

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DO SEGURO SAFRA

Brasília, 09 e 10 de outubro de 2002.

(Degravação *ipsis verbis*)

MINISTRO JOSÉ ABRÃO - Senhoras e senhores, muito bom dia. Nós estamos abrindo essa primeira reunião de instalação, portanto, a primeira reunião do Comitê Gestor do Fundo do Seguro SAFRA. Eu considero que o Brasil com esse passo aqui dá um avanço extraordinário nessa questão da seca, semi-árido, do Nordeste e de uma parte do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri no Estado de Minas Gerais. Olha, nós às vezes passamos um tempo vendo as coisas acontecerem e não percebemos, não estou dizendo aqui, nós, mas a sociedade às vezes não percebe as grandes mudanças que vão acontecendo no país. O Presidente Fernando Henrique fez uma citação que eu considero da maior importância, há uma tendência, às vezes nossa, de dizer, "ignoro aquilo porque foi alguém que fez", essas coisas que estão acontecendo no Brasil são feitas pelo Brasil, pelo povo brasileiro. Essa mudança do foco da questão da seca, essa mudança do conflito com a seca, para o convívio com a seca, dos mecanismos de sustentabilidade para as famílias, para os irmãos brasileiros que vivem nessa região, a redução da exploração dessa questão da miséria provocada pela seca, isso é uma grande transformação, é uma transformação fundamental, para a dignidade do povo brasileiro que vive nessa região e é por isso que eu queria me antecipar nessa questão de estarmos fazendo aqui a instalação do Comitê Gestor do Fundo do Seguro SAFRA que é o principal instrumento dessa transformação. Eu vou passar, então, a palavra ao Secretário que vai gerir o fundo para que ele faça a condução dos trabalhos, antes porém, dando posse a todos os membros, com base na Portaria que está sendo publicada, que nós vamos distribuir cópias aqui, dar posse aos membros para que nós tenhamos uma reunião oficial. Então, estão empossados todos os membros constantes da Portaria e eu passo a

palavra, então, ao Secretário da Agricultura Familiar, Aloísio Lopes Pereira de Melo, para a condução da primeira parte desse trabalho, já que a abertura oficial será feita logo após a apresentação do Power Point.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Muito bom dia a todos. Nós agradecemos a presença de todos representantes do Comitê e aos demais presentes, convidados para essa reunião, dando seguimento, então, a este momento inicial da instalação do Comitê Gestor do Seguro SAFRA, nós passaremos a palavra ao Secretário Executivo do MDA, doutor Orlando Muniz, que vai fazer uma apresentação da origem do Seguro SAFRA, do trabalho desenvolvido, coordenado no âmbito do MDA, de convivência com o Semi-Árido desde o ano passado.

SENHOR ORLANDO MUNIZ – Bom dia a todos, senhor Ministro, senhores membros do Comitê Seguro SAFRA, senhor Secretário de Agricultura Familiar. Nós vamos fazer uma rápida apresentação com alguns antecedentes que nortearam a criação, pelo Governo Federal, do Comitê Gestor do Fundo do Seguro SAFRA, e na seqüência, o Secretário Aloísio dará continuidade com informações efetivas do programa. Por favor. Ovatizando o governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, no ano passado, de que tivéssemos algumas medidas de caráter emergencial, transitório, permanente na questão do convívio, do enfrentamento das questões, dos efeitos climáticos, principalmente, do Semi-Árido, e aí, nós vamos fazer uma passagem disso ao Ministério coordenador, que é o Ministério do Desenvolvimento Agrário, hoje o Ministro é o José Abrão, deixou como Ministro Raul Jugman, que coordena um conjunto de outros ministérios e organismos do Governo Federal. A concepção, as soluções históricas para esse problema da seca, houve uma concepção de entrada, centrada no combate a seca, no ano passado. Era baseado em frentes de trabalho, distribuição de alimentos e água, aceleração de obras hídricas. Alguns problemas gerados por isso: forte assistencialismo, permanência de elevados déficits sociais, dependência cultural e política, preparo para a questão das estiagens seguintes e

um elevado volume de aplicação de gastos públicos sem que houvesse a perenização desses investimentos, a consequência disso eram elevados déficits sociais e humanos, fragilidade permanente da questão da estiagem, ações emergenciais, frentes de trabalho que é o pipa e cestas, as consequências disso eram elevados déficits sociais e humanos e uma fragilidade permanente na estiagem. Um nova abordagem da decisão do Governo Federal: mudança da questão do convívio e não combate da estiagem com um conjunto de outros programas da rede de proteção social voltados para educação, renda, saúde, isso tudo no contexto do Semi-Árido. Uma nova estratégia era migrar progressivamente essa população dos programas emergenciais para os programas permanentes como é o caso do programa bolsa escola, bolsa alimentação, o programa de erradicação do trabalho infantil, o próprio Fundo Seguro SAFRA. As vantagens disso: um controle social mais efetivo por parte dos beneficiários, com a participação de Sindicatos, Movimentos Sociais, etc, os baixos custos públicos, um foco nos beneficiários, permanência do homem no meio rural e uma maior resistência das populações à estiagem em síntese, usando efetivamente a questão do convívio e não do combate. Pois não, por favor. Foi instituída uma comissão setorial, a Comissão Setorial de Convívio com o Semi-Árido, que já falamos, ela foi criada pelo Decreto de 20/04/2001, do Presidente da República, tem uma abrangência na Região Nordeste e Norte de Minas Gerais. Os objetivos principais: uma ação coordenada das ações de convívio do Semi-Árido de uma forma mais concentrada por programas do Governo Federal e uma visão de propor ações estruturantes para o enfrentamento e as consequências provocadas pela seca. A composição é essa: Ministério do Desenvolvimento Agrário, Integração Nacional, Saúde, Educação, Planejamento, Orçamento e Gestão, Trabalho e Emprego, Agricultura, Secretaria de Estado de Assistência Social e Agência Nacional de Águas ou órgão convidado. As ações desse programa: as medidas emergenciais, que foram tomadas já na criação da comissão setorial – os recursos investidos: fornecimento de carro pipa, 45,3 milhões disso, nós estamos falando do exercício de 91, 967 municípios e fornecimento de 2870 carros pipa, hoje, segundo informação do Ministério da

Integração Nacional existem cerca de 522 municípios já credenciados para 2002, em janeiro foram liberados 10 milhões e agora nós estamos com cerca de 8 milhões no contexto da Integração Nacional, para atendimento a esses 522 municípios; em cestas de alimentos, um investimento, em 2001, 38,2 milhões e aí tem o conjunto de municípios atendidos. Por favor. As medidas de caráter transitório, coordenados também pela CSSA, Programa Bolsa Renda, essa distribuição, municípios, bolsas concedidas, total de investimentos na ordem de 384 milhões. Por favor. O Bolsa Renda Vale Comida que o anterior era o Bolsa Renda de 60, aqui o Bolsa Renda de 15, isso também no contexto de 2001, o benefício dele era uma substituição progressiva da cesta básica para um programa de transferência monetária, substituindo as cestas da CONAB, esse é o conjunto de valores, 34 milhões 890, agora, em 2002, um Bolsa Renda de 30 reais, já estamos na ordem de 8 milhões e 27 mil, no atendimento de 267 mil 572 famílias. Por favor. Medida de caráter permanente adotadas pelo Governo Federal e também coordenadas pela Comissão Setorial de Convívio: o Programa Bolsa Escola, o conjunto de valores investidos, os municípios atendidos, na ordem de 1140, número de 1 milhão 959 mil famílias beneficiadas, 2 milhões 195 crianças atendidas; Programa Recomeço, 107 milhões por ano, 915 municípios atendidos. Por favor. Bolsa Alimentação: total de municípios do Semi-Árido – 1143, municípios com adesão – 1027, 90% daqueles municípios, municípios em pagamento – 940, total de bolsas concedidas – 443 mil bolsas. Agente Jovem e PET – erradicação do trabalho infantil, 33 mil 914 jovens, no PET 176 mil 195 mil crianças atendidas. Isso que eu estou citando são programas da rede de proteção social do Governo que fazem parte do programa de caráter permanente do Governo Federal. Tem o Programa Planager, os resultados em 2001, 8849 pessoas capacitadas em 41 municípios, 2202 famílias beneficiadas pelo PET. Por favor. Tem o Programa de Crédito do PLANAF que também é um programa que faz parte das ações permanentes, são os números do PLANAF A e do PLANAF B, conjunto de estados, os valores. Vamos passando, por favor. O PLANAF Infra-estrutura também é um programa de caráter permanente do Programa de Convívio com o Semi-Árido, são os números do SAFRA 2001 e 2002. Por favor. As

obras hídricas e abastecimento de água no Programa Água na Escola, conjunto de informações que foram trabalhadas em 2001 e 2002, 6 adutoras, 14 adutoras em execução, 4 adutoras em contratação, todas essas obras devem estar concluídas até o final do ano, seguindo a execução orçamentária, implantação de 12 mil e 400 cisternas. Vamos lá. Programas estruturantes para a gestão de recursos hídricos na região do Semi-Árido do Presidente da República, que no dia 21 de dezembro, em Petrolina, lançou esses programas que estão sendo executados pelo organismos do Governo Federal que tem a condução dos mesmos: Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos, está sendo coordenado pela Agência Nacional de Águas, um plano de sustentabilidade hídrica para o Semi-Árido, a ANA está concluindo o plano, estado por estado, montando uma agenda à partir dos diagnósticos para que se possa fazer uma correlação com os orçamentos de cada organismo federal, para poder aplicar melhor, nós estamos fazendo um diagnóstico de estado em estado; sistema de planejamento de gestão hídrica do Semi-Árido, são os desenvolvimentos de modelos computacionais e isso é coordenado pela Academia Brasileira de Ciências e com o IMPE, está sendo desenvolvido junto com o Ministério de Ciência e Tecnologia um conjunto de modelos computacionais para apropriação de tecnologias visando a sustentabilidade do Semi-Árido, isso é um trabalho também que vem sendo desenvolvido e deve estar sendo concluído agora no final deste ano. Por favor. E aí, é um programa de disseminação de tecnologias apropriadas para o Semi-Árido, isso é coordenado pela CEPATSA da EMBRAPA, em Petrolina, que é um programa fantástico de transferência de tecnologias apropriadas, o que há de mais moderno em matéria de tecnologia apropriada para o Semi-Árido é desenvolvido pela EMBRAPA do CEPATSA, que faz à partir do conjunto de implantação, de programas e sistemas, com aqueles sistemas computacionais nós estamos transferindo tecnologia nos estados, nos municípios, tudo aquilo que eles desenvolveram para o convívio com a seca, sendo desenvolvido pela EMBRAPA e está sendo transferido, isso é um programa na ordem de 8 milhões, que nós fazemos parte. Foi criada uma sala de situação, ao lado do Gabinete do Presidente da República, lá no Palácio do Planalto, onde se

tem todo tipo de informação. O IPE montou 14 mil bases de coleta de informações pluviométricas no Brasil, faz parte daquele programa dos sistemas computacionais e para que nós possamos ter um caráter permanente, não haverá mais aquela surpresa dos efeitos climáticos, isso foi montado também por coordenação aqui do Ministro José Abrão, na Comissão Setorial de Convívio com o Semi-Árido. Por favor. Muito bem, eu passarei agora para o doutor Aloísio Lopes que vai fazer agora uma abordagem mais detalhada sobre o Programa Seguro SAFRA. Muito obrigado.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Bom, é no contexto desse trabalho, das discussões ocorridas nesse grupo em questão que se concebeu uma nova ação do Governo Federal de caráter permanente, de convívio dos agricultores familiares com a seca, com as condições do Semi-Árido eu que tivessem, então, um caráter permanente e que tivesse um componente de garantir aos agricultores, a esse público, um efetivo direito de cidadania, como direito de cidadania, o amparo às dificuldades geradas pela situação que eles estão inseridos. Seguindo, então. O Seguro SAFRA, embora tenha o nome Seguro SAFRA, a natureza dele é de um benefício social, ele foi instituído, inicialmente, por MP, depois convertida na Lei nº 10420, em abril de 2002, e foi regulamentada pelo Decreto, e havia um Decreto regulamentador da MP, substituído pelo Decreto nº 4363, que foi editado em 6 de setembro de 2002. Então, esse benefício, oferecia aos agricultores situados na área do Semi-Árido, nas áreas suscetíveis às secas, aos prejuízos constantes por estiagem, um meio de convivência a essas condições e dificuldades geradas à partir daí. Como? Garantindo a esses agricultores, então, uma renda nas situações em que eles fossem prejudicados por perda de um certo percentual da sua colheita, mediante a adesão desses agricultores, dos municípios então inseridos dos estados e à partir daí a participação do Governo Federal. Seguindo, então. Em termos de abrangência, de acordo com a previsão da lei: algo como um pouco mais de 1200 municípios, localizados na região do Semi-Árido, tanto no Nordeste como no Estado de Minas Gerais, a região norte e do Gequetinhonha, o Vale do Mucuri, e também parte do

Estado do Espírito Santo, nós estimamos um público-alvo, potencial, à partir de dados disponíveis, que são os dados do último censo agropecuário, trabalhados, estratificados aqui pelo nosso Ministério em cooperação com a FAU, considerando a renda e o perfil do público a ser atendido, algo como 1 milhão e 300 mil famílias como um público potencial, a totalidade do que podia ser atendido pelo Seguro SAFRA. A natureza, acho que é importante aqui destacar, o doutor Orlando já colocou que isso é o que estava no bojo da discussão da convivência com a seca, uma mudança de eixo, de sair de programas emergenciais, implementados quando da ocorrência da seca, caracterizado por fragilidades, pela possibilidade deles serem implementados ou não, por contingências como disponibilidade orçamentária, etc, e que traziam embutido aí uma grande incerteza para os beneficiários, que não tinham garantia efetivamente de que seriam amparados e de forma viria esse amparo, em que momento viria esse amparo. O Seguro SAFRA vem para ser uma ação de caráter permanente, em que, previamente ao plantio, o agricultor vai poder saber que de fato ele está amparado, ele vai contar com essa garantia de renda caso ele venha a perder por conta da estiagem. Então, ele busca concretizar, o Seguro SAFRA, uma mudança de visão da luta contra a seca para uma visão que se deve conviver harmonicamente com as condições colocadas nesse ambiente. Com isso, busca-se envolver os vários atores, tanto no nível federal, daí a importância da participação de vários órgãos do Governo Federal aqui presente, de representação da organização dos trabalhadores, dos governos estaduais e municipais, todos trabalhando na perspectiva de ter uma ação coordenada que garanta aos agricultores essa segurança. Em termos de funcionamento, em uma apresentação bastante rápida, nós vamos nos deter bastante nisso hoje à tarde e amanhã, para dizer exatamente como vai estar, definir conjuntamente aqui como vai estar funcionando, mas a lei prevê, então, a constituição de um fundo, no âmbito federal, que vai contar com a participação de recursos do Orçamento Geral da União, mas também de recursos dos orçamentos, dos governos estaduais e dos municípios e ainda com recursos diretamente dos agricultores que aderem e à partir daí, contribuem diretamente para o fundo e à partir dessa contribuição, acho que isso é um componente

importante, eles tornam-se detentores de um direito de serem cobertos, à partir daí, isso é um diferencial. O Fundo é gerido por esse Comitê Gestor, e aí a participação dos vários órgãos federais, dos governos estaduais, representação dos agricultores familiares, tendo como órgão executivo, responsável pela coordenação executiva das ações, a Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário. No funcionamento, isso também está previsto na lei: o Fundo é composto pelas várias participações, agricultores, cada agricultor participante, para aderir ao programa, deve fazer a contribuição dele, o aporte dele, a esse aporte, somam-se os aportes dos municípios, proporcionalmente aos benefícios que devem ser pagos ali naquele município caso ocorra a seca, e ainda, proporcionalmente, ao aporte dos estados, os aportes de agricultores, municípios e estados totalizariam 10% do valor total dos benefícios a serem pagos caso ocorra a seca. À partir do depósito desses aportes no Fundo, e aí, o Estado é responsável por reunir as contribuições de agricultores, municípios e do próprio Estado e por fazer o depósito, então, à partir da contribuição realizada pelo Estado, a União faz o seu aporte ao Fundo, no primeiro momento da ordem de pelo menos 20% do total dos benefícios a serem pagos, ou seja, à partir do aporte de cada Estado, embutindo municípios e agricultores, é que a União faz o aporte proporcional para garantir a cobertura daqueles estados e agricultores ali previstos. Então, estados, municípios e agricultores aderem de forma espontânea, deve haver previsão orçamentária, desde o início, desses recursos, por parte da União, dos estados, município e a participação dos agricultores ocorre mediante, primeiro, a inscrição, seleção, para haver enquadramento, e adesão, mediante pagamento da quantia de 6 reais, além disso, o preenchimento de requisitos que permitem o seu enquadramento como beneficiário, então, essa é a lógica de funcionamento, uma vez aportados os recursos, eles ficam disponíveis no Fundo e serão mobilizados quando da ocorrência da estiagem. Seguindo, então. Os agricultores que aderirem, se habilitam a receber um benefício de até 600 reais porque, logicamente, está condicionado às disponibilidades orçamentárias, tanto dos municípios e estados quanto da União, mas benefício previsto de 600 reais, sendo pago em 6 parcelas

à partir do momento da ocorrência da estiagem, essa, então, é a renda que o agricultor vai ter garantida durante o período em que ele vai ter que conviver com a carência gerada pela estiagem. No processo de seleção, a lei decreto prevê também que deve-se considerar os agricultores mais fragilizados para acessar o programa, quando da insuficiência de cotas para atendimento a todos agricultores, ou seja, esses são critérios que inclusive, são objetos de discussão desse Comitê, de quais são, dentro do público-alvo, aqueles que têm prioridade de acesso ao Programa. Além disso, prevê a disponibilização de cursos de capacitação para a convivência dos agricultores no Semi-Árido, e nós temos instrumentos, mecanismos para isso. O próprio PRONAF tem ações de capacitação, parte delas direcionadas a isso, ainda temos o conhecimento de que governos estaduais e outras instituições também têm ações de capacitação que devem ser coordenados para estar atendendo esse público. Quem pode ter acesso ao benefício? Aqueles agricultores familiares que tenham uma renda mensal de até 1,5 salário mínimo, que cultivem, predominantemente, os produtos básicos, arroz, feijão, milho e algodão, uma área plantada, naquela safra, de até 10 hectares, que tenha uma área total de até 4 módulos fiscais, e também o que está previsto na lei, que uma vez aderido a esse programa, para ter acesso ao programa, não deve ser beneficiário de outros programas similares de garantia de renda pelo Governo Federal, de renda vinculado à seca e à estiagem. Quando o agricultor recebe? Após a adesão, verifica-se o plantio, se ocorrer a seca, estiagem, os municípios decretam estado de calamidade, situação de emergência, reconhecido pelo estado e com reconhecimento pelo Governo Federal. Então, uma vez reconhecido pelo Governo Federal, os agricultores que se inscreveram naqueles municípios e que tiveram perda de pelo menos 60% da produção, passam a receber o benefício nas parcelas conforme previsto, naquelas 6 parcelas. Vamos seguir, então. Em linhas gerais, de forma bastante rápida e sintética, essa é a lógica, a forma como deve operar o Programa. Após encerrado esse momento da instalação do Comitê, nós vamos seguir para a pauta e vamos ver como cada uma dessas questões vai ser discutida e aprovada aqui na forma de regulamento, de regimento, de resoluções específicas que normatizem o funcionamento e operação do Seguro

SAFRA. Antes de passar a palavra ao senhor Ministro, desculpa, aos outros Conselheiros que vão se pronunciar e na seqüência ao senhor Ministro, eu acho que cumpre, ainda, informar de que esse trabalho foi precedido por discussões ocorridas no âmbito de um grupo interministerial que foi constituído para esse fim, foram vários Ministérios que participaram e que ajudaram na formatação geral do Programa dessa forma como está aí, e que à partir dessas discussões é que foram gerados os normativos que serão submetidos aqui a esse Comitê. Senhor Ministro, é importante ressaltar que dos estados que, potencialmente, podem participar, havia já sido feita uma consulta prévia em abril, maio, junho e confirmada, agora, na forma de um termo de adesão. De 11 estados que potencialmente, poderiam participar, sendo que desses 11, está aí também o Maranhão, que, a rigor, não tem áreas de municípios considerados como de Semi-Árido, à partir daí, então, 10 estados, nesse momento, nós temos a confirmação de 8 estados que estão dispostos a participar, estão aqui representados. Apenas os estados de Minas Gerais, não confirmaram a adesão, embora, tenha se manifestado já anteriormente, e no nosso contato manifestam-se interessados em participar, mas, aí, houve uma questão mais formal de que o Governador estaria despachando só à partir de hoje, não estaria na semana passada, então, não houve apenas a comunicação formal, manifestação formal do termo de adesão, mas, mantém-se a previsão de participação do estado e um outro estado, no caso a Bahia, que até esse momento também não se manifestou, inicialmente, havia manifestado interesse, mas também, até esse momento, não se manifestou formalmente, os 8 estados demais, se manifestaram, estão aqui presentes, acho que apenas não chegou o Estado do Ceará, que está previsto e deve estar chegando aqui. Aliás, o Estado do Ceará que acompanha essa discussão desde o início também. Na seqüência, então...

MINISTRO JOSÉ ABRÃO – Eu vou, então, antes das manifestações, pedir ao pessoal que distribua aos membros do Comitê Gestor do Fundo SAFRA, a cópia da Portaria, verifica quais são os membros que estão aí com as plaquinhas e aí estão nominados, se houver alguma observação quanto ao titular e ao suplente,

peço que nos comunique. Nós fizemos a Portaria hoje e solicitamos que a publicação fosse feita amanhã para evitar qualquer necessidade de retificação. Aí está o nome, precisa conferir se o nome está adequado, se o suplente está adequado, considero, portanto, empossados os membros do Comitê Gestor do Fundo SAFRA e à partir desse instante, então, essa Portaria, se não houver nenhuma observação, ela estará em vigor e será publicada amanhã no Diário Oficial. Volto a palavra, então, ao Presidente do Comitê Gestor.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Dando seqüência, então, a esse ato da instalação, passo a palavra ao representante da CONTAG, que é a instituição representativa dos trabalhadores rurais, que compõem o Comitê Gestor do Seguro SAFRA, o representante, senhor Alberto Broch.

SENHOR ALBERTO ERCÍLIO BROCH – Muito obrigado. Eu cumprimento, de uma forma toda especial o Ministro do Desenvolvimento Agrário, doutor José Abrão, cumprimento o Secretário da Agricultura Familiar do MDA, doutor Aloísio, e quero cumprimentar a todos os Conselheiros a ora impossados pelo senhor Ministro, que fazem parte desse Programa ora sendo lançado à sociedade brasileira. Quero fazer algumas considerações. Em primeiro lugar, colocar do nosso contentamento ao ver, ao perceber, que o Estado começa mudar sua concepção em relação à questão da seca, partindo de uma mudança muito significativa do atual combate à seca para programas de convivência com a seca, porque, em 500 anos de descobrimento do Brasil, nunca se combateu a seca, porque a seca não se combate, se convive com ela, então, embora, dito pelo próprio Ministro, talvez seja a evolução da própria sociedade brasileira, isso é muito importante, porque desde 1983, numa grande luta que desenvolvemos no Nordeste, junto à SUDENE, já realizávamos na época um grande seminário com a participação de praticamente todos os atores sociais do Nordeste, com os movimentos sociais, com as prefeituras, enfim, lançando propostas para a sociedade a nível local, para o Governo Federal, de programas de convivência com os fatores climáticos, no caso, a seca... (gravação interrompida) ...muito

importante, muitas daquelas propostas que continuam atuais, infelizmente, ainda não foram adotadas tanto a nível de estado como a nível federal, outras propostas e de uma forma rediscutida, redimensionada, começam ser adotadas, isso é muito importante. A outra questão que eu quero dizer, é com relação a esse Programa, esse Programa é importante, ele chega, não vou dizer tarde porque para quem necessita, nunca é tarde, mas são programas que, inclusive, já deveriam ser realizados, como tantos outros como é o próprio Fundo de Aval para a Agricultura Familiar, que há tantos anos se vem pelejando que continua, sem dúvida nenhuma, uma das prioridades, então, ela é importante, embora, nós entendemos que ainda, no nosso ponto de vista, é um Programa importante, mas ainda, do nosso ponto de vista, Ministro, ele, sem dúvida nenhuma, ele ainda sofre de uma espécie de um laboratório para aperfeiçoamento do Programa. Entendemos que o seu lançamento, a sua prática significará a necessidade de evoluí-lo no sentido de que ele possa se tornar mais abrangente, com mais recursos, tanto no Nordeste. E uma questão que já vínhamos discutindo e, inclusive, no Congresso Nacional, na aprovação da Medida Provisória, da necessidade de termos um programa igual ou semelhante para todo Brasil, porque está aqui o Ministério da Fazenda, o doutor Gerardo, que seguidamente, nós estamos aí em uma peleia, como diz o gaúcho, exatamente, pelo sul, algumas regiões que nos últimos anos vem sendo fortemente castigadas pelas questões climáticas, Ministro, como é a região das Missões, a região do oeste de Santa Catarina. Então, há necessidade de tornar um programa desse mais abrangente, a nível nacional, principalmente, pelas regiões do Brasil que já são provadas que são factíveis de problemas climáticos. A terceira questão que eu gostaria de comentar nesse momento é de fato, valorizar a importância de que o Colegiado tenha um papel importante na gestão desses programas, mas é muito importante que a participação da sociedade, das organizações não governamentais, dos movimentos sociais, ele se dê bastante ao nível local, quer dizer, ao nível local, nós precisamos de fato da participação, e hoje, é muito interessante essa questão da participação, porque coloca dois desafios, um desafio a nós, movimentos sociais, porque não basta ter só o espaço da participação, nós precisamos participar de uma forma mais qualificada nos

programas, e o outro desafio é o próprio estado, porque são duas coisas também que se percebe nos últimos tempos, quando o estado não quer levar uma coisa muito a sério, coloca que é problema da participação social, então, nós precisamos, por exemplo, da participação social efetiva, não de brincadeira, de verdade, e coloca esse desafio tanto para nós, movimento sindical na qualificação desta participação, e também no próprio estado, tanto a nível local, a nível de município, a nível de estado, que é de fato uma participação não de faz de conta, mas que ela se dá de fato e de verdade e com a responsabilidade do estado, tanto a nível local como estadual no sentido de que com essa participação se garante os mecanismos concretos da participação. E por último, dizer que nós esperamos, embora, nesse Programa estamos trabalhando para que seja lançado, mas a sua efetiva ação se dá no próximo ano, que nós possamos iniciar colhendo fruto desse processo para que nós possamos fazer justiça a milhões e milhões de trabalhadores, especialmente, no campo, do Nordeste que necessitam de programas que lhes tragam dignidade e que lhes tragam cidadania e que através da mudança das concepções eles possam ter o direito de exercer a sua plena cidadania. Muito obrigado por essa oportunidade e queremos dar a nossa contribuição de participação nesse Programa.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Muito obrigado ao representante da CONTAG, Alberto Broch. Chegaram os representantes do Ceará, doutor Pedro Sisnando e Ribeiro, o seu suplente. Doutor Sisnando, o senhor chegou no exato momento do seu pronunciamento. Como falei, o doutor Pedro Sisnando e o Ribeiro acompanham desde a concepção do Seguro SAFRA e tal, são os motivadores que estão discutindo conosco desde o início esse programa. Então, nós abrimos a palavra para o seu pronunciamento.

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE – Bom dia a todos, em primeiro lugar, é com muita alegria e satisfação que nós saudamos o Excelentíssimo senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, José Abrão, todos os demais representantes dos estados e os Ministérios que participam do grupo de gestores do Programa Fundo

do Seguro SAFRA, saudação especial ao Presidente do Fórum Nacional de Secretários da Agricultura, doutor Gabriel Maciel, que realmente, segundo o meu julgamento, ele é quem deveria se pronunciar nesse momento, mas que, certamente, pelo que o Aloísio falou, por estarmos há mais tempo ligados às idéias iniciais desse Programa, e também por, no momento, ocuparmos a presidência do Fórum de Secretários de Agricultura do Nordeste, onde esse Programa vai ter os maiores efeitos. Então, por isso, eu agradeço a gentileza dos senhores em me darem essa oportunidade, realmente, somente há poucos minutos, quando o Ribeiro telefonava para o Gabriel, que ele me falava que eu teria essa oportunidade de falar, de me pronunciar nesse momento, de modo que eu estou me organizando para esse pronunciamento. Mas, algo seria indispensável, que mencionássemos, nesse primeiro momento da instalação do Grupo Gestor do Fundo do Seguro SAFRA, é que essa iniciativa, do Governo Federal, significa uma estratégia de muita importância, histórica mesmo, para a região Nordeste, em particular, porque a região Nordeste viveu décadas, não sei se seria exagerado falar séculos, de uma dependência de políticas inseguras, instáveis, para enfrentar as condições climáticas que são, realmente, milenares, naquela região, e durante as últimas décadas, às quais, inclusive, eu tenho acompanhado, nós nos sentíamos, os governantes, os professores, políticos, os intelectuais da região, nos sentíamos muito ressentidos da falta de uma política governamental para enfrentar aquelas adversidades. Os senhores, certamente, muitos aqui são do Nordeste, evidentemente, muitos conhecem o Nordeste, mas, a cada seca que sobrevia aquela calamidade, aquela crise econômica e aquele drama social, realmente, nos abalava profundamente. Eu, agora mesmo, estou me recordando, que em certo momento, aqui mesmo na Universidade ESALC, em São Paulo, uma reunião Latino-Americana de assuntos de agricultura e problemas de desenvolvimento econômico, eu tentava descrever o que era uma seca e a calamidade que vinha desse fenômeno, nisso, estava presente o Presidente do Fórum Internacional de Economistas Agrícolas, e a tradutora, ele era sueco, e a tradutora estava passando a descrição do quadro que eu tentava passar para aquelas pessoas, aqueles professores da Universidade, e a tradutora começou a

chorar, a chorar profusamente, e não conseguiu continuar a tradução da palestra que eu estava falando naquele momento, tal foi o choque para uma pessoa de um país desenvolvido de ouvir a descrição, no mundo moderno de hoje, que em um país tão importante como Brasil, ainda ocorrera aqueles fenômenos, realmente, de clientelismo, paternalismo, realmente, de muito sofrimento daquela população e esse Programa, Seguro SAFRA, é uma peça importante dessa estratégia geral, de uma política, ele não deve ser considerado, meramente, como algo isolado, utópico, circunstancial, o Seguro SAFRA como ele foi idealizado e como ele vai ser implantado é parte de uma política que se consolida a cada momento, iniciado, principalmente, quando o Programa PRONAF, de fortalecimento da agricultura familiar, foi estabelecido à partir de 97 e 98. Então, essa montagem do programa de reforma agrária, de novas modalidades, complementando a forma clássica como o próprio Ministro se refere, de um sistema mais moderno de reforma agrária, e agora, com o Seguro SAFRA, realmente, o Governo Federal, o governos dos estados e municípios estão com aqueles equipamentos, aqueles instrumentos essenciais para agora, no novo Governo que se inicia, se consolida uma nova estratégia, uma nova política, um novo plano, que o próprio Ministério agora está liderando que é a elaboração do plano de desenvolvimento, de desenvolvimento rural sustentável e da agricultura familiar, que até novembro, certamente, esse plano estará elaborado, e assim, se completam aqueles instrumentos já práticos, já experimentados, e que, efetivamente, irão dar nova forma, formato, da nova realidade, nos dará mais orgulho de sermos nordestinos e sermos governo, porque nós vemos que o Governo está se preocupando com aquelas comunidades, realmente, tão pobres. É preciso, no entanto, aqui, lembrar algumas pessoas que contribuíram muito para a construção dessa idéia, desse projeto, eu começaria mencionando o nome do Governador Tasso Gereissati, que há dois anos atrás, em 2000, 2001, ele estava realmente, muito preocupado, deixando o governo, depois de 8 anos de administração, eu estou com ele desde 95, os secretários mais ligados a área agrícola diziam que ele saia inconformado, ele saia frustrado do governo porque ele que tinha proclamado com tanta ênfase que trabalharia por uma economia mais igualitária, por um

desenvolvimento mais justo, por menos pobreza, ele via, se avizinando, naquele momento, cerca de 2001, viu que iam se repetir aquelas mesmas cenas que para ele eram muito amargas, e que ele como governante realmente se sentia muito decepcionado por não termos conseguido caminhos para essas soluções. Então, naquele momento, ele chamava o secretário para pensar sobre esse assunto, e foi à partir de discussões que ele teve com seu Presidente, Fernando Henrique Cardosos, que também comungava de concepções iguais, que o Ministro Raul Jugman foi acionado nesse esquema de discussões daquele momento, e foi através desses entendimentos iniciais do Presidente, do Governador Tasso Gereissat e do Ministro Raul Jugman que essas idéias, hoje, se tornam realidade. Eu ouvi descrição, do próprio Ministro e do senhor Governador que eles foram ao Presidente, em conjunto, o Ministro Raul Jugman, o Ministro do Planejamento, Marcos Tavares, o Ministro da Fazenda Pedro Malan, se uniram e foram ao Presidente e fizeram uma proposta, naquele momento, eles colocaram no orçamento um valor, se não me engano, de 230 milhões, como parte inicial, 250 e tantos bilhões, como parte inicial desse projeto de tal maneira que assim pudesse o Ministério e os estados do Nordeste mais consciente e seguro de que o Governo estava decidido a realizar esse grande empreendimento, e foi em Natal, na cidade de Natal, onde os Secretários de Agricultura do Nordeste, se reuniram, inclusive, com participação do Gabriel Maciel, que era uma pessoa importante daquela reunião, e os secretários analisaram essas idéias referentes a um sistema de seguro de garantia de renda para a agricultura do Nordeste, no caso de calamidade, e reunidos, propuseram aos Governadores do Nordeste essa idéia. Então, foi uma idéia que surgiu da cabeça de algumas pessoas, mas, realmente, ele caminhou para aquele rumo que deve ser as coisas corretas, democraticamente, não foi nada imposto do Presidente, nem do Governo Federal e nem de nenhuma pessoa isoladamente, foi todo um processo de discussão, de avaliação, das conseqüências disso. Os Secretários, naquele momento, com a participação da CONTAG, com a participação da Igreja, que tinham representantes naquela reunião, fizeram uma proposta em que se referiam a três coisas muito importantes, que sensibilizou muito, em novo momento, o próprio

Presidente e os Ministros que haveriam de financiar esse Programa, quando o Secretário propunha que houvesse uma quebra da cultura da seca, que era a coisa mais grave, a coisa mais difícil de resolver, que era aquela forma que quando vinha uma seca, vinha, realmente, uma indústria da seca, todo um esquema bem estruturado, bem organizado, de utilizar os recursos, não desonestamente, mas ineficientemente, recursos que eram aplicados em obras públicas inacabadas, nunca concluíam, que não tinham nenhuma finalidade, eram dirigidas a pessoas pobres, pessoas carentes, mas não as verdadeiras pessoas, aquelas que tinham perdido a sua verdadeira safra, aqueles que não tinham voz, não tinham representação, não tinham como pleitear as suas frentes de serviço com salários, realmente, inadmissíveis, para a cidadania, que ali ficavam durante meses, no sol, sendo fiscalizados por pessoas que marcavam o ponto, os horários dessas pessoas e que funcionavam, realmente, com um grande desperdício e com grande ferimento à moral da região. É uma coisa, realmente, muito grave, e acontecia. E nós da região, começamos achar que isso era muito natural, que isso eram as coisas que se podia fazer, mas, qualquer pessoa que visse, que analisasse, que examinasse aquilo mais humanitariamente, via que era uma coisa, realmente inadmissível, E eu vou dar um exemplo, nós, no Ceará, que éramos rigorosíssimos com esses programas, que trabalhávamos com o Governo Federal com toda dedicação para que as coisas funcionassem adequadamente. Em uma seca como a de 98, nós tivemos um investimento do Governo Federal, estadual e municipal de 400 milhões de reais, só no Ceará, 400 milhões, desses recursos, isso aí tem frentes de serviços, tem todas formas de ajuda, tem créditos que nunca foram pagos, foram renegociados, continuam sem serem pagos porque foram feitos todos em circunstâncias extraordinárias e em uma seca de 2001, onde já estávamos treinando, estamos começando experimentalmente esse Projeto que seria o Seguro SAFRA, através da Bolsa Renda e formas de implantação desse ideário do Seguro SAFRA do Estado do Ceará, o Governo Federal, o Governo Estadual, os Municípios, todos gastaram 100 milhões. Segundo o senhor Governador, Tasso Gereissat, que conhecia a realidade de 137 municípios, uma das maiores secas do Ceará foi 2001, 137 municípios, 212 mil

pessoas que perderam tudo, uma seca muito grave, como também em muitos estados aconteceram muitas coisas e o Governador, muitas vezes, em reuniões que tínhamos com ele, ele dizia: “Sisnando, está havendo seca?”. E eu dava os dados para ele, a perda, a magnitude das coisas, ele disse: “É inacreditável! Porque essa é uma seca diferente de todas as outras que eu tenho notícia desde que estou (...) a realidade aqui do Ceará, porque durante as secas o que eu via eram passeatas, era crueldade, era realmente uma situação dramática no interior.”

Diariamente, uma fila no gabinete dele de Prefeitos, Vereadores, Senadores atrás de iniciativas e de realizações dentro do Governo, inclusive, na ocasião, até dizia: “E os Governadores estão me procurando”. Porque como ele tinha esse relacionamento muito forte com o Governo Federal, muitos Governadores do Nordeste iam ao Ceará para pedir ao Governador Tasso Gereissat, para conseguir dinheiro que o orçamento estava enganchado, não saia, para pedir ao Governo Federal. E o senhor Presidente da República quando visitou o Ceará para lançar a Medida Provisória do Seguro SAFRA, o senhor estava presente, e ele disse lá no interior: “Eu sou estudioso desse assunto”, disse o Presidente, “eu acompanho esse assunto, mas eu nunca vi, durante todos esses anos de estudo, eu nunca vi um ano com uma seca tão grave, com uma situação tão de normalidade, uma situação tão calma, uma situação de resultados satisfatórios da política do Governo Federal.” Portanto, eu queria deixar só esse depoimento, de uma pessoa que esteve ligada a isso e sobretudo destacar que, como eu ouvi aqui, as últimas palavras do representante da CONTAG, que esse deva ser um programa que mantenha esse espírito, que o Governo Federal está hoje aplicando com tanta competência, que se faça, realmente, um programa de centralizar, não se tente retomar aquela idéia de que o Governo Federal é quem sabe tudo, é quem pode e quem é o mais capaz de realizar esses programas, ele tem que compreender, que nós, os estados e municípios, nós temos capacidade, nós estamos dispostos e podemos contribuir para a efetividade de um programa como esse, e também, as comunidades. As comunidades, associações, os sindicatos, estes são os verdadeiros veículos de acompanhamento, de fiscalização e de trabalho. Todos os trabalhos que temos feito com base nessa forma de trabalhar, são extraordinários

e a reforma agrária, (...) da terra e agora credifundiária e o combate à pobreza estão apontando, estão mostrando essa realidade. Portanto, eu quero só deixar isso, os agradecimentos em nome do Nordeste, face essa oportunidade de aqui falar, e agradecer também ao Governo Federal por essa sua visão estratégica de futuro à respeito de um problema que parecia insolúvel, mas que tem solução, desde que trabalhemos todos com o mesmo espírito e com a mesma vontade. Muito obrigado.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Nós agradecemos ao pronunciamento do doutor Pedro Sisnando e ao resgate histórico que ele fez dessa trajetória do Seguro SAFRA, o contexto em que ele surge. Antes de passar a palavra ao senhor ministro, nós abrimos para o pronunciamento do representante do Ministério da Fazenda, doutor Gerardo Fontelles, para fazer suas colocações.

SENHOR JOSÉ GERARDO FONTELLES – Senhor Ministro, prazer. Aloísio, demais colegas do Conselho. Na realidade, é um ato conseqüente, é o que está se fazendo, é um processo continuado de aperfeiçoamento das linhas de política que o Governo vem adotando desde o seu primeiro mandato. Nós começamos por iniciativas da agricultura familiar, PRONOF 95 e ao longo desses anos o que se observa é sempre pontuado a algum aperfeiçoamento. Se nós analisarmos o que foi feito no PRONAF em 95 com o aporte de recursos de 95, com algumas iniciativas de grupos sociais do sul que criaram o PRONAF especial e isso foi indo, criou-se o novo mundo rural, essas iniciativas que foram tomadas no exercício de 2001, que nada mais foi do que um resgate das imperfeições que era a condução da política de combate a seca, de combate ao invés de ser de convivência à seca e ao longo desse tempo o que é que se observa? Uma busca continuada de aperfeiçoamento, em um enfoque muito forte em cima da agricultura familiar que não estava inserida dentro do contexto econômico até então. O que se observa, é que há um esforço continuado do Governo na linha de prover a esse segmento social os benefícios que a sociedade tem a obrigação de fazer e nessa linha, nós

podemos concluir, podemos achar que a iniciativa do Seguro SAFRA é pequena, é modesta, mas ela é fruto de esforços e de análises aprofundadas e de conhecimento dos senhores do que é a seca no Semi-Árido Nordeste. Dentro da própria imperfeição e da convivência com a seca, se nós analisarmos a evolução, como era tratado o problema da seca no Nordeste, se criava um fluxo migratório intraregional que era um desastre para a estruturação da produção e da família nordestina porque você criava núcleos de frentes de trabalho gerando fluxos internos que desestruturava a própria família, existiam coisas assustadoras, o melhor negócio que existia na seca era você ter um fornecimento, era entregue à pessoa mais influente da área, “você vai fornecer alimentos para esse núcleo de centros de trabalho, que tinha 8 mil, 10 mil homens”, e não resolvia o problema, porque você tinha que dar três dias para ele retornar para a base dele, para o município e criava-se uma distorção brutal que só favorecia ao sistema e ao poder constituído, isso é um jogo muito pesado e que fez, que dissociou cada vez mais a sociedade nordestina e a agricultura, dita familiar, dos benefícios que a sociedade deveria prover. Mas, essa iniciativa do Governo Fernando Henrique, no sentido de mudar todos esses procedimentos, passar a conviver efetivamente com uma realidade que não vai mudar, não se muda essa realidade, mas se convive com essa realidade, tem outras iniciativas que vão culminar com o Seguro SAFRA, teve a Bolsa Escola, a Bolsa Renda. Eu gostaria de ressaltar o esforço que o Governo do Ceará fez, nós acompanhamos todo esse trabalho e tudo isso faz com que nós nos sintamos efetivamente esperançosos de que finalmente vai se fazer um trabalho e esse esforço tem que ser continuado, nós não podemos simplesmente nos ater ao fato de sair o Seguro SAFRA e agora está tudo resolvido. Não. Não está. É preciso um processo continuado de aperfeiçoamento e que o estado, que os municípios, que as organizações sociais se atrelem nesse esforço e se sugira as mudanças que se fizerem necessárias. Esta é a realidade. Muito obrigado.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Muito obrigado, então, ao doutor Gerardo Fontelles. Nós passamos, agora, ao momento final desse ato de

instalação do Comitê, a palavra para o senhor Ministro José Abrão, para o seu pronunciamento final.

MINISTRO JOSÉ ABRÃO – Eu gostaria, inicialmente, de fazer aqui um complemento dessa narrativa tão bem colocada pelo Pedro Sisnando e ver se conseguia acrescentar um capítulo nessa história porque se não, ela pode ficar incompleta e pode trazer no seu bojo muitos reconhecimentos justos, mas uma pequena injustiça. Eu me lembro de um trabalho que a minha filha menor trouxe com a sua nota da escola e é muito interessante que uma criança escrevesse assim: “no meio de uma turbulência a gente não houve muitas coisas importantes, que às vezes acontece, mas no silêncio e na calmaria, o cair de uma folha na água é um elemento de tamanha força sonora e de efeito”, isso é emblemático, nós temos que aprender que as revoluções acontecem, as guerras acontecem mesmo que não haja turbulência e sangue. O Brasil passa por uma grande revolução em alguns ambientes que se nós analisarmos, com sinceridade e absoluta isenção, pode perceber como se percebe no silêncio o cair da folha. Essa questão, essa transformação que trata do Semi-Árido nordestino, do norte de Minas, do Vale do Jequitinhonha e do Mucuri e do norte do Espírito Santo, essa questão, esse tratamento que com inteligência e oportunidade o Alberto coloca que deve ser um modelo para nós extrapolarmos para outras regiões que também precisarão de soluções, isto é, realmente, uma grande transformação. O que foi colocado aqui na palavra do Pedro Sisnando e também do Gerardo Fontelles, mostra que isso não é uma coisa isolada, não é uma folha que cai, é um conjunto, é um cenário imenso. Eu vejo as pessoas pensarem pedaços dessa questão macro e tentar examinar o todo à partir desse particular e comete, na pior das hipóteses, ou na melhor das hipóteses, comete uma grande omissão, há uma lógica nesse processo todo, há uma lógica do acesso à terra, do apoio ao agricultor que já tenha seu pequeno pedaço de terra e aí, se desencadeia um processo imenso até chegar à comercialização. Eu encontrei, em poucos dias, em Bolonha, o Pedro Sisnando tratando da venda de rosas do Nordeste e ele me acompanhou ali, o Ministro discutindo a venda de pupunha, descemos da reunião

e encontramos o Alberto em um stand negociando a venda de castanhas e de óleos e de cachaça, o processo é inteiro, precisa olhar inteiro esse processo se não pode não entender, pode ficar dizendo, “Ah! Está bom isso”, mas veja o processo todo e é todo um processo potencial. Então, eu dizia que queria colocar um capítulo aí. Eu me lembro que em uma reunião em que estava o Alberto, o Faco, o Luís e alguns representantes da CONTAG, nós discutimos algumas visões de longo prazo para a questão da agricultura familiar e implicava na necessidade, entre outros itens, da renegociação e de recursos mais duradouros, terminada essa reunião, eu era Secretário Executivo do Ministério, nós marcamos uma reunião no Ministério da Fazenda e outra na Casa Civil, conforme havíamos combinado naquela reunião. E no Ministério da Fazenda, eu cheguei um pouco antes do Ministro Pedro Malan, que estava em um almoço, estava chegando, e me encontrei com Gerardo Fontelles, que está aqui, e o Gerardo disse: “Olha, essas questões, os Governadores (como bem testemunhou aqui o Sisnando) estão discutindo, estão reivindicando um programa com uma visão de longo prazo”, e eu disse a ele: “É o que a CONTAG falou agora mesmo”, ele disse: “A solução, para se contrapor a essa questão das cestas, das frentes, dos carros pipa, é de programas mais duradouros, dos recursos que visem dar uma seqüência com uma visão de fundo. As oportunidades de fixação no campo e de geração de renda, a rede de proteção que já estava sendo aplicada, os postos artesanais, ao invés dos carros pipa, as cisternas, os dutos transportadores de água, as barragens, as adutoras, as barragens para reservar as águas nas épocas de chuva”, e naquela época já havia uma proposta com relação a 1 milhão de cisternas, “1 milhão de cisternas vai acontecer um dia, mas cadê as primeiras 15, 10, 20 mil?”. Nesse momento, nossa pauta de reunião com o Ministro Malan sofreu uma modificação, se colocou aí a idéia do Seguro SAFRA, começou a ser o embrião do Seguro SAFRA, que os governadores reclamavam que deveria ser um programa mais duradouro. Então, eu queria os primeiros dois reconhecimentos pela presença aqui, ao Alberto, por essa discussão da visão de longo prazo, e ao Gerardo que, com o seu papelzinho ali, tirou do bolso, sinal que já estava com o problema e já discutindo. A reunião seguinte, que seria na Casa Civil, já tinha a tiracolo a

participação do Gerardo, e aqui eu queria fazer uma homenagem a uma pessoa que não está, mas estará, provavelmente, na seqüência, a Ana Lobato, que representando a Casa Civil, ela não só compreendeu a idéia, mas como ela se envolveu e só não chorou porque conhecia essa realidade, e se envolveu pessoalmente nesse trabalho. Portanto, essa é uma página importante para se registrar aqui nesse histórico adequado, correto, de justiça e que se deve encaixar esse capítulo adicional. Além desse aspecto de não ser um programa isolado ele está, como nós colocamos aqui, dentro de um outro programa e dentro de um contexto maior, que aqui, o Gerardo de certa forma colocou e eu não vou repetir. Mas, tem um aspecto aqui que às vezes também passa despercebido, no barulho, na turbulência, não se ouve também o que parece ser uma folha que cai na água. Esses mecanismos não são mecanismos do Governo Federal, são mecanismos dos agentes políticos, públicos e privados, eles são mecanismos paritários. Se os participantes do Comitê olharem, há uma paridade, como há no Conselho Nacional, há aqui uma paridade, a representação do movimento, a representação dos estados, a participação do Governo nos seus órgãos que atuam, há participação de tal forma que o Governo Federal quer participar, vai participar, há uma grande participação no recurso, mas ele quer essa interação no processo. Aqui, quando a CONTAG coloca a necessidade de não só descentralizar, mas ampliar, nós não podemos esquecer o provérbio chinês que diz que “a maior de todas as caminhadas começa com os primeiros passos”. Foram dados muitos passos, se nós perdermos esses passos, aí sim, é muito mais criminosos do que não ter dado, por mais insignificantes que possam ser interpretados, os primeiros grandes passos dessas três questões focais que foram aqui colocadas. O acesso à terra para viver com dignidade, produzir e participar da riqueza nacional; os programas de atenção, atendimento, apoio e resultados de comercialização para o agricultor familiar e a questão da convivência, ao contrário do conflito, com a seca, ao contrário do combate da seca. O combate da seca é um combate de Dom Quixote que fica batendo uma espada em um muro, pode ser que o muro seja mais fácil de ser vencido do que essa questão da seca. A questão da seca é de ser entendida, ser antecipada com essas agências que o Secretário

Executivo colocou na exposição, do programa de convívio com a seca. O Programa Sertão Cidadão é um programa dentro do qual se insere essa questão do Seguro SAFRA, e essa questão do Seguro SAFRA tem essa visão voltada para essa região com a idéia de que esses cidadãos beneficiários querem dignidade também, eles querem participar. Poderia dizer: “ah!, 600 reais, o que representa esse 1% de contribuição do cidadão?”. Isso é importante, ele tem que compreender 3 coisas: 1º) Isso é feito para quem vai trabalhar para tentar produzir; 2º) Ele participa de um fundo, se tiver um acidente, que é previsível, porque a cada período de 2 anos e meio tem um desses acidentes, ele sabe que não vai ficar a míngua. Nós fizemos um recurso extraordinário para isso, com pagamento em parcelas menores e agora estabelecemos 6 parcelas porque nós sabemos que essa é mais ou menos a condição. Se o fundo puder e se houver necessidade, se houver meios e recursos, se amplie. Mas, esse é o segundo ponto importante, em que esse fundo é para suprir, ele pode plantar com a perspectiva de que ele não vai perder se houver esse acidente climático. 3º) Ele não tem que torcer para ter a seca, ele tem que torcer para não ter a seca, porque o seu fundo vai melhorando, vai se ampliando, e este fundo, no futuro, será um fundo que vai criando mecanismos para diminuir o impacto da seca, quando não houver seca, o fundo pode suprir ações que visem, justamente, diminuir o impacto da seca quando ela não ocorrer. Então, eles sabem que eles têm que rezar para chover de mansinho, mas se não chover, ele não está totalmente em uma situação de desgraçado como era visto e explorado. Finalmente, eu queria colocar essa questão dos outros estados. Eu participei dessa questão que o Alberto coloca com relação aos estados do sul. Há miseráveis também, nos estados do sul, que precisam de atenção, é claro que, às vezes não é a mesma coisa, o mesmo mecanismo, o mesmo formato, mas nós deveremos à partir dessas experiências bem sucedidas ir radiando para outras regiões do país esses mecanismos de garantia. O primeiro aspecto, para o cidadão, é que ele precisa saber que onde ele está vivendo tem um olho sobre ele, do município, do estado, da União, de responsabilidade, dando a ele condições de vida digna. Ele precisa saber que ele é um instrumento útil para o processo produtivo da sociedade, por

isso a assistência técnica é essencial. Se ampliamos, eu sempre considero que eu ainda ampliamos pouco. Ainda na discussão com a FAU nós dissemos: se nós tivermos em cada um dos estados brasileiros um programa de desenvolvimento tecnológico voltado para a agricultura familiar e para os produtores assentados pela reforma agrária, nós vamos permitir a essa gente, não é produzir somente para a mesa do brasileiro, 70% não, vai produzir tudo e vai poder suprir o mercado e vai poder fazer exportação em larga escala. Há uma enorme potencialidade para esse produto em que o produtor manuseia, em que ele não precisa de tanto adubo químico, ele pode produzir mais, melhor, na dimensão adequada e na quantidade própria, nas condições que o consumidor quer para suprir as suas necessidades, através de uma orientação técnica e isso é importante. Finalmente, nós percebemos e eu repito essa história, nós percebemos por um monitoramento que fizemos, que é como se um caminhão saísse do local de produção o pequeno produtor com um furo atrás da lona e fosse caindo um pouquinho desse produto durante a viagem até chegar no consumidor, de tal forma que ele saísse de lá com 100 e chega 40% no consumidor. Há muita intermediação. As agências regionais de comercialização que nós estamos implantando são 35, vamos deixar 45. O Brasil tem potencial para ter 200 agências. Isso não pode fazer imediato, tem que criar mentalidade, o processo, isso tem que ser em três anos, em um ano nós fazemos 45, e nos próximos dois anos mais 155 agências. O Brasil todo terá essas agências, nós monitoramos e depois voltamos para monitorar, de uma região de onde o produto saía ao preço de 1 real, do produtor, e chegava no mercado varejista a 2 e 20, com as agências de comercialização, o produtor está recebendo 1 e 30 e o consumidor está pagando 1 e 90. Portanto, todo mundo está ganhando, inclusive os intermediários justos, adequados e necessários. Com esses mecanismos nós podemos dar a esse pequeno produtor a condição de ter segurança de que vai plantar e vai e que se não colher tem a questão do fundo. Nesse sentido, nós estamos começando e aí vem outra página dessa revolução, nós não estamos começando dizendo: é este o fundo. Estamos colocando qual é o programa e hoje já no primeiro dia de serem empossados os membros do Comitê Gestor, já se está abrindo a discussão para verificar o seu funcionamento

para que ele comece logo e as suas adaptações que possam vir a ser necessárias. É isso que vai acontecer depois dessa nossa abertura que não foi tão só solene, foi uma abertura já de trabalho, em que nós falamos um pouco da coisa da matéria, da essência, da questão concreta. Portanto, ao cumprimentar a todos que estão aqui sendo empossados, ao cumprimentar os membros do Comitê Gestor, ao desejar que as reuniões de trabalho sejam proveitosas e úteis, eu quero aqui deixar o meu voto de confiança de que deste trabalho aquele cidadão lá longe, que na turbulência não ouve o cair dessa folha aqui, ele seja efetivamente o beneficiário do talento e da boa vontade dos senhores que estão aqui. Ao agradecer a aqueles todos que fazem parte do livro aqui desenrolado pelo Pedro Sisnando, ao qual eu tomei a liberdade de acrescentar um capítulo, pela inteligência, pela boa vontade, pela sensibilidade, pela responsabilidade com esses nossos irmãos que vivem nessa região. Eu quero aqui agradecer a todos e desejar que o Programa Fundo SAFRA e o Comitê Gestor sejam as mãos de Deus na condução da aplicação do dinheiro público de maneira que ele volte de forma a distribuir o imposto que foi arrecadado da maneira mais justa e adequada, para que isso represente, efetivamente, política pública moderna e responsável. Muito obrigado a todos.

(aplausos)

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Nós agradecemos, então, o senhor Ministro pelo pronunciamento e com isso nós encerramos esse momento inicial da instalação formal do Comitê. Nós faremos um pequeno intervalo de 10 minutos, nesse período vai estar sendo distribuído todo material. Retomamos, então, após esses 10 minutos para análise e aprovação da pauta e programação dos nossos trabalhos previstos para hoje e amanhã. Muito obrigado a todos.

(intervalo)

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Vamos lá senhores? Na pasta que cada um recebeu temos o material, temos aqui a pauta. Antes de procedermos a aprovação da pauta, a programação dos trabalhos, eu creio que é necessário fazermos uma apresentação no sentido de nós termos identificação de quem são os representantes de cada órgão e os representantes aqui presentes. Nesse sentido, eu proponho fazermos o seguinte, vamos seguindo a Portaria que está aí na mão dos senhores, eu acho que ainda é tempo de caso haja alguma correção a ser feita, que seja comunicada no nome ou na colocação titular/suplente, para que nós possamos informar o Gabinete e em tempo retificar, antes da publicação. Fazendo apresentação então seguindo aqui a portaria. Pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, eu estou no papel de presidir o Conselho, o suplente não está aqui presente, vai estar aqui, possivelmente, amanhã, certamente, amanhã, talvez, hoje à tarde, o senhor Reinaldo Pena Lopes, que é o gerente do PRONAF, conhecido, creio eu, da grande maioria dos senhores, se não de todos. Pela Casa Civil da Presidência da República, não está presente agora, pela manhã, por questão de conflito de agenda, vai estar à tarde e amanhã, os representantes vão estar, a titular é a doutora Ana Lúcia Lobato e o suplente é o doutor Clóvis Lacourt, não estão presentes nesse momento, mas estarão amanhã e depois. Bom, vamos então à apresentação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. O titular, Sílvio Carlos do Amaral e Silva aqui presente, o suplente é Luiz Otávio Pereira, ele não está aqui no momento. O Luiz Otávio acompanhou, participou de todas reuniões do grupo interministerial que fez a discussão prévia da questão do Seguro SAFRA. Então, titular Sílvio, aqui presente. Pelo Ministério da Fazenda, titular, doutor Gerardo Fontelles, aqui presente, na suplência, o doutor Antônio Argollo, DSTN. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, MAPA, titular, doutor Roberto Proença Passarinho, aqui presente e suplente Eduardo Gastaldo. Ministério da Integração Nacional, a representação, titular, senhor José Wilson Pereira, aqui presente, na suplência, Mário Jorge de Carvalho Lima, também aqui presente, os dois representantes do Ministério da Integração Nacional. Pela Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário, o titular, senhor Jacksonvilliam Nagomni,

aqui presente e na suplência, Fábio Parolin, também participando aqui. Pela Secretaria de Reforma Agrária do Ministério do Desenvolvimento Agrário, aqui o titular, na Portaria está José Reinaldo Leal, na suplência o Michel, eu não vou conseguir pronunciar o seu sobrenome, você já está acostumado com isso, mas há alguma retificação a ser feita aí? Já está OK. Então, tá. A Secretaria da Reforma Agrária, representada aqui pelo senhor Michel. A representação da ADENE, Agência de Desenvolvimento do Nordeste, a indicação do titular, Tarcísio Olsen de Maia Pereira e suplente, Marcelo de Castro Viana. Os representantes da ADENE não estão presente, é isso? Está OK. Nós tivemos contato com eles, eles estavam com dificuldades operacionais para viabilizar a vinda deles e tal, eles não puderam estar presentes aqui e não vão estar aqui amanhã também. Então, dos indicados tem uma ausência, um órgão ausente. Seguindo então, outra representação, da EMBRAPA, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, titular, Rita de Cássia Milagres Teixeira Vieira, aqui presente, suplente, Antônio Jorge de Oliveira, que não está presente. Então, a Rita representando a EMBRAPA como titular. Pela CONTAG, representação da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura, titular, senhor Manoel José dos Santos, Presidente da CONTAG, suplente, Alberto Ercílio Broch, aqui presente. Agora, iniciando a apresentação dos estados. Aqui, então, os estados que formalizaram o termo de adesão e confirmaram os seus representantes. Pelo Estado do Piauí, José Nogueira Leopoldino, aqui presente, na suplência, Marco Aurélio Ribeiro Paes Landim, está aqui representado pelo seu titular, o senhor Leopoldino. Estado do Ceará, estão aqui presentes tanto o titular, senhor Pedro Sisnando Leite, como o suplente, senhor José Ribeiro da Silva. Então, Ceará, titular e suplente aqui presentes. Estado do Rio Grande do Norte, o titular, Leônidas Ferreira de Paula e o suplente Rodrigo Diniz de Mello, está presente o suplente Rodrigo. Estado da Paraíba, titular, Roberto Ribeiro Cabral, que não está presente, mas o seu suplente, Antônio Cláudio Brasileiro de Figueiredo está aqui presente. Então, Paraíba representado pelo senhor Cláudio Brasileiro. O Estado do Pernambuco, na representação, titular, Gabriel Alves Maciel, aqui presente, Presidente do Fórum de Secretários de Agricultura, na suplência, Brenda Pessoa Braga, mas

está o titular. Pernambuco representado pelo titular, senhor Gabrie Alves Maciel. O Estado de Alagoas, titular, senhor José Klinger Soares Teixeira, suplência, José Iedo Mota Mendonça, então, representado aqui pelo titular. Então, Alagoas com o senhor José Klinger. Estado do Sergipe, tem como titular, Sérgio Santana de Menezes, aqui presente, como suplente, Eduardo Cabral de Vasconcelos Barretto, também aqui presente. Então, Sergipe representado pelo titular e suplente. Finalmente, Estado do Espírito Santo, representado aqui pelo titular, Wilton Carvalho de Menezes, está aqui presente e também o suplente Luiz Antônio Batista, que também está presente. Então, Espírito Santo representado aqui pelo titular e suplente. Vale destacar ainda a presença do representante do Ministério da Justiça, senhor Ademar Tôres. O Ministério da Justiça, em uma situação parecida com a de Minas, na verdade, apenas não foi formalizada, despachada a indicação oficial dos representantes, por conta disso apenas é que também, como não chegou documento da indicação, não foi ainda incorporado, incluído aqui na Portaria, mas chegando em tempo sai já publicado, se não, nós retificamos aí, incorporando, mas, então, os setores já vão estar acompanhando aqui a reunião pelo Ministério da Justiça. Fora isso, como eu informei inicialmente, haveria ainda a previsão de participação de... Bom, no caso do Estado do Maranhão, desde o primeiro momento, na consulta anterior e nesse momento, não manifestou interesse em participar, não haveria então a previsão de participação do Estado do Maranhão. Do Estado de Minas Gerais, se manifestou inicialmente, nos contatos se manifestou de novo, etc, apenas não houve a indicação formal, mas em princípio, mantém-se interessado em participar e deve formalizar sua adesão em seguida. O Estado da Bahia, que em um primeiro momento manifestou-se interessado em participar, neste momento, está em rediscussão no estado, não houve ainda uma manifestação pelo Estado da Bahia. Não vai ter adesão. Esperamos apenas que eles nos informe isso formalmente. Então, em princípio, não vai ter adesão. Isso é importante para que na hora que nós formos fazer as distribuição das cotas, nós vamos ter que considerar essa realidade. Eu acho que é bom também apresentar as outras pessoas que vão estar aqui participando da reunião e acompanhando. Da parte da Secretaria de Agricultura Familiar, a equipe

que internamente está trabalhando na elaboração desses normativos, váia estar aqui participando conosco. Na seqüência aqui da fileira, tem o Fábio Alves, que é gestor, está trabalhando na SAF especificamente com o Seguro SAFRA. Tem a Letícia Mendonça, também gestora recém ingressa, está trabalhando na equipe do Seguro SAFRA, vão estar apoiando a reunião aqui. Ainda pela equipe da Secretaria, os três que estão confabulando ali, o senhor Fernando Molina, que é da área de Comunicação da Secretaria, o senhor Sebastião Barbosa, talvez conhecido de muitos aqui, acompanha também desde o início, trabalha no Seguro SAFRA e o senhor Sérgio Menezes, também acompanhando a discussão do Seguro SAFRA desde o início. Então, da equipe da Secretaria, o Humberto está aqui no apoio passando o Power Point para as pessoas estarem acompanhando a reunião. Dos demais presentes, alguém que ainda não se identificou, talvez seja bom apenas para registrar, se não, temos a equipe que está aqui fazendo o registro, a gravação, vai fazer a degravação das discussões aqui e vai apoiar a elaboração da ata, a senhora Edileuza e o colega que está aqui. Por conta disso, nós vamos pedir sempre que, quem vem para a Reunião do Conselho Nacional está acostumado, que ao falar se identifique e fale próximo ao microfone. Me desculpa, estava aqui na mesa, eu me esqueci de apresentar o senhor Paulo Barbosa, assessor econômico do MDA, que também fez a discussão conosco dos normativos e vai estar aqui acompanhando a nossa reunião. Paulo, me desculpa, você estava aqui no meio e eu me esqueci de apresentá-lo. Bom, feita essa apresentação, eu gostaria de passar então à avaliação da pauta. (pausa) Bom, seguindo aqui a nossa proposta de pauta, o Barbosa está me propondo aqui alguns ajustes. O que nós propusemos para essa discussão é o seguinte, o objetivo da instalação do Comitê, além da instalação formal, na verdade, é de fazer a preparação do trabalho mesmo, iniciar a implementação do Seguro SAFRA, para isso dois grandes blocos: Um é aprovação dos principais normativos, isso inclui, principalmente, o regulamento do fundo, além disso, tem também o regimento interno, embora pelo decreto a aprovação do regimento é de competência do Ministério, mas nós vamos colocar em discussão, coletar aqui sugestões, que serão, então, submetidas ao Ministério. Então, esse bloco dos

normativos é o que nós colocamos no início da discussão aqui, regulamento, regimento interno. Na seqüência, a título mais de informe, mas também objeto de alguma discussão, nós vamos apresentar a proposta da estruturação do órgão responsável pela gestão do Seguro SAFRA, apenas para conhecimento, para informação de vocês do que está se propondo como áreas responsáveis e na seqüência, também, a título de informe, mais objeto de discussão, de contribuições, nós vamos colocar os procedimentos que foram discutidos aqui no Ministério, foram orientados no âmbito do Ministério para contratação da instituição financeira ou das instituições financeiras que vão estar operando o Fundo. Quanto à gestão do fundo, propriamente dita, mas também quanto à operação no que se refere a cadastramento, emissão de NIS que são necessários para operar. Então, nós vamos fazer essa rodada de informação e objeto de debate e contribuição aqui. Essas são as discussões previstas para hoje. Nós deixamos para o segundo dia, obviamente, podendo remanejar ou se antecipar essas discussões de hoje, nós já podemos iniciar esse bloco ainda hoje, mas as questões mais da implantação, da operacionalização, isso significa o que? Primeiro, uma revisão, definição que nós colocamos para discussão, alteração e aprovação do fluxo operacional, ou seja, do passo-a-passo dos procedimentos que vão ser adotados para iniciar de imediato a implementação, o que envolve as etapas de inscrição, de adesão, contato com os municípios, enfim, a base do passo-a-passo do que vai ser feito. Associado a isso, na seqüência, uma discussão sobre critérios de seleção, o decreto prevê que o Comitê Gestor deve aprovar critérios a serem adotados para efeito de priorização no atendimento, se for o caso, se o número de cotas for menor do que o público-alvo nos municípios, e também vai submeter a proposta de termo de adesão dos municípios, na relação município com estado tenha um texto geral em que se proponha os compromissos, obrigações de municípios e tal, para ser objeto de discussão depois dos estados com os municípios. Na seqüência, o que está se chamando de plano gerencial, na verdade, nós vamos apresentar uma proposta, na verdade havia duas, mas, enfim, tende ao consenso de uma proposta de distribuição de cotas pelos estados e aí, aqui, neste momento, um momento de que os estados

se pronunciem quanto as suas possibilidades e seu interesse quanto a implementação, considerando a disponibilidade orçamentária, as questões operacionais, quanto efetivamente cada estado está disposto a atender, uma proposta a ser objeto de discussão. A informação de que Bahia não participa implica um remanejamento que ainda não foi feito e é possível que o estado não se manifeste no sentido de ter uma previsão maior, enfim, fazer essa discussão quanto a programação e à partir daí os estados tem o limite de atendimento com o qual deve trabalhar. Para finalizar, uma coisa que sintetiza tanto os procedimentos quanto a distribuição, confirmação e etc, nós vamos propor que nós aqui, conjuntamente, definamos o cronograma para implementação do Seguro SAFRA à partir desse momento, cada etapa, confirmação, contato com os municípios, etc, o passo-a-passo em termos de data e nós passaríamos a trabalhar na implementação dentro dessas datas, dentro desse cronograma. Então, essa, em linhas gerais, é a proposta de discussão aqui. Nós fizemos uma pauta larga, vamos dizer assim, com uma certa previsão de tempo, pode ser que no debate nós consigamos vencer alguns desses pontos mais rapidamente, pode ser que... Mas, por conta disso, nós fizemos essa previsão de trabalhar hoje e amanhã o dia todo. Bom, feita essa apresentação, eu coloco aí a avaliação dos senhores, se houver alguma proposta de alteração na pauta, de revisão. Pediria apenas que se alguém fosse pronunciar, que se identifique antes para efeito de relatório e ata. Senhor Tórres do Ministério da Justiça.

SENHOR ADELMAR DE MIRANDA TÓRRES – Tórres do Ministério da Justiça. No que foi entregue a proposta de pauta começaria às 14 horas e eu vi ali no Power Point que começaria às 11, a discussão agora e não tem almoço. Eu queria saber como é que ficaria o almoço aí?

(risos)

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Nós fizemos uma previsão que nós entraríamos nas questões substantivas à partir das 14 horas, mas, em

havendo tempo, nós podemos iniciá-las já, com alguns desses pontos. Eu proporia até, de imediato, uma inversão que passasse para esses primeiros, que seriam mais a título de informe, que nós imaginamos que não seja objeto de grande discussão, a questão, talvez, da estrutura, da contratação de instituição financeira, nós poderíamos vencer, nesse período, até meio-dia, fazemos um intervalo do meio-dia até as 14 horas, retomamos às 14 horas com proposta de regulamento e de regimento. Nós podemos encaminhar dessa forma? Mais uma vez, quer dizer, vencendo-se rapidamente esses pontos, nós podemos iniciar ainda hoje a discussão do fluxo operacional, do passo-a-passo e tudo mais. Essa estrutura e contratação, estão em apresentação, também, Humberto? Estão no jeito aí? Se não, nós nos baseamos de imediato nos documentos aqui. Antes de iniciar, apenas, uma combinação a ser feita, nós temos aqui titulares e suplentes participando da reunião, além de outros da equipe técnica, senhor Paulo Barbosa, assessor do Ministério, em princípio, nós propomos para coordenação dos trabalhos de que os presentes, todos tenham acesso à palavra, estão presentes à Mesa, inclusive sentados, titulares e suplentes, a princípio, nós não vamos restringir para que apenas titulares se pronunciem, então, gostaria de deixar combinado que é franqueada a titulares e suplentes a colocação. Gostaria de combinar também que em alguns momentos, quando for necessário algum esclarecimento adicional pela equipe da Secretaria, pela equipe técnica da Secretaria, solicitaria também, ou caso eles vejam necessidade de algum esclarecimento, que eles possam também se manifestar nesse sentido de fazer os esclarecimentos. Obviamente, que no momento de votação, quando houver, aí vale a votação pelos titulares, ou se for o suplente, mas enfim, um representante de cada órgão que seria convocado a votar. Fala no microfone Alberto.

SENHOR ALBERTO ERCÍLIO BROCH – Alberto da CONTAG. Só para comunicar ao Presidente que, por uma questão da necessidade técnica, a CONTAG à partir da tarde também estará possivelmente com um assessor hoje e amanhã e evidentemente, cumprindo as regras que não terá direito a voto, mas

que poderá ter direito a palavra, no sentido de ajudar na discussão, possivelmente, um assessor que vem da própria (...).

SENHOR JOSÉ WILSON PEREIRA – Wilson, da Secretaria Nacional da Defesa Civil. Pelo que eu estou vendo aqui, já entraríamos hoje na discussão propriamente dita do regulamento e do regimento.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Sim.

SENHOR JOSÉ WILSON PEREIRA – Deve ter havido algum problema de remessa, porque no expediente que me chegou lá, convocando para a reunião, dizia que viria alguma documentação em anexo e eu não recebi essa documentação. Então, nós estamos sendo apresentados agora a essa minuta, depois, eu não sei se passou o mesmo com os outros, se eles já tiveram a oportunidade de ver e fazer alguma observação e aí a discussão seria mais produtiva. Não sei se aconteceu isso com os outros.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Eu acho que teve algum estado que também ocorreu. Na verdade, foi o seguinte, os documentos ficaram em... quer dizer, teve a elaboração, teve uma revisão interna, uma revisão pré-jurídica do Ministério, etc, foram disponibilizados aí, para distribuição, no final da semana passada, na sexta-feira. Considerando a dificuldade de nós encaminharmos isso em papel, fazer as cópias, encaminhar em papel a tempo, nós encaminhamos a convocação e informamos que seriam encaminhados por e-mail, por meio eletrônico, esses documentos. Houve o envio, uma ou duas rodadas de ligação para confirmar o recebimento. Em alguns casos se confirmou, em outros, não se conseguiu confirmar. É importante ver se é algo relevante aqui, porque nós podemos, se for o caso, dar um tempo para alguma análise e tal. Nós consideramos que essas questões, regimento e regulamento, quer dizer, é importante essa revisão, embora eles sejam... o regimento eu acho que não há grandes novidades em relação a outros regimentos, e o regulamento é um

detalhamento que está previsto na lei, no decreto e que foi objeto de exaustiva discussão no grupo interministerial informado aos representantes estaduais em um ou dois momentos. Mas, se há um problema da não apreciação desses documentos, nós podemos reprogramar ou dar um tempo para essa apreciação, se for o caso. Além da Integração Nacional, quem teve problema de recebimento de documento? É, foi bastante gente. Vamos lá: Integração, Agricultura...

SENHOR – (fala inaudível - sem microfone)

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Mas aí, vamos lá, se não houve o recebimento fisicamente ou não houve tempo, ou dificuldades para analisar. São duas coisas diferentes.

SENHOR – Não recebemos.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Tá, não recebimento. Piauí, Pernambuco... na verdade nós tivemos um problema com o servidor do Ministério durante um certo período. E Paraíba. É isso, né? Espírito Santo. É um número significativo. Como proceder? Doutor Paulo Barbosa.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Obrigado. Alóísio, eu tenho uma sugestão, quer dizer, nós temos um cronograma de operacionalização bastante curto. Se nós não andarmos rápido nessa reunião, se não tivermos uma conclusão da documentação que está presente, nós prejudicamos totalmente o cronograma e prejudicamos o plano de safra e inviabilizamos qualquer ação ainda para esse ano, para esse plantio. Eu acho que esse não é o objetivo de cada um. Obviamente, essa reunião será a primeira de uma série de reuniões e nenhum regulamento, nenhum regimento é definitivo, que não possa ser modificado, que não possa ser alterado. Eu tenho uma sugestão, talvez uma sugestão intermediária que seria o seguinte, poderíamos encerrar a reunião agora pela manhã, nesse momento, por que dar-se ia um pouco de tempo para que as

peessoas, até as 2 horas, tenham contato com a documentação que está entregue e então, à tarde, nós prosseguiríamos com a reunião dentro do cronograma previsto anteriormente e assim, estaríamos atendendo a necessidade de quem não recebeu por algum motivo ou não teve contato com a documentação, mas sem prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos, uma vez, até falado uma vez, que regimento e regulamento são com base na própria legislação já publicada, já aprovada, já discutida, esses documentos também forma amplamente discutidos. Essa seria a minha sugestão para não prejudicar o cronograma de operacionalização, ou seja, o próprio Plano de SAFRA.

SENHOR JOSÉ WILSON PEREIRA – Sim. Eu não sei se seria o tempo hábil, eu compreendo o problema do tempo, mas eu não sei se valeria a pena se correr o risco de lançar um programa e, esses documentos que são básicos, porque, por exemplo, eu sei que o que nós vamos discutir aqui já é baseado na lei e no decreto, mas a oportunidade que nós teríamos no momento, uma pequena coisa que eu botei o olho aqui e acho que tem uma impropriedade aqui. Se tivesse sido consultada a Secretaria Nacional de Defesa Civil, não teria saído essa redação, nem na lei, nem no decreto, mas já que está no regulamento, nós poderíamos dizer que quando diz “dentro da lei como do decreto”, que esse fundo visa garantir às populações nos municípios sujeitos a calamidades públicas ou situação de emergência. Ora, todos são sujeitos, todos são sujeitos, então, quer dizer, estaria abrindo um leque aqui que alguém podia se julgar nisso. Aqui seria: que estivessem em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecido pelo Governo Federal. Então, seria uma oportunidade de que já que nós estamos... Não é o caso de mudar a lei, porque não tem um erro propriamente, talvez uma impropriedade de linguagem, nesse regulamento se definir...

SENHOR – A lei fala.

SENHOR JOSÉ WILSON PEREIRA – Só estou citando como exemplo, não estou entrando no mérito, não. Estou só citando como exemplo, pode ser que tenha mais alguma coisa que merecesse discussão.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Antes de entrar na discussão propriamente da... Concluindo, só, Wilson. Você falou que o tempo não seria... mas você teria uma outra sugestão, de que nós déssemos um tempo a mais...

SENHOR JOSÉ WILSON PEREIRA – É, porque o pessoal costuma almoçar, demora muito tempo para almoçar e talvez... não é bem o meu caso, porque eu lancho mais... Talvez, 2 horas para ser apresentado a dois instrumentos legais e fazer uma observação, talvez não fosse muito...

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. Doutor Gerardo.

SENHOR JOSÉ GERARDO FONTELLES – Gerardo Fontelles, do Ministério da Fazenda. Nós poderíamos redistribuir a pauta, para não perder a tarde. O pessoal se deslocou para cá. O que é possível ser discutido... se o problema está no regimento ou no regulamento, você deixa ele para amanhã, de modo que o pessoal tenha aí a tarde, a noite para ler. Efetivamente, não serão grandes mudanças, mas essas observações que o Coronel fez são procedentes. Então, poderia ver o que nós podemos discutir hoje, a estruturação do seguro, a escolha do agente financeiro, e deixar o regulamento e o regimento para amanhã que aí... Eu acho que seria uma maneira do pessoal ter tempo de ler o documento.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. Ribeiro.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Ribeiro. Suplente do Ceará. É mais ou menos nessa linha que o Gerardo colocou, Aloísio. Só que eu acho que, talvez, não fosse amanhã, necessariamente. Eu acho que nós poderíamos, como o regimento e o regulamento, como falou o companheiro da SAF, pode ser mexível,

vamos falar assim, então, nós poderíamos dar um tempo, em princípio nós aceitamos isso como uma proposta e daríamos um prazo, obviamente, para que o que tiver, algumas sugestões seriam inseridas e nós, em uma próxima reunião, nós aprovaríamos o regimento definitivamente.

SENHOR JOSÉ GERARDO FONTELLES – Mas, há uma coisa, eu acho que podia-se ler o regulamento e o regimento e aquilo que tivesse, fosse visto, como essa observação, se fizesse a correção e que ele estivesse sujeito a uma análise mais profunda para uma posterior alteração, mas que se visse, efetivamente, rapidamente e aquilo que pudesse, algumas observações: aqui, por exemplo, “definir”, está lá no decreto que é “propor”. Então, essas coisas que são, a grosso modo, poderiam ser corrigidas sem uma análise mais profunda do regimento e do regulamento e aprovasse e deixasse... ficasse isso registrado para uma eventual alteração na primeira oportunidade que houver.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. Nessa proposta de pauta que nós fizemos, nós reservamos um certo tempo para poder passar, principalmente no regulamento, mas também no regimento, artigo a artigo, de qualquer forma. Então, nós vamos ter oportunidade de fazer isso, de fazer uma primeira limpeza mais grosseira, de qualquer forma. Volto a destacar que na questão do regimento interno do Comitê Gestor, nós colocamos para avaliação para receber sugestões, mas que a rigor, pelo decreto, cabe ao Ministério definir, nós colocamos para apreciação para colher aqui sugestões, questões, etc, mas, acho que talvez não seja o centro da discussão, pode ser algo mais breve e mais rápido. Representante do Planejamento, Sílvio.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Eu estou notando aqui que, eu não sei se a minha parte que está mal montada, ou se não, porque, vem aqui na página 1 é: inciso I, IV, aí, pula para outra, começa com I e vai até o XIII, na outra vem de novo I e vai até o XII, sendo que essa página já é a parte de representantes, que não tem aqui... Ou seja, essa coisa está truncada...

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Nós precisamos verificar se houve algum problema de montagem.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – É, se é só no meu, se é em todos.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Isso no regulamento?

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Isso atrapalha se nós formos examinar.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Nós vamos corrigir.

(falas paralelas)

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – O Barbosa está me informando aqui que eles tinham constatado esse problema e estão fazendo novas cópias na ordem correta e alterando, então. Vamos ter condição de disponibilizar só às 14 horas. Então, nós vamos ter que distribuir isso às 14 horas, a nova versão, nós, então, diante disso, colocaríamos para discussão amanhã. Nós alteraríamos a pauta, entraria nas questões de operacionalização, apreciaria esses documentos amanhã. Pode ser assim?

SENHOR ADELMAR DE MIRANDA TÓRRES – Tórrres do Ministério da Justiça, teria uma sugestão. Nós já estávamos começando a discutir aqui o regulamento, então, quer dizer, como foi bem dito, o regimento interno é uma competência exclusiva do MDA, o que está-se fazendo é uma boa vontade de colher nossas sugestões. Então, isso pode postergar, pode ser para frente, a sugestão pode chegar depois, não precisa chegar agora, nós não vamos aprovar o regimento interno que é de competência exclusiva do MDA. Quanto à questão do

regulamento, que é o mais importante, eu acho que nós poderíamos inverter alguma pauta aqui e deixar o regulamento para amanhã e nós resolveríamos com tranquilidade.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Sintetizando, então, o Ribeiro gostaria de fazer mais uma colocação.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Só uma questão de ordem aí. Eu concordo com o que o companheiro fala, mas, no próprio regimento, no próprio regulamento diz que compete ao Comitê Gestor aprovar o seu regimento interno e alterações posteriores. Na página 2, item 2. Então, nós temos que...realmente, precisa ser feita uma revisão.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Tem que corrigir isso, foi uma coisa que escapou. O que o Ribeiro, suplente do Ceará colocou, é uma questão que de fato passou as revisões, é que a minuta estava pronta antes da republicação do decreto, quando foi publicado o decreto em 6 de setembro, aí sim, veio no decreto a previsão de que o regimento é aprovado pelo MDA, o que não estava previsto antes. Restou na minuta, então, o que estava previsto anteriormente, que o Comitê aprovaria o regimento e suas alterações, com o decreto, acabou restando esse... Frente a essas questões todas colocadas, vamos propor o seguinte encaminhamento: Nós iniciamos com esses dois informes e com as questões de operacionalização. No início da tarde vai ser redistribuído o documento para todos. Amanhã, ao término da discussão das questões de fluxo, números, etc e tal, nós fazemos a avaliação do regulamento e do regimento interno ainda a título de contribuição mas, mais efetivamente do regulamento, faz uma leitura, uma limpeza aqui, colocando a perspectiva de uma nova revisão, alteração na próxima reunião. Podemos proceder dessa forma, então? Teremos, então, o tempo de à partir de hoje à tarde até amanhã para nós fazermos a avaliação da leitura do regimento interno. Feito isso, faltam 15 minutos para o meio-dia, acho que nós poderíamos, talvez, iniciar com esses itens que são mais

de informe relativos à estruturação do órgão gestor, das áreas responsáveis e relativos à contratação da instituição financeira. Os itens que estariam previstos para as 17 e 30 de hoje.

SENHOR MÁRIO JORGE DE CARVALHO LIMA – Mário Jorge, Ministério da Integração Nacional. O Decreto nº 4363, no artigo 5º, § 5º, diz que a aprovação do regimento interno do Comitê Gestor do Fundo de Seguro SAFRA, mediante proposta deste, quer dizer, desse Comitê, é que é da competência do Ministro...

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – De qualquer forma, tem que haver a apreciação e a proposição aqui.

SENHOR MÁRIO JORGE DE CARVALHO LIMA – Tem que haver apreciação, o próprio decreto novo diz isso.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. Por isso mantemos aqui a previsão de apreciação e aprovação de uma proposta de regimento interno pelo Comitê. Está correto. Seguindo, então, por favor, desculpa.

SENHOR JOSÉ WILSON PEREIRA – Se me permite, Wilson do Ministério da Integração. Eu não sei se o momento é próprio para fazer essa colocação, mas eu não queria pecar por omissão e não queria dar o meu depoimento aqui da experiência que eu tenho vivido, ultimamente, nesse problema de Bolsa Renda, eu não sei em qual momento nós poderíamos pensar, nós do Comitê, em já, em um futuro muito próximo, já numa realidade bem que isso vai acontecer, não tenho dúvida nenhuma, na inclusão de pelo menos o oeste de Santa Catarina e o noroeste, norte do Rio Grande do Sul, porque a exemplo do que ocorreu com o Bolsa Renda lá está nos últimos anos, está sendo mais ou menos comum o fenômeno da estiagem e nós tivemos que estender o programa Bolsa Renda também para essa região. Estamos, o Diário Oficial de hoje já publica uma Medida Provisória em que nós estamos sendo obrigados, quando digo nós somos nós do

Ministério da Integração, em atender essa área. Então, mais cedo ou mais tarde haverá uma pressão legítima dessa região em que esse seguro seja estendido pelo menos a essas duas áreas, inicialmente, porque estudos recentes no Rio Grande do Sul, por exemplo, nos últimos 11 anos, tem havido com uma certa intensidade, aumentando mais ou menos a cada ano, aumentou esse ano, o problema da estiagem e com certeza, nós vamos receber pressão para ser estendido esse benefício, esse programa até lá. Me desculpe, mas, eu acho que essa questão deve ser colocada para nós pensarmos, todos nós, em algum momento em incluir porque é uma realidade. É outro tipo de estiagem, nós chegamos lá, eu fui fazer o pagamento do Bolsa Estiagem, do Bolsa Renda agora lá e tirei fotografias e você vê a fisionomia, a vestimenta, o padrão do pobre, do agricultor pobre que está recebendo aquela bolsa, é bem diferente do pobre do Nordeste, mas é, dentro daquele quadro, dentro do ambiente dele, é uma realidade e eles receberam com muita satisfação a Bolsa Renda que foi dada lá. Então, desculpa a intromissão, mas, talvez, em algum momento, nós tenhamos que pensar nisso e eu não queria pecar por omissão.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. É pertinente a questão que o senhor José Wilson da Integração coloca. Nas linhas de crédito do PRONAF nós sentimos isso, quer dizer, tem sido recorrentes os problemas de perdas de safras por estiagem nessas regiões, oeste de Santa Catarina e no Rio Grande do Sul. De fato, eu acho que é uma questão que se coloca de imediato para o Seguro SAFRA inclusive. A questão é que hoje, a área de atuação do Seguro SAFRA está definida na Lei nº 10420 e depois também no Decreto, quer dizer, qualquer alteração no sentido de revisão dessa área de atuação implicaria em alteração da lei e à partir daí... quer dizer, de imediato, embora seja uma questão pertinente, nós entendemos que não é factível para implementação agora, nesse momento em que nós pretendemos preparar a adesão dos agricultores para cobertura da próxima safra no Nordeste, da Safra Nordeste 2003. No decorrer do próximo exercício, havendo oportunidade, entendimento, inclusive, político nesse sentido, é que seria possível na perspectiva de cobertura

para a Safra Centro-Sul 2003, mas aí, em outro contexto, nós não podemos trabalhar com este cenário nesse momento.

SENHOR ALBERTO ERCÍLIO BROCH – Presidente, só dentro desse assunto, eu sou o Alberto da CONTAG e eu já tinha me manifestado de manhã durante o pronunciamento da CONTAG, essa nossa inquietude, e já tinha esse entendimento que, de fato, a lei é específica para a região do Nordeste, então, quer dizer, já é um pleito que nós já vínhamos discutindo junto aos parlamentares, na Medida Provisória do Congresso Nacional, e que a CONTAG já vem desenvolvendo ações no sentido de que seja estendido para as demais regiões do Brasil. Especialmente, para essas duas regiões. Mas, entendemos que deve ser feito um esforço de mudança da legislação, no sentido de que o decreto da forma como está, contempla somente a região Nordeste, então, nós vamos ter que, ou através do Comitê ou em outras esferas políticas, seja do Executivo ou do Legislativo, ampliar a questão da lei. Mas, com certeza, esse já é um pleito dos próprios agricultores familiares dessas regiões.

SENHOR JOSÉ GERARDO FONTELLES – Gerardo Fontelles, Ministério da Fazenda, eu acho que o problema existe, agora, nós não podemos é tentar resolver todos eles simultaneamente. Nós sabemos dos problemas da metade sul do Rio Grande do Sul, do oeste de Santa Catarina, mas, vamos acertar o que já está na lei porque esse fato do sul é um fato mais recente do que toda abordagem que nós fizemos aqui no início, é tentar equacionar um problema histórico não significa que nós estamos relegando a um plano secundário o problema que tem lá no sul, porque isso significa incapacidade para pagar os financiamentos, nós sabemos de tudo isso, nós estamos acompanhando isso cotidianamente. Mas, nós temos a lei e estamos sentados aqui para regulamentar os limites que essa lei fez, não significa que esse Comitê não vai discutir o assunto, mas fechemos a questão em cima do que está posto legalmente já com o orçamento definido, com as estratégias definidas, com o mapeamento de agricultores para não haver uma dispersão muito grande, de um esforço de nós definirmos porque a safra verão no

sul, você tem a safra de inverno, mas a safra verão que é o grande problema que ocorre lá, ela só vai acontecer para setembro, outubro, há um tempo. Mas, vamos acertar os regulamentos dessa lei, vamos regulamentar e implementar e aí depois nós começamos encontrar esses bolsões que têm o mesmo problema que tem na região Nordeste.

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE – Pedro Sisnando do Ceará. Gostaria de lembrar que Sua Excelência o Presidente da República há dez dias atrás lançou, encaminhou ao Congresso Nacional uma nova proposta de seguro agrícola para todo Brasil, incluindo, inclusive, uma variedade de produtos de acordo com a especialidade e a situação circunstancial daquela região, o que difere do programa que estamos aqui nos referindo que se centra, fundamentalmente, em culturas alimentares, excepcionalmente, para algodão, é milho, feijão, arroz e algodão para áreas especiais. No caso do sul, teria que incluir outros produtos trigo, soja, ou o que é que seja, que alteraria a lógica de um seguro muito específico. O seguro que o senhor Presidente acaba de encaminhar ao Congresso Nacional poderá, perfeitamente, cobrir essas outras áreas onde há uma capacidade maior de pagar o prêmio, diferentemente do que acontece com o Nordeste, que são verdadeiros pobres, miseráveis, que não vão ter condições de ter outra ajuda se não essa.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. Feitas essas colocações, registrados os comentários, eu vou propor que, considerando que já são quase meio-dia, que nós suspendamos nesse momento a reunião e retome às 14 horas, iniciando com os informes, passando para o fluxo operacional, critério de seleção, termos de adesão e à partir das 14 horas distribuiremos novamente esses documentos que estão com esse problema. Está OK? Então, às 14 horas retomamos a reunião.

(intervalo para o almoço)

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Por coincidência ou não, a bancada dos estados está em peso e a bancada federal ainda não chegou. Eu sugiro que nós aguardemos mais uns 5 ou 10 minutos para ver se amplia a bancada federal e nós daremos início na seqüência.

(pausa)

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Muito boa tarde aos senhores e senhoras. Agora que a grande maioria está presente, nós vamos retomar os nossos trabalhos. O Barbosa e o Fábio estão distribuindo a versão correta, sem problemas do regulamento e do regimento interno. Também para o informe que nós vamos colocar agora sobre a contratação da instituição financeira, está distribuído para informação, a nota técnica da SAF e o parecer da jurídica sobre esses procedimentos a serem adotados. Bom, para início, acho que é importante, pela Secretaria de Agricultura Familiar, nós pedimos desculpas por não termos feito uma verificação final do documento que foi distribuído. Olhando, nós vimos que no momento da diagramação acabaram em cada página, o que estava em cima e o que estava em baixo desapareceu, aí, sumiu caput de artigo, sumiram vários incisos e tal, ficou uma coisa totalmente desconexa. Nessa versão sem diagramação, o documento Word impresso está completo de cabo a rabo para a nossa discussão e avaliação. Então, nós pedimos desculpas por essa nossa falha operacional nessa distribuição. De início, nós abrimos o espaço solicitado para que o senhor Luiz Carlos Everton de Faria, do Ministério do Desenvolvimento Agrário faça um informe sobre o Prêmio MDA que está sendo lançado e deve ser entregue em breve para que os senhores levem informação para os estados e os demais órgãos. Com a palavra, então, Luiz Carlos.

SENHOR LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIA – Boa tarde a todos. Abrimos esse espaço para falar um pouco do Prêmio que o Ministro lançou no dia 25 de setembro através da Portaria nº 183, o prêmio denominado Prêmio Destaque do Ministério de Desenvolvimento Agrário. Esse prêmio é para beneficiar os

agricultores familiares, as comunidades indígenas, quilombolas, as associações, as cooperativas, ou seja, esse prêmio não visa premiar o técnico, o idealizador, mas, beneficiar o que implantou, o que implementou aquela idéia. Tanto é, que o prêmio parte da premissa de que deve ser premiado aquelas idéias e inovações que foram, efetivamente, implantadas. E os temas desse prêmio são 4, são os 4 temas do Plano Nacional de Desenvolvimento Real Sustentável, quer dizer, acesso à terra, fortalecimento da agricultura familiar, diversificação das economias locais e educação rural. Todas as informações desse prêmio estão na home page do Ministério, www.mda.gov.br, clicando aqui na logomarca do prêmio, você vai encontrar a Portaria que lançou o prêmio e a ficha de inscrição. As inscrições serão todas encaminhadas para o e-mail premiodestaquemda@mda.gov.br. As inscrições vão até 31 de outubro e a divulgação dos selecionados será no dia 11 de novembro. Todas as custas serão bancadas pelo Ministério, quer dizer, serão premiados os três primeiros lugares em cada tema, como são 4 temas, serão 12 premiados. Então, todas as custas de manutenção aqui em Brasília, de transporte, eles receberão um troféu, faremos um tour com eles aqui em Brasília e a experiência será editada via CD, publicações e passará a compor um banco de dados do Ministério que será disponibilizado para todas as instituições, ou seja, esses premiados serão verdadeiras vitrines. A inscrição é um processo muito simples, eu queria que abrisse o Word, onde tem fichas, é um processo muito simples, a ficha: é o tema escolhido, o nome do responsável, da associação, do responsável por ela, o endereço completo, fax e e-mail, se tiver, e aqui, a descrição da experiência, são só três momentos, relato da situação anterior, ou seja, relatar os aspectos antecedentes, como era a situação anterior, caracterizando e descrevendo todos seus aspectos, dificuldades, enfrentamentos que refletem na economia do município ou na vida da comunidade.; o segundo momento, no máximo 20 linhas, a descrição da experiência, quer dizer, como é que foi implementada essa experiência, relatando os obstáculos encontrados durante a implementação e as soluções para superá-lo e os autores envolvidos, se houve parceria, se não houve, etc; e no último, a situação atual, ou seja, quais foram os resultados efetivamente alcançados com a implementação dessa idéia e

pode ser colocado empregos gerados, novas tecnologias adotadas, novos segmentos de mercado atingidos, exportação, melhoria de infra-estrutura, aumento de produção, capacitação, parcerias e o trato com o meio-ambiente. Então, eu gostaria de ter o apoio dos senhores no sentido de incentivar lá na ponta aqueles projetos inovadores que possam se habilitar a esse prêmio. A inscrição é muito simples, muito objetiva, prática e ao ser encaminhada para o Ministério há uma comissão organizadora do prêmio, eu estou presidindo essa comissão, formada por representantes das diversas áreas do Ministério e vai ser identificado e eleita uma comissão julgadora do prêmio. Essa comissão julgadora vai ser composta por um representante do Ministério, pelos movimentos sociais CONTAG, MST, os representantes de organismos internacionais que escolherão então, os três primeiros colocados em cada tema. Então, eu conto com o apoio dos senhores e vamos distribuir para vocês, acho que já foi distribuído, um cartaz, um folder, com todas as informações necessárias. Por fim, se houver alguma pergunta, estou pronto para responder. Tudo OK? Então, conto com vocês. Obrigado.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Nós agradecemos ao Luiz Carlos pela informação e retomamos a nossa programação. Neste momento, conforme nós discutimos pela manhã, nós faremos, então, informes relativos, primeiro, a estrutura de coordenação, de gestão do Seguro SAFRA e na seqüência um informe sobre os procedimentos para contratação das instituições financeiras que irão operar o Seguro SAFRA. Primeiro, quanto à equipe, apenas a título de informação para conhecimento e tal, o Seguro SAFRA é hoje uma ação, no PPA ele aparece como uma ação do PRONAF. Nós temos o programa PRONAF cuja coordenação está na Secretaria de Agricultura Familiar com várias ações, o Seguro SAFRA entra como uma das ações do PRONAF tendo como unidade responsável a Secretaria de Agricultura Familiar. A rigor, também no PPA, foi feita uma emenda, uma alteração no orçamento ainda desse ano, a denominação passa a ser contribuição ao Fundo Seguro SAFRA, essa é a designação orçamentária e programática no PPA do Seguro SAFRA. Como uma

nova ação do PRONAF, nós entendemos que se trata de uma ampliação das atribuições do programa da Secretaria, uma ampliação significativa, tendo em vista, inclusive, a complexidade de implementar um programa, o PRONAF não tem outra ação desse tipo, que é uma ação em que há pagamento de benefícios direto aos agricultores, nesse sentido que de fato é uma ação nova bastante complexa, como vocês conhecem, como vocês estão vendo aqui. Por conta disso, nós apresentamos ao Ministério de Planejamento, junto à Secretaria Executiva, discutimos já junto à Secretaria de Gestão, uma proposta de estruturação de uma área responsável pela gestão direta do Seguro SAFRA. Apresento aqui como um informe do que está sendo objeto de discussão, negociação entre o MDA e o Ministério do Planejamento, avançamos nessa discussão, não há ainda uma definição, mas, certamente, nós teremos, se não integralmente, essa estrutura, mas algo próximo a isso. Nós buscamos preservar as principais atribuições do órgão executivo do Seguro SAFRA, as principais funções deveriam estar aí contempladas. Só para vocês terem uma idéia de como nós entendemos que deve se estruturar essa área: Uma coordenação, aí está secretário executivo, mas a princípio seria um gerente dessa ação, com uma área de apoio, assintente, uma assessoria auxiliar. Uma área, a grande área ali à esquerda, de planejamento e operação, tem uma coordenação geral e teria uma área de informação, pela lei e pelo decreto o órgão executivo recebe informações de todos os que aderiram e autoriza o pagamento dos benefícios para aqueles onde ocorreu a seca e estiagem. Essa autorização do pagamento de benefícios para cada município, para cada beneficiário, deve ser feita expressamente pelo órgão executivo. Está aí uma área de informação que recebe essa informação de quem de fato aderiu e à partir daí, a informação de decretação de calamidade autoriza o pagamento de benefícios. Uma área de planejamento em que se faz a programação de atendimento, operações, o controle da proposta orçamentária, distribuição para os estados e municípios, a programação, o cronograma de execução e etc. E uma área, especificamente, de gestão do Fundo, tem a instituição financeira responsável pela operação, mas, a área que vai estar recebendo os relatórios, os balancetes, etc, da instituição financeira e vai estar fazendo análise e dando

conformidade nesses documentos e vai estar fazendo controle contábil e financeiro do FUNDO, vai supervisionar a execução contábil e financeira do Fundo. Uma outra área à direita que nós entendemos como necessária também, embora seja bastante enxuta, de três pessoas, mas uma área de auditoria, uma coordenação geral, um coordenador e um assistente, no sentido de, cada vez mais, nós como responsáveis por programas finalísticos a isso somos instados a ter informação e a ter um acompanhamento de fato da execução das ações, então, seria uma área responsável por, mediante procedimentos de amostragens e etc, mas poder fazer a conferência da correta implementação da ação do Seguro SAFRA nas suas várias etapas, desde o processo de inscrição, seleção, até se o pagamento dos benefícios pela instituição financeira está sendo feito corretamente. Está OK? Então, isso é uma proposta geral, nós entendemos que há limites, há dificuldades, etc, de nós viabilizarmos porque são limitados os quadros no âmbito do Governo Federal como um todo, mas estamos avançando nessa negociação e, se não isso, algo mais enxuto que garante uma coordenação geral e essas áreas específicas de informação, de planejamento, de gestão do fundo e de auditoria que nós entendemos que nós vamos poder viabilizar daqui até o final do ano. Está OK? Hoje, para informação de vocês a SAF e o PRONAF que receberam o Seguro SAFRA como uma nova ação, o que nós conseguimos fazer foi deslocar parte da equipe da SAF e do PRONAF, em tempo parcial, para trabalhar e elaborar os documentos, normativos, pensar na gestão do programa como um todo. Temos negociações de viabilizar equipe, estamos pleiteando junto ao Planejamento a alocação de novos servidores da carreira de gestores e tal, mas enfim, hoje, nós não temos ainda a estrutura toda montada, esperamos que daqui até o final do ano consigamos resolver isso. Então, esse seria o informe geral. Não sei se tem alguma colocação ou ponderação nesse sentido. Se não, nós passamos para a outra informação relativa aos procedimentos para a contratação da instituição financeira. A Lei nº 10420, já coloca nos seus artigos que o Fundo Seguro SAFRA será gerido por uma instituição financeira federal a ser contratada especificamente para esse fim e já especifica que a remuneração dos recursos mantidos nessa instituição deverá ser feita pela taxa SELIQ, pela

taxa média referencial do SELIQ. Enfim, isso em linhas gerais é o que está previsto. Nesse período de trabalho do grupo interministerial, etc, nós discutimos essa questão e em certo momento, inclusive, nós convidamos as três instituições financeiras federais que potencialmente estariam participando, para que elas se manifestassem e apresentassem previamente o que seriam as suas propostas para a operação. Então, nós recebemos em um certo momento uma proposta da Caixa Econômica Federal, primeiro do Banco do Nordeste, em seguida a Caixa Econômica Federal e em seguida do Banco do Brasil, uma proposta detalhando procedimentos, produtos e detalhando também custos, todos chegaram a apresentar os custos. O que nós constatamos naquele momento é que havia algumas questões de detalhamento de procedimentos operacionais que nós deveríamos ainda avançar na discussão e também constatamos naquele momento que em função não só da lei e do decreto do Seguro SAFRA que vinculam a concessão dos benefícios ao cadastro único, do próprio decreto do cadastro único, havia uma vinculação aí, e isso foi objeto de novas discussões e é o consta da nota técnica da SAF, da qual vocês tem cópias e dessa manifestação da consultoria jurídica do Ministério. Nesse momento, esse é posicionamento que nós temos sobre como proceder para a contratação da instituição financeira. Quais foram as constatações e as conclusões desse debate? Vou fazer uma síntese do que é apresentado aí. Basicamente, há um decreto do cadastro único que diz que os benefícios do Governo Federal devem ser concedidos mediante a confecção, os beneficiários devem ter o cadastro único e que prevê-se então que os beneficiários devem dispor do número de identificação social fornecido por meio do cadastro único. O decreto do cadastro único tem uma vinculação, ele especifica que, no caso do cadastro único, que a Caixa Econômica Federal, artigo 2º do Decreto nº 3877 de 2001, que diz que a Caixa Econômica Federal é que vai proceder a identificação dos beneficiários, o próprio cadastramento, a atribuição do NIS, do número de identificação social e que também iria manter os cadastros unificados e isso racionaliza não só o cadastramento, mas também o processo de pagamento de benefícios. Bom, essa foi a constatação que nós fizemos, porque a partir daí, o que nós discutimos e a que conclusões chegamos: 1º) O Seguro

SAFRA prevê basicamente três procedimentos básicos no que se refere a essa etapa de cadastramento; o primeiro é o próprio cadastramento dos beneficiários, que implica na concessão do NIS; o pagamento do benefício, que é a segunda etapa do processo; se cadastra e recebe o NIS, depois na hora de receber o benefício tem lá a identificação, o cartão e o pagamento do benefício; e outra etapa geral do processo é a própria gestão contábil e financeira do Fundo. Frente à vinculação ao cadastro único, nós constatamos que essas duas primeiras etapas, o cadastramento e também o pagamento de benefícios, para essas duas etapas estaríamos vinculados a uma instituição financeira que é a Caixa Econômica, À partir do decreto do cadastro único a União celebrou um convênio com a Caixa Econômica Federal para, justamente, fazer o cadastramento e o pagamento dos benefícios, estavam previstas lá essas operações, estão previstas as remunerações e dentro desse contrato os Ministérios que em princípio são usuários do cadastro único para seus programas são intervenientes nesse contrato, entre eles o Ministério do Desenvolvimento Agrário justamente por conta do Seguro SAFRA. Diante disso, o procedimento a ser adotado é que o Ministério deve fazer um termo aditivo ao contrato guarda-chuva, o contrato mãe da Caixa com a União dentro das condições já previstas no contrato original e dentro desse termo aditivo, então, é que se daria a alteração de cadastramento de beneficiários do Seguro SAFRA e do pagamento de benefícios, a remuneração à caixa Econômica Federal, então, seria feita, prevista neste termo aditivo, proporcionalmente aos serviços prestados, ou seja, a quantos agricultores efetivamente seriam cadastrados ou que receberiam a complementação de cadastro e aos benefícios pagos, ao pagamento de benefícios.

SENHOR JOSÉ WILSON PEREIRA – Uma dúvida. Ministério da Integração. Esse contrato já está feito? Do MDA com a Caixa Econômica?

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Não. Existe o contrato geral do cadastro único da União com a Caixa Econômica. Não tem ainda o termo aditivo

específico do MDA. Mas, para nós operarmos temos que efetivar e prevendo essa alteração.

SENHOR JOSÉ WILSON PEREIRA – Esse termo aditivo, no meu caso, eu também tenho como usuário, mas de fazer um contrato, não foi termo aditivo não, um contrato com a Caixa para o pagamento do Bolsa Renda. Agora, nesses contratos já feitos com o MDA já está previsto, já está tratado o cadastramento do agricultor familiar ou isso fará parte desse termo aditivo que vocês vão fazer? Vocês já têm esse universo?

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – A rigor, a lógica do cadastramento, do cadastro único, o que é? Qualquer cidadão, beneficiário de programa social deve ser cadastrado para qualquer programa do qual ele será beneficiário. Então, já tem vários programas que já fizeram esse cadastramento. Nós temos acompanhado junto à Caixa Econômica Federal em que pé está esse cadastramento. O que nós constatamos é que no início foi bastante lento, estávamos muito preocupados porque o público cadastrado na zona rural era muito, muito pequeno. A última informação que nós temos é que esse universo ampliou-se significativamente nos últimos meses, últimos dois meses, se o Sérgio estiver aí tem a informação correta, algo como 1 milhão e 300 mil famílias no Brasil foram cadastradas na área rural. Significa o que? Que parte do nosso público, possivelmente já foi cadastrado por conta do Bolsa Renda, por conta do Bolsa Escola, por conta de outros programas. O que nós iríamos remunerar a Caixa nesse termo aditivo ou nesse novo contrato seria pagar especificamente aqueles que ainda não têm, vão ter que ser cadastrados pela primeira vez. Os que já tiverem nós não precisamos pagar novamente. Então, essa é a posição. É possível que do nosso público nós não tenhamos essa informação detalhada hoje, que teria que ter por município, mas que uma parte dele já disponha do NIS, que é o que nós precisamos e outra parte que não disponha do NIS nós temos que cadastrar desde o início. Então, a remuneração para esse cadastramento é que deve estar prevista. Além disso, uma última informação, pode ocorrer também,

que o cadastro prevê, tem várias folhas do cadastramento, o que a Caixa nos informou é que muitas vezes são feitas apenas as primeiras partes, não foi preenchido o cadastro completo e aparte onde estão as informações relativas aos agricultores familiares pode não ter sido preenchida, ou seja, pode ter também agricultores que têm o NIS mas que não tem todas as informações previstas, que seja necessário uma complementação de cadastro. Têm essas três situações, plenamente cadastrados; cadastrados, mas com o anexo agricultor familiar não preenchido e sem cadastro nenhum, são essas três situações possíveis. Doutor Gerardo.

SENHOR JOSÉ GERARDO FONTELLES – Gerardo Fontelles, Ministério da Fazenda. Esse cadastro surgiu da diversidade de programas que era preciso uniformizar de modo que não houvesse duplicidade de contagem e tal, até aí, tudo bem, foi a Caixa que foi escolhida para fazer esse serviço. Agora, a vinculação da concessão do benefício não há um sentido, não sei qual o desempenho da Caixa na gestão disso, mas quando se trata de agricultura familiar e desse público que vai ser contemplado, nós temos experiência e o pessoal da Secretaria de Agricultura Familiar tem com maior ênfase, que a exclusividade na gestão de distribuição de benefícios não é uma boa saída, sempre nós encontramos um grau de dificuldade muito grande na concessão de empréstimos. Então, essa vinculação nasceu não sei como, porque o cadastro tinha um objetivo muito claro que era consolidar todos os benefícios para evitar duplicidade. Agora, por extensão se deu a exclusividade da distribuição do benefício, isso eu também não entendi porque nós conhecemos a dificuldade quando a exclusividade é posta na mesa para tratamento de repasse de recursos, quer seja doação ou que seja outra coisa, isso é um ponto. Outro ponto, é que ao mesmo tempo que você tem um ente que está fazendo o cadastramento e a exclusividade do benefício, você está fazendo uma concorrência para o gestor do fundo. Quer dizer, uma instituição financeira federal que vai gerar uma concorrência entre essas instituições porque não tem exclusividade nem exclusivo conhecimento... (gravação interrompida) ... então está gerando uma duplicidade de custo, nós temos que ver como é que se

distribui isso, o que é o cadastramento, o que é aquilo que é a estrutura que vai ser montada, que terá um trabalho de atualização ao longo do tempo e o que é aquela concessão do benefício que será uma rotina ao longo do programa, essa é uma preocupação, primeiro fluidez e universalidade do benefício, quanto custa isso e se uma universalização é melhor ou pior para o programa, são públicos, até onde eu sei, há uma interface entre esse público, mas o público que nós estamos querendo atingir é um pouco diferente do que está... do que nós estamos... esse público que existe atualmente é muito diferente do público que nós queremos atender. Eu gostaria que houvesse alguma reflexão sobre isso e analisando, inclusive, as dificuldades, eu não sei qual foi o desempenho da Caixa em fazer isso, não sei se o grau de capilaridade dela para atender esse público é semelhante às outras instituições que se encontram na região. Essa é a questão que eu levantei porque tem uma relação de custo que é uma coisa de praticidade e objetividade na conclusão desses programas.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. Tem mais dois inscritos, eu passaria a palavra para os três que se inscreveram para fazer seus comentários, eu faria os comentários finais, vamos ver se nós podemos fazer a síntese à partir dessas três colocações e nos comentários finais. Na seqüência, Gabriel, Ribeiro e o colega do Ministério da Justiça.

SENHOR GABRIEL ALVES MACIEL – Gabriel Maciel, Pernambuco. Tendo desta linha que o Coronel Wilson levantou, nós tivemos uma experiência agora de 4 municípios do Bolsa Renda lá em Pernambuco e veja que surgiu bastante ruído porque o cadastro único pega uma população muito grande da zona urbana e se nós formos trabalhar nesse nível dentro do Seguro, nós vamos ter muita dificuldade para administrar isso aí.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Ribeiro, suplente do Ceará. Eu estava observando aqui, Aloísio, esse documento que vocês apresentaram aí sobre essa consulta à área jurídica do Ministério com a respectiva resposta. Na minha

maneira de entender, está muito claro no documento que o cadastramento único é responsabilidade da Caixa, não o cadastro dos produtores que seriam cadastrados no Seguro SAFRA. Porque a lei diz que para eles serem inscritos tem que ter o cadastro único e aqui, no item 3, no item 4, a interpretação, a consulta que foi dada aqui leva a que seria de responsabilidade da Caixa, além do cadastro único, o cadastro dos beneficiários e o pagamento dos benefícios. Eu não entendo, porque ele se reporta a isso, ao artigo 2º do Decreto nº 3877, o artigo não diz isso, diz que a obrigação da Caixa é o cadastro único, então aqui está vinculando aqui e a resposta do setor jurídico do Ministério diz que está claro que o cadastro único é responsabilidade da Caixa, OK. Mas, em função dessa afirmativa, dessa consulta que diz que o pagamento também seria responsabilidade da Caixa, ele conclui o parecer dele dizendo que, concordando com essa afirmativa. O que eu acho é o seguinte... até porque esse cadastro único é um cadastro que é quase que permanente, as variações dele serão lentas ao longo dos anos e o Seguro SAFRA, todo ano o cidadão tem que se inscrever no Seguro SAFRA. Então, a Caixa vai fazer isso todo ano? Eu concordo plenamente com o que colocou o Gerardo, que nós já estamos dando, sem discutir, antes de ver preço, nada, estamos dando exclusividade a uma instituição financeira em cima de um parecer, na minha maneira de entender, de uma interpretação equivocada.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Ministério da Justiça, depois pediu a palavra o representante do Ministério da Integração Nacional.

SENHOR ADELMAR DE MIRANDA TÓRRES – Tórres, Ministério da Justiça. Eu estou entendendo que o que a lei determina é que as disponibilidades do Fundo vão estar em uma instituição federal e que a remuneração é fixada pelo Poder Executivo Federal. Sobre a questão operacional, o decreto diz que o beneficiário tem que ser portador do NIS, é isso que nós temos do ponto de vista concreto, o resto, é uma questão de definição por parte desse Comitê Gestor, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, é uma definição operacional. Me parece que a

Secretaria da Agricultura Familiar, pela sua experiência, está sugerindo que a questão operacional fosse feita pela Caixa Econômica Federal pela experiência que tem. Tanto que a consulta que foi feita ao jurídico, foi nesse sentido, me parece, de que “olha, vamos aproveitar, a Caixa é a instituição que está pagando os benefícios sociais, tem mais experiência que as demais instituições federais, e parece razoável e racional que ela prosseguisse nesse benefício adicional do Seguro SAFRA”, mas nada impede que se a discussão prosperar, que se possa encontrar outra saída operacional. Agora, o que eu entendo, pela necessidade de velocidade de início, seria aproveitar a experiência do próprio Governo Federal e se tentar caminhar pelo lado da Caixa Econômica Federal, me parece que, no meu entendimento, é isso.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Bom, pediu a palavra outro representante da Integração Nacional.

SENHOR MÁRIO JORGE DE CARVALHO LIMA – Mário Jorge, Ministério da Integração Nacional. Eu só queria também colocar, concordo plenamente com o companheiro do Ministério da Justiça, mas eu queria ver nessa questão da Caixa ficar como agente único até agora porque ela já tem esse contrato celebrado, é que ela tem um contrato celebrado para programas sociais do Governo Federal e este Programa Fundo SAFRA não mais será só do Governo Federal não, ele vai ter a participação de municípios e de estados.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Bom, por partes, então, comentando as questões do fim para o começo. Está, como foi dito, no decreto de que deve ter o NIS, ou seja, deve ter o número de inscrição social e para ter o NIS no contrato com a Caixa, quer dizer, nesse momento, de fato há uma vinculação, então naqueles três momentos que eu falei, do cadastramento, pagamento de benefício e o trabalho da gestão do Fundo. O cadastramento, por conta do decreto, por ter uma participação do Governo Federal que é o responsável pela gestão do Fundo, etc, esse é um fator considerável nesse sentido do programa

federal, embora com a participação dos estados e municípios e vinculado ao cadastro único, etc, que visa racionalizar todos os pagamentos de benefícios do Governo Federal, nesse momento há vinculação. Quanto à questão, colocada aqui, do pagamento de benefício poder ser feito por outros agentes, nas discussões da Casa Civil, infelizmente, a doutora Ana Lobato não está, mas, não há no decreto a definição de juntar todos os pagamentos no mesmo cartão, embora, a orientação expressa pela Casa Civil é no sentido de racionalizar os pagamentos dos benefícios, a vantagem de ter o cadastro único, além de padronizar, unificar a informação, era também de reduzir os custos de pagamento mesmo, porque isso permite que mediante apenas um cartão mesmo beneficiário possa receber mais de um benefício. Na discussão que nós fizemos previamente com as três instituições federais, nós constatamos que componentes de custo são: 1º) NIS – número de inscrição social, se for a Caixa o fornecedor NIS e outra instituição a pagadora do benefício, existe um custo que é o fornecimento do NIS da Caixa para nós, o órgão executivo, para outra instituição que vai pagar o benefício, então, existe um custo nesse momento. Existe um outro custo que é a produção de cartão mediante o qual o beneficiário vai sacar os recursos, se ele já está cadastrado e já recebe de outros programas, poderia-se simplesmente autorizar que ele receba o benefício pelo cartão já existente. Sendo outra instituição, teria que ser gerado um novo cartão, então, teria também esse custo de geração de um novo cartão, uma mesma pessoa pode ter o do Bolsa Escola e do Bolsa Renda, enfim, é custo adicional. Um outro componente de custo é justamente a identificação, a entrega do cartão, é um momento que também incide custo, que é justamente a identificação, a entrega do cartão, é um momento em que também incide custo porque é um momento em que o beneficiário vai lá retirar o cartão, ele é identificado, então, isso é cobrado também, então, mais uma vez teria a entrega de um novo cartão. Então, ponderou-se quando se fala aqui de eficiência e economicidade que se for a Caixa, você na verdade, para quem já tem NIS e já está cadastrado, você pula essas etapas e não precisa arcar com esse custo. Sendo outra instituição, ela vai ter que comprar o NIS e vai ter que se pagar pela produção do cartão, a entrega do cartão e tudo mais. Então, esse é um outro

componente de custos que foi considerado. Estou colocando isso como ponderação porque isso foi considerado embora sendo... essa orientação aqui nós podemos ver no sentido de também solicitar as propostas separadas para cada etapa e aí sim fazer essa checagem de custo. A discussão inicial que nós fizemos com os agentes mostrou de imediato essa diferença, ou seja, de que a Caixa leva uma vantagem de cara nesse momento. Duas pessoas pediram a palavra, eu acho que faço essa nova rodada de colocações e nós tentamos, então, fazer a síntese desse ponto com uma recomendação do Comitê Gestor quanto aos procedimentos a serem adotados pelo Ministério para efetivar essa contratação. Doutor Gerardo e depois Paulo Barbosa.

SENHOR JOSÉ GERARDO FONTELLES – Nós temos que admitir, em princípio, que o cadastro não é propriedade da Caixa ele tem que estar disponibilizado para todo mundo, ele é o gerador do cadastro. Esse cadastro tem uma diversidade muito grande, vai de um público x a um público y, vai do a ao y. Eu estou me atendo à sua explanação Secretário, porque você diz o seguinte: tem três situações no cadastro, o que não foi feito nada, foi feito parcialmente, foi feito totalmente. Nós não temos nem conhecimento que esse cadastro está contemplando as condições para esse mutuário ter acesso ao benefício. O cadastro que nós conhecemos que tem alguma coisa a ver é o cadastro básico que foi feito no Ceará, no caso da seca, foi sobre essa base que nós começamos a quantificar o número de beneficiários, porque ele tem nuances diferentes dos programas anteriores. A uniformização do cadastro foi isso, realizar custos e como havia públicos diferentes na mesma faixa social, se dizia o seguinte: “você faz segmentado, eu quero esse público para Bolsa Escola, nós vamos levantar essa informação, eu quero expor para essa renda, essa informação, quero expor para agricultura familiar, essa informação”, e você saca a informação com essa separação dentro do cadastro e que teria acesso de todos, todos os interessados, tem uma caixa geradora mas ela não é proprietária, obviamente, em termos de economicidade, é lógico, ela está de posse do cadastro e está fazendo outros programas. Agora, para levantar, de acordo com as suas informações, novas

demandas de cadastros para atender ao Seguro SAFRA ela vai cobrar, e não vai ser um cartão magnético que vai facilitar porque nós podíamos chegar aqui e dizer o seguinte: “Olha, por que a agência dos Correios também não pode ser credenciada?”. Eu volto a afirmar que a experiência de vocês na área de exclusividade para distribuição de recursos, financiamento de recursos e empréstimos não é a melhor. Essa é a minha obrigação e é a minha preocupação. Eu não sei, o pessoal dos estados pode muito bem colaborar ou contrapor a informação sobre a qual eu estou me baseando.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. Doutor Paulo Barbosa, em seguida o Ribeiro e nós encerraríamos esse bloco.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Eu acho que nós podemos ter um consenso, considerando as colocações do representante do Ministério da Justiça, Gerardo e as próprias conclusões do Aloísio, quer dizer, nós temos algumas coisas mandatórias, a utilização do NIS é um mandatório. Agora, não há nenhum mandato que todas as outras atribuições sejam exclusivamente da Caixa Econômica, quer dizer, houve a interpretação inicial colhida com base nas informações que foram coletadas que o custo tenderia a ser inferior sendo a Caixa o único agente financeiro. Agora, uma coisa é a impressão inicial, outra pode ser o resultado de uma pesquisa de tomada de preços efetiva, quer dizer, eu acho que, como o Aloísio mesmo colocou, nada impede de ser tomada, de ser feita uma solicitação, ser feita uma tomada de preço para ter idéia de concorrência nas instituições que possam ser habilitadas a entrar no processo. Nós só temos alguns limitadores, inclusive, eu imagino, olhando o formulário de inscrição, como o NIS é ponto sinequanon, para mim, ele seria logo depois do nome, quer dizer, nome, NIS, não tem NIS, não continua preenchendo a ficha, não se perde tempo, quer dizer, o NIS aqui, como ele é condição sinequanon, tem que ser logo após o nome, se não tem NIS nem perde tempo de preencher o resto da ficha. Uer dizer, se é uma coisa mandatória, ele tem que ser ponto fundamental, considerado a todo instante. Só isso, obrigado.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Ribeiro.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Ribeiro, suplente do Ceará. Só uma informação complementar, eu fecho totalmente com o que falou o Gerardo e na discussão que nós tivemos com os agentes financeiros, ficou muito claro que o detentor do cadastro não é a Caixa. A Caixa foi contratada com recursos de diversos ministérios, usuários do cadastro que bancaram esse cadastro, que está lá disponibilizado na Caixa, inclusive, o Ministério do Desenvolvimento Agrário. Então, a premissa que partia para aquela licitação, para o processo licitatório entre os agentes financeiros que poderiam fazer os serviços de pagamento, de administração de fundo, etc, eles partiriam que a eles, independente de quem

fosse, seria ofertado esse banco de dados, porque cada ministério pagou o uso desse banco de dados. Então, isso não poderia ser um ponto positivo, ponto favorável para a Caixa concorrer, porque seria uma deslealdade enorme, você já entrar com uma coisa que foi paga pelo Governo para concorrer em um processo em pé de igualdade.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. Tentarei fazer uma síntese do que eu considero que seria uma recomendação do Comitê Gestor do Seguro SAFRA para os procedimentos a serem adotados pelo Ministério para contratação dos serviços relativos à instituição financeira para o Seguro SAFRA. Concordo com as colocações, a única coisa que eu coloco é que, na verdade, a Caixa, de fato, não é dona da informação, mas a disponibilização da informação, do NIS e de todo cadastro associado àquele NIS implica custos, só essa a ponderação e que isso vai ser considerado no momento da apresentação das propostas, ou seja, de alguma forma a Caixa, bem ou mal, leva uma vantagem aí. A conclusão que nós faríamos, então, é a seguinte, das colocações que foram feitas: De que no momento do cadastramento, de fato, como há um contrato com a Caixa para o fornecimento de NIS, estamos vinculados, vamos trabalhar, vamos contar com a Caixa para que se cadastre inicialmente, se complemente os cadastros onde for necessário, pagando os custos que já são previstos no contrato, etc. O que o Comitê está recomendando, então, é que além de se estabelecer procedimentos concorrenciais para a instituição financeira que vai gerir o fundo, que se estabeleça também esse tipo de procedimento para os serviços de pagamento de benefícios, incluindo aí, as áreas de instituições financeiras, vai-se fazer um procedimento, como o colocado aqui na nota, não se aplica na íntegra a 8666 porque está sendo vinculados a algumas instituições, mas o procedimento tipo carta convite adaptado à situação em que se pega propostas e se analisa com base nos custos.

SENHOR JOSÉ WILSON PEREIRA – Wilson, do Ministério da Integração. Só queria sugerir que ao s incluir as instituições financeiras para pagamento, eu

posso dar o meu depoimento que o pagamento do Bolsa Renda no ano de 2001 e 2002 que eu fiz através dos Correios foi muito bom, não tenho a menor queixa. Talvez, custe porque como ele estava lá sozinho e nós estávamos em emergência, mas ele entrando em uma concorrência, para pagamento, eu acho que vale a pena considerar. Dou meu depoimento como eles têm prestado excelentes serviços, não tenho nenhuma queixa nos anos de 2001 e 2002.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Doutor Gerado.

SENHOR JOSÉ GERARDO FONTELLES – Veja, eu tenho uma coisa a observar. Eu vou chamar a atenção porque acho que é queixa de todos os estados que estão na região fundos constitucionais. Quando se fala aqui em gestor do fundo, que os recursos quando não aplicados seriam remunerados pela SELIQ, nós temos que ver qual é a remuneração que esse gestor vai ter porque o pessoal da Integração pode bem afirmar aí, os fundos constitucionais levam 3% sobre o PL dos fundos limitado a 20% das transferências constitucionais anuais, isso é bastante dinheiro, fora spread e tudo mais, é ter esse tipo de cuidado porque na formulação operacional, nós podemos ser levados a ter um custo fixo muito grande. Então, por isso que eu levantei a questão da primeira vez entre o gestor do fundo, quanto é que ele vai cobrar por isso, se está remunerando, porque quando o recurso não disponibilizado. Isso é uma questão que os estados levantam sobre a remuneração dos fundos, a dinâmica que ele dá de manter o PL alto para poder ser faturado em 3%, esse tipo de preocupação é fundamental.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. Acatado.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Para efeito de concorrência nós temos o cuidado de que essa questão do NIS, do fornecimento do NIS tenha para todas as instituições o mesmo custo, ou que isso não seja computado porque seria você partir de uma concorrência já... porque o Governo pagou a Caixa, a Caixa detém a

informação, ela apresenta já com um custo bem menor. Então, não seria uma concorrência muito lícita.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Vamos considerar nas propostas os mesmos procedimentos, os mesmos produtos e serviços a serem oferecidos em todos os casos, tentaremos equalizar.

SENHOR JOSÉ WILSON PEREIRA – Aloísio, só para deixar bem claro, a minha proposta, quando eu incluí os Correios, era exclusivamente para pagamento, ele não é uma instituição financeira como exige a lei.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Sim, isso é claro. Está OK, então.

SENHOR JOSÉ WILSON PEREIRA – Só para pagamento pela capilaridade que tem os Correios.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Sim, com certeza. Registrado isso, para efeito de ata e etc, registrada a recomendação, vamos seguir, então, agora, avançando na nossa pauta. Na discussão, como nós reprogramamos pela manhã, relativa ao fluxo operacional do Seguro SAFRA. Nos anexos, no material que está na pasta, isso consta deste documento fluxo operacional do Seguro SAFRA. Vou esperar todo mundo localizar o documento. Na primeira página, na segunda página aí, temos aí o fluxo. O que nós vamos fazer aqui, então? Vamos organizar aqui o nosso debate sobre esse ponto que é um debate bastante complexo, eu diria. Bom, o que está aqui colocado e até está com um certo detalhe aqui, mas, é uma proposta, uma aproximação feita à partir das discussões do grupo interministerial, mas feita consolidada pela equipe da SAF, à respeito de todos os passos desde o início, desde a inscrição até depois, o pagamento dos benefícios. Nós trabalhamos em cima disso no sentido de prever todos os procedimentos a serem adotados da forma mais completa e eu diria também, a

mais complexa de cada etapa está aqui especificada. Isso aqui foi objeto de discussões no âmbito da SAF, de discussões no âmbito do grupo e etc. Essa proposta, eu diria, depois de pronta, encaminhada, revisada e tal, nós mesmos fizemos a revisão e entendemos que é possível e talvez necessário, nessa etapa inicial, fazer uma simplificação de procedimentos, isso nós vamos discutir aqui e nós entendemos também que os estados, principalmente, que vão estar operando isso lá na ponta, que vão se manifestar, vão nos ajudar no sentido de ajustar o que é necessário, mas também o que factível, viável, considerando a nossa meta de iniciar o cadastramento esse ano com vistas à cobertura para a safra Nordeste de 2003, ou seja, temos que achar aqui uma proposta que atenda aos pré-requisitos e que seja factível, seja viável. Nesse sentido, isso é uma proposta para discussão e estamos colocando realmente aqui, em aberto, para encontrarmos aqui um meio termo do que é viável. Temos aqui, essa primeira que é procedimentos de inscrição e seleção, é uma primeira parte, primeiro bloco em que os agricultores vão, se inscrevem, recebem o NIS e aderem. Passando da outra página, na terceira página, seguimos com o processo de realização dos aportes ao fundo, verificação de plantio nós chamamos, que seria a seqüência desse procedimento, como são feitos os aportes de agricultores, municípios e estados ao fundo até chegarmos a ter aqui, no órgão executivo, a relação de todo mundo que está corretamente inscrito, que aderiu e etc, e que então, é passível de receber o benefício, então, é o segundo passo. Seguindo aí, na página imediatamente seguinte, processo de pagamento dos segurados com declaração de IP, aí sim, a terceira etapa aqui, também no fluxo, de quais são os procedimentos para que seja feito o pagamento dos benefícios à partir da constatação da perda e da declaração de calamidade e emergência e da constatação de perda. Então, temos esses três momentos aqui. Como falei, talvez esteja bastante detalhado, mas, a idéia de dar uma visão operacional o mais próximo possível, colocamos para debate para encontrarmos qual é esse meio termo aí. Eu vou propor o seguinte procedimento, nós apresentamos primeiro esse bloco inicial, inscrição e seleção, eu descrevo aqui, passando ponto a ponto de como foi concebido inicialmente, nós fazemos uma discussão e se for o caso,

propõe alterações, faz ajustes, nessa etapa. Vencida essa etapa, nós vamos para a próxima, fazemos a discussão, fecha e vai para a próxima e fecha. Podemos proceder dessa forma? Então, eu gostaria de, de início, primeiro fazer uma apresentação geral, para que nós tenhamos uma visão do conjunto, e à partir daí, para que se coloque, se pontue, onde houver questões, que se coloque essas questões.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Aloísio, acho que talvez... Paulo Barbosa falando. Acho que, talvez, fosse mais adequado já ir etapa por etapa porque se não nós perdemos tempo, ver o todo e depois volta a ver as etapas, já começa pela etapa inicial, inscrição e seleção, esgotada ela, passa para a seguinte.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Sim, eu faço uma visão geral dessa, inscrição e seleção, abrimos para onde há questões aqui, vencida, nós passamos para a segunda, uma visão geral da segunda, onde tem que alterar debate e em seguida a terceira. Talvez, para mim, essa seja a discussão mais complexa aqui dessa nossa reunião, por conta disso, nós devemos fazer isso com uma certa calma. Está meio fora de foco e ilegível, mas vocês podem ir acompanhando pelo fluxo aí no papel. Como foi concebido? Primeiro, o momento em que divulga-se, nós colocamos aqui em princípio, isso aqui é um bloco identificado que seriam contribuições do município ou em parceria com o estado, mas que ocorreria no âmbito do município. O município divulga, os agricultores interessados procuram o responsável por fazer a inscrição e etc, preenche a sua ficha de inscrição. Propomos, inicialmente, um procedimento padrão em que se registra essa inscrição, tem um formulário padrão de uma página, digita-se isso, etc, como forma de juntar toda informação, para todos os interessados, que nós colocamos aqui no software fornecido pela SAF, digita ali e à partir daí, sai uma relação de todo mundo que procurou e se inscreveu, uma relação em que os agricultores aparecem em ordem quanto ao enquadramento ou não dentro dos critérios de elegibilidade para o fundo, ou seja, se ele está dentro dos critérios

previstos na lei, no decreto e também, adicionalmente, onde for necessário priorize em relação aos critérios adicionais de priorização quando for necessário, cabe, é objeto de discussão aqui também. A partir daí sai esta relação, esta relação é submetida ao Conselho Municipal, isto está previsto também na regulamentação, o Conselho Municipal é responsável, então por homologar a relação daquele, naquela ordem ali, daqueles que estão inscritos, aptos então a aderir efetivamente. Nós consideramos a inscrição, então, o momento em que o agricultor inicialmente procura o órgão responsável para credenciar. Feita a homologação, a partir daí você tem uma relação daqueles que se enquadram e que foram priorizados no município e etc. Aqui neste fluxo, considero, que neste momento, estes são os que de fato vão poder aderir e que aí sim estes precisam ter o cadastro único, o CADU. Neste momento, estes então devem, quem ainda não tem, deve ser convocado para preencher, fazer o cadastro único e dispor do NIS. Para os que ainda não tem a CAIXA ECONÔMICA tem que processar o formulário, fornecer o NIS e aí apresentar em cada município a relação daqueles agricultores com o NIS. Esta relação dos agricultores com o NIS é a base para que ocorra então a adesão dos agricultores, ou seja aqueles que foram selecionados e têm o NIS, comparecem para fazer o seu aporte de R\$6,00 que aí sim, feito o aporte considera-se que eles aderiram ao seguro SAFI. Eu vou tentar passar o fluxo todo e aí a gente abre para as questões. Completou o NIS, tem então uma relação dos que têm o NIS e então vão e aderem com R\$6,00. O governo estadual recebe então, de cada município, a lista dos que foram inscritos, selecionados e que então, fizeram o aporte. Esta relação é consolidada no âmbito do estado e revertida aqui para órgão, para o Executivo. Esta então, é a visão geral deste momento da inscrição, seleção e adesão. Que colocações que nós faríamos? Nós colocamos aqui de uma forma, talvez até didática e tal, mas momentos distintos: um que o agricultor aparece para se inscrever, um momento em que há uma priorização, considerando a possibilidade de que haja um número maior do que os efetivamente, que podem efetivamente ser atendidos em cada estado, faça uma seleção daquilo e a partir daí se complemente o NIS para aqueles. Entendemos, no entanto, que há limites para proceder desta forma, por

conta principalmente do tempo disponível, enfim da logística que seria necessário para isso. Entendemos que é possível um ajuste no sentido de sintetizar estas etapas de inscrição e seleção, início talvez do momento 1. Mas nós deixamos isso para o debate e nós abrimos para as colocações deste tema. O Sílvia, inicialmente pediu inscrição, o Tôres e o representante da... (fala interrompida)

SENHOR EDUARDO CABRAL DE VASCONCELOS BARRETTO – Eduardo Barretto, suplente de Sergipe.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – De Sergipe. Bom, então temos estas três inscrições e abrimos, então, para as colocações, para os questionamentos. O Ribeiro, na seqüência, temos quatro inscritos. Vamos tentar fazer estas primeiras inscrições, estas primeiras falas, aí nós fazemos um debate e seguimos. Temos quatro ou cinco inscritos neste momento. Então, iniciando pelo Sílvia, representante do Ministério do Planejamento.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL SILVA - Não, a minha dúvida aqui, é a seguinte aqui, pelo que eu estou entendendo, se um agricultor ou um beneficiário, já está cadastrado no programa, ou seja, se ele já é beneficiário de um outro programa, ele já está fora deste aqui.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Só para esclarecer, que o programa se... (fala interrompida)

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL SILVA – Que programa, Bolsa Escola?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Não, referente à compensação, ao convívio com a seca.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL SILVA – Ah, só voltado para isso.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É, os similares.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL SILVA – No caso aí seria só a Bolsa Renda.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É o auxílio Bolsa Renda, se houver algum outro do Governo Federal, mas não os outros programas sociais do Governo, Bolsa Escola.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL SILVA – Mas para ele estar se beneficiando do Bolsa Renda, ele tem que ter este cadastro, este NIS?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – A partir de agora sim.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL SILVA – Então, se ele tem este cadastro, ou seja, ele não poderia, então, estar no nosso. Como é que ficaria esta questão do NIS. Ele é beneficiado no Bolsa Renda, então ele não poderia estar no seguro SAFRA.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Mas o Bolsa Renda é temporário.

SENHOR – O Bolsa Renda é temporário. É uma transição para o processo do SAFRA.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É para aquele período, para a SAFRA. Naquele momento que ele adere ao Seguro SAFRA, ele não pode receber o Bolsa Renda, se ele vai receber o Bolsa Renda, ele não pode aderir ao Seguro SAFRA. É esta a diferenciação, para evitar sobreposição.

SENHOR – Mesmo que ele tiver o NIS, ele precisa complementar para que haja indicações do Seguro SAFRA. Entende, que é um outro caso adicional?

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL SILVA – OK. Era a dúvida que eu queria esclarecer então.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Tá Ok. Tôres.

SENHOR ALDEMAR DE MIRANDA TÔRRES – Tôres, do Ministério da Justiça. Eu teria três observações. A primeira é a questão da divulgação, parece uma questão que vai envolver custos da divulgação do programa e eu não vi em nenhum lugar uma clareza sobre esta questão da divulgação. Segundo, a homologação pelos Conselhos Municipais, eu não sei se todo município alvo tem este Conselho Municipal. Esta é uma dúvida. Isto pode criar um problema lá na frente, esta homologação pelo Conselho. Não sei como é que funciona isso, realmente é ignorância, talvez este passo pode ser eliminado, eu não sei. Esta é uma avaliação, eu não tenho conhecimento. E a última é a questão da adesão, eu entendi que a adesão é o aporte de R\$6,00. Esta adesão é feita junto ao município ou estado? Eu fiquei na dúvida.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Estas questões de esclarecimento, é melhor nós colocarmos de imediato? Podemos proceder desta forma, só para evitar o debate?

SENHOR – Perfeito.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Só para que se perca, caso nós deixemos para depois pode se perder. Vamos lá então por partes. O decreto, agora o pessoal da SAFRA, inclusive, nos auxilia aí, mas o decreto é que prevê que a relação dos beneficiários deve ser homologada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, ou similar. Ou seja, deve ter uma instância colegiada no âmbito do município que faça uma checagem da lista e fale “Não, este de fato, são, adequam-se e devem ser beneficiados”. Que não seja o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, que seja outro, mas que isso deve

ocorrer. Não fazer isso nós estaríamos indo contra o decreto e mais do que isso, estaríamos eliminando um momento importante de controle social da execução do programa. Então, acho pouco viável, pouco factível. A outra questão, desculpe, quanto à comunicação, internamente, nós adiantamos no âmbito da Secretaria, uma proposta de produção de material para ser distribuído e aí tem uma discussão para ser feita com cada estado, para que nós possamos, inclusive, adaptar material específico e tal, ou seja, cartaz, folders, etc e uma campanha, isto pode vir errado e tal, para que nós uma vez definido o período de inscrição, nós possamos lançar isso a campo. Tem uma dificuldade, neste momento, em que qualquer produção de material, neste período eleitoral, tem que ser aprovada pela Secretaria de Comunicação e etc., etc., mas nós já iniciamos uma proposta, o processo de produção deste material, podemos discutir com cada estado como proceder. Havia mais uma questão que eu perdi ou não?

SENHOR – É a questão da adesão ao aporte de R\$6,00.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Sim, isto é, muitas adesão após os R\$6,00 pode ser feita diretamente pelo município ou pelo estado, isso nós podemos definir ou flexibilizar aqui. Pode ser diretamente arrecadado pelo município ou arrecadado sob a responsabilidade do estado. Acho que há estas duas possibilidades em princípio. A lei diz que este processo todo é de responsabilidade do Estado, de fazer a adesão e arrecadar e etc. Cada caso pode ser um acordo do estado com o município para que o município arrecade e deposite, ou que estado faça arrecadação ou mesmo cubra esta arrecadação. O colega de Sergipe.

SENHOR EDUARDO CABRAL DE VASCONCELOS BARRETTO – Bom, Eduardo Barretto, suplente de Sergipe. Se nós olharmos este quadro aqui, este primeiro quadro, é a questão da inscrição dos agricultores, nós resolvemos isso, esse hábito. Então, o município recebe o agricultor, preenche a ficha e digita a inscrição. Se nós chegarmos aqui na página seis, os procedimentos aqui do agricultor, o item 1: “O agricultor verifica se já está dentro do pré-requisito

necessário para habilitar-se ao programa; procura munido de documentos, a prefeitura; o órgão indicado pela Prefeitura Municipal em que deverá se cadastrar. Então, a prefeitura vai indicar um órgão, ou esta inscrição vai ser feita na prefeitura? Tem uma...

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É, mais uma vez eu acho que é a mesma questão. O que a lei prevê é que o Estado é responsável por estes procedimentos todos. Então, eu até diria que onde está “município” leia-se “município ou estado”. Em alguns casos o estado pode optar por ele coordenar diretamente, colocada a sua equipe da EMATER ou o que for pra fazer este procedimento de inscrição, ou pode estabelecer um entendimento com a prefeitura para que a prefeitura faça a inscrição ou recolha, etc. Há, em princípio, há estas duas possibilidades, tá ok? Este é um entendimento a ser feito, acho que vai ser feito talvez caso a caso, em cada estado. Na seqüência: Ribeiro, depois Paulo Barbosa Sobrinho.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Uma das preocupações, na verdade, você já colocou, porque da forma como está proposto o fluxo, Aloísio, inclusive há duas versões, há este fluxozinho bonitinho e tem na página 6 os passos...

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – O que seriam os descritivos.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – É, descritivos. Eles são, na verdade, contraditórios em alguns pontos, certo? Um deles é exatamente esta relação do recebimento porque a lei e o próprio decreto definem, como você colocou bem, que é responsabilidade dos estados. Isso está definido e eu acho que o que nós deveríamos, neste comitê, definir era estes termos mais globais, mais genéricos. Por exemplo “fica ao estado isto daqui”, os pontos básicos, para cada estado ver as suas, os seus problemas, as suas situações e ajustariam a isso. Um dos problemas que nós teremos, principalmente em quatro estados, no caso o Ceará, o Rio Grande do Norte, a Paraíba e Pernambuco, é que nós em

algumas das regiões destes estados já começamos a safra agora em dezembro, o plantio. E a lei diz também que a inscrição tem que ser antes do plantio.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Exatamente.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Se nós formos fazer estes passos aí, nós não vamos chegar a março, até para os estados que começam a plantar em maio e junho, tudo bem, mas estes daí não. Esse, no que se refere à questão da inscrição, da adesão, que vocês também incluíram um ponto mais e da homologação, eu acho que tudo isso poderia ser sintetizado num procedimento único: 1º) caberia aos Conselhos Municipais, como também está previsto na lei, apresentar os agricultores capazes de, ou aptos a se inscreverem no Seguro SAFRA e estes agricultores iriam à instituição, à prefeitura, à EMATER e tal, fazer a sua inscrição, onde lá, seria, obrigatoriamente ele teria que ter NIS, se não tivesse NIS ele iria procurar na CAIXA, procurar na prefeitura a sua própria inscrição e sair para o agente financeiro para fazer o pagamento, ele, naquele momento, ele estaria inscrito e apto a ter o benefício do Seguro SAFRA. Se não, ele, pelo que a lei também diz, ele só caracteriza a inscrição do Seguro quando ele efetua o pagamento. Se ele for efetuar depois do plantio, está morto e isto não vai acontecer. Você não acha, como você muito bem colocou, que nós podemos sintetizar muito isso, jogando a responsabilidade das decisões para os estados, definindo critérios básicos, critérios gerais que os estados têm que proceder e a gente tentar minimizar e agilizar este processo, senão nós não vamos inscrever, ainda este ano, agricultores para o seguro SAFRA.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ok, correta a ponderação. Paulo Barbosa, em seguida Rodrigo.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Muito obrigado. Eu tenho algumas sugestões, assim como nós temos aqui a caixinha município, a caixinha CAIXA ECONÔMICA, o processo de homologação, que ele está separado acima, ali

deveria ter uma caixinha maior escrito CMDRS, quer dizer, para ficar claro que é o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável que tem aquela atribuição, porque aquilo ali está solto e parece que não é atribuição de ninguém. Em segundo lugar, em relação ao município, eu acho que nós temos que começar a nos preocuparmos em termos uma padronização de nomes, se não nós vamos começar a ficar loucos aqui. “Preenche ficha de inscrição”. A ficha, na realidade, se chama formulário de inscrição para seleção do Seguro SAFRA. Então, a minha sugestão: “preenche formulário de inscrição para seleção do Seguro SAFRA”. Nós começarmos a ter padronização porque se não depois não se sabe do que está se falando.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Só, o pessoal da SAFRA, quem, acho que, não sei se é o Fábio, ir registrando todas as propostas aí.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Em segundo em penso que, no fluxo lá, eu penso que depois de seleciona tem “procede a inclusão”, o procede ali, não precisa aquela palavra, simplesmente inclusão no CADU, começa algo lá com “inclusão no CADU dos agricultores constantes”. E a minha impressão é que este quadro, se ele é inscrição e seleção, efetivamente, ele deveria terminar, não completa a lista de selecionados no NIS, exatamente naquele ponto. Porque “autorizadas as adesões pelos estado procede a adesão”, isto aqui já é adesão, já não é mais inscrição e seleção, quer dizer, a inscrição e a seleção, ela termina, este fluxo ele termina exatamente incompleta a lista de selecionados com o NIS. O passo adesão, ele vai acontecer com a contribuição do agricultor, do município, do estado e somente depois de homologado, de confirmado, se o número de inscritos está de acordo com o número de vagas, determinado para aquele município, ou para estado em si, quer dizer, a adesão, ela já é a participação efetiva, é um passo posterior a inscrição e seleção. Então, nós temos que separar as duas etapas, uma etapa é a inscrição e seleção, outra etapa é a adesão. Aí sim, aí falta aqui, e eu já senti pelas colocações anteriores, o momento de aporte, quando vai acontecer o aporte do agricultor? Inclusive tem que ter assim “o agricultor vai

pagar os três? Sim. Não. O Município paga? Sim. Não. É o Estado que paga.” Quer dizer, tem que saber exatamente, que o estado estará assumindo a integralidade dos 10%, ou se o estado vai estar compartilhando 1% com o agricultor, 3% com o município, quer dizer, ele se encarregando dos 6%. Quer dizer, isso precisa estar claro no fluxograma, que existe a opção do agricultor, mas acontecendo o retorno por parte do governo federal, homologando os nomes consagrados, de acordo com a disponibilidade, que ele estava inscrito e ele agora pode definitivamente aderir, então, é um passo seguinte: ele vai pagar ou alguém vai pagar por ele? Então isso também ficar claro no processo de que não há esta obrigatoriedade do agricultor pagar, o município pode pagar por ele, mas também pode nenhum deles pagarem, pode o estado pagar por todos. Quer dizer, é uma decisão política dentro de cada unidade. A lei em si, permite estas opções, quer dizer permite o estado assumir integralmente, permite uma repartição de custos. Agora isto teria que estar aqui espelhado dentro de um quadro que fosse adesão e adesão está misturado com inscrição e seleção.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Tá ok, Paulo. Vamos entrar nas propostas do Rodrigo e na seqüência o doutor Gerardo e a partir daí nós tentamos fazer uma síntese das questões. Rodrigo.

SENHOR RODRIGO DINIZ DE MELLO – Rodrigo, do Rio Grande do Sul. Apenas um detalhe que o Sílvio do Planejamento falou ainda há pouco, em relação ao conflito entre Bolsa Renda e este seguro, para que no primeiro ano, ele não sejam excludentes, já que o Bolsa Renda que o cidadão está recebendo neste primeiro ano é referente ao que houve e a inscrição do seguro que ele está fazendo é em relação ao que ele vai plantar. Então, para o primeiro ano, precisa ficar claro que os dois programas não são conflitantes porque se não na hora da execução, vai acontecer, o Mário Jorge fica naquele pode não pode e aí no final ninguém sabe quem cadastra, quem pode, quem não pode.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ok. Doutor Gerardo, depois nós tentamos fazer uma síntese.

SENHOR GERARDO FONTELES – Gerardo, Ministério da Fazenda. Se o número de beneficiários é limitado e vamos supor que a inscrição seja superior ao número de beneficiários e quando você seleciona, você vai determinar o número de pessoas. Como que as pessoas que estão fora vão saber que não podem aderir ou podem aderir? Porque a tendência, como você está restringindo por caso, a disponibilidade financeira, o número de beneficiários pode, o número de interessados pode ser muito superior ao limite de beneficiários e quem é que vai dizer se o cara, ele vai ter que procurar o Conselho Municipal para ver se ele está enquadrado, se não está enquadrado? Isto gera um fluxo de ida e volta que é custo para este agricultor e ele não deve estar tão perto da base. Precisa ver como é que faz isso para evitar custos adicionais para este agricultor, para se deslocar.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Tá ok.

SENHOR JOSÉ WILSON PEREIRA – É relativo a isso aí. Wilson, Ministério da Integração. A minha experiência com o Bolsa Renda é que nós chegamos no pico, no pico máximo do Bolsa Renda, que não tinha nenhuma restrição, foram 1.248.000, mas só foram efetivados 1.185.000. Veja bem, tudo dado de mão beijada, sem nenhuma restrição ou restrição mínima possível. Então, eu acho que nós não podemos estar muito preocupados com o limite não porque se tem esta inscrição, com este pagamento, vai reduzir, se ele fica sabendo que é excludente, se ele se inscrever ele não vai receber o Bolsa Renda e haverá as pressões das Organizações Sociais de manter o Bolsa Renda no caso de emergência ou calamidade. Acho que este ponto nós devemos pensar que o limite que vocês colocaram de estimativa hoje, que eu vi de manhã, 1.300, eu acho que dificilmente nós chegaremos nessa região que estamos vivendo. Porque no Bolsa Renda, dado assim, de mão beijada, nós só integralizamos 1.185.000.

SENHOR – Tá Ok. Eu vou, eu gostaria de...

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE – É sobre isso. É uma questão de ordem, para ajudar ao colega.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Tá ok.

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE - É que realmente pode ter acontecido este procedimento em outros estados, mas no Ceará....

SENHOR – Identifique-se por favor.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Quem está falando é o doutor Pedro Sisnando, representante do Estado do Ceará.

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE – Pedro Sisnando, Ceará. Lá no caso do Ceará nós tivemos grandes problemas para atender a demanda real e reconhecida por nós mesmos como pessoas que tinham direito a ser atendido e tivemos que estabelecer vários critérios de seleção daqueles que estavam se candidatando, inclusive, não só com relação ao tamanho da área, ao grau de perda que ele teve, ao nível de bens que ele teve. Alguns casos nós tínhamos que estabelecer: se ele tem três cabeças de cabras, se ele tem dois, se tem um, para então nós podermos explicar à população porque que eles estavam sendo selecionados e também o próprio Ministério da Integração, estabeleceu um número máximo para cada município. Nós tivemos grandes problemas, por exemplo, naqueles municípios aonde têm acampamentos novos, cujos dados do senso a que estávamos nos referindo, não computavam, ainda, aqueles quantitativos, de novos assentamentos que as pessoas tinham vindo inclusive de distritos ou de municípios vizinhos e agora já eram um número superior e as informações do próprio Ministério eram indicadas como cota mínima, cota máxima para cada um daqueles municípios. O senhor se recorda que depois o Ministério, examinando este assunto, concedeu para amenizar esta demanda adicional, uma demanda alimentação para todo o Nordeste. Só no Ceará, nós tivemos a ajuda de 110.000 agricultores adicionais porque o Eli da Veiga estava estudando muito este assunto e nós tivemos constatações das conclusões científicas que ele está chegando. Então, diferentemente do passado, existem muitos agricultores, inclusive de agricultura familiar que vivem em povoados e trabalham na agricultura, até distante da área agrícola. Então, um dos critérios adotados para a implicação do agricultor é que ele devia estar dentro da propriedade, ou próximo à propriedade e ele morava era num distrito, num pequeno povoado, nós excluimos estas pessoas, mas eles, segundo o nosso levantamento, eram agricultores, só viviam da agricultura e toda a vida deles dependia da agricultura, mas nós excluimos estas pessoas da Bolsa Renda. E neste caso o Ministério depois, reexaminando isto, concedeu este tratamento complementar ao caso do Ceará. Eu estou falando só o caso do Ceará.

SENHOR JOSÉ WILSON PEREIRA – Só para esclarecer isso daí que ele está dizendo. Na verdade não foi para complementar. Nós recebemos de herança da CONAB, aquela tal famigerada bolsa, Cesta Básica, que era dada em espécie e o governo federal resolveu não dar mais por causa das queixas da cesta em espécie e deu essa missão para nós. Como nós já tínhamos o Programa Bolsa Renda, nós achamos um jeito de chamar Bolsa Alimentação este acréscimo. Agora, a minha observação é que apesar de nós darmos limites e eu sei que o Ceará brigou para aumentar os limites e tal, mas mesmo assim, dentro dos limites, nenhum estado integralizava a totalidade daquele teto que se dava. Por isso que eu acho que o limite, embora ele fosse, agora ele está declarando aí que houve vários critérios, mas para nós, o que chegava aqui na ponta era que dava, por exemplo, para o Ceará, 100.000 bolsas. E aí ele integralizava 37.000 e aí foram com todos os estados.

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE – Como eu estava a realidade, eu estava vivendo a realidade, nós estávamos muito ligados a este programa por este relacionamento com os outros estados, o que nós tomamos conhecimento e vivenciamos em outros estados é que, na verdade, o Governo Federal, com um acordo entre nós mesmos, estabeleceu um critério tão rigorosos com relação às pessoas que efetivamente vinham entrar no programa que muitos estados, que muitos governadores não concordavam plenamente, que os prefeitos, ou que o Conselho, ou que aquela comissão que ia ficar o nome das pessoas para o programa não tinham coragem de fazer a seleção do município. Então, tinha lá 3.000 pessoas e só tinha 1.000 vagas e o município não tinha coragem de dizer dos 3.000 qual era o 1.000. E com isso eles preferiam não aceitar o número de beneficiados daquele município porque eles não tinham disposição política para selecionar. Daí porquê a questão dos critérios prévios que o Gerardo Fontelle mencionou para evitar exatamente que as pessoas que não preenchem aqueles requisitos nem sequer se insinuem a se incluir no programa, eles já ficam com o início, por definição e por critério, eles ficam excludentes e não serão uma demanda efetiva. Este é um ponto muito importante, você está vendo Aloísio? Aí

cabe muito da colaboração e da participação do estado, porque aqui do governo federal vai ser impossível e o município também, muitas vezes não vai ter a disposição e a, digamos assim, a força política local para tomar estas decisões. Daí porque é bem vinda esta idéia, discutida há muitos meses, o município e o estado e em alguns casos o estado tem que tomar realmente a frente deste assunto, mesmo que o município colabore muito nisso.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ok. Muito obrigado. Apesar de não estar na nossa programação essa sessão Bolsa Renda (risos), eu falei brincando, mas eu considero que é uma experiência relevante, similar e que deve ser considerada para o dimensionamento deste fluxo aí. Frente às questões colocadas eu vou tentar fazer um apanhado das principais questões e ver se é possível uma síntese a partir das colocações feitas, sem a expectativa de concluir agora, mas assim, tentar fazer esta amarração, se for o caso nós abrimos e continuamos discutindo. Mas, das colocações, as principais, relativas às propostas, quanto ao fluxo. Quanto à questão que o Rodrigo coloca, eu acho que é tranquilo, quer dizer, quem está recebendo Bolsa Renda hoje, pode, quando abrir inscrição aderir, se inscrever e aderir ao Seguro SAFRA, sabendo que para na próxima safra, se ele aderiu ele vai estar contemplado pelo Seguro SAFRA mas não vai poder receber o Bolsa Renda, isto deve ser claro e deve ser divulgado amplamente desta forma. Quanto às propostas aí, o que apareceu? O que o Ribeiro coloca, então, é uma proposta de tentar racionalizar este fluxo aí. Pelo que eu entendi, o que ele está propondo então é que você agregue no momento único o que seria o momento da inscrição, seleção e adesão, num momento só, na mesma oportunidade em que o agricultor comparece, com uma experiência que o Conselho Municipal, teria um outro papel aí, prévio. A proposta do Ribeiro é que o Conselho Municipal indicaria, levantaria a relação dos que estariam aptos a aderir. Estes então, seriam os convocados a comparecer para fazer inscrição e verificar se tem um CADU e fazer já a adesão. Esta é a proposta, se eu bem entendi. A questão que nós colocaríamos, uma ponderação que eu acho que vale a pena fazer quanto a isso. Há uma preocupação, nós quando nós montamos desta forma de que, de fato,

seja dado uma ampla divulgação no processo aos potenciais beneficiários e que pode haver, pode haver necessidade de se fazer uma seleção, quer dizer, tem muita gente interessada e que se faça essa seleção da forma mais clara, mais objetiva possível. O que parece que talvez seria, o que eu acho que é complicado na proposta é talvez fazer tudo no mesmo momento, deve ter coisa para preocupação, inclusive do Paulo Barbosa, talvez o momento da adesão e da efetivação do aporte tenha que ser num momento posterior. Por quê? Porque você ter um momento de, o que eu acho que talvez seja um meio termo aí, factível, o momento em que você divulga, os agricultores procuram, se inscrevem. Neste momento já se verifica se ele tem CADU ou se não tem. Se neste momento ele chega sem o NIS, nunca fez CADU, então naquela hora ele vai ter que preencher todo o formulário do CADU, para poder ser gerado o NIS, ou seja, para aqueles não vai ter NIS no momento, nós não vamos conseguir processar e nós consideramos que o vínculo do controle do fluxo todo é o NIS. Ou seja, talvez, tenha que ter um momento em que o agricultor procure, se inscreve, quem não tem o NIS, preenche o NIS, vai ter que ter um intervalo, quem não tem NIS a CAIXA vai ter que, segundo o Sérgio, em uma semana, no máximo 15 dias, ela estar disponibilizando isso, vai ter que ter preparo. Quem não tem o NIS aí sim, a CAIXA retornar, completar e aí sim, neste segundo momento poderia ser efetivada a adesão, com base neste NIS, controlando a adesão já pelo NIS, que é o vínculo com o qual nós acompanhamos o fluxo todo, desde a adesão até o pagamento do benefício. Então, talvez seja necessário separar nestes dois momentos. Neste momento também da inscrição, se houver um público maior do que o interessado, pode ser o caso também de no momento da inscrição preencher a ficha aí e a partir daí, depois o Conselho faz, então, a sua triagem. Pode abrir neste momento para um número maior e se este número extrapola o número de cotas previamente definidos para o município, aí sim também o Conselho teria que se pronunciar daqueles ali, quem de fato seriam os que estariam contemplados. Então, sintetizando, ter um momento em que os agricultores procuram, se inscrevem, preenchem o NIS, a ficha de inscrição e tudo, quem ainda não tem o NIS, preenche o NIS, neste intervalo a CAIXA, num certo intervalo, a CAIXA

processa o cadastro único e disponibiliza o NIS e neste intervalo o Conselho verifica a lista de todo mundo que procurou e faz ali a definição de quem vai ser atendido. Depois destas duas informações, ou seja, o NIS e todo mundo, e o Conselho se pronunciando sobre quem deve ser atendido, aí estes fazem o seu aporte, ou seja, teria um segundo momento em que este efetivamente, estes fazem o seu aporte. Eu poderia resumir isto talvez em dois períodos. Eu acho difícil nós viabilizarmos sem ter este intervalo. então parece que este seria o que factível. A preocupação do doutor Paulo Barbosa aí, foi quanto a, que não explicita aqui o momento da adesão. Ele consta do próximo passo, na próxima planilha está lá, ela começa, embora esteja à direita, ela começa pelo momento da inscrição dos agricultores, que seria aí este momento, os que foram, tem o NIS e o Conselho aprovou de fato, então estes fazem o seu aporte e aí começam, a etapa seguinte começaria, então com este momento da adesão. Nós podemos ver no fluxo como distribuir isto melhor, mas esta foi a lógica da montagem da proposta. Parece-me, para mim seria uma síntese factível. Eu abro novamente para ver se há outras (gravação interrompida) questões, se há outros ajustes melhores aí. O Rodrigo Ribeiro, desculpa, eu vou tentar ser, dois tinham pedido inicialmente, em seguida o Rodrigo Ribeiro. Eu acho que é isso, não é? Desculpe, Antônio Edson, do Espírito Santo? Tá ok.

SENHOR ALDEMAR DE MIRANDA TÔRRES – Eu fiquei com dúvida e eu queria que fosse esclarecida. Primeiro foi que seria possível o agricultor não fazer a contribuição e ela seria feita pelo estado e pelo município.

SENHOR – Pode.

SENHOR ALDEMAR DE MIRANDA TÔRRES - O que eu tinha entendido, a lei dizia, parece que era obrigatório uma contribuição individual.

SENHOR – Eu queria fazer um comentário sobre isso.

SENHOR ALDEMAR DE MIRANDA TÔRRES – Pela lei eu não vi esta brecha. Tem? Aí eu não entendi.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Tá ok. O que a lei prevê é que quem é responsável por fazer o aporte ao fundo, um aporte que contempla agricultores, município e estado, quem é responsável é o estado. Ou seja, para nós aqui, para o, ao gestor do fundo, o estado vai ter feito isto lá, vai ter processado de uma forma ou de outra, recolhendo diretamente agricultores dos municípios, ou ele respondendo por tudo e ele vai fazer um aporte correspondente ao número de beneficiários a serem atendidos. A informação que nós vamos receber é: temos um número de cadastrados e que aderiram, uma relação a partir do início e o valor correspondente ao depositado no fundo. Tendo isso, o Governo Federal faz o seu a priori.

SENHOR ALDEMAR DE MIRANDA TÔRRES – Aloísio, porque fala em contribuição individual e se você está permitindo que o município e o estado façam no lugar do indivíduo, deixa de ser individual.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Deixa.

SENHOR ALDEMAR DE MIRANDA TÔRRES – Quer dizer, eu não vi claro isso. O que foi colocado no começo é que isso seria o incentivo para que o agricultor, fosse, como se fosse um seguro, você paga aí para receber. Eu não sei, foi uma dúvida que ficou.

(trecho ininteligível, com várias falas ao mesmo tempo)

SENHOR PULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Só por uma questão de ordem, só para esclarecer a dúvida dele. Quando pega-se o artigo 6 da lei...

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Todos estão com a lei aí na mão?

SENHOR APULO CÉSAR LAGE BARBOSA - Por favor, vamos olhar o artigo 6, eu só vou chamar a atenção só para o inciso III só : “A contribuição anual do estado a ser adicionadas às contribuições do agricultor e do município, deverá ser em montante suficiente para complementar a contribuição de 10% do valor da previsão dos benefícios atuais para o respectivo estado.” A redação aqui, se o estado fosse e contribuísse simplesmente com 6%, estaria escrito que o estado entraria com 6%. Só que foi o estado, o estado vai complementar a contribuição que atinja 10%. Significa que pode ser 6, pode ser 9, pode ser 10, certo? Quer dizer, aqui não é, o estado não está entrando com 6%. O estado entra com aquilo necessário para alcançar 10%. É do inciso III, do artigo 6º, que está todo o raciocínio de que o estado pode estar bancando. Obviamente que isto pode ser uma política que o estado faça: “Não, para o município com o IDH bastante baixo eu tenho esta política. Outros eu tenho uma política diferenciada.” Quer dizer, aqui a gente não criou uma camisa de força, deu liberdade de ação para o estado de ter ou um padrão único ou um padrão variado, dependendo do seu entendimento, da sua realidade, do próprio estado. Quer dizer, aqui, o objetivo foi: não criar uma camisa de força e não inviabilizar, porque a gente pensa assim: “R\$6,00 é pouco”, sim é pouco, pouco para nós. R\$6,00 são sessenta pães.

SENHOR PULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Por uma questão de ordem Aloísio, temos lá o Ribeiro nesta questão de ordem, depois a gente segue nestas discussões.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Eu, na verdade, estava querendo saber exatamente saber sobre estes comentários que o doutor Paulo falou. Eu tenho uma outra interpretação da lei e acho que, inclusive, o espírito do seguro é dar condições de cidadania ao cidadão que vai participar do processo. Por isso, por isso que no inciso I, do mesmo artigo, diz que a contribuição individual, por adesão do agricultor para o Seguro SAFRA será de R\$6,00.

SENHOR – E não até R\$6,00.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA - E não até R\$6,00. E aí flexibiliza no inciso II, no inciso II, flexibiliza e diz: "A contribuição anual do município será de até R\$6,00...

SENHOR – O município até 3%.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Até 3%, desculpe, desculpe, do valor da previsão, conforme acordado entre o estado e o município. A questão que ele levantou de municípios com IDH menor poder participar com menos de 3% é possível, o estado complementar o diferencial para 9%, que completariam os 6% do agricultor. É muito claro o inciso I, que diz que a adesão só se fará se ele pagar os R\$6,00, o agricultor. Obviamente que pode, o político, alguém pagar por ele, mas o espírito...

SENHOR – Ou o estado.

SENHOR – Não, não.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Não, o estado em nenhuma hipótese.

SENHOR – Você me desculpe, quer dizer, no grupo de redação, no grupo de redação da lei...

SENHOR ALDEMAR DE MIRANDA TÔRRES – Por uma questão, por uma questão...

SENHOR – Um minuto só, um minuto só de atenção. É que o doutor Gerardo tinha solicitado antes. Vamos tentar encerrar este debate e (palavra ininteligível).

SENHOR – Porque está virando uma questão de ordem complementar aqui o meu...

SENHOR GERARDO FONTELES – Mas é a mesma coisa. A contribuição individual, você não está perguntando a origem do dinheiro dele. O estado diz “Eu vou te doar a tua contribuição e ele vai usar a contribuição individual.” Isso é um pouco de sofismo e tal, mas é preciso ver, quando da discussão, da importância da participação do agricultor, não era um problema de cidadania, havia a nossa preocupação, quando se falou em R\$18,00, isso não é possível, R\$18,00, você pensa que é pouco dinheiro. Mas para um cara que não produziu nada, que vai começar a plantar e que não está tendo dinheiro nenhum, então R\$6,00, para o primeiro momento em que, antes de você fixar a cadeia, este cara pode não ter, tá certo? Então, o estado pode emprestar para ele a fundos perdidos, pode doar e ele recolhe individualmente. Ninguém está perguntando de onde está saindo o dinheiro dele. Isso, assim como ele pode pegar de um político, ele pode pegar do estado o dinheiro. E a razão é de que no primeiro momento no estado, tido o programa, você pode, este cara pode não ter. Vocês pensam que R\$6,00 é pouco para um cara que tem 1,5 salário mínimo de renda e que não produziu absolutamente nada com dois anos seguidos de seca? Então, é uma brincadeira, pensar que este cara possa estar portando tranqüilamente dinheiro. Esta foi a preocupação das discussões antes de sair o Seguro SAFRA.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ok. Ainda sobre esta questão.

SENHOR ALDEMAR DE MIRANDA TÔRRES – Por uma questão de ordem também eu entendo que o espírito foi este, agora, do ponto de vista do scrito senso da lei, ela não permite, claramente isto não. Se tivesse colocado até R\$6,00, do ponto de vista individual, certamente. Pode ser zero, pode ser 1, pode ser 2. Pode ser zero? Pode. Agora o estado no final vai ter que complementar porque ele tem que chegar a 10%. Então, eu estou dizendo é o seguinte, scrito senso fica complicada esta tese. Ela pode ter sido o espírito norteador, mas do

jeito que está a lei fica difícil. Como é que o estado pode fazer isto, do ponto de vista operacional do seu orçamento? De pegar o dinheiro “vou pegar”, dá o dinheiro para o cara e paga! É meio complicado, só isso.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Olha, Tôrres, a interpretação que nós demos até este momento, na elaboração e etc. foi esta expressa pelo doutor Paulo Barbosa, doutor Gerardo então, né? E nós, no fluxo aqui, o senhor vai ver, e nos documentos e tal, tem a previsão de ter uma identificação no momento em que o agricultor adere, independente de onde vem o dinheiro vai ter o seu formulário de adesão e ele vai ter um documento de que ele aderiu. Então, vai se caracterizar, houve uma contribuição dele e ele tem essa contribuição. O que está se colocando é que dada a situação, é possível, é provável que em alguns casos, possa haver a cobertura, vamos dizer assim, por outro ente e tal, do que seria esta contribuição. Sem descaracterizar que o agricultor teve um aporte individual e ele é detentor de um titular aí desse aporte. No momento da adesão, que vai caracterizar que ele vai receber uma ficha dizendo: “Eu aderi com R\$6,00, etc.” Isso é o que é, assim, o documento dele e o que diferencia dele como um participante do fundo. O que está circulando aqui é que, na realidade isso pode ocorrer aí de várias formas. Eu gostaria de seguir nas inscrições. Tinha o Rodrigo Ribeiro, tinha se inscrito inicialmente, depois o colega do Espírito Santo.

SENHOR RODRIGO DINIZ DE MELLO - Rodrigo, Rio Grande do Norte. Você falou a pouco que a quantidade de inscrições seria resolvida pelo Conselho Municipal, com base...

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Nós retificamos, não é? Quer dizer, a quantidade não, quer dizer, cada estado, que nós vamos definir uma cota aqui por estado, cada estado nós vamos ver aí na seqüência, vai ter um período para definir esta distribuição por município. Então cada município recebe a informação de qual é o seu limite, aí cabe ao Conselho, aonde for o caso, de aplicar os critério de seleção, dentro daquela cota prevista, dentro daquela cobertura prevista.

SENHOR RODRIGO DINIZ DE MELLO – Isso, o raciocínio para agora, para o ponto de partida. Eu, faço uma pergunta um pouco mais adiante, para ambos sucessivos. No nosso caso lá, como o Ribeiro falou a pouco tempo, os preparativos da SAFRA são feitos no final do ano e em agosto você tem que ter feito o aporte orçamentário. Qual será o número que irá nortear normal? O número que foi usado no ano passado?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Nós vamos ter que considerar, quer dizer, neste momento nós temos uma informação inicial que são os dados de número de agricultores familiares situados nestes municípios, uma estimativa dos que se enquadram nestes critérios, porque o senso não diz quem tem renda de até 1,5 salário mínimo mensal, etc. Nós fizemos uma estimativa e este é o ponto de partida neste ano. No próximo ano nós vamos considerar esta informação de público potencial e vai considerar também o histórico de adesão, esta retificação de onde teve assentamento, ampliou público, etc. nós vamos poder ter uma informação mais qualificada. Neste momento só que nós temos que partir de um número, que é um número estimado, passível de ajustes aí e vai permitir em cada estado estes ajustes entre municípios. Estava inscrito anteriormente o Ribeiro, eu não sei se era em torno daquela questão resolvida.

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE – Mas eu peço palavra dele.

(Risos de todos)

SENHOR ALOÍSIO MELO – Um empréstimo de inscrição aqui, como é do mesmo estado, nós...

SENHOR LUIZ ANTÔNIO BATISTA – E a minha dúvida é só que, eu estava querendo aproveitar este momento, que você está falando sobre este assunto que vai ser tratado mais adiante, mas agora nós estamos na fogueira. Eu acho que era

oportuno já, levantar esta questão para a reflexão a seguir. Foi pela tabela que eu verifiquei aqui, do critério, da metodologia que vocês utilizaram para determinar um número de beneficiário por estado, vocês incluíram, pelos critérios que foi possível adotar, os agricultores do PRONAFI B e C.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – B e parte do C.

SENHOR LUIS ANTÔNIO BATISTA – B e parte do C, B e parte do C. Pela experiência que nós temos, neste ano de 2001, 98 anos anteriores, o maior problema que o estado enfrenta, do ponto de vista de uma seca no Nordeste, no Sul eu não sei como é, no Nordeste são os assentamentos, porque eles estão no semi-árido. A reforma agrária do INCRA, incidiu, exatamente nas piores áreas porque eram as grandes improdutivas, porque nas serras, baixinhos, aloviões, tudo é pequena propriedade, tudo é produtivo. As piores terras são no sertão, nos inhamuns, horríveis! E aí foi que fez a reforma agrária. Quando o céu está começando a ficar claro o pessoal dos assentamentos já está começando a se organizar. Eles têm organização, militância e tem coragem, tem força. Então, todos os movimentos sociais de manifestação durante as secas provém unicamente, olha o que eu estou dizendo, unicamente dos assentamentos, porque os pequenos agricultores não tem voz, não tem organização, são humildes, simples. Eles não fazem movimento, não vão à estradas, não vão em nada. E o pessoal, os assentados têm razão. Eu não estou dizendo que eles não tem razão não. Tem razão porque eles não têm condições. Eu acho que desde agora nós já poderíamos fazer uma ponderação e incluir o PRONAFI A, porque o PRONAFI A nós já sabemos até quantos são. Eu digo até quantas crianças têm nos meus assentamentos, quantos velhos, novos, analfabetos, eu sei tudo, nós sabemos tudo. O INCRA sabe e nós sabemos. Então, este dado eu acho que deveria ser PRONAFI A, B e parte do C, tá? E a partir daí fazer a ponderação. Certamente ela vai ajustar e pode até ficar o mesmo número, mas levar em conta este aspecto, porque inclusive quando voltar amanhã, que eu disser isso lá, no Ceará, que eles não estão incluídos, virá uma comitiva aqui falar com você. (risos).

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Tá ok. Nós registramos esta ponderação, vamos retomá-la no momento da distribuição das cotas. É até oportuno porque os representantes da SAFI e da SRA, por coincidência, são os responsáveis pelos sistemas de informação dos números e tal e nós podemos ver como é possível, desde já pensam como é possível incorporar. De fato, neste momento não foi considerada esta informação. O colega do Espírito Santo, que estava inscrito, mantemos e vamos seguir, a partir daí encerra este bloco.

SENHOR LUÍS ANTÔNIO BATISTA – Luís Antônio do Espírito Santo. A minha pergunta é a seguinte, em relação aqui à inscrição, uma vez decidido aqui o órgão que vai atuar e vai fazer, ou seja prefeitura, ou seja estado em CAPEL ou EMATER que seja, uma vez feito o procedimento desta inscrição e enviado para a CAIXA ECONÔMICA, nós não teremos aqui, então, o número do NIS. Então, enviado este documento para a CAIXA ECONÔMICA, a CAIXA ECONÔMICA vai preparar um cadastro único para ele e mais o NIS e retornar este documento novamente para a prefeitura. O que é encaminhado para o órgão do estado e que vai receber esta documentação, seria apenas este cadastro aqui, feito inicial, ou o cadastro único da CAIXA conjuntamente para que o estado possa encaminhar ao Conselho Estadual para homologar este nomes aqui.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Tá. O que vai ocorrer é o seguinte, o que deve ocorrer é o seguinte, no momento da inscrição, vai se perguntar para o agricultor “Você é cadastrado, tem o NIS ou não tem?” Se ele não tiver o NIS, além desta ficha de inscrição, ele tem que preencher todo o formulário do cadastro único, que é bem maior do que isto. Então, nestes casos tem que ser feito todo o preenchido do formulário do cadastro único e estes que são novos, vamos dizer assim, que não tem o NIS ainda, preenchidos os formulários estes formulários têm que ser encaminhados para a CAIXA porque ela é que é responsável por processar e dali fornecer o NIS, o número. Então, a partir daí, aquela pessoa passa a ter o NIS. Então, no momento da inscrição vai ter que ser feito as duas coisas, preencher

esta ficha, para quem não tiver, aí se preenche todo o cadastro único para ir para a CAIXA e ele retornar a uma relação dos NIS dos que dos que ainda não tinham. Aí então, passa a se ter uma relação de todos os inscritos, com o NIS, que assim, esta vai ser a base para a inscrição e para a adesão. Então, na verdade, após o momento da inscrição, parte vai para a CAIXA e fica se aguardando para o retorno do NIS e a partir da inscrição já, desta ficha o Conselho tem condição de fazer, de definir quem vai ser atendido aí, aplicar os critérios de seleção e definir o atendimento. No momento da adesão é que vai ser esta lista aprovada pelo Conselho, cada um já com o seu NIS do lado. Quem já tinha já estava lá e quem não tinha a CAIXA vai ter fornecido. Então estes todos vão estar aptos a aderir. Então, este seria o procedimento.

SENHOR – Só por uma questão de ordem, Aloísio.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Então, vamos lá, três inscrições: Ribeiro, o colega do Piauí e Paulo Barbosa.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Não, o que você está falando é a respeito desta questão da ficha de inscrição. Na verdade, existe algumas, eu acredito, pelo menos eu entendi assim, que esta ficha de inscrição, como ela vem desde a origem das discussões do programa, ela estava permanecendo aqui, por isso, por que vem (palavra ininteligível). Mas agora, com a determinação do que ficou definido na lei, do que ficou definido no decreto, da obrigatoriedade do NIS, o cidadão tem que estar inscrito no NIS, então, estas questões, que estão expostas aqui na ficha de inscrição, elas perdem, não tem necessidade do número de familiares, o número de não sei o quê, se o cidadão cita o número do NIS, ele tem o NIS e ele já está inscrito, estas informações, tem todas no NIS dele, até no Cadastro Único tem estas informações. O que existe, que aí eu acho que eu já vou responder o que o Jackson iria citar, é, alguns dos Cadastros Únicos, alguns dos Cadastros Únicos feitos, eles não tem a ficha da agricultura familiar, os agricultores não complementaram com as fichas ligadas com a questão da

agricultura familiar. Então, estes terão que ser detectados e poderão ser posteriormente preenchidas estas fichas, porque no momento da inscrição agora, nós não temos tempo hábil para fazer estas vias aqui. Eu acredito que a ficha de inscrição tem que ser uma coisa simples que tenha o nome do cidadão, como colocou o Paulo, o NIS e acabou. E por lei, como informou a lei, ele informar a área que ele vai plantar. Estas que são as informações necessárias e básicas para a inscrição do cidadão.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Seguindo as inscrições, o colega do Piauí, depois o Paulo Barbosa e Jackson. Eu solicito que os dois que forem colocar, façam as suas colocações brevemente. A gente tem que fazer uma síntese e encerrar este bloco, desta primeira parte deste fluxo e nós faríamos um intervalo na seqüência e começaria já pelo segundo bloco para nós podermos avançar já, não é? Leopoldino.

SENHOR JOSÉ NOGUEIRA LEOPOLDINO – Leopoldino do Piauí. E com referência a este inciso II aqui, do artigo 6º.

SENHOR – Do que? Da lei?

SENHOR – Da lei. É.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Sim.

SENHOR JOSÉ NOGUEIRA LEOPOLDINO – É conhecido de todos nós a dificuldade que existe de se extrair dinheiro de prefeitura. Eles entendem que aquilo é uma mão única, onde deve só entrar o dinheiro e lá eles dão o destino que bem querem e entendem. Então, eu não sei por quê, salvo engano, no primeiro documento que vi, era determinativo isso aqui, tantos por cento. Agora vocês colocam aqui 3%, transferido o problema do governo do estado. Se há dificuldade em relação à prefeitura em aportar 3%, imagine para o governo do

estado para aportar 9 ou 10%, como existe abertura para isso aqui. Então, isso aqui parece um aspecto que dificulta muito a participação da prefeitura e é outro público que merece também exercer esta cidadania em relação à sua comunidade, para que eles participem, embora de modo tão insignificante, me parece até, em relação à comunidade municipal, entendido?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Só um comentário quanto a isso. É que na verdade, desde o início, desde a MP, em novembro do ano passado, já a formulação era esta, no sentido de que a prefeitura pode aportar até 3%, dependendo do acordo feito entre ela e o governo estadual. Pode ser que, pode ter sido mal colocado em algum outro momento e tal, mas desde o início, a formulação e a perspectiva é esta mesmo. E aí é uma discussão em cada estado. De repente, o estado lá no seu contato com os municípios pode abrir esta possibilidade dele cobrir. Ou o estado não, ele chega lá e diz “Não, a prefeitura necessariamente tem que contribuir.” É um espaço de discussão do estado com os municípios que vão participar. Então, é um acordo que ser feito em cada âmbito. Então, cada estado vai ter o seu posicionamento com relação à esta possibilidade. Mas desde o início a formulação é esta, prevendo este caso: dificuldades nos municípios para efetivar a participação.

SENHOR JOSÉ NOGUEIRA LEOPOLDINO – Vai gerar o seguinte jogo: o prefeito vai dizer assim: “Bom, o estado não deu a parte dele”. E costumam fazer isto com muita frequência. Aí o estado vai dizer assim “Bom, era da prefeitura, a prefeitura não deu, aí não ocorre a integralização e quem vai se prejudicar é o produtor.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Mas é importante ficar claro que isso é uma coisa que deve ser definido previamente de início, no primeiro contato do estado com os municípios, qual vai ser o procedimento, não pode deixar ir até o final para ver como é que fica.

SENHOR – Tem que haver a adesão do município, tem que haver uma adesão do município.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Exato. E há uma proposta de um termo de adesão, onde este acordo fica estabelecido previamente, no primeiro contato com o município, ter a formalização em termos de adesão do município, em que este acordo fica estabelecido previamente. (palavra ininteligível)

SENHOR ALDEMAR DE MIRANDA TÔRRES – Eu faço uma sugestão, neste caso específico, Tôrres do Ministério da Justiça, podia ser um dos critérios de cota, a participação dos municípios, quanto maior o aporte, maior a cota que terá o município.

SENHOR – Com certeza, com os critérios de prioridade.

SENHOR ALDEMAR DE MIRANDA TÔRRES – É, estimula eles.

SENHOR – É sim, boa sugestão.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Seguindo os critérios de inscrição, doutor Paulo Barbosa. Vamos lá senhores, doutor Paulo Barbosa.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Obrigado. Paulo Barbosa. Em função do que foi discutido anteriormente, eu acho que tem algumas coisas no fluxo que precisariam ser mexidas também. Quer dizer, a partir do momento em que o município recebe o agricultor, a primeira informação que vai ter: ele tem NIS ou não? Se ele tem NIS simplesmente ele vai preencher este formulário de inscrição. Isto daqui é digitado, gente, não é a mãe não. Quer dizer, tem um software, a coisa é mais tranqüila, quer dizer o trabalho é menor. Se ele não tem, então aí vem: sim, tem, ok, preenche o formulário; não tem, ele tem que preencher, além do formulário, ele tem que preencher o cadastro único que é um

outro formulário. Quer dizer, eu acho que este ponto ele está faltando aqui no fluxo para ficar claro e para tornar também clara a situação, eu acho que está faltando aqui, como já havíamos colocado antes, o momento de pagamento por parte do agricultor, por parte do município, por parte do estado. Porque se não fica estas, estas pessoas ficam sem entender exatamente como é o procedimento. Imagina se nesta sala existem dúvidas, imaginem em outras salas, pessoas que não participaram desta reunião. Então, o fluxo ele tem que estar bastante claro, mostrando em que momento vai dar o aporte. Quer dizer, o agricultor, efetivamente, ele vai e depois ele vai ter que voltar para ver se ele foi classificado. Por que a classificação? Quer dizer, por que recebe 100 e inscreve só 100, por que a cota não é 50 e não inscreve só 50? Quer dizer o próprio decreto estabelece que cabe a este comitê aqui deliberar sobre os critérios classificatórios para a seleção dos beneficiados, ou seja, o próprio decreto já prevê que o número de beneficiados, o número de inscritos pode ser superior ao número de cotas. Qual é a vantagem, quais são as desvantagens deste processo? Vantagem: sabemos exatamente aonde, se nós estamos curtos ou não no programa. Por exemplo, falou-se aqui hoje de se estender o programa para outras regiões do Brasil. Será que é primeiro estender para outras regiões do Brasil? Eu acho que é a partir do momento em que o Nordeste estiver plenamente atendido. Quer dizer, se não se sabe a demanda total, não se sabe se o número é 1.200.000 famílias, se o número é 1.400.000, se o número é 1.600.000. Para isso, está previsto um critério classificatório, para se saber que existe hoje, que existiria hoje uma demanda não atendida. Sim, mas esta demanda não atendida ela se classifica aonde? Ela se classifica dentro de uma faixa de renda que não é considerada faixa de renda social. Então, é desprezível. Não, está dentro de uma faixa de renda ou de um espectro social de família que deveria estar sendo atendido por um programa social do governo. Então, é um momento de se repensar o nível de alcance do programa. Então, esta situação, quer dizer, o cadastro em si, quer dizer, isso aqui seria uma forma de cadastro, de ter uma realidade do campo, quer dizer ele dá um número maior, ele tem outras informações, outros desdobramentos atrás destes cadastros. Quer dizer, simplesmente a idéia é “Vamos ter uma avaliação ex-post

do programa. O programa atendeu a quem? Deixou de atender quem? É preciso ampliar o programa? Ou precisamos, ou podemos reduzir o benefício de 600 para 300 e com isso atingimos a totalidade do universo? É melhor tentar buscar aumento de recursos orçamentários em exercício seguinte para atingir um universo maior? Mas isso também requer orçamentos adicionais por parte do estado. Quer dizer, este é um trabalho construtivo. Agora ele só é construtivo se tiver um banco de dados. Se não tiver um banco de dados, ele não é construtivo. Então, para isso que nós temos que ter um número exato de qual é a demanda e ter um espectro social desta demanda.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Tá ok. O Jackson, solicitou a inscrição e depois o Fábio também. Nós encerramos a partir daí e tenta fazer a síntese aí neste momento.

SENHOR JACKSONVILLIAM NAGOMNI – Bom, Jacksonvilliam Nagomni, da Secretaria da Agricultura Familiar. O Paulo Barbosa já entrou em muitas das coisas que eu ia falar a respeito da demanda potencial e demanda atendida, avaliação ex-antes, não apenas avaliação ex-post, mas avaliação ex-antes também de todos estes procedimentos. A condição de acompanhamento da execução, da liberação destes recursos, que hoje nós estamos, ainda estamos sendo, que é uma outra coisa que deverá ficar para a reflexão aqui, não para a discussão, é que hoje nós aqui na execução orçamentária e financeira, estamos sendo cobrados de todos, em todas as instâncias, aí pela Secretaria Federal de Controle, pelo Tribunal de Contas da União, ou seja, aqui nós deveremos ter um volume mínimo de informações que nos dê condições, que nos garantam o atendimento a estas, às exigências da Secretaria Federal de Controle e também do Tribunal de Contas da união, incide todo um processo de execução orçamentária. Bom, mas eu gostaria de fazer, de colocar algumas coisas pontuais, já que o Paulo Barbosa entrou nos aspectos mais macro do processo. Primeiro deles, a proposta de fluxo foi colocada desta maneira, por tudo aquilo que já foi colocado aqui. Primeiro ponto: a inscrição, o formulário de inscrição para, vejam

vocês como é o título do formulário: formulário de inscrição para seleção do Seguro SAFRA. Então, já partimos da premissa de que deverá existir um processo transparente um número de inscritos maior que daqueles que irão aderir ao programa, por diversas causas, por diversos motivos. Bom, então, para aqueles que já tem o NIS, simplesmente utiliza-se, vai se utilizar do NIS no momento adequado, após seleção, após adesão. É lá que nós vamos precisar do NIS, antes não. Bom, para quem faz, para que nós tenhamos condições de acompanhar, de fazer avaliação ex-antes de acompanhar este processo, nós temos que estabelecer aí, melhor dizendo para a seleção, estabelecer alguns critérios que sejam padrão. E o conteúdo deste formulário, apesar de ser em princípio assustador, por conta do seu tamanho, é dali que será extraídas as informações, os dados para que se proceda a seleção. Bom, para que se tenha critérios de seleção padrão em todo este país, para que, imaginem vocês se isto aí fica, sendo reduzido à uma instância do Conselho Municipal, o vizinho adota outro critério, ou seja, então, que tenhamos este critérios de forma padronizada. E as informações são estas que constam deste formulário de inscrição para seleção do Seguro SAFRA. Bom, então, nós temos aí um calendário para o Seguro SAFRA, mesmo para aquelas pessoas que já tem o NIS, que vão usá-lo num momento oportuno, para aqueles que não tem o NIS, preenchem este formulário também, todos têm o mesmo formulário de inscrição, sofrem o mesmo processo, o mesmo critério de seleção, aliás, para a inscrição (trecho ininteligível) os critérios para seleção são selecionados, a partir deste momento preenche-se então, o cadastro único. E vejam vocês que o cadastro único, se nós formos exigir que todos preencham o cadastro único, nós não vamos ter tempo hábil para fazer tudo isso. Só para vocês terem uma idéia, o número de páginas, se existia apenas um ou dois elementos da família, são 13 páginas do formulário para a geração de NIS. Bom, se nós gerarmos, se nós formos gerar o NIS apenas para aqueles complementares que nós teremos após a adesão, estes 13 daqueles que não foram, vamos dizer, selecionados pelo menos para este primeiro ano, não teriam esta obrigatoriedade de preencher o cadastro único, menos custo para, até para a própria execução do programa. E além do mais o tempo para a geração do NIS, não imaginem os

senhores que o simples fato de serem preenchidos aquelas 13 páginas do cadastro único é que no dia seguinte após o preenchimento, já se tem o NIS. Olha, deve levar aí um bom tempo para que isto aconteça. Imagina se isso for ainda mais, se acumular num único momento do tempo, mas ainda temos que ter, no mínimo, a relação que nós estamos precisando de 2 pra 1, duas vezes o número de NIS necessários para aqueles que vão aderir. Então, eu gostaria de levantar estas questões, complementares, aquilo que o Paulo Barbosa levantou.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Senhores, tentarei fazer, mesmo, sem um entendimento final sobre esse debate. A preocupação, a proposta, pegando essa questão do formulário de inscrição, é de que tenhamos sistematizada e consolidada a informação de quem pleiteou, buscou o Seguro Safra e uma informação clara e objetiva que o próprio Conselho possa aplicar os critérios de seleção onde for o caso, onde o número de inscritos for maior que o número de cotas, ou seja, para garantir o registro de todos os interessados e para garantir a informação que o Conselho deve precisar de dispor para selecionar é que se propôs esse formulário. A sistemática, na prática, difere um pouco do que o Jackson está falando na lógica do caso do CD Plus, não é? De acordo com o reajuste que está proposto aqui, é de que seja, no momento em que o agricultor chegou lá e tem o NIS, ele deve preencher só uma folha em que consta o NIS. E essa folha é a descrição que será a base, junto com todos os demais para compor a relação que o Conselho irá aprovar. Se o agricultor chegou para se inscrever e não tem o NIS, ele não tem que preencher só a ficha de inscrição, ele tem que preencher uma coisa muito mais complicada que é o Cadastro Único, todo. São várias folhas e etc. De qualquer forma, teria as mesmas informações via ficha de inscrição e essas ficariam para que o Conselho possa fazer toda a relação dos que efetivamente deverão ser atendidos, considerados os critérios. Então essa é a lógica de ser dessa ficha. A avaliação é de que não há como vincularmos e querer que o NIS supra essa necessidade porque alguns terão só o NIS. Nós vamos precisar só do número e não terá, naquele momento, todas as informações do NIS que eu não sei, inclusive, se cobrem todos os critérios de seleção. Na verdade,

precisaríamos de um instrumento simples que permita registrar, naquela hora, toda a demanda com base no qual o Conselho irá aprovar os que serão efetivamente atendidos. Essa é a proposta. OK? São quatro horas e dez minutos, quase quatro e quinze e temos dois pedidos de inscrição (fala interrompida).

SENHOR GABRIEL ALVES MACIEL – Eu gostaria de fazer só uma observação. (fala interrompida)

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Então vamos fazer essas suas observações e veremos se é possível então nós amarrarmos e sintetizarmos a partir daqui, senão suspendemos para o intervalo e retomamos a questão depois dos dez minutos de intervalo. Gabriel e depois Pedro Sisnando.

SENHOR GABRIEL ALVES MACIEL – Gabriel de Pernambuco. É só uma observação. Quando é aceito o cadastro de um número maior de pessoas que o de cotas disponível, eu vou falar pela experiência no município. Nesse caso, você tem muita dificuldade porque, normalmente, pelo nível daquelas pessoas, eles acham que pelo fato de terem sido cadastrados eles têm direito ao benefício e isso gera muita confusão. Já levei muito nome de ladrão, é muito complicado isso, principalmente no Sertão que é onde nós trabalhamos. Então nós vamos trabalhar com o número exato de cotas porque sabemos o nível de pressão que o município sofre, principalmente do Conselho em relação a isso.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – O Doutor Pedro Sisnando tinha solicitado a inscrição.

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE – Eu acho que todos nós temos a consciência de que estamos implantando um novo sistema, que nós não temos experiência; ele realmente tem poucas referências internacionais do gênero que estamos fazendo aqui. Um pouco da Austrália, um pouco de alguns Estados americanos, Texas e Arizona, Espanha um pouco e grande parte deles é baseada

na experiência privada. Então é realmente algo novo e teremos que construir isso com paciência. Isso será um exemplo para o mundo, nós realmente estamos construindo algo universal. Eu fico com sentimento, em primeiro lugar, em relação ao uso do Cadastro Geral e da necessidade da inscrição desse formulário. Evidentemente, seria muito bom que o Cadastro Geral tivesse todo preenchido, organizado e computadorizado e nós pudéssemos acionar o computador e tirar todos os dados e assim fizéssemos as coisas convenientemente. Nós sabemos que isso não ocorre; alguns Estados avançaram, outros não, estão atrasados. Há problemas de processamento, há muitos problemas. Então, para anos seguintes, talvez o formulário único venha a ser uma fonte fundamental e essencial para esse trabalho, mas para esse primeiro ano, como nós dissemos, em quinze de dezembro vamos implantar no Cariri, que é a região agrícola mais importante do nosso Estado, e produziremos lá 500 mil toneladas de grãos, ou seja, grande parte do que vamos incluir está nessa região e o espaço é muito curto. Em um primeiro julgamento, essa ficha é muito objetiva e fornece os elementos essenciais para fazermos essa avaliação. É a segunda vez que o Gabriel fala. É um grande problema nós ofertarmos um número maior do que aqueles que serão efetivamente acolhidos, mas nós podemos estabelecer critérios mais rigorosos de inscrição, inclusive, como já exibi várias sugestões da forma perfeita. O critério será de quem vem primeiro, por exemplo, quem chegou primeiro, neste primeiro ano, até o número tal. Ou então tornamos mais rigorosos esse critérios para termos uma equivalência semelhante àquela demanda, e isso que o Gabriel está dizendo é realmente muito problemático. Mas vamos fazer um trabalho de divulgação com os Prefeitos, com o Conselho Municipal. As populações irão também compreender melhor o que é um ano de seca extemporânea e com todos aqueles programas políticos que advêm de uma seca convencional sem um programa como esse. Em síntese, eu estou me posicionando favorável à adoção desse formulário e sugiro que tomemos muitas precauções para que não haja inscrições com um número superior ao que o município dispõe de cotas. E teremos um outro problema, Gabriel. Vamos administrar politicamente, mesmo que adotemos a quantidade determinada para o município, na adesão do

município ele poderá dizer que só quer a metade; o município só tem capacidade de suportar a metade, então é mais um problema adicional que nós só iremos trabalhar com aquela metade. No Estado do Ceará nós proporemos 212 mil vagas. Já colocamos em nosso orçamento essas 212 mil para cobrir tudo. Assim nós podemos responder por isso, mas outro Estado que esteja disposto a colocar esses recursos para cobrir, poderá reduzir aquela cota que ele teria direito, mas que, por limitações orçamentárias e muitos têm problema, não vão, inicialmente, aceitar o programa.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Tentando fazer uma síntese, é importante nesse debate diferenciar algumas coisas. Uma questão é um instrumento de suporte, digamos assim, que ajuda a registrar e sistematizar as informações, então é um instrumento, que a nosso entender, torna mais claro e objetivo o trabalho a ser feito no âmbito de cada município. Nós entendemos que isso é um instrumento de suporte necessário. O quanto ele será necessário, qual a intensidade da seleção, nesse caso é uma outra discussão que independe de termos um instrumento para objetivar isso e assim antecipamos questões que são do momento da discussão da distribuição das cotas que são várias opções a serem feitas. Se considerarmos a redistribuição das cotas da Bahia, que não adere, possivelmente nós teremos para cada Estado um número próximo superior ao público alvo potencial. Além disso, além dessa possibilidade de ampliação, a lógica terá o limite orçamentário do Estado, dos municípios. Há também uma opção a ser feita no âmbito de cada Estado. Ao invés de distribuir para todos os municípios possíveis no semeado, com um pequeno número, pode ser que todos possam utilizar a cota máxima. Em vez de distribuir para todos um pequeno número, essa é uma opção de garantir 100% do público para um certo número de municípios maior possível, evitando esse tipo de constrangimento e complicação política que é fazer a seleção no âmbito de cada município. Essa é também uma outra opção a ser feita. E adicionalmente, há um trabalho que necessariamente tem que ser previamente feito, que é esclarecer ao público alvo quais são os critérios de quem pode e quem não pode. Assim você diminui a demanda de quem, a princípio, não se enquadra

seja pelo fator renda, área, etc. Enfim, há uma administração a ser feita no sentido de que evitemos uma situação tal que no município x abras-se a inscrição tendo um limite de atendimento muito baixo. Essa administração da expectativa do atendimento deve ser feita no momento da programação, da revisão de atendimento para que evitemos que sejam criadas situações constrangedoras, difíceis, e que de fato não é um formulário que irá resolver uma situação em que se tem cinquenta ou quinhentos interessados. Essa é a situação que temos que evitar. Eu gostaria de tentar fazer uma ligação geral desses ajustes a serem feitos para que façamos a síntese, e, inclusive, combinar o procedimento pós-reunião. Na realidade, como nós não temos uma resolução e o fluxo prontos, faríamos essa sistematização só propondo essa combinação. Uma sistematização dos ajustes a serem feitos. Nós sistematizamos dessa forma, encaminhamos imediatamente depois da reunião para todos os representantes e solicitamos a concordância, a anuência, deles com relação a esses ajustes que foram feitos. Se houver alterações e sugestões, nós podemos fazer novos ajustes no sentido de tentar fazer, pós-reunião, um acordo quanto aos entendimentos gerais que forem feitos. Teremos que proceder dessa forma, pois nesse momento não teremos o ajuste e o fluxo prontos. Nós vamos registrar, fazer os ajustes, encaminhar para vocês e solicitar a confirmação de cada um, a anuência, quanto a esse entendimento que homologasse posteriormente. O Ribeiro tinha uma consideração a fazer, mas eu gostaria só de fazer a síntese para fazermos o formulário.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Não. É só um comentário. Em momento algum eu quis dizer que o cadastro complementar que venha a se ter do agricultor inscrito não seja importante. Só que eu acho que estão se usando alguns chavões de monitoramento de avaliação ex ante, exportes, eu não sei o que avaliação ex ante e exportes; eu posso fazer de um cidadão que se inscreveu e foi alijado do processo. Qual é a avaliação que eu posso fazer dele? Então não é isso aí que vai melhorar ou piorar o desempenho do programa, não é absolutamente isso. O que é certo, o que está na lei é que o cidadão que se inscrever no programa deve ter o

NIS, isso é condição sinequanon. Se esse NIS, se essa inscrição que ele fez não está completa porque algumas foram feitas sem os dados do agricultor familiar, nós teremos todo o ano para fazer esse processo de inscrição. Nós não teremos tempo nem recursos para isso agora, porque não está definido no orçamento para fazer essa inscrição agora, para encher esses cadastros. Quem irá fazer? Como é que isso será feito? Que informações nós iremos checar? Isso não vai definir absolutamente nada e o decreto define que cabe a esse comitê definir os critérios para a inclusão dessas pessoas. Esses são critérios macros, na minha maneira de entender, são critérios que dizem que o cidadão tem que plantar até tantos hectares, que os mais pobres serão atendidos em função da disponibilidade orçamentária, etc. Não que se faça formulário A, formulário B para se fazer a avaliação de qualquer forma. Não é essa a questão.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está OK! Fazendo uma síntese, nós compartilhamos o entendimento de que temos que ser muito objetivos e a nossa intenção de instalar o comitê nesse momentos inicial é para garantir em tempo hábil o procedimento de inscrição, o acesso aos agricultores e a cobertura para a próxima safra, e temos que ajustar os nossos procedimentos para isso. Esse é o intuito e vamos caminhar para simplificar, na medida do possível, nesse sentido. Não vamos querer atender a outros objetivos que não o de garantir o acesso e a cobertura dos agricultores para a próxima safra. É bom termos um banco de dados de tudo, mas, nesse momento, a prioridade é garantir a inscrição e é lógico que fazendo uma lista de forma mais clara e mais objetiva possível. Em temos de ajustes nesse fluxo, o que se diz? Enfim, o que se propôs aqui? Aquilo que estava dividido em várias etapas, um primeiro momento de inscrição, a partir da inscrição, a seleção e a homologação pelos Conselhos; um segundo momento para cadastramento único e depois um terceiro momento para a adesão. Nós estamos propondo resumir para que tenha dois momentos básicos. Um primeiro em que o agricultor vai se inscrever; se não tem o cadastro único, ele preenche naquele momento, este é o primeiro momento deste. A partir daí os Conselhos terão a relação de todos e a partir daí poderão homologar, a Caixa terá o formulário

preenchido, com base no qual poderá fornecer o NIS. A partir das informações que o Conselho aprovou com o NIS doado, nós estaremos com a relação do que irão aderir ao Seguro Safra. O agricultor irá no momento da inscrição e depois no momento da adesão tendo a relação aprovada pelo Conselho com o NIS. Com a preocupação do Paulo em relação aos ajustes a serem feitos, acho que foram registrados no sentido de adaptar todas as opções de município, Estado, etc., esse momento, nesse fluxo, de acordo com a preocupação do Paulo Barbosa, nós entendemos que ele acaba em uma relação de agricultores aprovados pelo Conselho com NIS, aptos a aderir. No momento da adesão, nós vamos começar no fluxo seguinte em como é que ocorre a adesão, ou seja, o aporte dos seis reais e daí em diante. E também fazendo o ajuste, o que se propôs está designado aqui como município e entenda-se que é competência do Estado um entendimento a ser feito no âmbito de cada Estado, e se está diretamente. Ou o município com o apoio do Estado. Esta flexibilidade prevista pela lei está garantida aqui; o ajuste a ser feito com a especificação do papel do Conselho Municipal como uma instância que irá se pronunciar em um certo momento que não ficou claro no fluxo. Em linhas gerais, esses foram os ajustes propostos nessa etapa. Sendo assim, vou propor que façamos um intervalo de dez minutos e então nós retomamos (fala interrompida).

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Eu gostaria de fazer só uma observação. Sobre o fluxo, não ficou clara a participação dos Conselhos Estaduais. Está previsto no decreto, no próprio fluxo está omissa a participação do Conselho. Eu acho que poderia, na definição das cotas de cada município, na homologação final, (fala interrompida).

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ou no momento em que tenha a relação aprovada pelo Conselho com o NIS, informa ao Estado para que ele homologue. Está ok, então. Vamos fazer um intervalo de dez minutos e retomamos em seguida.

(gravação interrompida)

(continuação)

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Seguindo então nossa programação, vamos avançar no nosso fluxo. Seguindo no nosso fluxo, vamos ver se vencemos essa etapa do fluxo operacional que, como eu falei, é uma das questões mais complexas da nossa discussão que é um pouco do passo a passo de como irá se proceder, operar, que é base para os demais termos e nos dá uma visão mais clara do que deve ser feito. Seguindo então. Na outra página, pulando o processo de homologação e seleção, mas indo direto para o processo de realização dos aportes ao fundo e verificação de plantio. Acho que está na quarta página do material. Está descrito aqui, mais uma vez bastante ilegível, mas eu vou tentar acompanhar o fluxo desde o início. O fluxo anterior parou no momento em que em que cada município definiu-se quais agricultores os Conselhos aprovaram, os agricultores estão com o NIS, estão aptos a fazer a sua adesão. No mesmo procedimento fazemos uma primeira exposição, eu apresento rapidamente a lógica do fluxo como um todo, abrimos para o debate e definimos os ajustes necessários. Primeiro, há uma parte em que fala dos municípios com o recebimento das adesões dos agricultores, mas há uma definição prévia prevista no fluxo que é a definição no âmbito de cada Estado de quais são os procedimentos ou a forma do recolhimento dos aportes de municípios e de agricultores. Tem uma definição prévia, um acordo entre Estado e os municípios para ver como vai se proceder. Feita essa definição, o município, em princípio, como falei, colocou-se um cenário em que o município está fazendo isso. Na verdade, isso é condicional ao município ou Estado, dependendo da definição em cada Estado. Recebe-se as adesões e, aqui temos aquilo que foi mencionado na pasta também, um documento, um recibo, relativo à adesão do agricultor, ou seja, o documento que o agricultor tem de que ele contribuiu e aderiu ao Seguro Safra. Após o período das adesões, o aporte do município, o depósito que o município faz, se ele recebe a parte dos agricultores, para o Estado referente a parte dos agricultores, se foi ele, o município, que recebeu diretamente. E também o aporte

do município referente à sua parte, os até três por cento que ele deve recolher. Ele também aporta junto ao Estado da forma que o Estado definir, o recolhimento dessas contribuições para o Estado. Feito o recolhimento no âmbito do Estado no conjunto dos municípios, agricultores, etc., o Estado deve efetuar o seu aporte diretamente na instituição financeira contratada para a gestão do fundo. Paralelamente, o Estado, que se sistematizou e tem a relação de todos os aportes, irá informar para o órgão executivo, a Safra no âmbito do MDA, qual então é a relação de nomes e de NIS referente aos quais está se fazendo aquele depósito, ou seja, diremos que temos esse depósito desse valor e esse depósito se refere a uma relação de agricultores com o NIS identificando. Essa informação é a base para que, aqui no âmbito da Safra, seja definido o valor do aporte respectivo da União, ou seja, pelo menos vinte por cento que a União aporta em complemento e os procedimentos para a execução, empenho e liberação desses recursos, são depositados na conta do Seguro Safra na instituição financeira. Mais uma vez, agora pegando o bloco da esquerda, naquele espírito de que tentamos prever o máximo das possibilidades, considerando a lei, decreto, etc., colocou-se aqui, em paralelo, uma série de procedimentos, no intuito do acompanhamento, a serem propostos no âmbito do Estado referentes à verificação, ao acompanhamento desses processos. Em princípio, é o que está proposto aqui. Após as adesões, ou seja, após recolher de todos os municípios, há uma verificação dos plantios por amostragem, etc., se houve de fato os plantios propostos pelo Estado. Feita essa verificação de caráter de amostra, e notando-se que está tudo ok, prossegue-se. Se houver um município em que se identificou que o agricultor aderiu mas que efetivamente não ocorreu plantio ou há algo diferente, além dos limites propostos, pode-se propor a suspensão das adesões, o cancelamento da adesão, etc. E seguindo os procedimentos de informar o Conselho Municipal, os órgãos executivos, etc., para cancelar aqueles que apresentaram irregularidades. Estando tudo ok, prossegue-se normalmente. Nesse momento se prevê essa ação em paralelo no sentido de ter uma verificação quanto a efetivação do plantio, por que a lei prevê, em decreto, o plantio dentro de um certo limite, para aquelas culturas, etc., por aqueles que aderiram. Então essa

é uma visão geral que eu apresentei do mesmo procedimento. Nós abriremos para algumas questões, colocações, ajustes a serem feitos, tentaremos sistematizar isso e seguir para o próximo. Se possível, fecharemos a questão dos fluxos ainda hoje. Vamos ver se tenho todas as inscrições. Primeiro foi o Paulo Barbosa, Gabriel, depois ali foi o Tôrres, colega do Espírito Santo, Wilton e também doutor Pedro Sisnando. Da mesma forma então com as colocações. A equipe da Safra que está registrando as alterações estará atendendo para pegar as propostas. Começando pelo doutor Paulo Barbosa. Vamos ver se conseguimos avançar rapidamente nesses ajustes.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Aloísio, primeiro eu tenho uma sugestão. Eu acho que aqui nós estamos misturando dois processos: a verificação de plantio com a parte efetivamente de adesão. Adesão é uma coisa, verificação se houve irregularidade na adesão é outra coisa. Em primeiro lugar, eu acho que todo aquele retângulo do lado esquerdo deve ser retirado desse fluxo e ser um quadro específico de verificação de irregularidade de adesões para não fazer confusão no fluxo. Aqui, na realidade, não é processo de realização dos aportes e sim adesão e conseqüentemente aporte, pois adesão não é concomitantemente. Eu tenho uma dúvida na forma como está escrito. Por exemplo, pegando colocações feitas antes, não está demonstrado aqui o envolvimento do Conselho Estadual. Eu acho que os municípios, a partir do momento em que executassem suas listas, eles poderiam enviar suas listas para o Conselho Estadual. Esse fluxo aqui começaria em um Conselho Estadual recebendo as listas, ou seja, na finalização do processo de inscrição é o Conselho que irá ter esse lista. Muito bem. A outra parte é a questão em relação aos seis reais de pagamento por parte do agricultor. Na forma como está prevista aqui, o município está recebendo o dinheiro. Eu pergunto: por que não esse depósito não ser feito na instituição financeira? O agricultor ao receber a confirmação de que ele será um beneficiário, eu penso que o recurso que transmitir do público para o setor público, é um complicador. Se ele vai do município para o Estado, também é um outro complicador. É mais fácil, imagino eu mas pode ser que eu esteja enganado, em

termos orçamentários, pois recurso que entrou em um caixa único de uma prefeitura ou no caixa único de um Estado, é complicadíssimo. Recurso não tem carimbo. O ideal seria que o depósito do agricultor fosse feito direto na conta e indicado na instituição financeira. Seria uma forma de ele ir diretamente fazer o depósito na instituição financeira. Assim como a contribuição do município também tramitar dentro do Estado, também entram problemas orçamentários, porque não é verba do Estado, não receita é do Estado. Talvez a grande maioria dos Estados precisaria ter uma lei estadual autorizando esse tipo de operação pois é algo não previsto. A pessoa ter um recurso do Estado que tramite em um município, em um Estado que entregará para um fundo, ou seja, é necessário imaginar o beneficiário fazendo o depósito na instituição financeira, o município fazendo o depósito na instituição financeira e este ficando encarregado de enviar para o Estado o comprovante de depósito dos beneficiários e o seu próprio comprovante de depósito pelo total. Então foram mil e quinhentos depositantes então temos mil e quinhentos multiplicado por seis e mais mil e quinhentos multiplicado pelo aporte dele. Dessa forma simplifica um pouco o trabalho para os Estados e não tem essa dificuldade operacional financeira, pois se houvesse seis reais tramitando, indo para o caixa único do Estado até bater na instituição financeira, isso será um caos. É complicado. Mas por outro lado sei que esse tipo de situação é complexa porque se o cidadão faz e depois o município não faz, gera um problema. Se os dois fazem, e o Estado não, é um problema. Eu, juridicamente, tenho dúvidas se é possível um recurso tramitar do indivíduo para o município, e o de recurso do município para o indivíduo tramitar por dentro de contas do Estado. Talvez esse pagamento na instituição financeira pudesse ficar em uma conta especial e ser transferido dessa conta para o fundo a partir do momento em que fosse confirmado o pagamento pelo último, pelo Estado, se configurando nesse momento. Até a possibilidade de devolução. Mas eu entendo que, em princípio, a tramitação por dentro do município e do Estado, irá gerar necessidade de leis específicas dentro dos municípios, dentro dos Estados.

SENHOR GABRIEL ALVES MACIEL – Gabriel, de Pernambuco. Eu acho que é uma questão mais de Fábio observar. O agricultor emite ao município o recibo do valor relativo de seis reais do termo de adesão. Aqui tenho o seguinte: realiza aporte referente às parcelas dos agricultores, e abaixo temos: realiza aporte referente à parcela do município. Eu acho que talvez tenha tido uma inversão aqui. Dá a entender que o agricultor pagará parcelado e o município não. É só uma questão de fechamento de interpretação de redação.

SENHOR ADELMAR DE MIRANDA TÔRRES – Bom, eu tenho uma dúvida que é anterior. Ele está falando de Seguro Safra e aí eu já não estou entendendo como seleção. Quando se fala do seguro, ele irá acontecer ou não. Você está tentando verificar o risco de ocorrer aquele fenômeno, mas só irá receber o prêmio se acontecer o sinistro. E quando se fala de seleção, fica complicado. Quem for selecionado pode ser que o sinistro não aconteça com ele. Eu não sei se é o nome que está me confundindo. O risco não existe? Irá ocorrer de qualquer forma o benefício?

(gravação interrompida)

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Como colocamos de início, temos o nome fantasia Seguro Safra, mas como apresentamos desde o início e está especificado na lei, trata-se de um benefício do governo federal, ou seja, um benefício similar a essa natureza são o Bolsa Renda, Bolsa Escola e etc. Não tem a natureza de um seguro propriamente dito, as característica de um seguro propriamente dito. É um benefício condicionado primeiro a essas participações e adesões e, é claro, condicionado à incidência da perda dentro dos critérios já definidos. Mas é um benefício, uma espécie de Bolsa. Quando se fala de seleção está se considerando limites orçamentários tanto da União como e Estados, municípios, etc.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Eu posso te ajudar um pouquinho, Aluísio? É uma mistura de programa social com seguro, são essas duas figuras

em uma só. Está sendo pago um prêmio de seguro, seis reais ao agricultor, efetivamente um prêmio de seguro. O prêmio é pago independentemente, sem saber se terá ou não estiagem, se terá perda ou não. Da mesma forma como se faz seguro contra roubo do carro. O valor do prêmio é pago, a pessoa terá o benefício ou não dependendo se o carro é roubado ou não. Já a questão da seleção é outra história. Nem todos os inscritos terão finalizado seu processo de adesão porque, como ele já mencionou, lei de responsabilidade fiscal. A lei de responsabilidade fiscal determina que a pessoa tenha idéia, noção exata, de até onde ela está se comprometendo em termos de recursos. Então o que se define é que exista um montante máximo por parte da União, como existe esse montante, automaticamente também se está definindo um montante máximo para os Estados. Automaticamente se está atendendo a lei de responsabilidade fiscal. Como a demanda potencial pode ser maior do que sua capacidade de atender, obviamente pode-se imaginar que terão um milhão e meio de inscritos e só podem ser atendidos um milhão e cem. Então há um processo de seleção. Mas os quatrocentos mil que se inscreveram, em momento nenhum, serão parte do programa porque só são parte do programa a partir do momento em que eles paguem o prêmio deles, que eles tenham o processo de adesão. Então, são momentos diferentes. Uma coisa é manifestar interesse em participar do programa, que seria a primeira fase, mas a pessoa pode possivelmente não se enquadrar nos critérios, pode ser que ela não plante arroz, não tenha uma área superior a quatro módulos fiscais, tenha uma renda familiar acima do exigido pelo PRONAF e assim por diante. Há uma série de limitadores que podem desclassificar a pessoa. Assim como existem critérios que pelo grau de necessidade, a pessoa pode ser mais prioritária do que uma outra em situação mais confortável economicamente, por isso que há essa questão da classificação. Então esse software que é mencionado aqui no fluxograma, e eu acho que é um ponto, Aloísio, que precisa ser discutido, é um software que dá pontuação para indicadores sócio-econômicos das pessoas que se inscreverem. Automaticamente se teria uma listagem classificatória, isso é um ponto fundamental. O Estado não terá a preocupação e o ônus de dizer quais são os classificados. A classificação é

automática, que vem do sistema em que vai selecionar o seus inscritos. Então se tem mil inscritos e tem-se mil e quinhentas vagas, o sistema irá identificar quem é aquele um. Não será uma definição como se disséssemos que vamos pinçar esse aqui porque eu não gostamos dele, porque eu brigamos com ele no ano passado. Ele será pinçado fora em função dos dados sócio-econômicos dele. Então terão as inscrições, há um critério de seleção automática para a classificação e então se gera o bom agora sim habilitado a entrar no programa. A partir do momento em que eles paguem os seus seis reais, eles estão dentro do programa, eles pagaram o prêmio do seguro. Os seis reais? É obrigatório. O que nós estamos colocando era o pensamento de quem esteve no grupo de trabalho redigindo a lei e o decreto. Nós imaginamos sempre que seis reais é um valor pequeno, considerando a nossa realidade, mas como eu disse antes, são sessenta pães. Pode ser pequeno para mim ou para qualquer um, mas para outras pessoas pode não ser. O que nós tivemos sempre em mente é a possibilidade de o Estado ou o Município, se tiverem condições, aportarem. Obviamente, em termos de cidadania, é interessante que a própria pessoa aporte, mas nós não quisemos fechar totalmente a porteira. Deixar uma solução em nível de Estado seria mais aconselhável.

SENHOR ALDEMAR DE MIRANDA TÔRRES – É um problema de probabilidade. Nós podemos selecionar aqueles que não vão correr o risco e também aqueles que correrem ficarão de fora. Isso é um problema para nós.

SENHOR LUIZ ANTÔNIO BATISTA – Luiz Antônio, suplente do Espírito Santo. A minha dúvida era o seguinte: em relação a essa conta, conta corrente do Estado. Eu havia imaginado que seria apenas uma conta fundo na Caixa Econômica, mas surgiu essa conta corrente no Estado no qual os agricultores iriam depositar. O colega colocou a questão de se depositar em conta do governo, a questão da caixa única, então havia uma dificuldade de passar esse recurso para cá. A minha pergunta é, se realmente será esse fluxo, essa conta poderia ser aberta no Banco

do Estado, por exemplo? Acredito que o Estado irá querer uma conta no Banco do Estado. Quando não for privatizado, não é?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Isso tem tudo a ver com a questão que havia sido colocada anteriormente.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Você pode ter em um Banco estadual, provisoriamente, uma conta especial, efetivamente. Enquanto ela não for transferida para uma instituição financeira, que efetivamente gerencia os recursos do fundo, tudo bem. É um momento intermediário. Digamos que a Caixa Econômica será o agente, se esse depósito será feito diretamente para a Caixa Econômica, se o depósito, inicialmente, irá tramitar em uma conta de um Banco estadual, no momento em que o Estado estiver fazendo seu pagamento, todos os recursos terão de ser, naquele instante, transferidos para a instituição financeira, a Caixa Econômica, por exemplo. Nesse caso não há como dizer que ficará no Estado porque o Banco estadual não é a instituição financeira gerente do fundo.

SENHOR LUIZ ANTÔNIO BATISTA – Outra dúvida que foi colocada é a em relação à seleção automática. Eu não estava entendendo a seleção automática até agora. Esse cadastro único da Caixa Econômica faria essa seleção?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Nós colocamos isso anteriormente. Nossa proposta é a seguinte: naquele momento em que o agricultor chega pela primeira vez, ele preenche só a ficha de inscrição, tem esse formulário padrão. O que a SAF está desenvolvendo é uma forma, um programinha para você digitar isso e ter um relatório que sai daí, e faz uma lista com todas essas informações e aí consideramos todos esses fatores que dão a prioridade. Quem tem área superior é identificado como problema e os critérios de seleção para efeito de priorização aparecem ordenados, enfim, faz uma ponderação de todos os fatores. É uma forma de ter uma relação de todos os inscritos ordenados. Esse é um instrumento que está sendo oferecido para o trabalho das prefeituras, no sentido de objetivar

esse procedimento de registro das inscrições. É obvio que onde o número de cotas atender a demanda dos interessados, só o que deve ser feito é o seguinte: aquele que não atender aos critérios que estão na lei, no decreto, estarão fora, ou seja, aplica-se apenas o que for de exclusão, sem a necessidade de considerar os fatores de exclusão. Então, os que têm renda acima do considerado estão fora. Onde houver um número de inscrições superior ao de cotas previstas, o Conselho municipal terá uma relação priorizada que ele usará como base para definir a aprovação dos que devem ser atendidos. Vamos seguir as inscrições? Temos o Wilton, representante titular do Espírito Santo, depois doutor Pedro Sisnando e Tôrres, por inscrição.

SENHOR WILTON CARVALHO DE MENEZES – Wilton do Espírito Santo. Tenho uma dúvida referente a esse assunto do aporte do Estado e tem um receio na frente. A dúvida é a seguinte: eu li em algum lugar, que eu não consegui encontrar mais aqui, que na medida em que esse prêmio de seis reais mais o aporte do governo do Estado é colocado em conta. Esses recursos são universalizados, não é? É o termo que tem no material onde eu li. E então a minha dúvida é essa. É igual a seguro de carro que nós pagamos para um ano e depois de seu vencimento devemos pagar mais uma vez? Pelos seis reais dizem que é muito, eu não acho muito seis reais para o agricultor porque eu até acho pouco os seiscentos considerando que se tem um parâmetro de até dez hectares de lavoura. Nós que somos técnicos, sabemos que o custo é bem maior do agricultor plantar um hectare de feijão ou um hectare de milho; ele gasta muito mais que seiscentos reais e esse dinheiro não cobre nem o custo dele. Eu acho que o seguro teria que cobrir os custos dele e a manutenção naqueles próximos dias que ele irá passar sem ter a renda que ele esperava pelo plantio. Esse é outro aspecto, mas a minha dúvida principal é o seguinte: ao analisar o Espírito Santo, o Estado irá investir duzentos e trinta e quatro mil reais para, como diz aqui em um trecho que eu li, esperar pelas secas. Se a seca não vier ele perdeu aqueles duzentos e trinta e quatro mil reais. (fala interrompida). Mas eu perguntei se era igual a seguro de carro. No próximo ano ele deve fazer de novo? Essa é minha

dúvida, depois você me responde essa pergunta. Eu tenho outra questão. Eu tenho um receio. Nessa altura do campeonato em que muitos Estados estão em segundo turno, eu acho que ninguém conseguirá conversar com o Secretário, Governador ou Prefeito pois todos estão empenhados em ver seus escolhidos eleitos. Temos Estado também em que o governador sairá pela porta do fundo, então se chegarmos lá para conversar sobre isso, não conseguiremos conversar. Então será que isso não deveria ter sido feito antes? Ou devemos esperar os novos governadores e secretários para fazer esse termos de adesão.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ok. Vamos já por partes. A primeira questão é importante pois é da natureza do fundo, da concepção. Nós não colocamos detalhado desta forma achando que era o que estava claro. Enfim, é da natureza do fundo o seguinte: esse processo corre anualmente, ou seja, a cada ano, previamente ao período da safra, repete-se todo o processo. Então se abre o período de inscrição dos interessados, da adesão, dos aportes e a cada ano recolhe-se ao fundo o equivalente à participação dos Estados e do governo federal, todos os depósitos que são feitos. A cada ano verifica-se, no decorrer do período da safra, a ocorrência de estiagem, decretação, etc. Onde houver, para aqueles agricultores que aderiram, autoriza-se automaticamente o pagamento do benefício dentro do limite programado. Se por acaso não ocorrer, se tivermos a sorte de não ocorrer seca em lugar nenhum do Brasil durante a safra 2003, os recursos permanecem aplicados no fundo, aplicados, rendendo, etc., e nós iremos iniciar o processo ano que vem novamente com um certo valor no fundo e todo o processo se inicia de novo. A inscrição dos agricultores, aporte dos agricultores, municípios, Estados, etc., contribuição ao fundo. Se nesse ano, por exemplo, ocorrer uma seca generalizada, todos os um milhão e cem que aderiram estão aptos a receber o benefício, para vocês verem que nós damos trinta por cento do valor do benefícios. Qual é o compromisso do fundo e do governo federal nesse momento? Honrar com o pagamento do benefício para todos que aderiram àquela safra e que sofreram com a perda daquela safra. Então contará com o saldo anterior mais o recolhimento para pagar os benefícios de seiscentos reais para os

um milhão e cem inscritos. Se, por acaso, os recursos não forem suficientes, o que a lei diz? A União é obrigada a disponibilizar os recursos necessários, irá mobilizar de suas reservas de contingências para honrar com o valor do benefício para todos os interessados. Se o fundo já dispuser, se contará com esse depósito anterior e pagar. Se a seca ocorrer em apenas alguns municípios dentro de um Estado e não no resto, serão pagos os benefícios só naquele Estado. Enfim, é um fundo que deslocado, transferido, de ano a ano e a vinculação com o Estado, encerra-se no momento do aporte ao fundo. Aportado ao fundo, ele passa a constituir o fundo e será mobilizado para pagar onde for necessário. E então, no ano que vem inicia-se novamente. Esse é o processo, ou seja, são contribuições ao fundo que é universal, ele tem o compromisso de honrar com o pagamento do benefício; onde houver o que extrapolar a disponibilidade do fundo, a União tem o compromisso de aportar recursos adicionais para garantir que todos recebam. Então essa é a lógica. Quanto a avaliação, talvez não cabe abrir todo o debate agora quanto a viabilidade e oportunidade de já iniciar a implementação, uma avaliação que deve ser feita. Há uma avaliação prévia nossa e do Ministério de que esse é um programa importante, relevante. Temos que iniciar nosso compromisso, temos programado, está no PPA, no nosso orçamento a implementação para o ano que vem. Dito isso, temos que iniciar a implementação agora, que implica em abrir inscrição e etc. O processo efetivo de adesão dos municípios e Estados irá ocorrer efetivamente no ano seguinte e então serão condições políticas diferenciadas. Do ponto de vista do governo federal, deve ser mantido quanto a implementação do programa. Essa avaliação logicamente terá de ser feita em cada Estado e cada um avaliará suas condições para efetivar e garantir esse compromisso em relação ao ano que vem. Nós teremos um cronograma, ponto final da última etapa da nossa reunião, e colocaremos os momentos em que cada ação irá ocorrer. Eu acho que isso permite uma visão mais clara da manifestação definitiva que o Estado tem que fazer nesse momento.

SENHOR WILTON CARVALHO DE MENEZES – O senhor me permite mais uma questão? Só para eu tirar completamente a minha dúvida. No nosso caso no

Estado do Espírito Santo, nós temos duas safras, temos uma que chamamos de Neblina, em março ou abril, e uma outra safra com essas chuvas que estão chegando agora. Como é que fica a adesão?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Isso ocorre nos municípios que pela SUDENE, ADENE, são designados como área de atuação que é o norte do Espírito Santo. Nessa região também ocorre essas duas possibilidades? Então nós temos que discutir isso para vermos qual é o procedimento para qual das safras isso é fato. Mas acho que isso deve ser uma discussão específica com o Estado. O último inscrito é o doutor Pedro Sisnando, então eu colocaria essa inscrição e a questão central que foi colocada até esse momento, só para nós resgatarmos, é a forma de recolhimento dos aportes, pode-se ter o aporte de agricultores e municípios diretamente na conta do fundo ou em uma associada no fundo, se é recolhido no âmbito do Estado ou se é conta corrente no banco do Estado. Essa é a questão que temos que chegar ao entendimento quanto este bloco. Só para resgatar. O doutor Pedro Sisnando faz sua colocação e depois retomamos essa questão mais geral.

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE – É mais para ressaltar e enfatizar pontos discutidos, mas que são muito importantes. Um deles é quanto a conveniência e a necessidade de homologação da seleção dos inscritos do programa por meio do Conselho estadual de Desenvolvimento Sustentável. Nós tivemos uma experiência esse ano e foi muito boa, porque muitas vezes havia problemas em nível municipal mesmo com o Conselho aprovando, mas depois nós detectávamos certas distorções e quando chegou no Conselho estadual, como nós tínhamos autoridade para rever isso, nós fizemos auditoria, revisão, modificamos e devolvemos ao Conselho municipal para a outra homologação daquilo. Isso é muito importante e é importante também para que os Conselhos municipais saibam que estão sendo monitorados porque senão a partir daí eles poderiam criar certos acordos e pactos de conveniências e acabar por distorcer o programa uma vez que nós estamos vivendo em uma região muito problemática do ponto de

vista dessas situações. O segundo ponto é que o esquema financeiro do agricultor, do Estado e da União já foi motivo de muitas reuniões e debates. Das reuniões que eu assisti, a conclusão mais comum era de que o Estado, no caso do recolhimento da contribuição do Estado, do município e do agricultor, seria aberta uma conta em num banco oficial, poderia ser no mesmo banco que irá administrar o fundo, e daquela conta o agricultor recolheria diretamente a sua contribuição para o prêmio já naquela conta determinada, o boleto seria depois encaminhado para a comprovação junto ao Estado. Assim como o município, pois quando ele tivesse os depósitos dos agricultores do município, o Estado faria uma avaliação de qual era o montante de compromissos realizados. Há municípios que podem não ter cumprido tudo, agricultores que podem ter passados por problemas desse montante de recursos, então ele aportaria o recurso do Estado e recolheria em parcelas a conta do fundo. Será em parcelas, não será de uma vez só. Assim como o município também pode preferir fazer o recolhimento à conta parceladamente. Só o agricultor é obrigado a pagar no momento da inscrição, mas tanto o município quanto o Estado poderão e certamente usarão esse direito de fazer o recolhimento parceladamente que vai para a conta do fundo. Outra coisa que você até comentou no finalzinho é que, na verdade, a adesão do município e a adesão do Estado devem ser feitas antes da época de plantio, se são dois invernos, duas safras, isso deverá ser administrado, como na Bahia em que há dois invernos e parece que o Piauí tem situação semelhante, em outros Estados não. É uma definição muito acentuada do período de seca. Acho que não o Sergipe, mas ligado à Bahia. Então a adesão deve ser feita antes, mas o recolhimento poderá ser parcelado, inclusive ele será feito no ano seguinte, a partir de março. O recolhimento será feito a partir de março do município e do Estado, mas a adesão tem que ser feita antes do período.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Correto. Havia ainda duas inscrições, o Tôrres havia solicitado anteriormente, o Cláudio. Gostaria que os dois fizessem suas colocações para que nós fizéssemos a síntese dessas questões.

SENHOR ADELMAR DE MIRANDA TÔRRES – Tôrres, Ministério da Justiça. Eu gostaria de fazer duas observações. A primeira, como está a lei eu acho que essa contribuição não seja feita diretamente ao fundo, ao gestor do fundo, à gestão financeira. E parece que o depósito direto à instituição financeira está previsto no art. VI.

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE – Eu não me referia a isso. Eu disse que poderia ser na instituição financeira e se for na Caixa Econômica, pode ser aberta uma conta para outra conta em nome do Estado e ele depois abriria a conta.

SENHOR ADELMAR DE MIRANDA TÔRRES – Eu sei, só estou fazendo uma observação. Pode haver outros modos operantes, mas que, o gestor financeiro do fundo, identificar se é individual, se é município, Estado ou União que está aportando o recurso. Então de alguma forma tem que ficar clara esse tipo de contribuição. A outra questão é a questão do parágrafo primeiro do art. VI que diz que a União antecipará recursos que têm um condicionante: limitar a sua disponibilidade orçamentária. Do jeito que está escrito aqui me parece que fica sem sentido e então eu gostaria de refletir na questão de se limitar alguma coisa. Se a União poderá antecipar recursos para atender toda a demanda. Como é que se vai reprimir a demanda sem saber qual é a disponibilidade orçamentária da União, não do Ministério.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está ok, mas quanto a isso a legislação é bastante clara. Considera-se aptos a serem atendidos aqueles que se inscreverem e efetivarem a sua adesão. Esse é o universo da demanda potencial. Os que aderirem estão previstos para serem cobertos. Esses que aderiram é que se sofrerem uma seca generalizada e todos tiverem que receber o benefício dos seiscentos reais, e as disponibilidades do fundo forem insuficientes, nesse contexto a União se obriga a mobilizar recursos adicionais para garantir que todos recebam os seiscentos reais.

SENHOR ADELMAR DE MIRANDA TÔRRES – Eu entendi, mas anteriormente estava-se discutindo na seleção que tinha que se dar um freio. Nem todos podem ir. Nós temos que selecionar, limitar já de início.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Mas aí a questão é que nós já trabalhamos com limite orçamentário da União, dos Estados, dos municípios. A possibilidade de abrir para que os agricultores que aderem estará vinculada a disponibilidade orçamentária do quanto o município, o Estado e a União dispuserem, em um primeiro momento, para poderem aportar, chegar aos dez por cento, aos vinte por cento da União. Esse é o teto com o qual nós devemos trabalhar para abrir a inscrição. Se dentro desse teto for necessário priorizar, então se deve proceder a essa priorização. Essa é lógica. Uma vez inscritos, os que estão dentro, se a seca for maior, a União deve complementar para que garantam a todos esses o recebimento. Mas o universo do Seguro Safra é o daqueles que efetivamente aderiram, não todos os agricultores situados no clima semi-árido. Cláudio Brasileiro.

SENHOR ANTÔNIO CLÁUDIO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO – Cláudio Brasileiro, Paraíba. Aqui nesse primeiro quadro diz que o Estado define a forma de recolhimento dos aportes dos municípios e dos agricultores. No quadro à direita, diz que o município recebe essa adesão então eu concordo com o colega do Ministério da Justiça que isso deve ser depositado na mesma instituição financeira. Ou existem mecanismos em que na medida em que forem feitos os depósitos dos agricultores, podem ser repassados, automaticamente, os depósitos do município. Isso evitaria que um agricultor contribuísse e o município não. Existem formas de se fazer isso por meio de acordos bancários. Recolhimento automático, débito automático.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Vamos então analisar essas questões. A primeira eu acho que é um questão mais pontual, mas muito importante. Essa questão da homologação pelo Conselho estadual que de fato não fica clara e não apareceu

no fluxo. Eu acho que o que está proposto aqui deve ser incorporado ao fluxo, vamos ver se esse é o entendimento. Uma vez o município tendo homologado a sua lista dos que vão ser atendidos, já com o NIS, ele informa isso ao Conselho estadual e este homologa. O Conselho municipal aprovou, tem tudo homologado, os que estão aprovados serão informados ao Conselho estadual que faz, por sua vez, a sua homologação. E então o município saberá que aqueles estão aprovados e ele segue a partir dali no que se refere à adesão efetivamente. Então isso tem que ser incorporado ao fluxo e não aparecia antes ou tem que se citar no fluxo anterior. A outra questão quanto ao aporte, à forma de recolhimento dos aportes. Então vamos para os nossos entendimentos sobre esse tema. O decreto Nº 4363 de setembro, já especificou algumas coisas no seu art. VIII e estamos nos portando bastante nisso. Compete ao Estado que aderir ao Seguro Safra, no seu inciso V, o que estava lá de forma mais genérica aparece aqui da seguinte forma: recolher ao fundo sua contribuição anual já adicionadas as contribuições do agricultor e do município em montante suficiente para complementar a contribuição de dez por cento do valor previsto dos benefícios anuais para o respectivo Estado. Então o decreto na verdade dá uma amarração, esclarece e deixa explícito que a forma de realização do aporte para a união é: um aporte feito pelo governo estadual que contempla agricultores, municípios e a parte do Estado. O registro que temos então é a relação dos agricultores e o valor do aporte proporcional, ou seja, os vinte e os dez por cento para aquela relação de agricultores. Nós temos trabalhado com uma lógica que, na realidade, nós não iríamos fixar e estabelecer que, necessariamente, todos os agricultores irão aportar diretamente na instituição federal responsável pela gestão dos fundos. Podem haver outras possibilidades também. O Estado faria essa combinação no seu âmbito, discutindo com os municípios e considerando as possibilidades dos agricultores e decidiria como seria feito esse recolhimento lá. A coordenação pode ser feita dessa forma. Define-se um banco próprio ou um banco estadual, define-se a conta e então agricultores e municípios aportam, o Estado faz a sua parte e transfere tudo isso de uma vez no Seguro Safra; sendo que vale a ressalva que municípios e Estados prevê-se que o aporte deles é parcelado em até seis

parcelas. Isso já está previsto decreto. Enfim, deixou-se essa flexibilidade. Da nossa parte, do ponto de vista da União, do governo federal e do órgão gestor, há uma dificuldade muito grande de controle caso seja de outra forma, ou seja, se o aporte fosse dos agricultores ou municípios direto para o fundo, mesmo que em uma conta específica, nós teríamos que fazer um acompanhamento muito detalhado que tenderia a dar problemas de quais os aportes que foram feitos, referentes a quem e que quantidade de agricultores, depois de municípios e depois de Estado. Para nós é um controle que seria praticamente inviável e daria, possivelmente, uma confusão de quem de fato contribuiu. Então a lógica toda é que isso é organizado no âmbito de cada Estado, ele faz o controle de agricultores e municípios, e faz um depósito e apresenta uma relação correspondente dos agricultores. Essa é a forma como foi pensada. Se isso não está de uma forma clara no fluxo mais uma vez. Nós temos que garantir essa flexibilidade na forma de apresentar porque não necessariamente o município recolhe. Enfim, há essa possibilidade e para o governo federal há um aporte feito pelo Estado conforme está aqui no decreto.

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE – Eu apenas disse o seguinte: o Estado poderia até escolher a mesma agência bancária, mas não seria a mesma conta.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Mas é uma definição no âmbito do Estado que define a melhor forma de organizar esse recolhimento.

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE - Só uma questão de esclarecimento, porque, como eu falei antes, aqui está dizendo que o Estado define a forma de recolhimento dos aportes dos municípios agricultores, e no outro diz que os agricultores pagam o município. O município é quem recebe o dinheiro dos agricultores. Já está definido, quer dizer, o Estado não vai definir o que já está definido, como pode? Nós temos que ajeitar isso aqui. Sinceramente, eu sou contrário a essa idéia da prefeitura receber recurso do agricultor. Acho que não chega.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Nós colocamos isso como possibilidade de que o estado recolha, mas, de fato, acho que no fluxo existe essa inconsistência, mas nós colocaríamos que o que vale é a definição que ocorre em cada estado. A partir dessa definição, será feito o aporte de uma forma ou de outra. Essa é a lógica. Doutor Paulo Barbosa; em seguida o Fábio.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Aloísio, eu acho que é importante eliminar essa questão do recebimento de recurso pelo município, porque senão podem ocorrer algumas situações bastante complicadas. Primeiro, recebe recurso e não repassa. Outra: pode receber recursos de todos os inscritos, e não somente daqueles aprovados, o que seria um problema maior ainda. Eu vejo o seguinte, como nós colocamos de forma apropriada o Conselho Estadual homologando a lista, eu acho que nessa homologação, o Conselho Estadual já deveria encaminhar junto a homologação e os formulários de depósito. Porque aí, a partir desse momento, a coisa está direcionada, está bem administrada, bem canalizada, para que não ocorra depósito em conta errada, instituição equivocada. O Conselho Estadual pode ter essa função. Ele, no momento em que ele homologa, ele já dá a partida certa, adequada para os beneficiários depositarem os seis reais e o comprovante de depósito para o município como um todo também. O município estará recebendo o seu formulário de depósito, em que conta que é, e cada beneficiário estará recebendo também o seu formulário. Então, acho que fica melhor porque a coordenação passa a ser do Conselho Estadual. Ele não somente homologa, ele orienta: “agora eu homologo e estou orientando a adesão”. Seria uma sugestão. E nós tiramos essa dificuldade de o dinheiro tramitar pela prefeitura, haver recebimento incorreto, depósito em lugar errado, quer dizer, “n” complicações administrativas que nós podemos evitar.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está ok. Fábio Parolin, o próximo inscrito.

SENHOR FÁBIO PAROLIN – Fábio Parolin da SAFRA. Eu queria só lembrar que nós estamos tratando os assuntos, e estamos esquecendo um pouco de transformá-los em operacionais. Então, só para lembrar que quando fizermos uma colocação, colocarmos também uma sugestão. Paulo Barbosa colocou uma agora, eu também gostaria de ouvir dos estados algumas sugestões sobre como estes aportes podem ser feitos, se, por exemplo, nesse caso que o Paulo Barbosa citou, se os Conselhos Estaduais teriam capacidade de realizar todo o processo como ele falou. Então, nós teríamos algumas idéias de como operacionalizar isso, porque a nossa reunião aqui do comitê hoje é justamente para isso, para definirmos juntos como é que vamos operacionalizar, como é que vai funcionar, e aí eu conto muito com a colaboração de todos os estados em saber como isso vai ser feito, porque daqui não se pode definir regras para vocês. Então, quer dizer, estamos construindo juntos, o fluxo que tem aqui é um fluxo inicial. Então, é mais ou menos isto que eu queria lembrar.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está ok. Só antes de passar a palavra para o Ribeiro, quanto a isso só tem um limite aí, que nós não vamos chegar a detalhar todos os procedimentos, todos os instrumentos que serão utilizados em cada etapa. Nós seremos capazes de definir orientações gerais a serem adotadas - orientação geral sinalizada aqui, que nós vamos ter que confirmar é: orienta-se para que não haja recolhimento pelos municípios, que seja aporte direto dos agricultores. Então, esse tipo de diretriz mais geral, nós podemos definir. Eu vejo dificuldade em especificar cada procedimento que deva ser adotado. Ribeiro, vamos tentar fazer uma síntese desse ponto, a partir daí, se possível.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Ok. É mais sobre um ponto que o Paulo levantou sobre essa questão do Conselho operacionalizar esse processo. Eu acho, Paulo, que a função de deliberação, homologação do Conselho está perfeita. Nós defendemos isso. Mas nós não podemos esquecer que a instituição formal que existe é o estado. Então, acho que a responsabilidade dessa formalização, de abrir a conta, de repassar os boletos é do estado. Ok, ficaria o

conselho, homologaria e tal, e os estados operacionalizariam, ou através das instituições, EMATER, etc, ou dos municípios, caberia a essa responsabilidade do estado, abertura da conta. Via instituição, as EMATER ou município, o estado é que vai decidir, cada estado vai ter sua peculiaridade de definir. Mas seria uma tarefa do estado, e não do Conselho. O Conselho homologaria, acertaria, etc, e a operacionalização seria do estado. E a idéia que nós pensamos lá, Paulo, já seguindo a sua solicitação, o que nós pensamos é que o estado terá que fazer necessariamente um acordo com um agente financeiro, ou correio, ou alguma coisa que vai arrecadar isso, e ter uma conta específica, onde serão distribuídos aos agricultores selecionados os boletos, e eles, na hora em que aderirem, com aquele boleto ele vai lá e recolhe naquela instituição, a instituição tem a obrigação. Ele fica com aquela maquininha da instituição, e a instituição manda para o estado o número de inscrição, a relação como nome com o NIS das pessoas que será emitida para cá. Esse é o processo que nós estamos desenhando lá no estado, que é o mais factível.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está ok. Há outras questões ainda sobre isso, nós tentaríamos fazer uma síntese dos ajustes nesse ponto. Podemos fazer? Sim, duas questões ainda, representante Luiz Antônio, do Espírito Santo.

SENHOR LUIZ ANTÔNIO BATISTA - Luiz Antônio, suplente do Espírito Santo. Na hora em que ele colocou questão aqui do Conselho, eu até concordo que o Conselho deve homologar realmente isso aí. Mas quando o colega colocou a questão de operacionalizar o trabalho, seria realmente o estado como está aqui na orientação. O Conselho emite essa relação para o estado, ou seja, a secretaria que estiver à frente fazendo esse trabalho, ele vai então emitir o boleto para o agricultor, com a relação daqueles que aderiram: “se aderiu, você vai começar o processo de fazer o depósito”. E aí utilizaria os canais que teriam por aí, o ICAPEL, o IMATER, etc, porque ele colocou uma proposta diferente aqui.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está ok. Última colocação, Silvio, Ministério do Planejamento.

SENHOR SILVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Com relação a este último fluxo, que segundo a sugestão do Paulo Barbosa, de verificação do plantio que sairia daqui, você veja, tem alguma coisa que não está certo. O estado verifica, por amostragem, se há irregularidade e cancela a adesão; se não, continua a verificação. Então cai de novo aqui dentro: verifica a irregularidade, não, continua. Onde que sai daqui para o que?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está ok. Esse é um bloco que o doutor Paulo Barbosa tinha colocado, no início, um questionamento que isto está deslocado, que deveria haver um bloco específico para discutirmos os procedimentos relacionados à verificação e ao controle, que, se não aparece aqui, vai aparecer no momento da verificação da perda também. Talvez seja oportuno juntar essas duas coisas, discutir os procedimentos, e também que os estados se pronunciem a esse respeito. Mas, enfim, nós podemos deslocar e fazer uma discussão específica sobre isso. Nesse momento, previu-se simplesmente a possibilidade de que, onde houver, por amostragem, alguma irregularidade, cancelam-se as adesões respectivas, faz-se uma verificação mais detalhada para isso, etc. Essa foi a proposta que surgiu aí, mas eu acho que isso deve ser objeto de uma discussão mais detalhada, realmente. Bom, tentando fazer uma síntese do que colocamos nesse momento quanto a esse bloco: primeiro, a colocação de que há algo que não foi explicitado, que é a questão da homologação pelo Conselho Estadual, com base no que foi aprovado pelos Conselhos Municipais. O Conselho Municipal aprovou os que serão atendidos, essa relação vai para o estado, o Conselho Estadual dá o “ok”, e retorna para que o município prossiga.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Aloísio, me permita só uma observação? Porque acho que, antes da homologação, tem um ponto também do Conselho,

que é a definição das cotas para cada município. Eu acho que também é responsabilidade dos Conselhos isso daí.

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE - Aloísio, e não volta ao Conselho Municipal não. Só se houver correção. Se for homologado 100%, continua. Se ocorrer alguma mudança, volta para ser homologado.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – E a ressalva do Ribeiro é importante. O momento da definição de cotas do estado, nos municípios, deveria aparecer talvez no fluxo anterior, porque na verdade não têm essas etapas preparatórias. Nós temos a proposta, no cronograma, de que isso seja feito dentro de um certo prazo, mas, de fato, não apareceu aqui. Ainda nesses ajustes, ficou claro, então, é que há uma incongruência aí: no âmbito de cada estado vai se definir a forma de recolhimento dos aportes de agricultores e dos municípios.

SENHOR FÁBIO PAROLIN – Aí nesse caso, foi colocado isso mais ou menos para nós definirmos quando vai ser feita essa amostragem, qual é o prazo dela, quando ela vai terminar. Também é algo que nós deveríamos decidir aqui.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está ok, mas isso seria objeto de uma outra discussão. Vamos tentar fechar o bloco aqui à direita.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Só tentando ajudar essa preocupação do Fábio. Com certeza, essa amostragem só pode ser feita depois de concluída toda a adesão, porque a adesão é antes do plantio. Então você vai ter o período, nós vamos ter que definir para cada estado, períodos específicos, com base no calendário agrícola, e durante aquele calendário agrícola tem um período de plantio. Essa amostragem será feita no período de plantio. Mas aí todo o processo de adesão, de inscrição, de recolhimento, de recebimento de recurso do agricultor, já está consumado.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Exato, temos temporais, na verdade, a inscrição, revisão, os aportes anteriores, a verificação é ao longo da safra, ou seja, em termos de tempo é posterior. Enfim, outros ajustes, então, a definição é então que cada estado define com detalhes os procedimentos, Ribeiro colocou aqui a proposta de como isso pode ser feito, se operar esses recolhimentos no âmbito de cada estado, portanto, terá que se ajustar o fluxo, onde está município, lê-se, na verdade, estado. Eu acho que nós devemos registrar também a manifestação aqui do Comitê Gestor no sentido de que não se deve prever, não se deve permitir que os municípios fiquem responsáveis por fazer o recolhimento dos agricultores. Ou seja, a orientação de que o estado defina a forma como os agricultores aportam, e a forma como os municípios também aportam a sua parte na conta dentro dessa lógica aqui proposta. E as formas para operar isso dependem de um detalhamento a ser feito em cada estado. O doutor Barbosa está me lembrando que tem que se considerar todas as variáveis: dificuldade dos agricultores de acesso direto ao agente financeiro, custo do aporte individual, que isto possa ser reunido e feito em bloco pela EMATER, etc, enfim, tenham procedimentos a serem adotados aí. Finalmente, a partir daí, o restante do fluxo estaria ok. Os aportes dos agricultores e dos municípios feitos na forma definida no estado, a informação da relação dos beneficiários e a informação do depósito feito para que a SAFE, o órgão executivo proceda à sua participação. Então, quanto a isso, está ok. Quanto ao bloco da direita, definiu-se que nós teremos que rever, especificar que esse é o momento da verificação ao longo do período da safra, teria um fluxo específico para isso, explicitando melhor, para evitar uma (trecho inaudível) de, onde houver problema, cancela-se a adesão, e onde não houver, prossegue-se regularmente no procedimento como um todo.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Aloísio, só tentando ainda ajudar. Certamente, quando você fala que vai mudar, esse fluxo vai mudar da forma como está posto. Mas têm alguns pontos das caixinhas aí que não são pertinentes. Por exemplo, quem emite recibo já está claro que não é o município que vai fazer isso. Realiza aporte referente à parcela dos agricultores, no caso do município, também

não é pertinente. Realiza aporte referente à parcela do município também não é pertinente, nesse momento, porque ele vai realizar, posteriormente, a partir de março, em até seis vezes. Então não pode ficar da forma como está aí. Então, no caso, feita a adesão, já seria uma seta lá para aquela parte que tem do estado lá, “recebe o aporte...”. Aí, direto para aquela outra, o agricultor vai jogar direto para a conta especificada no estado.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Bom, feitos esses ajustes, são dez para as seis, nós temos ainda um fluxo final. Eu coloco para apreciação dos senhores aí. Podemos seguir na apreciação desse, pode ser que seja mais simples, ou nós suspendemos, creio que isso demandaria uns vinte ou trinta minutos, ou nós suspendemos neste momento e retomamos amanhã pela manhã, às nove horas. Vamos tentar prolongar por mais quinze ou vinte minutos, tentar fechar essa parte dos fluxos aí. Parece que esse último é mais simples, tem menos questões. Seguindo, então, o último bloco, temos aí então o fluxo referente ao pagamento dos segurados com declaração de perdas. Acho que, na verdade, aparece aqui, “verificação de perdas e efetivação do pagamento de benefícios”. Vamos lá, quem não estiver conseguindo ler, nós podemos acompanhar pela última página. Eu acho que a tecnologia aqui está falha. O que está previsto, mais uma vez aquele espírito município/estado. Bom, aqui nesse caso, ocorreu a seca, ou a estiagem. Aí o município inicia esse processo com a decretação de estado de calamidade ou situação de emergência. No âmbito do município, decretado estado de calamidade ou situação de emergência, o estado homologa o decreto municipal e envia para o Ministério da Integração Nacional. O Ministério da Integração Nacional reconhece o estado de calamidade, situação de emergência. Reconhecido pelo Ministério da Integração Nacional, o estado de calamidade ou situação de emergência, o órgão executivo informa ao estado e, na verdade, a Integração informa diretamente ao órgão executivo do Seguro-Safra, e, a partir daí, o órgão executivo autoriza a instituição financeira – aqui nós já seguimos com a definição anterior que nós estávamos trabalhando com a Caixa Econômica como pagadora de benefícios, não necessariamente instituição responsável por pagar benefícios, não

necessariamente a Caixa – ela vai dar início ao processo de pagamento de benefícios, informar disponibilidade, convocar e etc e, enfim, informar os municípios e iniciar o processo de pagamento de benefícios. O que está no fluxo ainda que eu não passei? Aqui, na verdade, refere-se ao bloco correspondente à parte de controle quanto à verificação, se houveram efetivamente perdas maiores que 60%, que é o que prevê lei ou decreto. Se houveram perdas maiores que 60%, se foi decretado calamidade ou emergência, porém as perdas não são superiores a 60%, em princípio não há pagamento de benefício. Se confirmar que as perdas foram superiores a 60%, há a confirmação do estado de calamidade, e essa informação é necessária para que se autorize então o pagamento de benefícios. A partir da decretação e da informação da decretação, do reconhecimento e tal, “convoca agricultores para a declaração de perdas...”, ah sim! O que se previu aqui é que, no momento em que houve, de fato, a confirmação da decretação e etc, há o momento em que o agricultor, para receber o benefício, ele declara que ele plantou, dentro daqueles limites, e declara que a perda dele foi superior a 60% e que, portanto, ele está apto a receber o benefício. Então, previu-se este instrumento prévio aqui para, a partir daí, ter o recebimento do benefício. Não sei se aqui é exatamente o lugar dele. Nessa visão geral, as inscrições, várias, muitas, eu não peguei na seqüência. Vamos lá. Vamos começar aqui da direita para a esquerda, privilegiando Mário Jorge, que ainda não havia colocado antes, pronunciado muitas vezes antes, Paulo Barbosa, seguindo aqui, Cláudio Brasileiro, Sérgio, Rodrigo, Ribeiro. Vamos seguir, vamos ver se é possível, no prazo que nós estipulamos, por mais quinze minutos, tentar fechar esse debate, feita a brevidade a quem for falar. Mário Jorge, inicialmente.

SENHOR MÁRIO JORGE DE CARVALHO LIMA – Mário Jorge, Ministério da Integração Nacional. Eu sugeria que, desse fluxograma aqui, quando o município decreta estado de calamidade pública ou situação de emergência, hoje, o Ministério só está reconhecendo como seca, situação de emergência, que o estado de calamidade é uma coisa muito mais grave e que pode bagunçar com a vida até institucional do município ou do próprio estado em que estiver este

decreto, o estado, antes de homologar, proceda à inversão aqui deste fluxo. Primeiro ele verifique se houve perdas e perdas, porque nós estamos fazendo antes de reconhecer, nós estamos mandando gente para o campo para checar aquelas informações, e pode haver um choque. O município decreta, o estado homologa e o Governo Federal não reconhece. Quando o estado homologar o decreto do município, ele faz uma verificação e nós já teremos um respaldo. Se o estado homologou, é porque ele já fez um reconhecimento. Eu sei que Pernambuco já está fazendo isso hoje. Antes de mandar para nós reconhecermos, tem uma equipe que vai ao município, constata as perdas e tal, emite um parecer. A decretação, o reconhecimento tem um ritual, os procedimentos que têm de ser cumpridos. Nós exigimos isso hoje.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está ok. Seguindo nas inscrições, doutor Paulo Barbosa.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Se eu entendi bem a colocação do meu companheiro anterior, quer dizer, no caso há inversão somente naquele quadrado do estado, quer dizer, o estado começaria com: verifica perdas por amostragem, perdas menores que sessenta, homologa decreto. Há inversão somente naquele retângulo em relação ao estado, porque não é possível o estado interferir no processo do próprio município de decretar seu estado de calamidade. Mas a homologação, sim, a homologação pelo estado cabe a ele dizer como é que ele faz a homologação. Então, no caso, começaria o estado lá em “verifica perdas por amostragem, perda maior que sessenta”, sim, e assim ele homologa o decreto. Se ele homologa o decreto, o estado de calamidade está reconhecido. Ele encaminha, então, para o Ministério da Integração. Esse seria o procedimento. Eu tenho dúvidas aqui só exatamente em relação ao último item “informa ao município”. Eu acho que o estado deveria informar ao município também somente após a confirmação do reconhecimento do estado de calamidade pelo órgão executor e após, o Ministério da Integração. Deveria essa seta de “informa o município”, ela deveria ser um passo posterior ao reconhecimento pelo Ministério

da Integração e também pelo órgão executor do Seguro-Safra, porque senão nós podemos gerar aqui um problema do estado informar ao município e, por alguma razão, ainda ter alguma pendência – em princípio, acredito que não exista isso, mas pode vir a existir, então devemos evitar. Então, simplesmente essa colocação de gradualidade, quer dizer, o município somente ser informado após manifestação do Ministério da Integração e do órgão executor do Seguro-Safra.

SENHOR RODRIGO DINIZ DE MELLO – Eu acho que essa comunicação é desnecessária já que, quando o estado reconhece... Rodrigo, Rio Grande do Norte, eu acho que é desnecessária essa comunicação, seja naquele momento ou depois, porque o estado, na hora em que ele reconhece, ele publica no Diário Oficial. Então, está automaticamente comunicado.

SENHOR ALOISIO DE MELO – Está ok. Seguindo, Cláudio Brasileiro.

SENHOR ANTONIO CLÁUDIO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO – Cláudio Brasileiro, representante da Paraíba. Veja o seguinte: há dois momentos em que o estado vai arcar com recursos, com custos, no fundo do Seguro-Safra. Um, é a verificação de plantio, e o outro é a verificação de perdas. Ora, a adesão do agricultor ao Seguro-Safra não significa, necessariamente, que ele vai fazer financiamento bancário. Ele pode fazer com recursos próprios ou com recursos de outras fontes que não o banco, o que muitas vezes ocorre. Nesses casos, quando é financiamento bancário, é o banco que paga o laudo de verificação. O banco exige que seja feito esse laudo e paga. Nos outros casos, quem teria que assumir esse custo seria o estado, e o estado faria isso através de seus órgãos de assistência técnica. O que nós verificamos hoje, Aloísio, é que aquele compromisso firmado anteriormente pelo PRONAF de apoiar os órgãos de assistência técnica, não vem sendo cumprido, com apoio financeiro. E nós vamos ter mais um custo, porque não resta dúvida que os órgãos de assistência técnica pública terão o grosso desse trabalho nos estados. Como fica essa questão?

SENHOR ALOISIO DE MELO – Eu acho que isso tem que ser objeto de discussão, uma questão complexa.

SENHOR ANTONIO CLÁUDIO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO – Só complementando. Eu estou te colocando isto porque já recebi informações de vários estados, onde em alguns estados o governo assumiu essa parte, mesmo arcando com muitos custos além do permitido, ele está assumindo. Em outros estados, a extensão pública está cobrando dos agricultores. Em outros, a EMATER não quer nem mais trabalhar com programas do NDA, porque não está mais vindo recursos. Então, é preciso que se defina isso.

SENHOR ALOISIO DE MELO – Vamos ter que debater essa questão. Quanto à contribuição do PRONAF-NDA aos órgãos estaduais, Cláudio é secretário executivo do PRONAF e conhece perfeitamente nossa situação tanto em termos orçamentários quanto aos recursos de assistência técnica disponíveis, etc. Enfim, não é necessário recuperar aqui esse tema. Mas acho que isso deve ser objeto de uma rodada-discussão que eu não sei se nós esgotaremos hoje, mas é uma questão central. Estados assumem a responsabilidade de fazer a verificação de plantio e de perda (trecho inaudível) não é ou tem que ser partilhado, isso é um acerto que tem de ser feito nessa nossa discussão aqui. É uma questão que nós teremos de discutir, abre uma discussão específica. Seguindo, então, Sérgio, representante de Sergipe.

SENHOR SÉRGIO SANTANA DE MENEZES – Sérgio Santana, de Sergipe. Eu apenas quero aproveitar para reforçar o comentário que o coronel Wilson fez aqui. Nós tivemos a experiência com a bolsa-renda e o correio foi muito eficiente no pagamento. Nós não tivemos problemas praticamente nenhum, enquanto a Caixa, ela não tem a mesma capitalidade, tem uma porção de restrições, não tem agência, quando fala em conta-corrente para os produtores receberem em conta-corrente. Na verdade, é uma alternativa que precisa ser pensada em termos de

pagamento do benefício. Nós achamos que não tivemos o programa como um todo, ele já colocou aqui, em termos do correio ter sido o agente pagador.

SENHOR RODRIGO DINIZ DE MELLO – Bom, Rodrigo, Rio Grande do Norte. Do que Cláudio falou, eu queria só ser enfático em um ponto. Minha opinião é que isso vai cair também nas EMATER's ou nas empresas similares de cada estado, e, conversando com o governador numa preparativa para essa reunião, ele foi muito claro. Nós precisamos saber de onde virá este custo. Nesse momento aqui, eu queria que não deixasse esse momento para depois, senão nós plantamos e na hora de colher vamos ter alguns problemas. Na partida do programa precisamos saber quem vai fazer essa verificação de plantio e perda e donde sairão esses recursos. Acho que precisa sair só isso definido.

SENHOR ALOISIO DE MELO – É o que eu falei num momento posterior, não daqui para seis e quinze, seis e vinte, mas nesta reunião, amanhã nós temos que retomar essa questão e discutir, tentar chegar a uma proposta, um consenso com relação com essa questão. De fato, acho que é uma questão central. Ribeiro, último inscrito.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Eu acho que aqui é um ponto que o Paulo Barbosa levantou. O estado não pode intervir no direito do município de decretar o estado de calamidade ou situação de emergência. O município vai decretar isso daqui. O estado vai receber esse decreto municipal que decretou estado de calamidade. Cada estado tem sua peculiaridade, tem sua forma de atuar. Caberia a nós aqui definirmos que o estado recebe o decreto, verifica as perdas, aí é responsabilidade do estado. Cada qual vê, se tem condição de verificar, verifica, se tiver essa análise aqui, ok, recebe eles aqui, homologa, se a situação for ok, esse fluxo aqui é uma mão só, e repassa para o Ministério da Integração. O Ministério da Integração definiu, também verificou por amostragem, acreditou no que o estado determinou, responde ao estado dizendo se aceitou ou não, e aí o resto continua. Eu acho que esse é o processo. Nós não podemos....sei que nós

estamos defendendo a implementação de um programa. Eu sei que é importante isso que o Rodrigo levantou, que o Cláudio levantou, quem vai fazer, quais são os custos, mas nós não podemos tirar a responsabilidade do estado, hoje já constitucional, de decretar, de homologar a situação de emergência nos municípios. Cabe ao estado. Tem estado que está com a caneta e homologa tudo. Tem estado que verifica, analisa, tem mais cuidado. Mas, de qualquer forma, a decisão final é do Governo Federal através do Ministério da Integração. Só receberá o benefício os municípios, cujo estado de calamidade ou situação de emergência forem reconhecidos pelo Ministério da Integração. Essa é a posição.

SENHOR ALOISIO DE MELO – Foram solicitadas duas, três inscrições. Vamos abrir para as três. Vamos ver se é o fim das três, se é possível uma síntese para seguirmos no debate. Mário Jorge, em seguida, Rodrigo; em seguida, Cláudio Brasileiro.

SENHOR MÁRIO JORGE DE CARVALHO LIMA - Não, só rápido, para um esclarecimento. A decretação de calamidade pública ou situação de emergência, existe o manual, com dois volumes, para isso. E em todos os estados do Brasil, existe gente treinada para isso; é um sistema que participa disso. Então, como nós estamos lidando com agricultura, vocês não têm obrigação nenhuma de saber como é esse processo. Mas no seu estado, com certeza, tem uma equipe preparada para saber isso, que é a Defesa Civil.

SENHOR RODRIGO DINIZ DE MELLO - Quando eu falei de verificar perdas, não existe absolutamente nenhuma relação com calamidade ou emergência. Seria verificação de perdas para saber se o beneficiário do seguro irá receber ou não. Essa verificação global a Defesa Civil faz, e já tem estrutura para fazer; o estado já faz corriqueiramente. Essa já tem um custo dentro do orçamento da Defesa Civil. A minha preocupação é naquele município que teve 700 agricultores que pagaram o seu prêmio e precisa ser verificado um percentual desses 700, seja lá

qual for. E aí tem um custo de andar propriedade a propriedade. É a esse custo que eu me refiro.

SENHOR ANTONIO CLÁUDIO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO – Não. Veja. Só um esclarecimento para o Ribeiro. Nós sabemos do papel constitucional do estado. O que eu estou falando é de um compromisso, de uma parceria, que todos nós sabemos disso. Você mesmo sabe, sabe da nossa luta. Se for um compromisso entre união, estados e municípios em serem parceiros, nós temos que saber onde, e em que vamos ser parceiros. É essa a questão. Nós sabemos como anda, porque a coisa começou dessa forma. Havia um compromisso, de apoiar a extensão rural pública. O apoio não é tão grande em todos os estados. Às vezes nem chega a 10% dos recursos da extensão rural, chega no máximo a 5%, em muitos casos. Essa é a questão que coloco, que o Rodrigo coloca, que todas as EMATER's colocam. Nós sabemos do compromisso. Não estou falando da Defesa Civil. A Defesa Civil tem seu custo. Concordo plenamente quando o Rodrigo fala sobre essa questão. Quem verifica isso tem que ser alguém especializado na área agrícola.

SENHOR ALOISIO DE MELO – Está ok. A questão que se coloca é que, no caso do Seguro-Safra, para aqueles que aderirem, etc, o que a lei e decretos estabelecem é que estão aptos a receber os benefícios aqueles que estiverem nesses municípios, com decretação, reconhecimento, etc, e que, além disso, fizeram o plantio dentro dos limites, etc, e tiveram perda de 60%. A questão que se coloca é como fazer a verificação de plantio e de perda, isso se junta ao fluxo anterior, e atestar que, de fato, houve ali uma perda superior a 60%, etc, procedimentos por amostragem e tudo mais, que eu acho que tem de ser definidos, e a responsabilidade sobre isso. Em princípio, na concepção de nossa discussão, nós entenderíamos que, nesse espírito da parceria, isso estaria nas atribuições que o estado, os governos estaduais estariam aptos a desempenhar por meio de seus órgãos, de suas equipes. Em princípio, não haveria uma previsão de uma participação nossa, da União, para efetivar isso, algum apoio

nesse sentido. Essa é uma questão que nós, de fato, não previmos. Em termos orçamentários do Seguro-Safra o que nós temos então é uma previsão orçamentária de recursos sob o título “contribuição ao fundo Seguro-Safra, que se destinam a pagar benefícios e a cobrir custos da operacionalização disso e esses custos operacionais do pagamento. Enfim, seria complicado, neste momento, assumir um compromisso de que nós vamos, de fato, garantir um aporte-recurso que vai garantir aos estados fazer isso. Acho difícil assumirmos e garantirmos um compromisso aqui nessas bases, de que nós vamos garantir o recurso que o estado vai precisar para fazer a verificação do plantio e da perda. Eu acho que, nesse momento, teria que ser uma definição de cada estado, se ele tem condições, efetivamente, de fazer isso, mediante procedimentos de amostragem e etc. Por isso eu coloquei a questão em discussão porque, enfim, eu vejo da nossa parte, Conselho Federal, a dificuldade de assumir um compromisso de que vamos apoiar o governo do estado com recursos, etc, para que ele faça isso. Por todas as variáveis que isso envolve. Nós não sabemos qual vai ser... previamente fazer um convênio para isso, primeiro que vocês conhecem todas as limitações de recursos de apoio à assistência técnica. Além disso, como nós teremos uma previsão onde, de fato, ocorrerá seca e será necessário fazer essa verificação. Nós vamos fazer previamente uma programação. Enfim, é bastante complicado para nós assumirmos um compromisso com os governos estaduais de que nós iremos aportar recursos para esse fim. Seria uma irresponsabilidade nossa chegar e dizer, “vai lá que nós vamos bancar o serviço de vocês nessa linha”. Nós não temos como garantir esse apoio nesse momento. Está ok. Nós podemos retomar essa questão amanhã, se for o caso, conversar caso a caso, mas, enfim, eu acho que existem essas limitações que nós temos que considerar, embora haja possibilidade de nós buscarmos alternativas. Quanto a esse fluxo, vamos tentar fazer um fechamento. A mudança proposta foi de que tem uma verificação prévia da verificação do estado de calamidade para que o estado homologue e que, a partir daí, o Ministério da Integração homologue. Quanto à informação, uma vez homologada pelo Ministério da Integração, está publicado no Diário Oficial, e não tem nenhum fluxo de informação. Essa informação é pública e está disponível

tanto para município, como para estado, como para órgão executivo. A partir dessa informação é que, então, se autoriza a instituição financeira a pagar os benefícios, informa-se aos municípios, agricultores, etc, para que eles busquem as instituições para receber o pagamento desses benefícios. Essa seria a principal alteração a ser feita aqui nesse fluxo. Ribeiro solicita a palavra para uma última colocação.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Não, é só essa questão de estar ou não estar no Diário Oficial. Isso tudo é um processo onde todo mundo está envolvido. Todos têm o interesse em ter a informação. O próprio Ministério da Integração, ao reconhecer o estado de homologação, comunique à secretaria.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – E que todos os envolvidos busquem a informação também junto ao Ministério da Integração, tanto nós como o estado, municípios, vamos querer saber se está tudo ok para iniciar o pagamento do benefício do Seguro-Safra. Rodrigo, última colocação.

SENHOR RODRIGO DINIZ DE MELLO – Eu queria sugerir, se é a FAB que vai dar uma atualizada depois dessa discussão, nesses fluxogramas, que na hora em que estiver pronto se disponibilize no nosso e-mail para que, cada um, quando for fazer a apresentação nos seus Conselhos Estaduais, que seja uma linguagem uniforme para que não fique “na Paraíba disseram tal coisa, no Ceará disseram tal coisa...”. Porque toda vida que tem seca é essa confusão, né, Mário Jorge. Cada um disse uma coisa. Aí fica uma linguagem normal, cada um apresenta exatamente a mesma coisa.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está ok. Nosso compromisso é, como não dá para fechar aqui, e deixar pronta a versão final, nós vamos elaborar dessa forma, disponibilizar e mandar de imediato para vocês. Se houver alguma retificação a ser feita, nós podemos dar um prazo para sugerir as retificações e mandar novamente a versão final para que vocês tenham isso, cada um desses itens aqui.

Encerrada essa etapa de hoje, nós seguiremos na nossa pauta amanhã, em princípio seguindo com as questões operacionais e, em seguida, tratando do regulamento e do regimento interno. Amanhã iniciamos às 9h00, está ok para todos? Pedimos, na medida do possível, que as pessoas dêem uma lida no regulamento, no regimento interno, na nova versão entregue aqui às 14h00 para que nós possamos fazer a discussão com essa leitura prévia dos senhores.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Muito bom dia a todos, são 9:30. Estamos no horário de retomar os trabalhos então. Tem mais algumas pessoas que chegaram, que estão ali fora. Nós estamos convocando, mas vamos dar prosseguimento dentro da nossa programação. De início vale registrar a presença do doutor Reinaldo Pena Lopes, gerente do PRONAF, que é também o representante suplente do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que está aqui acompanhando a nossa reunião hoje. Reinaldo, tem lugar na mesa creio eu. Se você quiser tomar acento aí. Fique a vontade. Cabe registrar ainda que o representante do Rio Grande do Norte, o Rodrigo não vai estar conosco hoje. Tinha um compromisso lá no estado, Se manifestou, nós conversamos sobre a participação em termos de números de (palavra ininteligível) de estado. Mas ele se desculpou e disse que não poderia estar presente durante o dia de hoje. Seguindo então na nossa programação, eu vou fazer a seguinte proposta de continuidade. Considerando que nós estávamos tratando dessas questões operacionais, do fluxo etc. eu proporia que agora, durante o período da manhã, que nós tentemos concluir este bloco relacionado às questões operacionais, a implementação mesmo. Para concluir esse bloco onde eu proponho que nós passemos então, que nós façamos a revisão, as alterações nesse texto base de termo de adesão dos municípios perante o estado que serve como referência para o que vai ser pactuado entre municípios e estado que nós passemos uma questão pontual mais importante aí da aprovação de quais serão os critérios para efeito de priorização dos beneficiários. O decreto prevê que o comitê gestor deve aprovar os critérios de priorização, são critérios simples. Mas nós deveríamos, então, discutir e aprovar esses critérios aqui. E na seqüência, nós faríamos a discussão da distribuição de

cotas entre o estado, remanejamento de cotas entre os estados. Cada estado se manifestaria e nós faríamos a previsão e ao fim desse bloco das questões operacionais da implementação nós acordaríamos aqui o cronograma da implementação do seguro SAFRA. Tem um cronograma básico aqui de referência. Nós discutimos, alteramos, vimos o que for necessário e sai com os nossos prazos para cada uma das etapas. Conseguindo vencer isso no período da manhã, nós teríamos o período da tarde para fazermos a revisão e propormos as alterações tanto no regulamento como no regimento interno. Quer dizer, com isso o que nós faríamos ontem a tarde, estaríamos fazendo hoje a tarde e sem prejuízo do tempo que nós havíamos programado para essa atividade. Tá OK? Os senhores concordam com essa proposta de pauta? Podemos seguir. Então vamos lá. Todos receberam na pasta a proposta do termo de adesão ao Fundo Seguro Safra que celebra o município de pontos perante o estado de pontinhos. Nós vamos apresentar aqui na tela, eu acho que cabe nós fazermos uma... os senhores devem ter feito uma leitura prévia, mas nós podemos passar calmamente por cada um dos itens e acertar aqui as alterações necessárias. Mais uma vez, como foi dito, a idéia disso aqui não é uma camisa de força, mas a referência para o acordo a ser feito no âmbito de cada estado do estado com seus municípios. Ajustes adaptações a serem feitas em cada caso. Mas nós teríamos uma referência, um patamar para esses acordos. Ribeiro.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA - Bom dia, só para... é só um ponto sobre o fluxo. Que eu acho que aquele fluxo todo... houve uma proposta do Paulo de aquela parte ligada à questão da verificação de plantio. Como sugestão, eu acho que nós devemos fazer o fluxo À parte envolvendo tanto aquela parte de verificação do plantio como de verificação de perda por amostragem. Um fluxo separado só para registrar.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Se possível... Eu não sei se o Fábio Parolim trabalhou em cima dos fluxos. Se nesse intervalo, fosse possível você tentar fazer

já uma proposta de ajuste para nós apresentarmos aqui até o final da tarde. Nós poderíamos fazer só uma repassada desse último quadro.

SENHOR FÁBIO PAROLIN - O que acontece nós precisamos definir o prazo para serem feitas essas verificações. Porque eu acho que as duas verificações vão ser feitas ao mesmo tempo em alguns casos. Por exemplo: Se você tem a verificação de perda durante o plantio, você vai ter a verificação de perda... aí se essa verificação se estender até a época de colheita, vão ter casos em que a verificação de plantio vai ser a própria verificação de perdas. Correto?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Você vai ter na verdade de forma amostral no início da safra, e aí esse período varia em cada estado, uma rodada de amostragem, uma certa proporção então para verificação se de fato houve plantio e tal. E depois após a decretação de calamidade de emergência onde houver, aí uma rodada para a verificação da perda.

SENHOR FÁBIO PAROLIN - Nós vamos definir esse período aqui que vai ser feita ou nós deixamos em aberto?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Não, acho que como em todo o fluxo, quer dizer, o fluxo não estabelece datas. Só se estabelece uma seqüência de procedimentos. Então nós não nos atemos ao período. Você tem o que vai ser feito primeiro. Após a adesão dos agricultores em cada município, tem uma lista, inicia-se a verificação do plantio e na seqüência, após a decretação de calamidade de emergência, e a confirmação, após decretação pelo município aí vem a verificação da perda. Teria só que ter um fluxo que juntasse essas coisas né. Nós tentaríamos preparar para nós fazermos uma revisão ainda durante a reunião. Todos tem documentos em mãos então? É possível ampliar para a leitura, Humberto? Não tem ele no Word? Porque de repente apresenta a tela do Word para que nós possamos acompanhar conjuntamente ali. Bom, eu vou ler só a introdução: Pelo presente instrumento oficial de termo de adesão, o município X, representado por seu prefeito, Sr. X,

residente e domiciliado em tal lugar, portador de carteira de identidade tal, CPF, doravante denominado aderente, então o município é o aderente, é quem adere, em virtude da Lei 10.420 tal, tal, tal, dirigi-se, tem um erro de português aqui, ao estado X, inscrito no CNPJ sob nº tal, doravante denominado aceitante, nesse ato representado pelo seu governador, Sr. Tal residente e domiciliado em tal lugar, portador de carteira de identidade tal, CPF, para declarar adesão ao Fundo de Seguro Safra submetendo-se aos dispositivos da Lei 10.420, do decreto 4363, comprometendo-se a cumprir as disposições das portarias ministeriais e resoluções emitidas pelo comitê gestor do Fundo Seguro Safra mediante cláusulas e condições a seguir. Seguindo então, quanto a cláusula primeira do objeto da adesão: O presente termo de adesão tem por objetivo firmar a parceria entre o município tal e o estado tal para garantir renda mínima aos agricultores familiares que tendo aderido ao Seguro Safra venham a perder pelo menos 60% das lavouras de milho, feijão, arroz, algodão, em decorrência da seca dos municípios (palavra ininteligível) decreto situação de emergência ou calamidade reconhecido pelo governo federal. Então este é o texto base do objeto. Alguma observação ou não? Vamos seguir?

SENHOR - Era bom colocar também o estado e governo federal, né? Não tem um passo ou o governo federal reconhece diretamente?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Só para combinar os procedimentos, para cada dispositivo nós abrimos para as questões, colocações, sugestões, tenta fechar, aprova ou altera etc. e nós vamos seguindo então dispositivo a dispositivo. Estamos discutindo então a cláusula primeira, colocações a respeito da cláusula primeira.

SENHOR JOSÉ WILSON PEREIRA - Primeiro, de uma vez por todas eu acho que devemos colocar na nossa cabeça que o termo correto, legal, técnico, certo é calamidade pública. Calamidade só não quer dizer nada. Por isso é que eu distribui para alguns... Então sempre em todos esses documentos aí, eu

compreendo, por uma questão de comodidade nós usamos só a palavra calamidade e na cabeça está calamidade pública. Mas o termo técnico, oficial, legal é calamidade pública. Aqui como está, reconhecido pelo governo federal, eu acho que está bem posto porque conforme tem essas normas aí que eu distribui para alguns, o governo federal só reconhece depois daquele ritual, isto é, o prefeito decretou, o governo do estado homologou e para homologar ele necessariamente tem que fazer uma inspeção, tem que verificar e mandar para nós, para nós que eu digo, para o governo federal um relatório de inspeção realizada ou coisa assim e manda o AVADAN, que é avaliação de danos. E aí sim o governo federal reconhece. Então como está aqui está bem posto. Eu só falei essa observação de colocar na cabeça dos redatores do pessoal que vai fazer aí a revisão que sempre onde houver a palavra calamidade, acrescenta calamidade pública. Calamidade só para nós não quer dizer nada. Agora, um outro detalhe. Em princípio, a secretaria nacional de defesa civil que é a quem sabe fazer esse reconhecimento e instruir o processo e mandar para o ministro assinas a portaria ela em casos de estiagem ou seca, só em casos muito sérios, mas muitos graves, ela está reconhecendo calamidade pública. Em princípio, é uma norma reconhecer estiagem só chega até o nível emergência. Porque existe uma graduação dos níveis de desastres. O nível 3 é situação de emergência, o nível 4, quando existem mortes, uma verdadeira tragédia mesmo é que seria calamidade. Infelizmente nos últimos tempos tem sido vulgarizado o instituto da calamidade pública. Então quando ocorre qualquer... isso nós vimos todo dia, quando ocorre qualquer coisa no município o prefeito sapeca logo calamidade pública, porque sabe que é o mais forte e ele tem mais chance de receber dinheiro. O que não é verdade. Normalmente tem chegado... isso ocorreu com o Piauí, por exemplo, ele decretou calamidade pública nos 194 municípios e não estava caracterizado a calamidade pública e foi só emergência. Então em princípio eu queria dizer isso Sá para ficar na nossa cabeça. Em princípio para emergência será reconhecida pelo Ministério da Integração Nacional a situação de emergência.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Agora como Lei e decreto prevêm as duas possibilidades, nós entendemos que elas devem sempre ser referidas.

SENHOR JOSÉ WILSON PEREIRA - Sem dúvida. Por isso que eu fiz a ressalva de sempre que tiver a palavra calamidade, acrescentar pública.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Da gente da Safe, quem que é? Fábio Barbosa que vai estar registrando a ... É o Fábio? Está Ok. Só para... Então acatada a sugestão de que sempre se especifique calamidade pública e mais esse esclarecimento. O Sílvio tinha solicitado a palavra também Como ontem, tendo em vista a ata e etc., nós pedimos que cada um se identifique ao microfone.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA - Sílvio do Ministério do Planejamento. Na introdução, nós (palavra ininteligível) duas coisas aqui. No início nós já falamos da lei e logo em seguida nós falamos de novo da lei, quer dizer, doravante denominado aderente. Eu não sei se em virtude da lei tal e mais adiante você estava falando “submetendo-se a atender os dispositivos da lei nº tal.” Não seria o caso de nós fazermos...

SENHOR - A questão formal de fazermos referência apenas uma vez a ...

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA - E na primeira cláusula do objeto de adesão seria “o presente termo de adesão tem por objeto firmar a parceria” seria entre os municípios e o estado acima qualificado, porque já estariam qualificados em cima, não precisaria repetir “do município e do estado”.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Registrado. Tudo bem quanto as sugestões, não é? Alguma outra colocação ainda sobre a cláusula primeira?

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA - É. Eu acho que é perfeitamente válida a sugestão do Sílvio. Talvez pudesse ser até no início. Quer dizer, “em

virtude da lei 10.420 de 10 de abril de 2002, pelo presente instrumento oficial do termo de adesão bam, bam, bam...”. Quer dizer, começar dando a introdução já se referindo à lei em si. Porque aí mata todas as referências. No caso que, na cláusula primeira como ele estava mencionando, a partir do momento que qualificou aderente e aceitante não aparece mais estado e município em lugar nenhum. Quer dizer, onde (palavra ininteligível) o município é o aderente e onde for o estado é sempre aceitante. Para isso que se qualifica logo no intróito.

SENHOR - Mas aqui tem que identificar o município.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA - Mas lá em cima você tem que ter, então é... Na introdução você tem que ter o município tal representado. Seria fazer no Caput definir quem é o aderente, que é o município tal, e o aceitante é o estado tal. Eu acho que é mais coerente e depois nas cláusulas seguintes você não menciona mais município nem estado.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Isso já está dessa forma. No início tem o município tal, doravante denominado aderente estado aceitante. A partir dali então: aderente e aceitante.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA - Exatamente. Porque lá no Capute já está assim. Então não é necessário mais mencionar estado e município aderente e aceitante. É juridicamente mais apropriado.

SENHOR JOSÉ WILSON PEREIRA - Isso aí depende muito de cacoete de jurista. Eu já passei por várias consultorias jurídicas. A minha, por exemplo, do momento, se eu não citar nominalmente município tal, embora lá em cima ele tenha sido qualificado, mas na cláusula primeira eles insistem que deve ficar bem amarrado, tal. Depende muito da jurídica. A minha, por exemplo, exige que seja nominado (palavra ininteligível).

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Está OK! Nós acatamos sugestões. Esse documento passou pela nossa consultoria jurídica, ela já fez a revisão. Então já tem uma mão da cara da nossa jurídica nessas questões aqui né. De qualquer forma acataremos as sugestões e submeteremos a revisão. Srs., podemos seguir? Ah! Desculpa. O Torres havia solicitado a inscrição

SENHOR ALDEMAR TORRES - Torres, Ministro da Justiça. A primeira pergunta você já respondeu, se tinha passado pela jurídica. A Segunda questão que eu vejo aqui é que me parece muito apropriado e a discussão desse termo de adesão que é entre estado e município. A União não aparece aqui de forma alguma. Então, o que se poderia fazer, no meu ponto de vista, seria uma resolução do comitê gestor dizendo como deveria ser feito este termo entre o estado colocando diretrizes... Mas me parece apropriado, já que a união não entra aqui sob forma alguma.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - A idéia é que, a proposta é que o Comitê gestor aprove um termo de adesão básico referencial e este sim vai ser pactuado entre estados e municípios podendo... Isso, uma resolução do comitê gestor que aprova um termo de referência básico.

SENHOR ALDEMAR TORRES - Porque até os termos aqui do aceitante, aderente me soam... Porque é o estado que vai firmar com o município. As regras do jogo que...

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Isso aqui é um termo básico de referência que pode sofrer adequações, mas o comitê gestor aprova um instrumento de referência para este acordo e que prevê os compromissos as responsabilidades de parte a parte. Isso, obviamente, vai sofrer adequações, mas atendo-se ao documento de referência. Então a idéia é ter (palavra ininteligível) oferece esse instrumento básico. Essa é a idéia da aprovação de uma resolução do Comitê que aprove esse documento genérico aqui. Podemos seguir? Então quanto à questão de terminologia. Isso foi objeto de discussão no âmbito do ministério, passou pela

jurídica, então já houve um acerto prévio quanto à terminologia aqui adotada. Podemos seguir? Quanto à cláusula segunda das obrigações das partes. Compete, então, ao aceitante divulgar o seguro Safra pelos meios que mais facilmente atinjam o público potencialmente beneficiário do fundo. Tem um problema aqui de formatação. Isso vai ser ajustado. Vocês vão ver que os itens quando passam de uma página a outra, as vezes, eles não iniciam do A novamente. Mas a seqüência dos itens está correta. É um problema de formatação, de se perder a itenização. No caso, A: divulgar o seguro Safra pelos meios que mais... então aceitante é estado. ... pelos meios que mais facilmente atinjam o público potencialmente beneficiário do fundo. Ajustar as normas orçamentárias do estado. É a letra B desculpe. Letra B: Ajustar as normas orçamentárias do estado para possibilitar os aportes financeiros ao fundo dentro dos limites estabelecidos pelo orçamento da união, que é a referência dos limites de contas. Proporcionar, aí o item C, proporcionar aos municípios quando necessário os meios logísticos para divulgação, inscrição, seleção e adesão dos agricultores mediante celebração de parcerias, acordos, ajustes, quantidades de base local quando for o caso. Letra D, isso eu entendo que ficaria suprimido pela nossa discussão de ontem, viabilizar e otimizar os meios para o recebimento... Ah, não! Desculpe, está certo. Aqui está falando de estado. ... viabilizar e otimizar os meios para o recebimento das contribuições dos agricultores. A letra E: Definir com o aderente o valor das contribuições deste observado o limite de até 3% do valor da previsão de benefícios anuais para o respectivo município e acompanhar o devido recolhimento junto a instituição financeira autorizada, recolhimento aqui do município, bem entendido. Letra F...

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA - Deixa eu fazer uma sugestão. Talvez fosse aconselhável nesses itens, ir inciso por inciso que aí vai matando um por outro, tum, tum. Ou você prefere ler tudo?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Eu gostaria de fechar o bloco. O perigo é nós ficarmos nos detendo a cada inciso e nós nos alongarmos ainda mais. Vamos

fechar esse bloco aqui, aí nós abrimos para todos os incisos. Na letra F, que substituí a D, né. Ajustar com o aderente as cotas que este faz jus observando o percentual de unidades familiares existentes em relação ao estado com base no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE. E letra G: Recolher ao fundo a contribuição anual do estado na correspondência legal das contribuições do aderente e respectivos agricultores familiares. Então esse é o bloco que fala das obrigações do estado. Abrimos então para as questões sobre esse conjunto de incisos aí. Wilson.

SENHOR JOSÉ WILSON PEREIRA - Wilson do MI, é só uma dúvida porque eu tinha visto também na redação tanto do regulamento como do regimento é aqui na letra F que era D. Ajustar com o aderente as cotas que este faz jus observando tal, tal, com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE. Seria só essa a fonte de busca. Não entraria aí o CADU é o PRONAF. Porque o PRONAF, salvo a ignorância, tem uma definição do agricultor familiar, não tem? Tem um envolvimento aqui com o cadastro único. Ou é de propósito. Aqui é uma dúvida, não é... Eu senti essa dúvida quando fui ver no regulamento e no regimento.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - É que essa redação realmente está vinculada ao procedimento que nós utilizamos neste momento para dimensionar a primeira proposta de distribuição entre os estados. Neste momento, porque nós adotamos o valor os números de referência foram os números do IBGE. Os dados do PRONAF de número de agricultores familiares, na verdade eles são um detalhamento em cima dos dados do IBGE, uma reclassificação do IBGE dentro das categorias do PRONAF, mas o número básico é IBGE Senso Agropecuário. Agora a ressalva que o Dr. Wilson coloca é relevante porque de fato, inclusive como o Dr. Sisnando tinha colocado ontem em questão. É possível, talvez seja necessário considerar outras informações para este dimensionamento. Talvez fosse mais correto não fazer referência a uma fonte de dados específica mediante a conveniência, a oportunidade de se incorporar dados de projetos de

assentamento. A experiência de distribuição do bolsa renda, do cadastro único do bolsa renda, como outras informações também. Seria melhor não restringir a uma única fonte de informação. Entendo que essa seria a proposta.

SENHOR JOSÉ WILSON PEREIRA - É, não é bem uma proposta. É mais uma dúvida que eu tinha. Será que isso basta? E nós não vamos considerar o agricultor familiar na definição do PRONAF? Não vamos considerar o cadastro único? Mas eu acho que atende assim. É melhor deixar mais amplo neste começo do que deixar amarrar e amarrar incompleto. É a minha opinião.

SENHOR JACKSONVILLIAN NAGOMNI - Jackson da SAF. Com relação aos dados eu creio que nós devemos trabalhar sempre com dados oficiais. Se nós não deixarmos isso aqui claro, vamos ter as dificuldades que nós normalmente temos na Secretaria da Agricultura Familiar que são uns dados que nós não sabemos a origem. É um município querendo informar um número que ele acha que é o certo, que não é um dado oficial, que não é um dado do IBGE. E nós aí teremos dificuldade porque discutir dados nesse nível de número de agricultores familiares que possam existir num município com cada município é impraticável. Eu creio que nós deveríamos deixar aqui sim os dados oficiais da Fundação IBGE, acrescido das informações dos assentados da reforma agrária do INCRA. Fornecida pelo INCRA e pelo Banco da Terra. Acho que deveria ser colocado desta maneira.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Só antes de seguir as inscrições, o Fábio me alertou aqui corretamente que há uma vinculação, uma referência, pelo menos ao IBGE por conta do decreto 4363, lá no seu art. 8º, inciso 4º fala que em relação à distribuição inicial de cotas da competência do estado distribuir por meios de ajustes com os municípios as cotas de cada um deles observados o percentual populacional de agricultores nele existentes com base em dados do IBGE. Quer dizer a referência inicial continua sendo. A questão é se há a possibilidade de

incorporar outras informações. O Mário Jorge tinha solicitado, na seqüência, Passarinho.

SENHOR MÁRIO JORGE DE CARVALHO LIMA - Mário Jorge do Ministério da Integração. O art. 8º, no inciso 4º diz isso, fala no IBGE, mas no art. 9º, no inciso 1, já diz: a inscrição dos agricultores familiares no Seguro Safra dar-se-á pá-pá-pá assim: se agricultor familiar conforme definida no programa nacional de fortalecimento do programa de agricultura familiar, quer dizer, já limitou alguma coisa que ...

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Não, mas é que são duas coisas diferentes. Para efeito de dimensionamento público a ser atendido, das cotas de cada município, você tem que ter uma informação de referência, de qual é o público alvo. Para isso existem algumas fontes de informação, a principal, a que o PRONAF utiliza é o IBGE. Então quando nós falamos agricultores familiares públicos do PRONAF, a base que nós temos é a informação IBGE. Para a PRONAF infra-estrutura sempre a referência é IBGE. O art. 9º coloca na verdade que para ter acesso, aí sim, ele deve ser enquadrado como agricultor familiar público alvo do PRONAF tal. E aí o PRONAF especifica os limites de área, de renda e etc. Mas a questão do IBGE é para dimensionar o público alvo potencial, o número de cotas, a informação de referência, a base da informação é, como o Jackson colocou, a pública geral que existe que é a do IBGE. A questão colocada então, ao meu ver, é se aqui na elaboração, tentando... Na elaboração do inciso do item F do art.

SENHOR - Isso aí já é nos finalmente. Já está lá no...

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Se no estado o ajuste entre estados e municípios quanto aos números de ... Qual é a informação de referência que deve ser adotada para dimensionar essas cotas. Se é IBGE, e se além de IBGE considera-se outra informação, acho que essa seria a questão passaria a ser feito em cima deste tema.

SENHOR ROBERTO P. PASSARINHO - É. Roberto Passarinho, Ministério da Agricultura. Apenas para fazer uma correção no nome do instituto IBGE aí, que o extenso dele está errado. É Fundação Instituto.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Alguma outra inscrição especificamente sobre essa questão? Dr. Paulo Barbosa, Torres? Vamos ver se nós fechamos esse item porque eu acho que é uma questão (palavra ininteligível) para nós abirmos para outras referentes a esse art.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA - Paulo Barbosa, MDA. É eu tenho algumas sugestões. Quer dizer, eu acho que o item D, por exemplo, ele deveria ficar mais harmônico com o próprio decreto 4363. Então seria viabilizar e otimizar meios para arrecadação das contribuições financeiras dos agricultores que é exatamente o texto que está no decreto, quer dizer, não recebimento e sem arrecadação e qualificar se se trata de contribuição financeira. Em relação ao item E, eu acho ele fora de contexto. Na realidade o que deveria estar traduzido aqui seria o art. 8º, inciso 5º, do decreto que fala: recolher ao fundo a sua contribuição anual já adicionada às contribuições dos agricultor etc. Porque a questão da repartição será já um resultado das negociações das rediscussões entre o estados e os municípios, quer dizer, não faz sentido ter essa redação e sim a redação exatamente igual à do art. 8º, inciso 5º do decreto que seria a finalidade que está se propondo ali. E quando viermos a discutir então a letra F do aderente, nesse caso aqui cabe ter o valor porque é a conclusão da negociação entre estado e município, percentual. Agora, é importante que essa redação esteja o mais coerente possível com o decreto. Aqui é uma... Definir com o aderente o valor da contribuição deste, na realidade, ele não define o valor da contribuição, isso aqui já vai estar definido, isso aqui já é um termo de adesão. Na adesão a contribuição já está definida. Se estado vai estar pagando a parte do município ou não, se vai estar pagando integralmente, já vai estar definido e já é uma parte do contrato de

adesão. E acho que a redação do inciso 5º estaria cumprindo a finalidade que se estava pretendendo com a letra E.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - É. Então as propostas do Dr. Paulo Barbosa seriam a supressão do que é o item E e a substituição disso pelo texto em que estado aporta. O item G desse item refere-se a essa questão do (palavra ininteligível). Quer dizer, o estado, uma de suas obrigações é recolher ao fundo a contribuição anual do estado na correspondência legal das suas contribuições do aderente e dos agricultores.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA - Eu diria que o G passa a ser completamente dispensável. Substitui-se o E pela redação do art. 8º, inciso 5º e a letra G é perfeitamente dispensável. Porque não faz sentido definir com o aderente porque na adesão.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - A letra E é dispensável. É isso que o Sr. está dizendo. E aí você substitui a redação da G pelo que está no decreto.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA - A G por qualquer uma das duas soluções. (gravação interrompida.

SENHOR - É que nesse momento da adesão a definição já aconteceu. Ela não vai ser definida qual é a relação financeira entre o estado e o município. Ela já está definida. Eles já discutiram, já definiram e não se trata mais de definir e sim de, já aqui na parte que compete ao aderente vai estar definindo, vai estar claro quanto é que ele está pagando por cada agricultor.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Está OK! O próximo inscrito é o Torres, mas... Bom, estão registrados, depois nós fazemos uma síntese disso. Torres.

SENHOR ALDEMAR DE MIRANDA TORRES - Minha (palavra ininteligível), acho que a redação da letra A do inciso 1º deveria ser idêntica à letra A do inciso 2º para mim fica “pelos meios que mais facilmente atingem” acho que não é a forma mais correta e eu gostei muita da redação quando se fala da questão de (palavra ininteligível) do aderente. “É divulgar no âmbito do estado, articulando a sua implementação junto à sociedade civil da mesma forma que se pede ao município, se fala com o estado. (Palavra ininteligível). A outra questão que eu coloca até para discussão é inciso 6º do art. 8º do decreto que coloca uma obrigação do estado e não está prevista aqui como competência do aceitante que seria o estado que é a arremessa ao órgão executivo do fundo as listagens dos municípios das informações dos agricultores cadastrados. Eu não sei se caberia aqui, já que está no decreto... Bom, já seria obrigação já feita, mas como nós estamos repetindo algumas obrigações do decreto aqui neste termo, talvez não seria prejudicial colocar essa obrigação novamente. O que abunda não prejudica.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - É Sílvio tinha pedido a inscrição, acho que eu tinha passado, e o Parolin na seqüência.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA - Sílvio, Planejamento. É só para lembrar que há uma referência no decreto na lei, da adesão do estado ao seguro, ao fundo seguro Safra, vai ter um termo de adesão do estado a isto? Porque algumas coisas daqui poderiam ficar no tempo se é que vai haver um entre o estado e o fundo que ele vá aderir sob determinadas condições.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Isso já houve um termo sintético, mas já houve uma formalização da adesão de cada estado ao fundo.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA - Porque tem certas coisas como o que o Torres falou agora seria mais dentro desse compromisso entre o fundo. Ele se compromete a fazer isso.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Houve o termo de adesão do estado ao fundo, mas um termo mais sintético, mais resumido, sem discutir os dispositivos da lei e do decreto. Uma consonância, uma concordância em aderir, implementar o que está previsto na lei e no decreto e integrar o comitê gestor. Fábio Parolin e nós tentamos fazer uma síntese do item 2.

SENHOR FÁBIO PAROLIN - Bom, como já foi tocado aqui no assunto da competência do aderente na letra F, que está definindo a contribuição do município, eu sugeriria que nós colocássemos o percentual porque o que vai ser negociado é o percentual apenas e não o valor que o município vai colocar. Então se nós deixarmos nesse termo de referência este termos em aberto, nós corremos o risco de alguns municípios quererem definir o valor e alguns estados. Então nós poderíamos já colocar aqui um sinal de percentual deixando bem claro que é percentual que vai ser negociado e não os valores.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Nós chegamos lá. Mas eu acho que essa é a idéia aqui. Mas nós chegamos lá. Fechadas as questões sobre o inciso 2, o item 1, compete ao aceitante, ou tentar fazer uma síntese e vamos ver se está tudo Ok para efeito da redação o se há uma questão ainda... uma decisão aí sobre esses pontos. A substituição do inciso A pelo texto que consta do item 2, competências do aderente, quanto a isso está Ok.

SENHOR- Só ajustando de município para estado.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Exato. Fazendo o devido ajuste. Em vez de no âmbito do município, no âmbito do estado. A outra proposta foi da correção de texto do item D, viabilizar e otimizar meios para arrecadações de contribuições financeiras dos agricultores. Pacífica também, há consenso, né. A outra proposta é do Dr. Paulo Barbosa é de suprimir o que hoje é o item E, definir com aderente o valor de contribuição, por entender que no momento da celebração do termo de adesão, essa definição já foi dada e ela é expressa pelo item F do inciso 2. Ou

seja, torna-se desnecessário e sem sentido a manutenção desse item aqui. Ok? Alguém se manifesta contrário?

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA - Só uma observação na letra, na linha C, como é uma adesão entre o município e o estado, acho que o estado se compromete proporcionar ao município. Quer dizer, tem que ser um negócio mais focalizado no município.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - OK. Correção então. Mais um item no item C. uma correção de texto proporcionar ao município quando necessário etc. Todos concordam com a supressão do item E? Tranquilo. Quanto ao item F, na verdade, o representante do Ministério da Integração Nacional, Sr. José Wilson, levantou uma questão, uma dúvida com relação aos dados. Eu propus que, uma possibilidade seria que, nós adendássemos isso com a possibilidade de incorporação de outras informações como base para este ajuste. OK com relação a isso?

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA - Só uma sugestão. Acho que mencionar IBGE está de acordo com o decreto e pode colocar após ele e outros dados oficiais, somente isso.

SENHOR - Mas tem que deixar oficiais.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA - Sim. E outros dados oficiais.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - A questão que o Jackson colocou claramente é que não dá para abrir para que um município tenha lá seu número.

SENHOR - Ele cria lá seu banco de dados e acabou.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Ou seja, dados oficiais. Número de assentados nos projetos de assentamento do INCRA. Número de cadastrados, constantes do cadastro único como...

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA - Aliás você falou uma coisa interessante. Então tem que ser e outros dados oficiais do governo federal. Porque senão vira um dado oficial do município.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Ajustando a proposta final de redação então. No item F, ajustar com aderente as cotas à que este faz jus observados.

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE - Só uma observação. Pedro Sisnando. Talvez fosse prudente colocar dados oficiais do governo federal e do governo estadual porque muitos estados tem levantamentos. No caso do Ceará, nós temos um levantamento de safra distrito por distrito, todos os anos e esses dados na verdade são os transcritos pelo IBGE. Nós é que na verdade produzimos as informações para o IBGE. E o IBGE nunca divulga essas informações no detalhamento que nós fazemos. Porque muitos estados de emergência e calamidade, e geralmente de emergência no Ceará, não são decretados para municípios, são por distrito. Então talvez fosse conveniente deixar essa possibilidade.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - A proposta do Dr. Pedro Sisnando de outros dados oficiais do governo federal ou estadual.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA - Poderia ser e outros dados oficiais reconhecidos pelo governo federal. Porque automaticamente se enquadra no caso do Ceará.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Fazendo a proposta final de redação então: ajustar com o aderente as cotas que este faz jus observando o percentual de

unidades familiares existentes em relação ao estado com dados em dados da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e outros dados oficiais reconhecidos pelo governo federal. OK? Registrado? E finalmente a última proposta desse item é no item G é substituir esta redação pela redação que consta do art. 8º, inciso 5º “recolher ao fundo da sua contribuição anual já adicionadas as contribuições do agricultor e dos municípios e montante suficiente para complementar a contribuição de 10% do valor da previsão dos benefícios anuais para o estado.”

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA - É só, no caso aqui, colocar no singular, quer dizer, “recolher ao fundo da sua contribuição anual já adicionadas as contribuições do agricultor e do município e montante suficiente para complementar a contribuição de 10% do valor da previsão dos benefícios anuais para o...” “...dos benefícios anuais”, ponto. Quer dizer, vira município no singular e para o respectivo estado é suprimido.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Ok. Alguma discordância em relação a esse item? É aderente. Agora vamos para o item 2º. Eu só recebi um recado aqui de que eu deveria retornar uma ligação urgente lá para o gabinete. Dr. Reinaldo o senhor topa, como suplente, assumir aqui só a leitura do inciso 2 rapidamente. Podemos seguir dessa forma. Ler o pacote todo. Todos os itens do inciso 2. E paramos apenas onde há problema. Então vamos lá.

SENHOR REINALDO PENA LOPES - Inciso 2, compete ao aderente: A - Divulgar o Seguro Safra no âmbito do município e articular a sua implementação junto à sociedade civil. B - Viabilizar a inscrição seleção, adesão e cadastramento único dos agricultores, assegurando amplo acesso aos interessados. C - Orientar os beneficiários nos aspectos ligados à sua e à formalização do seu cadastramento. D - Dar ampla divulgação do resultado do resultado da inscrição e seleção após homologação pelo conselho municipal de desenvolvimento rural ou por entidade similar. E - Receber as contribuições dos agricultores quando for o caso emitindo

correspondente recibo. F - Recolher anualmente a contribuição do valor da previsão dos benefícios anuais correspondentes ao município a ser adicionadas as contribuições dos agricultores. G - Fornecer informações aos agricultores que aderirem ao seguro Safra sobre as condições e formas de recebimento dos benefícios. H - Articular e acompanhar no município as atividades institucionais e técnicas inerentes à implementação do benefício Seguro Safra. Quem gostaria de...? Pois não.

SENHOR EDUARDO CABRAL DE VASCONCELOS BARRETTO - Eduardo Barreto, suplente de Sergipe. Eu só queria me referir ao item E. Eu acho que isso já foi discutido inclusive que esses recebimentos seriam feitos pelos agentes financeiros escolhidos e não pelo município.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA - Eu tenho uma primeira sugestão no item B. Nós temos ali “viabilizar a inscrição seleção, adesão e cadastramento único dos agricultores, assegurando amplo acesso aos interessados.” Na realidade, nós temos dois documentos, nós temos o formulário de inscrição para seleção ao seguro Safra e nós temos o cadastramento único para programas sociais do governo federal. Nesse caso então seria a redação, no meu modo de entender, “viabilizar a inscrição seleção, adesão e cadastramento”, tira a palavra único, “dos agricultores, assegurando amplo acesso aos interessados através do formulário de inscrição para seleção ao Seguro Safra e ao cadastramento único para programas sociais do governo federal”, quer dizer, tem que ter o nome oficial do que é cadastramento único. Porque falar simplesmente cadastramento único não está qualificando adequadamente. Então como são dois documentos para ele estar apto a participar do programa, na realidade, nós temos então que mencionar os dois. Então, repetindo, tiraria o “único” do meio do inciso e ao final ficaria “através do formulário de inscrição para seleção ao Seguro Safra e ao cadastramento, e o cadastramento único para programas sociais do governo federal.” Tem que mencionar as duas coisas. Com respeito ao item E que foi sugerida a supressão, eu acho que receber efetivamente está equivocado, mas a

supressão total também é equivocada. Na realidade, o município tem que participar, auxiliar, contribuir para a efetiva contribuição dos agricultores. Quer dizer eu acho que aqui não é receber, mas ele deve participar e contribuir no processo de. Não é ele receber o recurso, mas não pode ficar tudo na dependência do estado porque se o estado ficar com a responsabilidade de tudo referente ao recolhimento, no caso inclusive a que se refere até mesmo à possibilidade de uma parceria entre o estado e o conselho municipal, entre o estado e a prefeitura, de entrega, o estado produz os boletos e o município se encarrega de entregar os boletos para os beneficiários porque senão o estado terá que fazer não somente o boleto, mas entregar de residência em residência. Eu acho mais adequado nós mantermos aqui não receber obviamente, mas sim contribuir para o processo de recebimento, algo assim. Seria mais adequado.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA - É, nessa questão do item B, eu acho que aí não... eu discordo um pouco de como o Paulo colocou. Acho que a redação... eu só colocaria na redação aí um “quando for o caso” porque a inscrição pode por decisão do estado não ser feita através ou com os municípios. Pode ser a Emater, pode ser uma instituição. Então quando for o caso, isso pode, o município participar da viabilização dessa inscrição. E acho que como ele colocou complica mais porque na verdade o que a lei exige é o cadastro único, a condição *sine qua non* da lei é que exista o cadastro único. Para fazer uma nova inscrição ter uma inscrição específica etc. um processo que nós ainda estamos em discussão. Não foi uma coisa ainda fechada. E como esse é um documento acordado entre município e o estado, cada estado vai obviamente ver as suas condições de como operacionalizar isso. E no item E, eu acho que tem que sair totalmente. Porque o que está escrito aqui é receber as contribuições dos agricultores e emitir recibos. Isso não está correto. Já se discutiu aqui que não caberá aos municípios receber. Então ela tem que receber mesmo.

SENHOR REINALDO PENA LOPES - O companheiro do Ministério da Justiça.

SENHOR ALDEMAR DE MIRANDA TORRES - É, eu só vou aqui reafirmar o posicionamento de supressão do item E porque a competência de arrecadar é do estado. E depois tem aqui no item D do inciso anterior ele vai “viabilizar e otimizar”, ele pode até firmar um convênio com o município e assim proceder mas pode-se deixar em hipótese alguma aberta, alguma possibilidade do município arrecadar porque isso não está previsto nos normativos maiores aqui do Seguro Safra.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA - Bem, eu vou começar pela letra E. Eu acho que há consenso total de que não cabe aos municípios nenhuma participação em termos de receber o recurso. Agora eu acho que alijar ele completamente do processo, quer dizer, ele não buscar viabilizar, facilitar, contribuir para, eu acho... não sei, o estado, vocês é que estão na ponta. Que dizer, se vocês querem alijar totalmente os municípios desse processo, não do proce... Ele tem que ser alijado do processo em si de receber dinheiro, mas ele não pode ser alijado, eu acho, do processo de contribuir para que vocês recebam dinheiro, para que o dinheiro seja entregue. São duas coisas distintas. A outra questão mencionada da minha proposta em relação à linha B, que estaria faltando aí a menção formulário de inscrição. O formulário de inscrição na visão do Ministério de Desenvolvimento Agrário é uma peça imprescindível no processo. Porque, inclusive, a Secretaria de Cultura Familiar, pela lei, pelo decreto, tem obrigação de fazer avaliação. E nós só podemos fazer avaliação, se nós tivermos o formulário de inscrição. Então para... o formulário de inscrição não pode ser considerado uma coisa que eu vou fazer ou não vou fazer. Perdão. Ele tem que ser feito. Porque senão a obrigação da Secretaria de Cultura Familiar, a obrigação do Ministério de Desenvolvimento Agrário não é cumprida. Nós temos uma obrigação legal de avaliação, monitoramento que para ser executado o instrumento é este aqui. Este aqui é que gera para nós a base de dados que nos permitirá fazer esta avaliação. Nós podemos até discutir o documento. Eu, por exemplo, acho que essa parte de baixo aqui dele, que tem uma Segunda pessoa recebendo recurso totalmente qualificada, para mim isso aqui é completamente

desnecessário, na minha primeira impressão pessoal. Quer dizer, elimina-se aqui grande tempo de meditação. Inclusive eu fico até preocupado de ter um segundo podendo receber por ele porque pode dar margem a 1.500 coisas que nós todos aqui estaríamos contrários. Agora, a eliminação do documento em si não está na interpretação do Ministério de Desenvolvimento Agrário. Nós como responsáveis basicamente por todas as informações de evolução, de impacto, de efetividade, de controle, nós só podemos fazer com esse tipo de documentação, que nos gere automaticamente um banco de dados. Por isso que não seria, apesar da resistência que não seja continuada do nosso companheiro do Ceará, já que nós todos pretendemos um programa salutar, um programa bastante transparente, isso é o objetivo. Quer dizer, esse formulário de inscrição não tem o objetivo de complicar as coisas, ele tem o objetivo de dar transparência e de permitir ao Ministério de Desenvolvimento Agrário cumprir sua missão dentro do programa. E até mesmo, como nós havíamos falado, se nós pensamos em expansão do programa, basicamente eu preciso ter argumentação. E essa argumentação, isso aqui no futuro dá. Ele tem frutos outros além de monitoramento. Ele dá toda uma base de convencimento em termos de conversação com o governo federal. Até mesmo pode servir de base no futuro quando tivermos discutindo a que cotas. Hoje nós estamos fazendo cotas muito ao sabor do vento, ao sabor do... talvez baseados em dados estritamente mais *latus sensus* em termos de IBGE. Nós podemos ter aqui, até mesmo quando nós colocamos outros dados oficiais reconhecidos pelo governo federal. A partir do momento que nós tenhamos mais informações como o próprio senso que está sendo feito agora pelo INCRA, são coisas adicionais que nós podemos utilizar como base bastante útil para definirmos inclusive uma maximização, um aumento, um ajuste, eu acho que não deveríamos abrir mão desse tipo de informação.

SENHOR REINALDO PENA LOPES - Senhores, estão até o momento tem dois itens que foram discutidos, que foram levantados alguma questão. O item B e o item E. Primeiro eu gostaria de consultar os companheiros a respeito do item E. Nós temos algumas posições aqui que é simplesmente de supressão do item,

considerando-se que os agentes financeiros é que vão receber as contribuições e tem a posição apresentada pelo Dr. Paulo Barbosa de nós incluirmos ou colocarmos o item aqui, seria que o município pudesse, o aderente, participar e contribuir no processo de recebimento das contribuições pelos órgãos competentes e etc.. Aí eu gostaria de submeter aos senhores... alguém quer...? Colega da justiça, por favor.

SENHOR ALDEMAR DE MIRANDA TORRES - A minha posição pessoal é de a coisa tem que ser bem clara e fica ao livre arbítrio do estado a decisão se ele quer ou não a participação do município nessa obrigação de arrecadar. Então a supressão seria a melhor coisa. E a negociação seria estado-município. Na hora de viabilizar e otimizar o recebimento. Poderia até fazer um convênio direto com o município, arrecada para mim, mas através de um instrumento legal que aí o estado tenha a competência de fazê-lo e ver se é a coisa mais prudente. Mas do ponto de vista nosso, como diretriz que nós estamos dando, eu acho que nós não podemos deixar aberto uma possibilidade que talvez o município exija. Ah, eu quero participar. Está previsto que eu participar, então eu quero. Já cria um constrangimento para o estado na sua negociação. Então eu ficaria mais a vontade, eu particularmente, se suprimisse.

SENHOR REINALDO PENA LOPES - Nós temos uma posição contrária e outra favorável. Pois não, meu amigo.

SENHOR WILTON CARVALHO DE MENEZES - Wilton, do Espírito Santo. Eu acho que esse item E não deve ser suprimido porque muitas vezes o agricultor não pode ir lá na Caixa Econômica fazer o depósito e entrega o dinheiro em espécie ao agente, ao aderente. Então, ele não vai ter um comprovante. Nós temos caso lá no nosso estado que o agricultor deu dinheiro para pessoas pagarem coisas para ele, até pagar prestação de banco, o dinheiro sumiu e ele ficou sem comprovante na mão. Então esse recibo do agente do município deve dar esse recibo ao agricultor que é para ele ter uma prova de que entregou o

dinheiro a alguém e se esse dinheiro sumir no meio do caminho, ele não ficar cobrando sem ter recibo.

SENHOR REINALDO PENA LOPES - Sobre o item E, alguma outra posição?

SENHOR JACKSONVILLIAN NAGOMNI - Jackson da SAF. Eu creio que dentro daquela linha de que tudo que está a mais, mas que não prejudica o entendimento. Eu acho que deveria se esclarecer se deveria permanecer. Independentemente se o estado depois formalize um outro instrumento para viabilizar isso. Se isso aqui já ficar claro, quem sabe nem se precisa mais desse instrumento. Se nós colocarmos aqui uma redação compete ao aderente auxiliar ao aceitante no processo de recebimento das contribuições financeiras dos eu acho que seria suficiente. É uma nova redação que já abrisse essa possibilidade, deixasse isso bem claro já no próprio termo de cooperação de adesão, que fazem o município e o estado.

SENHOR REINALDO PENA LOPES - O colega do Ministério da Justiça quer uma réplica.

SENHOR ALDEMAR DE MIRANDA TORRES - Eu acho a decisão é dos estados. A decisão que eles tomarem eu acato porque são eles que tem a obrigação, a competência e que vão ver o que é melhor para eles. Eu acho que isso aí... eu até me abstenho de votar, se (trecho ininteligível).

SENHOR JACKSONVILLIAN NAGOMNI - A minha tréplica aqui. Já que nós vamos editar uma resolução do Comitê Gestor de onde sairá um documento com uma sugestão que isso já ficasse claro, já ficasse escrito aqui ó. Nada de deixar ao livre arbítrio depois do estado tem esse modelo, mas já vai pendurar outras coisas fora desse modelo. Apesar de haver essa possibilidade. Mas se ficar claro, não atrapalha. Com certeza não atrapalha.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA - Eu acho que a questão (risos)... nós estamos analisando um item que está ali dizendo receber as contribuições dos agricultores quando for o caso, emitindo correspondente recibo. Isso é contra a lei, porque a lei diz que a responsabilidade de arrecadação é do estado. Então, primeiro ponto, isso tem que sair daí. Não pode ficar aí. Se nós vamos incluir um outro item dizendo que ele pode ajudar é outra coisa, mas nós estamos analisando esse item aí. Esse item tem que sair. Essa é que a posição dos estados

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - É, eu entendi que há consenso que deve-se suprimir da forma como está. O debate é se insere-se o item do seguinte tipo: que o aderente deve auxiliar o processo de contribuições financeiras... auxiliar o aceitante no processo de recolhimento... E inclusive lá no estado se o estado não quer esse auxílio, ele vai suprimir essa cláusula. Ele não quer que o município nem chegue perto, ele vai suprimir essa cláusula, não vai precisar constar essa cláusula se ele for o caso no estado. Eu estou entendendo que essa é a proposta.

SENHOR REINALDO PENA LOPES - Gente, estamos de acordo então? Primeiro, 1, suprimir o item E, essa redação do item E? Segundo, acrescentar um item aqui aonde constaria que compete ao aderente auxiliar o aceitante no processo de recebimento das contribuições financeiras dos agricultores. Estamos de acordo. Paulo, você acha que nem precisava disso.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA - Porque se é uma competência do município auxiliar se o estado não aceita fica um negócio meio complicado. Uma coisa que pode ou não pode não seria uma competência. Então eu acho não deveria ter nada. Se o estado quiser colocar outro põe, tira. É melhor para mim tirar.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA - Deixa eu fazer um contraponto aqui, Sílvio. É Paulo Barbosa, MDA. É o seguinte, foi bem explicitado que o ideal é

você não precisar ter documentos outros entre o estado e o município, senão isso ficará uma loucura para os estados até mesmo para administrar. É melhor prever já no documento que o município pode auxiliar o estado. você coloca auxiliar o aceitante, auxiliar, a competência é do estado, auxiliar perfeitamente, você pode...

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA - ...está dizendo que a competência é do município.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA - Não, querido. Espera aí.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA - Ele está dizendo: compete ao aderente auxiliar.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA - Não. Vamos por partes Sívio. Lá em cima, no aceitante, na letra D, ficou viabilizar e otimizar meios para a arrecadação das contribuições financeiras dos agricultores. Lá é viabilizar e otimizar, tá? Aqui em baixo, vem o aderente pode auxiliar o aceitante no processo de arrecadação de contribuições financeiras. Auxiliar. Se o estado não precisar de auxílio nenhum, não precisa. Se o estado precisar de um auxílio em casos específicos.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA - Você está falando pode e é compete.

SENHOR REINALDO PENA LOPES - Gente, eu estou preocupado aqui com o tamanho da pauta que vocês tem hoje para discutir. Então, nós precisamos fechar isso aqui. Veja bem, isso aqui eu imagino, foi dito no início, que é um termo de adesão, que é uma sugestão que esse Conselho, que esse Comitê vai fazer para que seja firmado entre o estado e o município. Há algum prejuízo digamos assim em se manter esse item auxiliar e aceitar e na hora que o estado for negociar com o município inclua ou não no termo de adesão. Eu estou preocupado pelo

seguinte. Porque é uma coisa pequena, no meu entender, que nós vamos ficar discutindo o tempo e não vamos... Então eu gostaria de, caso vocês queiram de ouvir outras pessoas, nós temos uma posição de um lado que é colocar esse de auxiliar, o estado. Temos outra posição, que é do Sílvio, de que não deve acostar. Eu gostaria de ouvir mais algumas pessoas, fazer mais duas inscrições, rapidamente, para nós decidirmos isso. Podemos colocar em votação, então.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Para efeito de votação, votam os titulares, um voto por instituição. Temos aqui, na verdade, um debate de titulares e suplentes, em vários casos.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Então, eu pergunto se é necessário votação ou se a sugestão da Mesa é aceitável, quer dizer, eu acho que perfeitamente você pode ter a cláusula e essa cláusula nós podemos até tê-la entre bráquetes, quer dizer, colocar ela entre colchetes. O estado que quiser manter essa cláusula no seu modelo, mantém, o estado que quiser retirar, simplesmente omite, quer dizer, ela fica como colchete, fica como se fosse uma cláusula opcional. Não tenho nada contra retirar integralmente também.

SENHOR REINALDO PENA LOPES – Senhores, quem está de acordo em incluir uma letra que diga auxiliar que o aderente, ou seja, que o município vai competir a ele também, auxiliar o aceitante no processo de recebimento das contribuições do financeiro dos agricultores. Quem é favorável a incluir esse item, eu gostaria que se manifestasse. Incluir o item. Então, nós temos Embrapa, SAF, 3, 4. Então, só para confirmar, quem é favorável a que não haja inclusão desse item? (pausa) Então, não constará esse item. Então, agora, vamos para o item b, o Paulo Barbosa fez uma defesa do acréscimo no item b, ficando o seguinte: “viabilizar a inscrição, seleção, adesão e cadastramento dos agricultores, assegurando amplo acesso aos interessados através do formulário de inscrição para seleção do Seguro SAFRA e ao cadastro único para programas sociais do Governo Federal”, isso de um lado. Do outro lado, nós tivemos a posição do nosso colega Ribeiro

que sugeriu que iniciasse a redação do item da seguinte forma: “quando for o quaso, viabilizar a inscrição, seleção, adesão e cadastramento único dos agricultores assegurando amplo acesso aos interessados”, certo Ribeiro? Além dos dois que já defenderam a proposta, gostaria de consultar, alguém quer...

SENHOR JACKSONVILLIAM NAGOMNI - Eu gostaria de ter uma explicação, melhores informações do Ribeiro à respeito de quando ocorrerá esse caso, em que situação? Porque nós temos aqui uma exigência legal que nós da Secretaria Familiar vamos ter que responder que é sobre a aplicação dos recursos ordinários da União, do OGU, nós temos aí a Secretaria Federal de Controle, nós temos aí o Tribunal de Contas da União e nós temos que ter isso aí a todo tempo e hora informações à respeito dessa execução e um dos instrumentos que nos habilita a isso, é o formulário de inscrição para seleção do Seguro SAFRA e o outro é da questão legal, também, que é o cadastramento único para geração do NIS. Eu quero saber quando isso aconteceria ou o caso com esse adicional de que nós temos essa obrigação.

SENHOR REINALDO PENA LOPES – Obrigado Jackson. Doutor Ribeiro com a palavra.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Em nenhum momento eu quis tirar responsabilidade do Ministério de obviamente, como gestor do programa ser responsável por todas essas exigências da lei, primeiro ponto. Segundo ponto, eu também, em momento nenhum falei da não necessidade da tal ficha de inscrição, porque eu não sou favorável, mas não falei que não era necessário. O que eu estou dizendo, quando for o caso Jackson, é porque alguns estados, no caso do Ceará, por exemplo, é possível que a inscrição não se faça com as prefeituras. Se a inscrição não for feita com a prefeitura, ela não vai se responsabilizar pela inscrição, adesão e etc, se for feita com a Emates, se for feito com outro instituto, não é responsabilidade da prefeitura fazer todos esses passos. O caso aí, é quando a inscrição for feita pela prefeitura, nós não discutimos ainda os

documentos necessários, aquela ficha de inscrição, etc, etc, que eu acredito que devemos discutir em um outro momento, entendeu?

SENHOR REINALDO PENA LOPES – Colega da Justiça.

SENHOR ADELMAR DE MIRANDA TÔRRES – Eu acho que a sugestão de incluir a questão do formulário de inscrição, falar sobre o cadastro único NIS é muito importante porque o desenho deste Seguro SAFRA está muito vinculado à questão da inscrição e do número do NIS que são obrigações para que isso viabilize para o agricultor. Então, deixar isso claro, que para viabilizar a inscrição o município precisa vir atrás dessas questões, que é o formulário de inscrição e a questão do NIS. Me parece que esclarece bem ao município para que tenha sucesso, viabilize a inscrição do agricultor. Então, eu acho que não abona, não prejudica de forma alguma, eu acho que não dá para deixar para quando for o caso, porque não é nessas circunstâncias que a lei e a norma diz, é obrigatório ter o NIS, então não é quando for o caso. Então, eu acho que tem que deixar muito claro essas questões. Me parece que esse “quando for o caso” fica meio dúbio.

SENHOR REINALDO PENA LOPES – Se os senhores me permitem, eu gostaria de colocar em votação essa... Pois não, Cláudio.

SENHOR ANTÔNIO CLÁUDIO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO – Cláudio Brasileiro, da Paraíba. Veja bem o seguinte, isso aqui é um termo referencial, certo? Ele vai sofrer ajustes dos estados, então, nós temos que discutir as linhas gerais dele, não particularidades, porque é um termo feito entre os estados e municípios, tem que ter algumas coisas necessárias, mas outras coisas são particularidades de cada estado.

SENHOR REINALDO PENA LOPES – Senhores, eu colocaria em votação a primeira proposta de redação que foi dada pelo Paulo Barbosa, por favor, Paulo Barbosa, repita.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – A redação seria: “viabilizar a inscrição, seleção, adesão e cadastramento dos agricultores assegurando amplo acesso aos interessados através do formulário de inscrição para seleção ao Seguro SAFRA e ao cadastramento único para programas sociais do Governo Federal”.

SENHOR REINALDO PENA LOPES – Quem é favorável a essa redação que faça um sinal aí para nós... 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10. A outra redação seria...

SENHOR – Não precisa mais votar não.

SENHOR REINALDO PENA LOPES – Não precisa não? Está de acordo doutor Ribeiro?

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Se já ganhou...

(risos)

SENHOR REINALDO PENA LOPES – Não sei quantos foram... Então, estamos de acordo com o item 2, o aderente para a cláusula 3º, devolvo a coordenação para o Aloísio.

SENHOR ADELMAR DE MIRANDA TÔRRES – Senhor Presidente, uma questão de ordem só, um esclarecimento. Tôrres, Ministério da Justiça. Foi colocado aqui que seria apenas a sugestão, o que está colocado aqui. Na verdade, se nós fizermos uma resolução, nós vamos colocar o seguinte, nós estamos aprovando os termos mínimos do termo de adesão, vincula-se uma certa obrigação sim.

Então, eu só quero esclarecer, nós não podemos fazer resolução para sugerir. Um Comitê Gestor não pode fazer resolução para sugerir. Ele está fazendo resolução para que seja cumprido. E aí, é o mínimo que se está exigindo do termo de adesão entre estado e município. Temos que estar com muita firmeza nessa colocação, se não, não podemos fazer resolução para sugerir.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. Eu acho que é bom explicitar dessa forma, que é um termo base, mínimo, passível de ajustes, adendos e tal para se adequar a cada situação. Seguindo, então, cláusula 3ª, vamos ver se nós matamos esse ponto antes de fazer o intervalo.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Perdão, nós mencionamos a cláusula F, quando estávamos discutindo o item anterior, e agora estamos passando por ela. Não é recolher termo de contribuição de, aqui no caso, é colocar o percentual e eu tenho a impressão que aqui deveria ter definida a periodicidade, quer dizer, as datas de recolhimento divididas em seis parcelas a serem depositadas em tais, tais, tais, tais, datas, como está previsto na legislação, porque se não, fica em aberto isso aqui. Isso aqui, tem que ser o percentual recolhido em seis parcelas, já definidas as datas, quer dizer, não deixar as datas em aberto, quer dizer, em parcelas iguais, correspondentes, cada uma delas a um sexto da contribuição, quer dizer, tem que ser uma redação que expresse a possibilidade de recolhimento em parcelas mensais, mas com datas já pré-definidas porque se não, ficaria complicado.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. Barbosa talvez tenha mais informação, mas a idéia dessa redação, aqui, nós estamos falando, inclusive, já de valor percentual. Tanto por cento do valor da previsão dos benefícios, tal, tal, tal. A idéia já é um percentual. Se é 3%, ou se é menos, mas, vai estar especificado qual é o valor percentual das contribuições.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Então, coloca dentro do parênteses por cento, porque aí fica especificado que é por cento. Mas, eu acho que, além disso, deveria ter especificado que é dividido em seis cotas, quais são as datas de pagamento das cotas, que são cotas iguais e sucessivas, quer dizer, porque se não, depois a coisa complica na hora de... O município fala ah, eu não sei quanto que eu tinha que recolher, a coisa complica. Ou coloca no item F, ou faz um item específico para isso, definindo as datas, definindo as parcelas, porque se não, depois nós temos problema operacional.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – OK. Então a proposta para este item é além de explicitar o percentual do valor, o número de em até 6 parcelas pagas mensalmente na data x.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Não é em até 6 parcelas, é em 6 parcelas com vencimento em tal, tal, tal data, 6 parcelas iguais, sucessivas, com vencimento em 30 de janeiro, 28 de fevereiro, começa em março, perdão, vai de março a agosto, não é isso?

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Isso. À partir de março.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Sei lá, 1º de março, colocar talvez, de repente, sempre no início do mês.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Mas, aqui nós não colocaríamos a data, colocaríamos o espaço para que seja especificada a data.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Isso, pode colocar, deixar o espaço, mas, colocar que são 6 parcelas iguais, sendo que podemos colocar os meses, viu Aloísio? Acho que tem que colocar os meses, março, abril, maio, junho, julho, agosto, deixar somente dia.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Vamos abrir o bloco para discutir essa proposta. O Sílvio está inscrito.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Sílvio, Planejamento. Se há uma possibilidade do convênio firmado entre o município e o estado estabelecer percentual menor do que 3%, por exemplo, digamos para o primeiro ano, o município baseia 1% só, eu acho que isso anualmente não caberia em princípio, no caso. O convênio vale por um ano, ele tem um aditivo, poderia se prever alguma coisa para isso, ou não, no outro ano quando ele fosse renovado, porque diz aqui: “renovando-se automaticamente a cada ano”, lá no final está dito isso aí, a pergunta é se nesse caso o estado está dizendo assim, agora você vai recolher 3%, é um aditivo, teria que ser alguma assim, né?

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Acho que nessa situação de renovação teria que se aditivar alterando os termos.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Está me parecendo o seguinte, eu não sei se “recolher a contribuição”, é essa contribuição que é adicionada às contribuições dos agricultores, não é? Então, seria “a ser adicionada às contribuições dos agricultores”. Eu não sei se é o valor da previsão dos benefícios que vai ser adicionado, não é. O que vai ser adicionado é a contribuição do município.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Exatamente. O município vai contribuir, vai depositar para o estado uma certa proporção do valor dos benefícios a serem pagos. Esta proporção pode ser de 3%, pode ser de 2%, pode ser...

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Então, tiraria o anualmente e deveriam ser adicionadas as contribuições.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Eu acho que... a sugestão, tira o final.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Tira o “a ser adicionado”.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Porque o “a ser adicionado” não acrescenta nada e só faz confusão.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. Então, a proposta do doutor Paulo Barbosa adicionada às propostas do Sílvio seria de que o texto ficasse: “recolher a contribuição de tantos por cento, x por cento, do valor da previsão dos benefícios anuais correspondentes ao município, a serem pagos em x parcelas, nas datas de tal, tal, tal e aí, cada uma das datas”. É essa a proposta? E em cada estado vai ser definido o percentual, o número de parcelas e essas datas. É isso?

SENHOR JOSÉ KLINGER SOARES TEIXEIRA – Klinger de Alagoas. Para que não fique muito amarrado em data, até o 5º dia útil dos meses tais, tais, tais.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. Até o dia x dia útil... OK. Registrado. Tranquilo quanto a isso?

SENHOR JOSÉ KLINGER SOARES TEIXEIRA – Acho que é bom colocar 5º dia útil, não deixar x não, se não, x vai ser o último.

(risos)

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Aí na discussão de estado e município, no acordo entre eles, enfim... Seguindo, então, cláusula 3ª, do prazo de vigência. “O presente termo de adesão vigorará irrevogável e irretroatamente à partir da data da sua assinatura, renovando-se, automaticamente, a cada ano, em

31 de agosto, podendo ser reincidido na seguintes hipóteses: 1) Pelo aderente, até 30 de junho de cada exercício, mediante comunicação expressa ao aceitante. 2) Pelo aceitante, no caso de descumprimento pelo aderente das cláusulas presentes no termo de adesão, bem como das disposições do decreto e regulamento do Fundo de Seguro SAFRA.” Alguma observação sobre a cláusula 3ª? Cláudio Brasileiro.

SENHOR ANTÔNIO CLÁUDIO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO – Cláudio, Paraíba. Eu estou com uma dúvida aqui com relação a essa questão do aderente até 30 de junho, porque veja bem o seguinte, a minha preocupação é o fato de uma vez recolhida as contribuições dos agricultores, uma vez recolhida 1, 2 parcelas do município, de repente, o município sai, como é que fica isso? Não existe uma forma de amarrar uma vez que os agricultores já contribuíram, que o município já deu 1, 2 cotas de contribuição, e se ele de repente quiser sair? Como é que fica? Eu não vejo, pelo menos no decreto não diz que será assegurada a continuidade uma vez... diz aqui que sem mais nem menos ele sai, não tem justificativa para não... Se ele quiser dizer, não vou cumprir mais...

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – No caso, talvez, tivesse que especificar, o que se prevê aqui é que caso ele não tenha interesse em participar do Seguro SAFRA para a próxima safra, ele teria que se manifestar até 30 de junho. O compromisso em relação à safra anterior, está mantida e ele não pode parar no meio e dizer, “não, não vou (...) as minhas 3 últimas parcelas”. É uma situação que pode ocorrer, mas é que aí já entramos em uma situação bem mais complicada que eu acho que não dá para prever aqui, mas talvez, o que tivesse que especificar aqui é a manifestação de não haver interesse de integrar para a safra do ano seguinte. Então, ele deve dizer de antemão, até 30 de junho, que no ano que vem ele não quer participar, então, ele fica fora da programação, algo assim. Tôres.

SENHOR ADELMAR DE MIRANDA TÔRRES – Tôrres, Ministério da Justiça. Eu acho que na cláusula 3ª houve mistura da vigência com rescisão. Talvez, seria mais interessante colocar essa cláusula da vigência e depois colocar uma cláusula específica da rescisão. Aí, se poderia dizer em que situações é possível ocorrer a rescisão por parte do município. E aí, a questão que se uma vez firmado ele não pode voltar atrás e só poderá dizer com uma antecedência mínima se não quiser participar do ano seguinte. Me parece que mistura aqui vigência com rescisão.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – OK. Perfeito. Ou seja, optar se propondo é que haja uma cláusula 3ª da vigência, nessa vigência explicita-se que o compromisso do município é até concluir as contribuições a que ele está obrigado referente àquela safra que ao assinar o termo ele assume esse compromisso, quer dizer, explicitar que o compromisso dele aqui e uma outra cláusula da rescisão explicitando em que condições, em que momento ele faz a rescisão, que no meu entender, ele rescinde como manifestação pelo não interesse de integrar o Seguro SAFRA para o próximo exercício, para a próxima safra, a safra do ano seguinte. É esse o entendimento? Há algum entendimento diferente? Podemos fazer uma redação nessa linha? Desculpa, Ribeiro.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Não, uma dúvida que eu estou sobre essa questão do automaticamente, dessa renovação automática e essa questão da data 31 de agosto, porque é uma data nova. Primeiro, o exercício é civil, você tem um ano e o exercício é civil, o orçamento é número dentro do ano, tem uma série de coisas. E uma outra data que diverge disso, já que nós estamos tratando de questão ligada à safra, é o plano de safra, que vai de julho a junho. Então, talvez, porque 31 de agosto fica uma data nova, eu não sei com que propósito 31 de agosto. Ou nós faríamos a opção pelo ano civil ou então acompanharia o plano de safra porque aí teria a justificativa como é o Seguro SAFRA, alguma coisa assim, você está no rumo do plano de safra feito no Ministério, pelo Governo Federal que é de julho a junho do ano seguinte.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Estou só verificando aqui se ainda consta do decreto, não. Não sei se era um decreto anterior, alguém pode ajudar aí a localizar, mas havia o compromisso de que anualmente, até 31 de agosto, o órgão executivo informaria a cada estado o número de cotas a que ele faria juz, está na lei, 30 de agosto. Acho que a referência foi essa, quer dizer, no momento que o estado recebe essa informação, o município também vai ter que se manifestar se não vai querer continuar, o estado tem as duas informações, de quanto de cotas ele vai ter e se o município vai continuar ou não. Então, essa foi a lógica de ter essa data, esse período, esse limite para o município se manifestar. Mas, Ribeiro, você está propondo que não tenha data ou alterar essa data de manifestação?

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Eu acho que teria que ter data, o convênio no contrato tem que ter data. Eu estou sugerindo que ou nós faríamos... porque, na verdade, toda essa questão do 30 de agosto para se manifestar estava ligado, tem uma linkagem com a questão do orçamento, você tem até setembro para aprovar o orçamento do ano seguinte, certo? O plano de safra tem que atender o calendário agrícola que exige. Você tinha uma referência que era o plano de safra do Governo Federal, a referência era só essa.

SENHOR - Até o dia 30 de cada ano o Ministério de Desenvolvimento Agrário informará aos estados e municípios a estimativa do montante de recursos a serem alocados em seu lançamento para fazer face às suas contribuições...

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Do ano seguinte. Porque o orçamento é feito para o ano seguinte. Então, não é a inscrição do seguro.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Então, da mesma forma aqui, previamente a isso, cada município vai ter que informar também o estado se ele vai querer participar ou não vai querer participar, aí o estado, então, em agosto, tem as duas informações, previsão orçamentária e municípios que vão continuar

ou não vão continuar. Então, essa seria a lógica. A outra questão levantada pelo Ribeiro, aí, vamos discutir e ver se fechamos esse item, porque já são 11 horas e nós estamos deveras atrasados já. A renovação automática, se questiona que não deve ser automática, deve ser celebrado um novo termo a cada exercício, seria isso?

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Um aditivo, alguma coisa, não automático, não é? Porque automaticamente se não vem a manifestação está valendo.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Talvez isso que ele falou, quer dizer, é renovável automaticamente desde que não haja uma manifestação contrária a uma data anterior. Se ninguém se manifestou, está valendo. Não precisa fazer outro.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – E se aditivaria no caso de alterar os dispositivos que estavam previstos. Ribeiro, podemos manter data e essa renovação automática dessa forma? E aí, então, adequando a proposta, cláusula 3ª, prazo de vigência, cláusula 4ª, da rescisão e aí explicita essas condições, a rescisão referente ao próximo exercício e à próxima safra e etc. Seguindo, cláusula 4ª da publicação a apresentação de adesão o prazo previsto na legislação em vigor será publicado pelo aceitante em estrato no Diário Oficial do Estado. Tranqüilo, não é? Cláusula 5ª, do fórum, as partes elegem com exclusividade o Fórum da Comarca da capital, estado tal, para dirimir qualquer questão que desse contrato venha se originar. Por estarem justas, aí é o termo final, por estarem justas e compromissadas com as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o termo de adesão em 3 vias de igual teor perante as testemunhas abaixo identificadas, dando a esse instrumento força jurídica para que surtam os seus efeitos legais. OK? Feito isso, registradas as anotações que vão ser, posteriormente, encaminhadas aos senhores. Registramos aqui a presença dos representantes da CONTAG, nosso titular, que é o Paulo Polesi que não é titular, é meu suplente mas que vai estar aqui acompanhando. Ontem, à

tarde, estava um outro assessor da CONTAG aqui, o Armando. Infelizmente, deixou de registrar mas ele acompanhou a discussão, ontem à tarde aqui. Faremos, então, um intervalo, de 10 minutos aproximadamente, retomamos e tentamos vencer os demais itens dessa manhã. Onze horas, vamos tentar retornar em 10 minutos para nós vermos se concluímos até meio-dia. O Barbosa está falando que tem um almoço já servido, antecipa aí o nosso horário.

(intervalo)

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Vamos retomar os nossos trabalhos, já se passaram 15 minutos, um pouco mais. Vamos lá? Seguindo, então, na nossa pauta. Peço aos senhores que tomem os seus acentos, tem algumas pessoas lá fora ainda. Mas, vamos retomando. Primeiro, mais um bloco de informe inicial aqui. Nós estamos distribuindo, nesse momento, o pessoal aqui do Conselho Nacional do Desenvolvimento Rural Sustentável, acabando de nos entregar, em disquete, o caderno de discussões do Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, houve a última reunião do Conselho, foram apresentadas propostas, então, temos o texto base dessa terceira versão do plano e as questões, que foram as propostas que foram colocadas para debate. Então, está-se chamando Caderno de Debates do Plano Nacional e isso deve subsidiar as discussões nos estados, as conferências estaduais que estarão ocorrendo. Acabou de ficar pronto, está sendo divulgado hoje, está recebendo aqui em primeira mão. Vai passando as caixas, cada um vai retirando um disquete e já fica com a cópia aqui, em primeira mão. Vai ser mandado também por e-mail para os Conselheiros, quem está na rede de discussões do Plano Nacional. OK? Seguindo, então, senhores, a nossa programação, vamos tentar ainda, nesse curto prazo que nós temos, vamos ver se é possível para não comprometer a discussão da tarde. Primeiro, apresentar aqui os critérios básicos de seleção, ou seja, o que será adotado para efeito de priorização de atendimento e em seguida, discutir o cronograma que está colocado aí. Junto com os critérios de seleção, nós faremos uma análise na ficha de inscrição que está proposta aí. Só a parte dos

critérios de seleção e depois a ficha, acho que é suficiente. Na seqüência, passamos pelo cronograma e fechamos o bloco dessas questões de operacionalização e reservamos a tarde para regimento e regulamento. O disquete do Plano Nacional, alguém não recebeu? Tem aí, ainda? Se alguém quiser a mais, temos aqui. No decreto anterior, isso eu acho que não está no material aí, dessa forma aí, 1, 2, 3, 4, 5, nós, infelizmente, não preparamos previamente como uma forma de resolução, mas quando da MP que criou inicialmente o Seguro SAFRA e o decreto que regulamentou a MP, o próprio decreto anterior estabelecia quais eram os critérios de priorização, creio que são basicamente esses. Para a reedição, para a publicação do novo decreto, que veio regulamentando a lei, a definição, então, foi de que caberia ao Comitê Gestor do Seguro SAFRA a definição desses critérios. Então, seriam critérios, à partir de, primeiro seria o enquadramento, além do enquadramento dos que efetivamente podem ser beneficiários, nas situações em que o número de beneficiários for maior do que as cotas possíveis para atendimento, deve-se aplicar critérios de seleção. Estamos propondo aqui 5 critérios como também uma ponderação desses critérios e o que deve pesar mais do que outro. Primeiro, o critério de menor renda per capita, dentro do limite previsto, de maior peso, peso 4. Em seguida, presença de deficientes físicos na família, com peso 3. Outro, a mulher como arrimo de família, peso 2. E a propriedade da terra, ou seja, ser proprietário ou não da terra, se tem propriedade legal da terra ou não, peso 1. E a idade entraria como critério final de desempate, ou seja, o titular mais idoso teria prioridade. Esses critérios se traduziriam, seriam incorporados, na verdade, já tem proposta de incorporação deles à ficha de inscrição, já seriam registrados lá e à partir daí seriam incorporados para efeito de priorização, seria objetivada a aplicação desses critérios. Creio que é melhor não entrar em discussões muito tecnológicas, vamos discutir se são esses os critérios, se é essa a ponderação, a priorização a ser dada para os critérios. Acho que é essa a decisão que deve constar como resolução do Conselho do Comitê Gestor. Está aberto, então, para colocações a cerca dos critérios. Doutor Paulo Barbosa primeiro e todos na seqüência.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Eu entendo que os critérios são perfeitamente adequados, só tenho... (gravação interrompida) ... queria que fosse explicado um pouco a questão de menor renda per capita, quer dizer, é complicado, não sei se vocês estão trabalhando efetivamente com limites, quadros, de tanto a tanto, de tanto a tanto, porque falar em menor renda per capita de repente a idéia não está ali precisa. Renda per capita é um critério de seleção perfeito, agora, o meu problema é o menor renda per capita, o que quer dizer exatamente isso.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Um esclarecimento, Jackson.

SENHOR JACKSONVILLIAM NAGOMNI – Ali é renda per capita mesmo, mas a classificação é feita da menor renda per capita na ordem seqüencial e isso tem peso 4. O critério é que você leve em consideração que quanto menor a renda, melhor classificada ela está.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Tôrres.

SENHOR ADELMAR DE MIRANDA TÔRRES – Tôrres, Ministério da Justiça. O que está por trás desse Seguro SAFRA é a questão da estiagem, então, talvez, o grau de estiagem seria um critério importante de seleção, quanto maior a estiagem maior seria... Então, por exemplo, a região que tivesse a maior estiagem seria selecionada prioritariamente, não sei se é possível você... é, olhando para o passado...

SENHOR JACKSONVILLIAM NAGOMNI – Isso aí são critérios de seleção dentro do município.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Eu creio que no caso de estiagem é um critério condição para o acesso ao benefício, ter ocorrido a

estiagem, ter sido decretada, conhecida e etc e ter ocorrido a perda superior a 60%, atendidas essas condições, tem acesso ao benefício todos os que tiverem essas condições, não é possível isso ser um critério de seleção, isso é um a ser aplicado previamente a todos os interessados para que se possa delimitar quem dentre aqueles, de fato, são prioritários para efeito de atendimento e inserção no Seguro SAFRA.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Aloísio, como é municipal, quer dizer, essa preocupação não seria aplicável porque dentro do município... A cota é municipal, é estadual e os estados distribuem aos municípios.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Isso é no âmbito do município que se houver número maior do que o potencial de atendimento ali, vai ter que se estabelecer uma lista de prioridade que vai aprovada, depois, pelo Conselho Municipal.

SENHOR - Desculpa, não consegui absorver ainda, a minha cabeça está confusa, seguro, benefício assistencial.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – É bastante complexo. Nós já estamos nisso há algum tempo, vamos nisso rapidamente, mas, certamente, é bastante complexo. Sílvio, em seguida, Michel.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Sílvio, do Planejamento. Eu acho que esse peso, essa pontuação para mulher poderia ser 3 e não peso 2, inverteria, ou seja, a mulher como arrimo de família daria uma pontuação maior do que se tivesse algum deficiente na família.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – OK. Proposta de inversão da ponderação pelo Sílvio. Vamos ver se tem outras propostas.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Só para entender bem, Sílvio, a sua proposta seria mulher peso 3 e deficiente peso 2.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – É, daria um peso maior.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Uma inversão na ponderação. Nós podíamos verificar se há mais alguma proposta nessa linha, se não, nós aprovaríamos essa proposta. Temos outra, tá. Só na seqüência, o Michel havia pedido a palavra e na seqüência o doutor Sisnando.

SENHOR MICHAL J. S. SUCHORZWSKI – Bom, uma vez que se trata aqui de critérios objetivos para seleção, ou melhor, para estratificação dos beneficiários potenciais, me parece que o critério de renda per capita fica um pouco prejudicado pelo fato de ser uma informação declaratória. Na medida em que é preenchido o formulário de inscrição para seleção ao Seguro SAFRA, o entrevistador, ou quem for coletar esses dados, receberá informações declaratórias do potencial beneficiário. Em se tratando de critérios de seleção de municípios, por alguma razão, poderia até se aplicar porque nós trabalhamos com dados mais agregados de renda, seria mais objetivo, mas na seleção do indivíduo eu acho um pouco temerário trabalhar com esse indicador, sobretudo com o peso que se está atribuindo a ele. Talvez, fosse melhor fazer um remanejamento desses critérios atribuindo um peso menor a essa renda declarada.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – O Michel pondera que deve haver um peso menor, mas aí, Michel, teria uma proposta especificamente, colocar peso 1, ou algo assim.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Aloísio, com exceção da idade ali, da propriedade da terra, que você pode também falar que a propriedade da terra é um ato declaratório, o restante... Presença de deficiente físico pode até ser um ato declaratório também. A mulher como arrimo de família também é um ato

declaratório, também, diz que a mulher é que está tendo a renda maior. Quer dizer, na verdade, eu acho que sempre o que predomina nos programas sociais do Brasil são todos com ato declaratório de renda e com o ato declaratório de renda você classifica ele em determinado grupo de benefício. Nós temos dentro do PRONAF o encaminhamento no grupo c ou no grupo d é um ato declaratório de renda e as condições financeiras não são iguais, o princípio do ato declaratório é válido para todos programas sociais, você não tem um não ato declaratório, a própria declaração do imposto de renda é um ato declaratório, quer dizer, você pode omitir ou acrescentar renda, ou bens ao seu belo prazer, mas em suma é um ato declaratório, mas ele é sempre o de maior peso em todos os programas sociais, quanto mais baixa a renda declarada, mais potencialmente beneficiado em termos sociais, é o costume.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Seguindo, vamos fazer um apanhado de colocações sobre os critérios em geral e depois vamos tentar fazer uma síntese e ver que questões merecem uma decisão. Na sequência, doutor Pedro Sisnando e depois o colega do Espírito Santo.

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE – Eu gostaria só de lembrar... Pedro Sisnando, do Ceará. Gostaria só de lembrar um aspecto muito importante nessas situações de atendimento, de redes sociais e etc tem sido a quantidade de pessoas na família, nós temos lá pessoas que são praticamente um casal e temos 10 pessoas, ou seja, 10 pessoas dependem do agricultor. Então, nesse caso, eu acho que valeria a pena dar-se alguma ponderação a isso, ao tamanho da família, com relação ao atendimento. Outro ponto, este fundamental, não sei como aprimorar melhor a captação dessa situação, mas, o estado de pobreza, que o mais pobre é aquele que deveria ser preferido e o índice sintético mais perfeito é a renda, poderíamos usar outros índices que vinham a refletir a renda per capita, mas nós deveríamos a nível do Conselho, do município ou do estado detectar como chegar a esse elemento que é a renda do mais pobre, esse é o que tem, realmente, toda a preferência.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. Luiz Antônio, do Espírito Santo.

SENHOR LUIZ ANTÔNIO BATISTA - É o seguinte, quando nós fazemos essa inscrição dele, ele declara aqui a questão da composição da renda bruta familiar. Então, está aqui o quadro no qual nós nos baseamos, inclusive para classificação do PRONAF c e d, nós usamos esse critério de renda que... Agora, quando nós pegamos esse critério de renda per capita, o produtor vai informar então, para você, qual a renda que ele tem que eu acho que é uma informação aleatória, uma vez que ele não tem essa informação assim, ele não faz declaração de imposto de renda, ele faz o ITR mas não tem essa informação de renda, então, ele vai dizer, ah, eu ganho tantos salários, mas, como é que se comprova isso?

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Das colocações que foram feitas, eu vou tentar. Desculpa, a Rita Vieira pediu a palavra.

SENHORA RITA DE CÁSSIA MILAGRES TEIXEIRA VIEIRA – Rita de Cássia, da Embrapa. Eu sinto falta aqui de algum aspecto que relaciona a questão do desempenho, entendeu? Quer dizer, esse produtor vai usar alguma tecnologia, alguma coisa que vai minorar a perda dele, alguma coisa nesse sentido? Quer dizer, eu estou colocando alguma coisa para nós pensarmos, porque essas são só as coisas declaratórias antes, mas eu sinto falta de alguma coisa em cima do desempenho dele, do que vai ser o desempenho, se ele está fazendo a coisa correta.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. Mais alguma colocação em termos de novos critérios? Tôrres, na seqüência Sílvio. Vamos tentar fechar o bloco.

SENHOR ADELMAR DE MIRANDA TÔRRES – Um critério que eu acho que é básico é o número de crianças, o tamanho da família, quer dizer, além da questão da renda, a questão do tamanho, o número de crianças, o tamanho da família, seria interessante. Acho que geralmente o agricultor familiar tem uma família grande, quer dizer, quanto maior o número, maior a sua probabilidade de estar bem colocado. Eu acho que seria interessante pensar um pouco sobre isso.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. Sílvia.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Sílvia, do Planejamento. Essa questão da propriedade da terra, porque na lei e no decreto fala: proprietário, meeiro, posseiro ou qualquer outra forma. Quer dizer, aí, proprietário da terra não está dito, quer dizer, o peso, ser proprietário é mais do que meeiro ou posseiro ou seria na quantidade dos módulos, por exemplo, não pode ser área superior a 4 módulos fiscais. Então, quer dizer, quem tem 4 módulos fiscais tem uma coisa, quem tem 3, tem mais do que quem tem 4 ou seria isto: se ele é meeiro, ele é mais do que posseiro, ele é mais do que proprietário.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Nesse caso, eu peço esclarecimento ao pessoal... Me parece que não é tamanho de área, não. Inclusive, isso é uma coisa que pode ser muito dúbia, uma área pequena em uma região úmida é melhor do que uma grande área. Então, não seria um bom indicador, mas me parece que é o fato de ser proprietário ou não. Não sendo proprietário formal teria uma prioridade, que é essa a proposta. Eu peço esclarecimento adicional.

SENHOR JACKSONVILLIAM NAGOMNI – Bom, Jackson da Secretaria de Agricultura Familiar. Nesse caso, nós usamos a seguinte operacionalização, proprietário, essa é uma variável binária, se é proprietário é 1, se não é proprietário é 0. Aí, você separa os proprietários dos não-proprietários.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Os não-proprietários tem prioridade.

SENHOR JACKSONVILLIAM NAGOMNI – Eu gostaria de fazer um outro esclarecimento com relação também ao tamanho da família. O tamanho da família também está implícito nesses critérios quando nós utilizamos a renda per capita, que é a renda total sobre o número de membros da família. Então, ele já está ponderado aí, nós estaríamos aí enviesando ainda mais os critérios se nós colocássemos adicionalmente uma variável específica para identificação do tamanho da família.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – É sobre esse item especificamente?

SENHOR - Eu reconheço que existe, agora,

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Vamos fazer o seguinte, foram pontuadas algumas questões, eu abriria para nós discutirmos cada uma delas especificamente. Pode ser? Temos, o que eu identifiquei aqui, vejam se é isso mesmo. 1º) A inversão de mulher chefe de família, peso 3; deficiente físico, peso 2. Essa é uma proposta bem específica. Vamos tentar vencer essa. Há alguma discordância quanto a essa inversão? Mantém-se? Aprova-se? Então, a proposta seria que mulher como arrimo de família, peso 3; presença de deficientes físicos na família, peso 2. Então, essa foi uma proposta. Outra proposta, acho que essa eu vou colocar em discussão agora. Bom, antes, a questão renda, feito o debate, quer dizer, declaratório, todas as informações são de caráter declaratório, é difícil fugir dessa natureza. Doutor Sisnando ponderava que é um bom indicador de indicador de situação sócio-econômica, o fator renda per capita. Diante disso, mantém-se da forma como está? Renda, Michel ainda propõe alterar?

SENHOR MICHAL J. S. SUCHORZWSKI – Eu ainda acho que poderíamos pensar em um peso menor para essa variável, muito embora, como ele ponderou a pouco, muitos programas tem buscado a renda declaratória como principal parâmetro de ponderação. Mas, eu acho que, de qualquer maneira, ele sendo declaratório, certamente, terá embutido mais imprecisões porque muitas vezes o interessado não sabe ao certo definir em termos monetários qual é a produção que ele obtém no dia-a-dia, converter isso em termos monetários. Então, muitas vezes nós ficamos com um chutômetro aí, muitas vezes o entrevistador força a barra e coloca um valor qualquer. Quer dizer, a minha experiência com pesquisa de campo mostra isso, que é uma das variáveis menos confiáveis, em termos de verificação.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Mas, o que foi ponderado aqui, inclusive pelo doutor Pedro Sisnando, que talvez seja o melhor indicador da condição sócio-econômica da família, daí a prioridade.

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE – Também, todos os dados que nós trabalhamos, aqui no Brasil, sobre renda, todos são declaratórios, não existe outra forma, no senso, qualquer pesquisa, todos são declaratórios.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Sobre a questão renda, Jackson.

SENHOR JACKSONVILLIAM NAGOMNI – Eu só gostaria de... desculpe-me pela tecnicidade da coisa, mas pela teoria dos grandes números a esperança matemática da média é a própria média. Então, mesmo sendo declaratório ou não sendo declaratório, o que isso significa? Significa que ao nós trabalharmos com um número grande de informações, mesmo sendo declaratório, nós vamos ter precisão na medição dessa variável, porque a tendência é tudo em relação a média, nós vamos fazer todo o nosso cálculo na média. Então, acho que não

devemos ter essa preocupação em princípio, não devemos. Por isso nós fizemos essa sugestão.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. Com relação à renda, Passarinho está inscrito.

SENHOR ROBERTO PROENÇA PASSARINHO – Roberto Passarinho, Ministério da Agricultura. Só queria que o Jackson me explicasse melhor esse critério de menor renda per capita. Eu não estou conseguindo entender. Quer dizer que quanto menor a renda, esse cara vai ter um peso 4, por exemplo, e os que tem renda menor que ele?

SENHOR JACKSONVILLIAM NAGOMNI – Não, podemos discutir a operacionalização de cada um dessas variáveis. Nós tomamos todas essas variáveis em um dado município, relacionamos lá os 4 mil produtores que possam ter, a renda do primeiro até a do número 4 mil, dividimos isso pela maior renda, vamos ter aí um número adimensional, porque quando divido reais por reais tenho um número adimensional. Dentro desse número adimensional, eu classifico em ordem crescente, então, o primeiro da lista tem a menor renda e o último é o que a maior renda.

SENHOR – Como é a distribuição de pontos?

SENHOR JACKSONVILLIAM NAGOMNI – Isso aí, eu multiplico por 4. Eu tenho a relação e tenho o peso 4.

SENHOR – O valor desse número adimensional multiplicado por 4. OK.

SENHOR JACKSONVILLIAM NAGOMNI – Aí, eu somo o 1º, com o 2º, com o 3º.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – OK. Esclarecida a questão. Sobre a questão renda, ainda? Luiz Antônio, em seguida Tôrres, vamos tentar fechar esse bloco.

SENHOR LUIZ ANTÔNIO BATISTA – Eu queria um esclarecimento aqui sobre o seguinte, a questão da renda, eu não estou entendendo bem porque ao fazermos a inscrição temos esse formulário aqui preenchido com as informações de renda bruta do produtor, se a renda per capita é a divisão pelo número de pessoas da família, como o senhor colocou, não é isso? Que a renda per capita seria isso, o rendimento bruto dividido pelo número de pessoas da família, esse quadro aqui não tem a informação do número de pessoas na família.

SENHOR – Tem.

SENHOR LUIZ ANTÔNIO BATISTA – Se tiver, resolve o problema.

SENHOR – Item 11, 5ª fila. Número de familiares residentes no estabelecimento.

SENHOR LUIZ ANTÔNIO BATISTA – Então, tá, obrigado, isso resolve a situação.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – OK. Finalmente, Tôrres. É sobre a questão renda? Vamos tentar fechar esse ponto.

SENHOR ADELMAR DE MIRANDA TÔRRES – Não renda está tudo OK.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Então, vamos tentar fechar esse ponto. Diante dos argumentos, propõem-se aqui manter esse critério de renda per capita com essa ponderação. Pode ser assim? É esse o entendimento? OK. Esclarecido isso, outra questão, outra proposta que surgiu aqui, tem mais duas, uma primeira é incorporar como um critério, embora ele já esteja embutido

no indicador renda per capita, mas colocar objetivamente como critério o número de membros da família.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA - Perdão, na realidade, a proposta do companheiro foi o número de filhos.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Então, ou, depois, a proposta do o número de crianças.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Eu perguntaria, Aloísio, pegando carona, quer dizer, existem programas sociais que levam em consideração o número de filhos até uma determinada idade. Quer dizer, pode ser que nesse caso, nós pudéssemos colocar alguma ponderação para número de filhos até 7 anos, quer dizer, em idade pré-escolar. De repente, seria um critério socialmente reconhecido, também. Existem diversos programas que tem uma priorização de idade, eu não sei, 7, 14, é uma questão de pegar um pouco as experiências dos estados, os tipos de programa que ele tem, se a idade tem sido aplicada ou não e nós poderíamos ter uma consideração.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – OK. Então, em discussão, a inclusão de um critério referente ao número de crianças na família. Doutor Pedro Sisnando.

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE – Como nós estamos acostumados a trabalhar com os pobres, nós temos uma pequena diferença, porque o fato concreto é que são pessoas que vão sobreviver da alimentação. Então, muitas vezes é mais importante um adulto que come muito, 500 gramas por dia, do que 5 crianças que não come muita coisa. Então, realmente o importante é o número de pessoas que vai depender daquele chefe de família. As crianças, aí para um outro critério de política para favorecer as crianças, que vão crescer, o futuro, aí, é outra

coisa. No caso aí, de crise, de alimentação, é a quantidade, sobrevivência da família toda, as crianças sobrevivem e os velhos morrem.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – A ponderação do doutor Sisnando é que na verdade o Seguro SAFRA não tem uma ação específica, não focaliza as crianças, é a família como um todo, todos vão necessitar desse benefício, daí ser mais adequado considerar o número total de membros da família.

SENHOR - Pela colocação dele, renda per capita já tem.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Bom, uma das colocações é que além da renda per capita ter o número de membros da família. Vamos ver se mantém essa proposta ou basta renda per capita mesmo. Gabriel.

SENHOR GABRIEL ALVES MACIEL – Gabriel, Pernambuco. Só reafirmando essa questão do Pedro Sisnando. Na seca de 97 ou 98 nós tínhamos um limite da cota por município e um dos critérios que nós utilizávamos era o número de dependentes por família. Então, nós dávamos prioridade àqueles que tivessem o número maior de dependentes por família. Então, o Pedro, a nossa situação é muito parecida, concordo plenamente com a preocupação do Ceará.

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE – Pedro Sisnando. Ministério da Integração Nacional, inclusive, há alguns anos eles definem que uma família que tem mais de 5 pessoas tem direito a duas bolsas, quem tem menos de 5, tem 1 bolsa, exatamente levando em conta esses aspectos.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. Eu estou entendendo que a proposta é ter um critério que seja número de membros da família. É essa a proposta? Então, temos duas propostas na verdade. Incluir esse critério ou não,

basta a renda per capita. Ainda sobre esse assunto. Vamos colocar mais duas colocações sobre esse assunto e vamos tentar decidir. Jackson.

SENHOR JACKSONVILLIAM NAGOMNI – Bom, eu saliento uma vez mais que essa variável já está incluída na primeira variável que é a renda per capita. Apesar de nós termos utilizado um somatório entre as variáveis 1, 2, 3 e 4, nós estaremos atribuindo um valor adicional que vai enviesar toda a pontuação se nós considerarmos pela segunda vez a variável número de pessoas da família, porque a variável menor renda já espelha isso, ou seja, eu vou ter aí rendimento para sobrevivência de cada pessoa da família. Então, eu não vejo como adicionar mais essa variável. Se bem que tudo é número, vai ter um número a mais, é problema de cálculo, mas além do problema de cálculo tem esse viés, que poderá enviesar todo o processo de seleção.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Mais alguma inscrição nessa discussão se inclui o critério do número de pessoas por família ou não. O doutor Barbosa está me alertando que há recomendação explícita da ONU de não se considerar nos programas sociais o número de filhos como critério porque isso tem o efeito de ser uma bomba demográfica. Enfim, tem uma experiência internacional que diz que isso pode servir como estímulo para... enfim, mas há uma recomendação explícita nesse sentido. Ainda sobre a questão. A última colocação do Jackson foi a ponderação de que seria complicado, enviesado. Alguma outra colocação? Se mantiver a proposta nós colocamos em votação de ter o critério do número de componentes da família ou não. Está se mantendo a proposta de manter o número de membros da família?

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Eu acho, Aloísio... Ribeiro, do Ceará. Eu acho que quando se colocou que a questão é menor renda per capita, já está embutido a questão do número de pessoas por família, ficou muito claro.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. Diante disso, então, está sendo ponderado aqui que já está incorporado na renda per capita, obviamente, quando maior o número de membros da família, menor a renda per capita, isso vai estar refletido. Mantém-se, então, dessa forma? Considera-se que esse fator já está incorporado na renda per capita. Está OK. A última proposta que foi feita, feita pela Rita, representante da Embrapa, é da possibilidade de se ter um critério referente ao desempenho, quanto ao aspecto produtivo e tecnológico dos agricultores, isso ser considerado como um fator para efeito de classificação. De imediato, o que eu teria a dizer é que isso é bastante complicado. Primeiro que a diferença de patamar tecnológico entre os agricultores vai ser muito pequena e que todos eles vão estar em condições bastante precárias. Acho que isso dificilmente seria traduzível por um indicador, isso poderia ser ponderado, poderia fazer diferença na ponderação, fica bastante difícil de ponderar neste momento. Alguma colocação nesse sentido? Ribeiro.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Ribeiro, Ceará. Só reforçando o que você colocou, a inscrição é feita, usando o linguajar do Professor Jackson, “exantes” do uso da tal tecnologia. Então, teria que fazer alguma coisa sobre a intenção de usar e isso complicaria ainda mais a situação.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Correríamos o risco de ter alguém que queira pivot central... Mas, enfim, Wilton está inscrito e na seqüência doutor Pedro Sisnando.

SENHOR WILTON CARVALHO DE MENEZES – Wilton, do Espírito Santo. A minha preocupação é a mesma da Rita de Cássia, nós vemos aqui no formulário, no termo de adesão, no item c: “que cultivará lavoura não irrigada”. Então, isso penaliza quem é tecnificado.

SENHOR - Quem está irrigado está fora pela própria lei.

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE – Os irrigados vão entrar no novo Seguro SAFRA que está no Congresso Nacional. Aí, quem está irrigado entra também. Com relação ao pronunciamento da representante da Embrapa, muito oportuno, não sei se é o Conselho Gestor que vai tratar desse assunto, mas, nós vamos ter de tratar, ou nos estados ou aqui no Conselho do Comitê Gestor. A lei que criou o Seguro SAFRA, deliberadamente, colocou que todos os que vão participar do Seguro SAFRA são obrigados a participar de programas de capacitação, treinamento e etc. A idéia que tínhamos na época era que essa oportunidade deveria ser bem aproveitada para não ser meramente um programa compensatório ou assistencialista, que é a nossa tradição, mas utilizar como uma forma do Poder Público induzir os agricultores à mudança do seu comportamento no enfrentamento da seca do Semi-Árido, de tecnologias e conhecimentos. Daí porque nós vamos ter também, em algum momento, que determinar aos estados ou ao Governo Federal, programas paralelos e complementares que permitam ao agricultor preencher o requisito que nós não estamos colocando, tem de participar. Então, se a pessoa não está participando ela poderia ser excluída do programa do Seguro SAFRA. No caso do Ceará, inclusive nós éramos um dos proponentes dessa concepção e dessa forma de ver as coisas e como não possível durante a Bolsa Renda já ter um experimento disso, nós nos reunimos muitas vezes, nós dos estados, o Gabriel é testemunha, apresentamos os nossos programas de educação e de capacitação em função da Bolsa Renda, mas, infelizmente, com as circunstâncias transitórias do momento, o Governo Federal não pode assumir essa responsabilidade. Mas, no caso do Ceará, nós assumimos. Então, com recursos do Tesouro do estado nós desenvolvemos um programa, primeira parte dessa responsabilidade que era a alfabetização. 50% dos que estavam inscritos no Bolsa Renda eram analfabetos, e o Ministro de Desenvolvimento Agrário quando justificou o programa perante o Presidente e os governadores, ele afirmava que as frentes de serviço durante os últimos 50 anos tinha sido dirigida exatamente para pessoas cujo índice de alfabetização era de 80%, ou seja, quando se seleciona quem estava na frente de serviço não tinha nenhum doutor, nem PhD, mestre, nem gente com 2º grau, 80% era de analfabetos funcionais e

que por isso, uma das exigências mínimas que o Governo deveria atentar era pelo menos dar um grau de conhecimento mínimo para eles assimilarem as mudanças tecnológicas. Então, nós colocamos e recebemos um prêmio, inclusive, da Educação Solidária, 85 mil agricultores no programa de alfabetização contextualizado, não foi simplesmente um MOBRAL, foi contextualizado, 17 universidades participaram desse programa no Ceará. Essa documentação que nós preparamos através do programa, eu estou aproveitando o ensejo para oferecer aqui uma forma de colaboração, todo o material preparado foi através do programa de combate a pobreza, que nós chamamos (ininteligível), programa São José. Contratamos as melhores firmas de preparação de material didático e preparamos todo o material para analfabetos, primeiro grau, primeiro ano, segundo ano, terceiro ano, os vídeos, todos os cadernos para treinar os instrutores para esse treinamento de convivência e de modernização tecnológica no semi-árido. E esse material todo foi aprovado pelo Ministério da Educação e foi usado lá no caso do Ceará. Nós do Ceará colocamos a disposição dos estados todos os direitos autorais desse material para eventualmente um programa que venha a ser realizado possa usar esse material, além de outros, como tem em Pernambuco um material extraordinário para esse tipo de educação contextualizada.

SENHOR – Sisnando foi em 2000 agora?(falas paralelas)

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE – 2001 para 2002. Terminamos agora em julho o treinamento.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Vamos lá? É oportuna a colocação do doutor Pedro Sisnando por tratar da, associar na verdade, o compromisso do Governo Federal, junto aos Governos estaduais, de ter para essa questão tecnológica, junto ao seguro SAFRA e em paralelo associado, oferecer um programa de capacitação. Isso deve ser objeto de, não desta reunião, não é? Mas de uma próxima reunião, enfim, em que nós devemos definir uma certa estratégia de

oferta de cursos diretamente para o Governo Federal em articulação de ministérios, pelos Governos estaduais, de reconhecimento de cursos, enfim, definir uma estratégia de disponibilização das atividades de capacitações para os beneficiados do seguro SAFRA. Isso certamente vai ser objeto de discussão e deliberação aqui do comitê gestor. Feito isso o colega pede a palavra. Só, desculpa. É que eu não tinha te identificado antes. O senhor é o?

SENHOR ESPEDITO RUFINO ARAÚJO – Espedito.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Espedito da CONTAG, desculpa. O senhor poderia falar no microfone, por favor. Porque nós estamos gravando, tem relatório e nós devemos registrar todas as falas.

SENHOR ESPEDITO RUFINO ARAÚJO – Espedito Rufino, assessor da CONTAG. Primeiro eu gostaria de dizer para o Sisnando e para o Gabriel que parece que nós vamos ter que conversar muito depois do segundo turno. (risos) Porque as propostas, essas propostas nós estamos trabalhando a muito tempo e é preciso massificar isso, é preciso que seja ação governamental, política pública. E política pública não é só para esses programas e também para as escolas, para a educação primária, para a educação secundária no semi-árido. De convivência com o semi-árido. É preciso fazer isso. eu acho que o critério, não deveria entrar nesse critério, porque essa é uma coisa para beneficiar de perdas. Depois que perdeu mais de 60% qualquer que tenha sido a tecnologia é perda. Não tem mais para ser beneficiado. Agora precisa cuidar para que as perdas sejam as menores possíveis adaptando o processo produtivo, educando e tal, para que se tenha um processo tecnológico de convivência com o semi-árido em que captação de água em sítio, plantar em curva de nível, em duplo **leirão**, isso o pessoal da Embrapa, da **CEPATSA** sabe muito bem, nós lá, técnicos aqui conhecem. Então é preciso introduzir isso, mas introduzir isso no processo de educativo, formativo de programas, não só dentro da convivência com o semi-árido, mas dentro da escola

pública. Eu acho que não cabe como critério, para quem perdeu, ser beneficiado. Eu acho que aí não deveria ser colocado. Muito obrigado.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – OK. O Gabriel havia solicitado a palavra. Vamos fazer essa última colocação, tentar fechar o bloco de (intervenção)

SENHOR GABRIEL ALVES MACIEL – Só reforçando aqui, já que o Pedro citou Pernambuco, eu quero dizer que nós concordamos em quase 100% desse pensamento aqui com o nosso Espedito como sempre da CONTAG. Veja, Pernambuco nós temos dez cartilhas, numa linguagem acessível, de convivência com o semi-árido. Realmente nós já utilizamos com experiências muito boas. Inclusive na última missão do banco mundial que estive em Pernambuco, nós colocamos como a grande opção, seria essa questão da alfabetização e capacitação em convivência com o semi-árido, principalmente nas escolas da zona rural, que nós temos onze mil no estado de Pernambuco.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – OK. Seguindo aí na nossa programação, nós teríamos, ainda pela manhã, a proposta de se fazer a discussão sobre a distribuição das cotas. São meio dia, quase meio dia. Proponho, consulto os senhores sobre as duas possibilidades. Nós podemos abrir essa discussão agora e tentar concluir, num prazo quinze, vinte minutos, desculpa.

SENHOR JACKSONVILLIAM NAGOMNI – Só um detalhe. Nós já desenvolvemos lá na secretaria o software básico para a aplicação desses critérios, a partir desse formulário, não é? Então isso já está pronto. Se for a deliberação desse comitê a utilização desses critérios e desse formulário para inscrição, eu gostaria de informar que o software já está pronto.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está OK. Bom com os devidos ajustes , considerando a alteração proposta aí, não é? Bom, diante disso, já que o senhor resgatou essa questão, não sei, você tem alguma? Isso é uma questão de

instrumentos a serem utilizados. Não sei se há necessidade de se colocar isso como objeto de discussão aqui. É uma informação do instrumental desenvolvido para poder operar os critérios aí. (intervenção)

SENHOR JACKSONVILLIAM NAGOMNI – Lá no fluxograma já consta já.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Objetivando o momento para isso. como eu estava falando temos a discussão sobre a distribuição das cotas. Nossa idéia era vencer esse bloco operacional agora, tem ainda a questão do cronograma, para nós podermos nos dedicar a tarde a questão do regulamento e do regimento sem prejudicar o que nós havíamos previsto inicialmente. Eu consulto aos senhores e a senhora, há possibilidade de nós nos estendermos daqui mais uns vinte minutos para tentarmos fechar a discussão da distribuição das cotas ou devemos retomar a tarde? Vamos lá? Então vamos nessa. Abrindo o item de distribuição de cotas. Vocês senhores têm na pasta uma proposta de distribuição de cotas, que eu ainda não achei aqui. (pausa) Vamos lá. Tem aí um texto inicial que explicita algumas possibilidades aí, não é? E em anexo duas propostas na verdade, não é? Esse quadro um, com a proposta de como seria uma distribuição para um milhão e cem mil agricultores a serem atendidos, aqui ainda previsto o estado da Bahia, que a informação informal que nós temos é de que não deve aderir e de que, portanto, haveria a possibilidade de redistribuição. E o segundo quadro, está explicado inicialmente, era uma primeira previsão que nós havíamos feito considerando exclusivamente a disponibilidade inicial orçamentária da União e o pagamento efetivo de benefício de 600 reais. A situação é a seguinte, o que está explicado aqui nesse pequeno texto, que hoje na proposta orçamentária encaminhada pelo executivo ao Congresso, nós temos uma previsão de algo como 83 milhões, 82 milhões e 300 mil reais na ação sobre o título contribuição ao fundo seguro SAFRA. Isso a rigor, se formos considerar benefícios de 600 reais, seria suficiente para o atendimento de 685.833 agricultores, ou seja, até ocorrendo seca e perda de até 685 mil agricultores, cada um deles receberia plenamente os 600 reais. O que lei e decreto dizem é que o benefício é de até 600 reais condicionado às possibilidades orçamentárias da União. Ou seja, num cenário desastroso, em que

um milhão e cem mil agricultores se inscrevessem e tivessem perda, este benefício seria de 374 reais. Seria o piso, o patamar mínimo, não é? Então, esse é o que está exposto nessa pasta, nesta nota, não é? De trás para frente. O quadro dois fez então inicialmente uma distribuição mais, cumpre informar ainda que quanto as questões orçamentárias de que as propostas na Câmara ou no Senado, acho que é na Câmara de emenda orçamentária no sentido de recompor as disponibilidades do seguro SAFRA chegando ao teto para o atendimento da totalidade, garantir os 600 reais para um milhão e cem mil agricultores. O quadro dois, aí colocado, ele fez então a distribuição o mais cautelosa, restritiva possível, ou seja, colocando o mínimo de cotas chegando aos 685 mil agricultores de forma que cada um deles teria garantido os 600 reais. A proposta foi abrir a adesão só para esse público. Posteriormente, foi objeto de discussão internamente no Ministério proposto pelo pessoal do Ceará, que na verdade deveria se trabalhar com um universo ainda de um milhão e cem mil agricultores a serem atendidos. Abrir a inscrição também para esse público alvo, sabendo que no limite no pior dos cenários, se não houver complementação orçamentária e todos eles sejam atingidos, haveria um benefício da ordem de 340, aquele valor que estava ali. Mas na perspectiva de que, primeiro, abre-se para um milhão e cem a possibilidade de se efetivar o número de adesões bastante inferior a isso por ser o primeiro ano, pela Bahia não estar participando, enfim, até pelos agricultores terem dúvida de aportarem realmente os seis reais e etc. Ou seja, abre-se uma possibilidade maior, efetiva-se certamente um número menor e num cenário mais realista, em havendo seca, não haveria dificuldades para garantir em princípio os 600 reais por agricultor. Essa é a lógica (intervenção – fala sem microfone). É Minas ainda não se manifestou formalmente, embora a informação é de que deva aderir sem dificuldades. Outra informação ainda é que, enfim, vocês estão vendo aí, no quadro um por exemplo, nós trabalhamos com o quê? Com o número de agricultores de potenciais beneficiários, considerando a informação disponível que é a do IBGE, ou seja, Censo demográfico, aplicando-se aos dados do Censo demográfico, os critérios de enquadramento do PRONAF, ligando todo o grupo B e parte do grupo C, ou seja, o que estaria dentro do limite de renda previsto. Aí

estimaria um universo de 1 milhão 312 mil para todos os municípios situados como semi-árido pela SUDENE ou pela ADENE. Então o ponto de partida foi essa informação do IBGE, isso num nível municipal, município a município, consolidou nos estados, chegou esses 1 milhão 300 mil. A partir daí, viu proporcionalmente o que está em cada estado e chegou-se ao que seria a nossa meta de 1 milhão 100 mil distribuídos dessa forma. E a partir daí as previsões de recursos orçamentários é para que proporcional ao atendimento desse universo, ou seja, qual seria a previsão orçamentária que o estado deveria ter para fazer frente a essa totalidade de beneficiários. Então em números gerais nós podemos passar estado a estado esse número. Isso significaria o que? Que no caso de Alagoas teria um universo, um máximo de 51 mil 272 agricultores a serem atendidos com previsão orçamentária máxima, esse máximo é se o estado aportar todos os 10%, incluir município e agricultor nessa aí, 1 milhão 610 e mínimo de 1 milhão e 35. Bahia 381 mil. Um máximo de 11 milhões. Mínimo de 7 milhões e 600. Ceará 188 mil. Máximo de 5 milhões e 900. 3 milhões e 800 no mínimo. Espírito Santo 10 milhões 448. Máximo de 328. Mínimo de 210. Minas 79 mil agricultores, aí Vale do Jequitinhonha, Mucurí, 79 mil 363. Máximo 2 milhões e 500. Mínimo de 1 milhão e 600. Aqui está PA, mas é Paraíba. O Cláudio Brasileiro já protestou. 76 mil e 400 agricultores (risos). 76 mil e 400 agricultores, 2 milhões e 400 no máximo, 1 milhão e 540 no mínimo. Pernambuco 161 mil 267 agricultores. 5 milhões e 65 no máximo. 3 milhões 255 no mínimo. Piauí 75 milhões e 600. 2 milhões 374 no máximo. 1 milhão 525 no mínimo. Rio Grande do Norte 48 mil agricultores 272. Máximo 1 milhão e 500. Mínimo 974. E Sergipe 27 mil 408 agricultores. 860 mil no máximo. 553 no mínimo. Então essa seria a proposta considerando esse universo de 1 milhão e 100 mil agricultores. (intervenção)

SENHOR – 52%. Todo é 52%.(falas paralelas)

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – OK. Isso nessa numeração aqui nessa estimativa que foi feita, como alertado pelo doutor Pedro Sisnando ontem, não se considerou a informação de número de assentados da reforma agrária em cada município.

Que desconsidera porquê? Isso é um número que na verdade em princípio se adiciona ao número do IBGE, considerando que a maioria dos assentamento aconteceu pós 95 e que em alguns municípios representa um universo muito significativo. A ponderação é de que em princípio deveria se considerar também esse universo para efeito de direcionamento. OK. Bom, feito esse esclarecimento inicial nós abrimos aí para as colocações. O primeiro que havia pedido a palavra, o Mário Jorge do Ministério de Integração Nacional.

SENHOR MARIO JORGE CARVALHO LIMA – Mário Jorge, Ministério de integração Nacional. Eu queria tirar uma dúvida, talvez não seja nesse momento. Qual é a área de abrangência do programa? É a que está na lei ou a que está no decreto?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Isso foi objeto de bastante discussão. A lei, agora não lembro se temos aqui, mas enfim, prevê o semi-árido do Nordeste.

SENHOR MARIO JORGE CARVALHO LIMA – Não. A lei prevê a região Nordeste e semi-áridos do estado de Minas Gerais, entre parênteses, norte de Minas e Vale do Jequitinhonha e região norte do estado do Espírito Santo. O decreto prevê, região Nordeste, o semi-árido do estado de Minas Gerais, aí não abre parênteses para o norte e Jequitinhonha, e região norte do Espírito Santo.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Isso.

SENHOR MARIO JORGE CARVALHO LIMA – A minha dúvida está aí. Se é semi-árido de Minas Gerais, quem é que definiu o semi-árido do Brasil?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – A informação com a qual nós trabalhamos nesse momento. Isso foi objeto de bastante discussão. Era a delimitação feita pela SUDENE e depois pela ADENE. Os municípios que estava ali previstos.(falas paralelas) No caso de Minas

SENHOR MARIO JORGE CARVALHO LIMA – No semi-árido. Exatamente. É uma resolução do conselho da SUDENE para efeito do fundo constitucional do Nordeste. Então em Minas Gerais o semi-árido abrange uma área muito pequena. São 16 municípios. Daí essa cota não será atingida nunca.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – No caso de Minas aí, o pessoal que dimensionou os números aí, creio eu que se considerou toda a área daquela região de Mucurí e Jequitinhonha.

SENHOR MARIO JORGE CARVALHO LIMA – Que são 165 municípios, mas não são do semi-árido.(intervenção – fala sem microfone) Então a dúvida é qual é que prevalece? A lei? E a lei já está saindo errada, porque quando ela coloca semi-árido, estado de Minas Gerais e coloca Vale do Jequitinhonha. O Vale do Jequitinhonha não pertence ao semi-árido.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Exato. O intuito do decreto foi de, isso foi reconhecido lá na Câmara de que foi um problema da aprovação da lei, do texto final que foi dado, e daí que o decreto buscou ser mais específico aí, não é? Corrigir isso. O dimensionamento (intervenção – fala sem microfone)

SENHOR MARIO JORGE CARVALHO LIMA – Não eu só perguntei não sou quem vai responder

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Eu posso dizer da interpretação, nós discutimos isso em nome do Ministério, em nome da secretaria e demos essa interpretação que pode ser aqui revista, de que deveríamos considerar, no caso de Minas, toda essa região, Vale do Jequitinhonha e Mucurí, que consta como área de atuação da ADENE. E todos os municípios identificados como semi-árido, bom, o Espírito Santo também tem uma área que é da ADENE

SENHOR MARIO JORGE CARVALHO LIMA – O Espírito Santo hoje na ADENE está o estado todo. Na SUDENE, extinta, o Espírito Santo entrou em julho de 98 por uma lei que colocou somente os 27 municípios do norte do estado. Mas quando extinguiram a SUDENE e criaram a ADENE, através de uma medida provisória, aí ficou todo o estado do Espírito Santo.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Neste caso aqui nós consideramos o norte do Espírito Santo

SENHOR MARIO JORGE CARVALHO LIMA – A lei aqui norte do Espírito Santo

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – E no caso dos demais estados, municípios situados no, identificados como do semi-árido, foi isso. Exatamente, isso.

SENHOR MARIO JORGE CARVALHO LIMA – Pela lei não é no semi-árido do Nordeste, é região Nordeste. Desde que esteja em seca.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Nós poderíamos dar esta interpretação, só que significaria abrir isso, do maranhão para baixo, para todos os estados todos os municípios do Nordeste. O que me parece que muda

SENHOR MARIO JORGE CARVALHO LIMA – Desde que sofresse a seca

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Mudaria substancialmente, não é? De fato nós trabalhamos como um universo de que? Municípios situados no semi-árido. Esse foi o universo que nós trabalhamos para efeito de dimensionamento.

SENHOR MARIO JORGE CARVALHO LIMA – Mas a CSSA quando começou no ano passado o decreto dela previa o semi-árido, mas foi feito outro decreto ampliando a área porque deu muito problema porque a área do semi-árido é

restrita. São 1031 municípios só. O polígono que é maior são 1348. E tem município que são sujeitos a seca que extrapolam os limites até do polígono.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está OK. Outras inscrições. Nós vamos ter que discutir, eu acho que vai valer então a definição aqui que foi dada no âmbito do comitê. Havia se inscrito inicialmente Espírito Santo, Wilton, na seqüência Cláudio Brasileiro. (pausa) Sim , Wilton. Ah não desculpa, não era o Wilton não. Era o, pode falar.(pausa) Era o Luiz Antônio que havia solicitado a palavra, eu confundi achando que era o Wilton

SENHOR LUIZ ANTÔNIO BATISTA – Luiz Antônio, Espírito Santo. Pelo que você colocou aí então em relação a essas cotas elas serão alteradas em função da questão dos assentamentos. Porque no Espírito Santo nós temos o seguinte que, eu acho que 50% dos assentamentos foram implantados pelo INCRA de 95 para cá. Então vai ser um número bastante significativo aqui se for alterar essas cotas aqui, para os assentamentos do INCRA. Então é isso mesmo? Então haveria alteração das cotas aqui em relação a isso?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É, quer dizer, diante dessa ponderação nós podemos definir aqui, nós podemos dizer que não, fica só os números do IBGE, ou incorpora-se. Para incorporar nós precisaríamos de um tempo a mais para levantar essa informação no nível municipal, adicionar e fazer uma nova distribuição. Então nós precisaríamos de um tempo para isso.

SENHOR MICHAL JEAN S. SUCHORZWSKI – O colega tem razão. De fato eu fiz ontem um levantamento desses assentamentos na área de atuação desse conceito mais amplo de CSSA, quer dizer, o Nordeste todo e o norte do Espírito Santo, dá mais de 200 mil famílias de assentados. Em torno de 220 mil famílias (intervenção – fala sem microfone) Nessa região toda. Todo o Nordeste e o norte do Espírito Santo daria umas 220 mil famílias aproximadamente.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está OK. Cláudio Brasileiro.

SENHOR ANTÔNIO CARLOS BRASILEIRO DE FIGUEREDO – Bom veja Aloísio, eu estava vendo aqui a distribuição de cotas e estava vendo a tabela anterior também. Então me preocupa uma coisa, eu gostaria de solicitar que fosse feita uma revisão dessa distribuição de cotas. Primeiro para atender a lei, já que você está colocando 165 municípios de Minas Gerais e só era para colocar 16, segundo o próprio colega do Ministério da Integração falou. E no caso eu estava olhando aqui e quando nós fazemos uma divisão pelo número de municípios que estariam abrangidos pelo fundo de seguro SAFRA, você observa que em média a maioria dos estados dá em torno de 800 adesões por municípios. No caso da Paraíba ela cai para 265. Eu achei estranho isso.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – De onde você tirou a média de adesões por município.

SENHOR ANTÔNIO CARLOS BRASILEIRO DE FIGUEREDO – Não eu estou tirando é o seguinte: algumas semanas atrás nós recebemos essa tabela de vocês onde tem a quantidade de municípios por estado. E quando nós colocamos esse número de cotas por estados e divide pelo número de municípios, você tem aqui, por exemplo, o Ceará 879 em média por município. Pernambuco 852. Sergipe 610. Mas quando você chega na Paraíba você desce para 281. Quer dizer, vai ficar difícil. É uma margem de manobra muito curta para nós trabalharmos com 169. Quando nós temos direito a 169 e outros estados não teriam pela lei direito a mais de 20 municípios. Então eu solicito que seja feita uma revisão.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Você está ponderando o que? Que na verdade na Paraíba

SENHOR ANTÔNIO CARLOS BRASILEIRO DE FIGUEREDO – Você vai ter um número menor de beneficiados do que nos demais estados.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – O que se considerou foi só o que é semi-árido, mas que na verdade haveria um número maior de municípios que deveriam ser contemplados.

SENHOR ANTÔNIO CARLOS BRASILEIRO DE FIGUEREDO – Não. Não é isso. O que eu estou dizendo o seguinte: que na Paraíba nós vamos ter 169, nós temos 169 municípios incluídos na região semi-árida, ou seja, 79% do estado. Quando nós dividimos o número de cotas que está prevista para o estado pelo número de municípios, em média, não estou dizendo que todo município vai ter isso, mas em média daria 281 cotas por município do estado, certo? O colega aqui do Ministério falou aqui aquela questão do estado de Minas Gerais que pela lei só deveria estar 16 municípios. Na distribuição anterior tinha o estado do Maranhão. O Maranhão não está mais e no entanto eu não vi subir praticamente os números do estado. (intervenção)

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Já foi redistribuído.

SENHOR ANTÔNIO CARLOS BRASILEIRO DE FIGUEREDO – É mas a redistribuição não, nós temos que ver isso.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Não Cláudio. Para não restar dúvidas de achar que há algum tipo de manipulação em benefício de um estado em relação a outro (falas paralelas)

SENHOR ANTÔNIO CARLOS BRASILEIRO DE FIGUEREDO – Não é isso que eu estou solicitando. Eu sei disso

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Não temos opção por estado aqui, Cláudio. Para não termos esse tipo de dúvida. Podemos questionar, revisar os procedimentos que foram utilizados e a base aí nós não calculamos por município. Nós pegamos

número de agricultores familiares dentro de uma lista de municípios. Todos os agricultores familiares enquadrados em cada um desses municípios que compõe a lista. O que se questionou aqui é que na verdade essa lista pode ser maior. Pode ser maior então nós ampliamos, e proporcionalmente nós aumentemos o número de agricultores familiares. Agora nós não fizemos uma média de tantos agricultores por município, não. O que consta do dado do IBGE com agricultores daquele município. Então nós totalizamos e só agregamos por estado. Nós distribuimos proporcionalmente a essa participação inicial de quantos por cento dos agricultores familiares estão em cada estado, ou seja, na soma desses municípios. A base é proporcionalidade em relação aos números que estão no IBGE. Se nós incorporarmos novos municípios, aí sim aumenta. Não tem como nós de outra forma aumentar os números (intervenção)

SENHOR ANTÔNIO CARLOS BRASILEIRO DE FIGUEREDO – Por que, veja bem o seguinte, os números do estado, só complementando, o estado tem 160 mil estabelecimentos rurais. Desses, 89,57% são estabelecimento de agricultores familiares, certo? Se eu tenho 89% dos agricultores familiares e desses 160 mil, seriam 141 mil, e eu tenho 79% dos municípios que concentram esses agricultores familiares, eu não entendo porque o número nosso caiu para 90 mil. Em dados B e C, porque se você somar só o crédito B, que foram créditos não repetitivos dos anos 2000, 2001 e 2002, já chega a mais ou menos 60% dessa quantidade. Só do B, só para (intervenção)

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Seguindo na sua conta daria como, esses 79, daria algo como 110 a 120 mil famílias. Aqui nós não estamos trabalhando com o universo do 100%, nós fizemos uma quebra de 1 milhão e 300 para 1 milhão e 100. Ou seja, uma quebra de 20, quanto que dá, 10%, 15%, ou seja, dos 110, 115 retiraria 10 a 15% chegaria a 90 mil, algo assim, aqui tem 80 mil, não é? 79 mil. 76 mil. Enfim, além disso você está considerando um universo que pode não ser necessariamente os mesmos municípios que nós estamos considerando. Você pode estar considerando que tem outros municípios que deveriam estar na lista e

que nós não consideramos. Isso é o que eu acho que é o objeto da discussão aqui. Isso eu acho que de fato nós vamos ter que padronizar o procedimento do que nós vamos considerar. Ribeiro está na seqüência de inscrição.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Ribeiro do Ceará. A questão básica Aloísio é exatamente os critérios que foram definidos para se estabelecer esses números. Na verdade a decisão da SAF foi equivocada, me desculpe, por que o que a lei determina é que seja a região Nordeste. Então só para você ter uma idéia a seca passada de 2001, nós tivemos na região Nordeste 40% dos municípios afetados pela seca estavam fora da região do semi-árido nordestino. Por isso é que a lei saiu como região Nordeste. Por que os municípios que estavam fora do semi-árido também foram afetados e também podem ser afetados pela seca. E em função disso, aí vai o questionamento, não caberia essa correção incluindo todos os municípios como está na lei, todos os municípios da região nordeste do semi-árido de Minas Gerais e do Norte do Espírito Santo, eu acho que isso vamos refazer, vamos rever essas distribuições aí provavelmente vai chegar um número porque na verdade me surpreendeu. Eu não questionaria o que o Cláudio colocou porque não é esse o critério. O critério não é o número de cotas por município, porque o município pode ter um número menor de pessoas beneficiadas, maior, então. O número por município é aquela história do sujeito que come duas galinhas e o outro não come nenhuma. Termina na média, cada um come uma. Então não é essa questão de média, é ruim. Eu acho que é melhor nós esperarmos que seja feita essa nova distribuição considerando os municípios inicialmente previstos na lei e incluídos aí, ao invés de ser só os grupos B e C, incluído o pessoal do grupo A, que seriam realmente os afetados.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Sim. Na seqüência eu vou comentar. Deixe eu comentar inicialmente, eu acho que é possível. A ressalva que eu faria é o seguinte nós temos um limite orçamentário nesse momento que , 82 milhões, 83, que nos permite trabalhar com uma meta que na verdade é uma meta desde o início do programa, desde a concepção que é de 1 milhão e 100 mil famílias. Ou

seja, mesmo que nós abramos para todos os municípios do Nordeste, nós vamos ter que continuar trabalhando com o limite de 1 milhão e cem famílias. O que significa abrir para todos os municípios do Nordeste, incluindo aí zona da mata, não sei se o Maranhão entra integralmente então ou não, significa que nós trabalharíamos com o quê? Com todos os municípios só que com um nível de atendimento de início em cada município bastante baixo. Nós teríamos, não sei o universo de agricultores familiares no Nordeste, algo como 2 milhões e meio talvez, então nós teríamos que ter de partida um nível de atendimento muito baixo por município e isso ao meu ver teria que ser retrabalhado no âmbito de cada estado para evitar inclusive o problema dos estados e dos municípios. A pressão política de ter que fazer uma seleção fortíssima de ter que abrir o leque de atuar num nível, numa área muito maior, mobilizar um número muito maior de municípios, ou seja, toda a dificuldade operacional além da dificuldade política. Enfim, o fato de nós abrirmos para todo o Nordeste, para todos os municípios do Nordeste, não exclui a necessidade de nós definirmos alguma forma de focalizar isso em algumas áreas, que não seja estritamente os que são semi-árido, que seja um pouco mais flexível que isso, mas, ou aqui no nível federal nós estabelecemos pelo comitê gestor um padrão unificado ou em cada estado garante-se pelo menos os do semi-árido e mais alguns ou alguma coisa desse tipo para nós garantirmos alguma forma de focalização. Senão nós vamos criar uma expectativa de que vai atender a 100% dos municípios do Nordeste e pode se gerar esse tipo de situação em que o nível de atendimento em cada municípios é muito pequeno e todos os problemas aí decorrentes. Entendeu? Eu acho que é uma ponderação que devemos fazer, nós podemos ser menos restritivos do que nós fomos e dizer que é só o semi-árido. Há esse problema de se haver perda e calamidade pública sem ser semi-árido, mas não se exclui a necessidade urgente de se definir parâmetros de concentração de uma melhor focalização disso, senão nós na verdade amplia nosso problema ao invés de diminuir. Além disso só outra ponderação, tem essas questões, é que o outro balizador disso tudo é qual é a disponibilidade orçamentária dos estados. Quanto eles tem de comprometido ou possível de comprometer com essa ação. Nós só podemos em cada estado abrir, em alguns

casos pode ser até menor do que está previsto aqui, de acordo com a disponibilidade orçamentária. Então tem que ter essa manifestação também, não adianta nós abirmos o universo sendo que na realidade, em termos orçamentários, não há essa possibilidade. Então essa avaliação também tem que ser feita o ideal é que cada estado aqui se pronunciasse dizendo é isso, nós queremos mais que isso ou nós podemos só menos que isso (gravação interrompida) ...dentro do universo de 1 milhão e 100 mil famílias aí. Seguindo as inscrições (intervenção)

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Só uma questão de ordem posso? Sem querer obviamente polemizar, mas na verdade eu tenho duas preocupações. Uma é a questão do que está escrito na letra da lei, porque fica muito difícil nós chegarmos para um determinado município e dizer: não, você não entrou não. Você não vai entrar. Se na lei está dizendo que ele tem o direito de entrar. Só porque não está no semi-árido. Isso no primeiro aspecto. O segundo, em nenhum momento não estamos questionando os critérios que vocês estabeleceram. E acho que o critério é esse. Divide, faz como está escrito na lei e vamos ver. O limite sempre vai ser 1 milhão e cem. Isso foi o que foi atendido na seca de 2001. 1 milhão e 100 mil pessoas. O que deve alterar aí, se houver alteração, será nos percentuais de participação de cada estado em função do número de pessoas, de beneficiários que teria. Mas continua sendo 1 milhão e 100.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Desculpa, outras pessoas haviam solicitado a inscrição. Gabriel acho que havia solicitado. Paulo, Espedito, Jackson. Fábio havia solicitado também. É o seguinte, são meio dia e vinte e cinco. Vamos tentar tocar aí por mais dez ou quinze minutos para ver se nós conseguimos esse ponto. Senão nós fechamos, acabamos aqui e retomamos a tarde. Gabriel na seqüência.

SENHOR GABRIEL ALVES MACIEL – Gabriel, Pernambuco. É apenas para dizer que a minha informação em relação a Bahia, e foi um contato que eu tive com o secretário Pedro Barbosa, mas era bom ter isso oficialmente porque ele

disse que o governador atual tinha dito para ele que não ia deixar o ônus financeiro para o próximo governador. Então não iria aderir, mas era bom ter a informação oficial do governo da Bahia.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Exatamente. Paulo Barbosa.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Obrigado. Bem em termos jurídicos quem pode mais pode menos. Efetivamente nós não podemos aqui contemplar o que não está previsto na lei. Quer dizer se nós estamos falando de Minas Gerais, norte de Minas e vale do Jequitinhonha, efetivamente em termos de Minas Gerais tem que se limitar a isso. Agora em termos da região Nordeste, a lei diz que é a região Nordeste como um todo. Agora se for o entendimento que está se falando do semi-árido, quer dizer estaria quem pode mais pode menos. É uma questão de decisão e aqui o comitê gestor é exatamente no sentido de definir que critério, quer dizer é o princípio que vai se definido aqui. Quer dizer que o princípio vai ser utilizar a totalidade dos municípios. Aí tem a questão, quer dizer o ônus talvez de distribuição posterior fique mais complexo para o estado porque ele vai ter que atender a municípios que não seriam tão prioritários. Reduzir cotas de municípios que seriam mais prioritários. Quer dizer esse é um ônus que cairia individualmente para cada um. Se a decisão do grupo como um todo, e ela é cabível porque dentro da lei porque quem pode mais pode menos, definir que trata-se sim do semi-árido então assim colocar-se-ia apenas os municípios do semi-árido eliminaria o ônus de cada estado de cada governador de cada secretário da Agricultura, estar tendo de negociar pessoalmente qual município que estaria não habilitado. Quer dizer, ele fala assim: houve uma decisão do conselho, eu fui minoria, quer dizer você sempre tem uma fórmula mais tranqüila de resolver a situação com menos ônus político. Mas obviamente, quer dizer, qualquer uma das decisões é cabível aqui. O que nós temos, que a tabela mostra, são dois marcos. O prêmio de 600 reais que é uma hipótese que está aqui. Ou é 1 milhão e 100 mil famílias. Quer dizer dentro, esses são os dois extremos, quer dizer, ou é uma situação ou é outra. Agora deveria ter também Aloísio,

posteriormente, uma simulação incluindo Bahia e outra excluindo Bahia. Efetivamente, quer dizer, quando se pega somente em termos de número de municípios distorce. Não distorce só para a Paraíba, não. Distorce, por exemplo, o Rio Grande do Norte que dá abaixo da Paraíba. Tem outros que dá muito acima, então quer dizer que não é um parâmetro adequado. O parâmetro adequado efetivamente é, como o quadro está aqui, que está atendendo 52% dos agricultores familiares. Quer dizer o atendimento é em termo do número de agricultores familiares. Quanto ao universo de se colocar aqui o grupo A, a minha dúvida é se não pode, nós estaríamos começando a misturar dados e se de alguma forma não estaria tendo uma superposição. A lei fala simplesmente em dados do IBGE. Então nós estaríamos lidando, quando estamos lidando com dados como está apresentado pela secretaria de agricultura familiar, ela está plenamente coberta no que está dentro de legislação. No caso do PRONAF A eu não sei quão fidedigno seria esse número. Quanto que ele é efetivamente, é um número que pode se dizer que é consistente totalmente e comprovável a qualquer momento. E u fico muito preocupado porque o IBGE só tem um número. INCRA tem milhares de números para a mesma coisa. Então eu fico preocupado com isso.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está OK. Seguindo as inscrições. Espedito. Sim.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Só uma questão de ordem sobre isso que foi... Ribeiro do Ceará. Na verdade pelo que eu entendi dos critério que o Jackson colocou, o que está escrito inclusive aqui, esses números aí, 1 milhão 312 mil pessoas são exclusivamente produtores do grupo B e parte do grupo C. Então certamente o grupo A está excluído. Se o universo aí fosse todos os produtores, agricultores familiares do Nordeste e tal, aí o grupo A estaria incluído. Mas do jeito que foi aí é exclusivamente o grupo B e grupo C. O que se quer é que o grupo A também seja contemplado porque são eles, como colocou bem o Sisnando, são eles que vão ser os primeiros a ir fechar estrada e brigar por uma vaga no

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está OK. Seguindo as inscrições, vamos tentar ser breves que eu acho que vai ser possível fechar um consenso nessa linha. Acho que é o Espedito que está na seqüência.

SENHOR ESPEDITO RUFINO ARAÚJO – Espedito, assessor da CONTAG. Não eu acho que nós temos, pode mais pode menos, o Paulo tem razão, mas eu acho que o que está posto na lei é esse universo aí. Não é só o semi-árido. Então não tem porque nós não deixarmos esse, nós podemos fazer menos, aí sim, quando nós quisermos ou quando a realidade determinar. Se nós ficarmos só com o semi-árido, nós vamos ter problemas no futuro. Porque aí nós já cortamos. Então é melhor deixar mais amplo e reduzir nas condições que a realidade permitir. Para depois não termos que ter municípios que não estão no semi-árido que vão ter seca, que já tiveram e que terão, pelas condições do semi-árido nós estamos sabendo como é que é. Eu acho que seria o melhor caminho por aí. Com relação a essa questão dos assentados, nos parece que essa inclusão não é salutar. É salutar, deve ser concluída. Então com relação, eu estou voltando duas ou três questões aqui. Se tem mais municípios, mais gente inscrita, mais gente contribuindo, mais o município, o estado contribuindo solidariamente e depois com quem terá seca. Quem terá seca que vai ter benefício. Então nós não melhoramos a condição do fundo se ampliarmos. Porque que nós vamos diminuir? (intervenção – falas paralelas) Não é uma questão

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – O limite mínimo é a disponibilidade orçamentária da União. Não adianta agricultor município e estado contribuírem se a União não tiver mais dinheiro para colocar seu 20%. Então esse é um teto. Você não pode criar essa expectativa, chega aqui a União não tem mais recursos e fica todo mundo na mão (intervenção – falas paralelas)

SENHOR ESPEDITO RUFINO ARAÚJO – Certo. Foi determinado em cima, então nós temos que adequar em baixo.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É exatamente. O teto do limite orçamentário da União.

SENHOR ESPEDITO RUFINO ARAÚJO – Para investir. Não, está bom.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Os estados também têm seu limite orçamentário. Isso quer dizer, 100 mil eu não posso. Eu só posso 70 mil. Cada um tem seu limite orçamentário.

SENHOR ESPEDITO RUFINO ARAÚJO – Não, eu entendo isso. O limite orçamentário hoje é um, depois de amanhã é outro e depois de amanhã é outro. Isso, eu não estou preocupado com isso não. Futuro nós...

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – OK. Fábio.(pausa) Vamos lá Fábio. Eu não sei se está ligado o microfone. Bom ligou

SENHOR FÁBIO PAROLIN – ele está com defeito. Bom, eu quero lembrar que é mais um ônus para o estado também você incluir municípios que provavelmente não ocorrerá seca. Porque como é que você vai explicar que um município fez um aporte, que aqueles agricultores que estão naquele município fizeram aporte. A seca não ocorreu e ele nunca mais vai ver o dinheiro que foi entregue ao fundo. Então nós temos que ter muito cuidado na hora de pensar nisso. E que para definir também o aporte, nós poderíamos usar um critério e talvez incluir um ou outro município conforme o caso, eu acho que não são tantos casos assim que ocorrem a seca e estão fora do semi-árido.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Temos mais três inscritos. Vamos tentar fechar essas três falas.(pausa) Está OK. Temos mais quatro inscritos aqui então. Vamos tentar fazer essas quatro. Eu acho que é possível fazermos uma síntese a partir daí. Temos três inscritos então. Jackson. Na seqüência Pedro Sisnando, Sílvio.

SENHOR JACKSONVILLIAM NAGOMNI – Bom, essa história do quem pode mais, quem pode menos faz parte do poder discricionário que o poder público tem. Para isso nós, como nós lá temos uma limitação, temos uma limitação orçamentária e para que se evite exatamente isso que o Fábio falou e também se tenha aí, dentro do ambiente do estado a decisão também de como alocar suas cotas. É o que nós estamos fazendo aqui. Nós utilizamos então a área do semi-árido. Por que isso? Por que é a área onde há a maior probabilidade de ocorrência do fenômeno seca. Bom, esse foi o critério, não é? Bom, agora nada impede que nesse poder inscricionário volte-se atrás (ininteligível) para todos os municípios do Nordeste. Pela teoria dos grandes números mais uma vez isso daqui poderá ser rescrito, recalculado e o que vai acontecer é que aqueles estados que possuem uma concentração de agricultores familiares na região do semi-árido, com certeza deverão ter suas cotas reduzidas. Bom essa é a primeira consequência disso. Com relação a inclusão do grupo A, essa é a minha percepção, posso estar completamente equivocado, mas o grupo A não surge do vento. Ele surge de alguém que existe lá que não era A e passou a ser A. E com certeza esses camaradas eram B que passaram a ser A. A não ser que haja uma migração em todos esse estados onde haja essa variação tão forte que mude esses números.(intervenção) Eu acredito que isso não acontece

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ou alguém situado em área urbana que a partir do assentamento foi para a área rural (intervenção – falas paralelas)

SENHOR JACKSONVILLIAM NAGOMNI – Mas isso aí é marginal no processo (intervenção) o grupo B mesmo.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está OK. Seguindo as questões. Doutor Pedro Sisnando que havia (tosse) e o Sílvio na seqüência.

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE – O propósito do que eu vou falar não é tentar induzir nenhuma proposta específica. Eu vou só aproveitar a oportunidade

para lembrar alguns pontos que foram discutidas ao longo de um ano. Nós tivemos muitas reuniões sobre essa questão de seguro, com muitos grupos, muitas pessoas inteligentes, muitas pessoas com experiência, consultoria internacional é o caso do Paul Singer, que é uma das maiores autoridades no mundo na questão de seguro para situações de catástrofes climática. É uma pessoa do Banco Mundial e foi que estruturou e organizou todo o programa de seguro SAFRA do México. Então todas essas discussões nós estivemos concluindo que para o caso de um programa como esse, pelo menos na fase inicial, ele deveria se concentrar mais nas regiões suscetíveis de uma calamidade. Se é a questão de disponibilidade de recursos, de experiência, de atendimento da situação específica desse seguro, isso deveria ser os mais suscetíveis de ser afetados. Essa que é a questão. Na verdade a proposta inicial redigida por esses grupos que foi ao Congresso Nacional afirmavam isso. Os nossos colegas estão esquecendo desses detalhes. E que foram os parlamentares representativos de regiões, não do semi-árido, que ponderaram e pesaram na votação no Congresso. Foram os parlamentares, isso é muito (ininteligível). Eles simplesmente representavam região que não era o semi-árido então eles fizeram muita força para que aí fosse estendida para outras regiões. No caso inclusive, aqui levantado agora, ela é verídica, é verdade. Por que nós íamos aplicar o seguro SAFRA no ano 2001, nós já íamos aplicar, aliás no ano de 2002 no caso do Ceará, andamos estudando muito inclusive com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e lá no Ceará no conselho estadual de desenvolvimento rural, como ainda não estava sendo a concluída a regulamentação a parte referente aos critérios a serem adotados, no conselho estadual nós adotamos, decidimos por unanimidade, com a participação da (ininteligível), do MST, todo mundo, nós decidimos que no caso do Ceará o programa seria restrito só ao semi-árido, no caso do Ceará. Para o ano 2002 que infelizmente não foi possível aplicar. Uma das razões que os prefeitos também nos induziram a essa conclusão é que no litoral cearense, por exemplo, que é o único que está fora do semi-árido, é a única que está fora é a região litorânea, portanto para mim a inclusão do semi-árido ou não, não faz diferença porque determinantemente grande parte da população agrícola e rural está na

região do semi-árido. Então eles diziam: o quê que o governo vai fazer se eu sei que em dez anos eu só tenho um ano de seca, eu vou passar nove anos entrando no seguro SAFRA para ter direito a um ano. A um ano só de compensação. Então havia um desestímulo para as adesões. Quer das prefeituras, quer dos próprios agricultores. Foi aqui lembrado que talvez nós pudéssemos, ao longo do processo, admitindo que todos fossem incluídos e aqueles que não aderissem fazer um remanejamento. Mas é muito complicado. É todo um calendário de providências, de inscrições e se fazer um reajustamento porque não ocorreram espontâneos ajustamentos seria muito difícil. E daí porque o meu sentimento de que para, pelo menos para o primeiro ano, para a primeira experiência seriam muito mais justificado um programa dessa natureza que ele se restringisse realmente a região que é mais incidente sobre essas calamidades. Esse é um ponto que eu gostaria de deixar aqui informado. E o outro é que eu não voltaria para o Ceará hoje a noite satisfeito e ficaria sempre com o coração um pouco vazio. É que ontem quando eu fui chegando aqui me deram a honra de dizer umas palavras e certamente sobre o sentimento de emoção que me foi acometido, eu não poderia deixar de cometer algumas falhas. Uma delas foi reconhecer o trabalho que o ministro José Abraão tem feito a partir da saída do ministro Raul Jungman, no tocante ao seguro SAFRA. Ele realmente casou, assimilou e se tornou uma pessoa da qual todos os assuntos referentes ao seguro SAFRA ele tem trabalhado com todo o empenho. Inclusive esse fato que agora o Aloísio mencionou, que nós o procuramos, procuramos o Ministério do Planejamento sobre questão de cortes de verba, em nome dos secretários do Nordeste, procuramos o senhor ministro e quando relatamos essa possibilidade de por questão de cortes orçamentários do próximo ano, nós termos de anunciar ao Nordeste uma nova informação que o Governo Federal, que o presidente, que os governadores, que todos nós vínhamos trabalhando a anos, que tínhamos aquele valor, aquela cota de 1 milhão e 100 pessoas a serem atendidas. Agora nós voltaríamos dessa reunião, aqui do comitê gestor para dizer aos agricultores, ao Nordeste, especialmente quem está em segundo turno, que aquela cota que havia sido decidida e aprovada pelo presidente, pelo Congresso Nacional, por todos nós, agora nós estamos

arrependidos. Porque o Governo destinou o dinheiro, como diz a propaganda que está lá, para fazer uso do recurso com outra finalidade. Nós não temos condições de dizer que isso não é verdadeiro. Entendeu? Então é uma questão política, uma questão social e uma questão de coerência. De que nós devemos manter o número, como o Aloísio aqui muito bem explicou os passos e mesmos os riscos que poderão advir dessa questão e segundo nós analisamos um pouco mais essa questão da inclusão genérica de todos os municípios ou de no primeiro ano, dizer isso, eu vou a qualquer lugar qualquer assembléia de qualquer trabalhador e dizer que inicialmente governo achou por bem, por razão lógica, que estamos iniciando no primeiro ano com o seguro apenas para aquelas regiões onde o risco é mais comum e que está demonstrado matematicamente que assim ocorre e por isso eu queria registrar aqui, Aloísio, que oportunamente você quando estiver com o senhor Ministro, você dizer: o Sisnando se lamentou muito porque não tinha reconhecido o trabalho do senhor. Ele é uma pessoa honesta. E segundo eu não posso deixar de mencionar também o trabalho da casa civil. Do Ministro Pedro Parente. Do Simão Sirineu. Ele foi um cara que trabalhou aí qualquer hora qualquer momento ele esteve trabalhando com a Ana Lobato, os dois. Todas as vezes que nós procuramos a casa civil nunca marcamos audiência . Nunca marcamos audiência com a casa civil. Nós chegávamos e já entrávamos direto na casa civil para conversar e detalhar esse assuntos como representantes dos agricultores do Nordeste. De modo que eu quero deixar esse meu depoimento. Fora naturalmente todo o grupo do ministério que se eu for aqui numerar eu não vou terminar e ninguém vai almoçar. Todo o grupo do Ministério do Desenvolvimento Agrário que foi realmente muito dedicado. E também da Integração Nacional. Nós nunca chegamos, o Mário Jorge estava reclamando agora mesmo ali, vocês toda vida vai ao ministério vai uma delegação. Nós chegamos lá com dez no Ministério da Integração para falar com o ministro, com o vice-ministro, com todo mundo sobre isso. O Ministério da Integração sempre esteve atento e colaborando porque ele acumula grande experiência nesse particular. De modo que era isso que eu, agora volto feliz para o Ceará.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – OK. Temos ainda o Sílvio que estava inscrito mais duas pessoas Michal e o Paulo havia pedido a palavra também. De que o Sílvio fale, acho que é possível fazer uma síntese. Eu tentaria fazer, mas deixe o Sílvio falar e vamos tentar

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – É rápido. É Sílvio do planejamento. É rápido, é colocação. Seria o seguinte: a lei diz que é Nordeste, municípios sujeitos a estado de calamidade ou situação de emergência. Se isso é semi-árido tudo bem. Se isso não é semi-árido, nós não poderíamos dizer que só semi-árido. Teria que haver uma necessidade de alteração de alguma coisa em (ininteligível). É isto aí. Segundo ponto é muito melhor, nós temos que fazer isso. Trabalhar como um número de cotas de 1 milhão e 100 mil e se buscar recursos depois. Quer dizer é muito mais fácil se conseguir suplementação havendo necessidade do que se trabalhar com um número menor para atingir 600 e você não tem como mais fazer.(intervenção)

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE – E corrigível no caso dos estados e municípios. Porque depois que eles colocarem no orçamento um valor mínimo para eles corrigirem. Em 180 municípios.(falas paralelas)é mais complicado

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – E não haveria tempo hábil para cadastrar porque já teria (tosse) então, não é? Enfim, é isso Sílvio? Michal e Paulo Barbosa.

SENHOR MICHAL JEAN S. SUCHORZWSKI – Já foi colocado o que eu pretendia.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Eu vou fazer, tentar ser breve em função do horário. Uma coisa é a habilitação de um município. Pela lei, qualquer município do Nordeste está habilitado. Outra coisa é o critério que nós vamos fazer aqui para a distribuição de cotas. Se nós estamos tratando de seca, nada mais justo do que a cota de distribuição ser com base nas regiões em que a seca

está mais presente. São duas coisas distintas. Uma é: qualquer município do Ceará, da Paraíba, do Rio Grande do Norte, em princípio pela lei **ele é elegível**. Agora o critério de distribuição de cotas, obviamente e é mais inteligente da nossa parte trabalharmos em cima de onde tem mais seca do que considerar a totalidade dos municípios. Que dizer, o critério feito pela SAF eu acho que está perfeito. Eu só teria duas sugestões. Eu acho que deveria ser examinada a questão de Minas Gerais que surgiu uma dúvida técnica. E teríamos que ter planilhas, uma incluindo Minas Gerais revisado com Bahia, outra sem Bahia, outra sem Bahia e Minas Gerais, porque são os dois estados que ainda não aderiram. E com uma data para esses estados aderirem. Quer dizer, senão isso fica em aberto. Fica em aberto e não fecha nunca. Fica complicado. Prejudica os estados em termos de orçamento. Quer dizer dá uma data fatal para Bahia e Minas Gerais. E ter simulações com Bahia, com Minas, sem Bahia, somente com Minas e fazendo a correção em Minas. Agora o critério ficaria esse critério porque eu acho que ele está em cima da região que efetivamente é objeto da lei.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está OK. Tentando fazer uma síntese (intervenção)

SENHOR (fala sem microfone) – a data de adesão o Ministro já estabeleceu 3 de outubro. No expediente dele (intervenção) legalmente já estaria fora.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Quanto a discussão ocorrida aqui então. A ressalva feita é de que não é possível, não se deveria em princípio excluir a possibilidade de que outros municípios que não do semi-árido venham a participar. Embora possa sair uma diretriz orientando para esse tipo de priorização. No sentido de flexibilizar, bom não sei se é o caso de, além dessa diretriz esses que são semi-árido, pode-se também considerar outra do tipo: aqueles que mesmo não sendo semi-árido, onde houve ocorrência, por exemplo, nos últimos dez anos pelo menos três vezes foi decretado estado de calamidade ou situação de emergência por conta de estiagem. Poderia ser o segundo passo para a

expansão, assim, uma diretriz para que nos estados se considerasse isso o segundo degrau de municípios a serem atendidos. Acho que essa é uma possibilidade também. E que isso seria definido então no âmbito do conselho estadual. Entendido aqui, quer dizer, nós podemos ter uma definição aqui do comitê gestor de que ficam só os que são semi-árido ou uma outra que dizendo que prioriza-se os que são do semi-árido. Além desses abre-se a possibilidade àqueles em que ocorreu nos últimos anos ou houve decretação de calamidade de emergência nos últimos anos, durante uma duas ou três vezes pelo menos. Então que esses possam também ser considerados, isso seria definido no âmbito de cada estado, de cada conselho estadual. Aí eu acho que seria a diretriz do comitê gestor seria de prioridade para os que são semi-árido e para os que, mesmo não sendo semi-árido, nos últimos dez anos ocorreu, não sei se esta é uma definição, os termos são esses, mas de que houve decretação de calamidade de emergência pelo menos três vezes nos últimos dez anos, um parâmetro desse tipo. Enfim, um espaço para que onde houver essa questão de incorporar além do semi-árido isso seja considerado. Pode ser isso, aí no âmbito do conselho estadual se faça essa definição. Pode ser algo dessa linha? Essa proposta. Outra questão: o dimensionamento, ou seja, nós vamos considerar para efeito de distribuição das cotas aqui neste momento, nessa distribuição inicial de cotas. Nós vamos considerar só os do semi-árido como nós fizemos ou nós, isso sem falar da questão da reforma agrária ainda, isso nós discutimos depois, mas nós vamos considerar só os que são do semi-árido ou nós consideramos o universo dos agricultores familiares de cada estado. Para efeito de definir proporção. Proporcionalidade, isso dá um viés porque (intervenção)

SENHOR – o que a lei diz?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – A lei apresenta todo o Nordeste. Isso significaria o quê? Que nós dimensionamos quantos por cento, atenção aqui. Nós dimensionamos, seriam os seguintes passos, vamos ver se é isso, quantos por cento de agricultores tem em cada estado. Ao invés de 1 milhão e 300, vai subir

para algo como 2 milhões e 500. Isso na, segunda coluna, dá uma certa porcentagem por estado. Essa passa a ser a base da distribuição. Não mais só os que são semi-árido, todo o Nordeste. Essa passa a ser a base de distribuição do número de cotas que vão ter no estado. Depois a distribuição disso por município vai manter a proporção de municípios no estado.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Aloísio, só uma parte me permite. Na distribuição eu acho que justamente ao contrário, me desculpe. Por que se na distribuição de cotas for mudado todo o critério que está aqui, for colocado todo o estado. Nós estamos indo na contramão. O Piauí é o estado que tem mais municípios no semi-árido. Sergipe é o estado que tem menos municípios no semi-árido. Ou seja, ao se incluir todos os municípios está se prejudicando o Piauí (intervenção), ou seja, está se prejudicando a ação efetiva para que o programa se destina e está se beneficiando estados que tem menos necessidade do programa. Eu acho, volto a dizer, o critério de divisão de cotas está perfeita. Ela tem que ter como base aonde ocorre maior incidência de seca. Está aqui. Aonde ocorre a maior incidência de seca está aqui. Agora a elegibilidade ela pode em princípio não ser cerciada. Se o conselho estadual do estado da Paraíba, do estado do Ceará resolver contemplar com as suas cotas não somente o semi-árido, algum outro município ou outros municípios, ele tem total liberdade de fazê-lo. Agora a distribuição pelo governo Federal ela tem que levar em conta aonde é mais necessário. Aonde é, o programa se destina a quê? Ao combate a seca. Senão nós estaríamos distorcendo totalmente o programa.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está OK. O que o Paulo alerta é que essa opção de fazer pelo número total do estado geraria um viés. Quem tem mais semi-árido saí perdendo. Teria essa, inverteria a prioridade.

SENHOR – Seria coerente com o encaminhamento anterior que você fez. Que nós concordamos.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está OK.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Quem tem mais semi-árido no Nordeste é a Bahia

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está OK. Mas ele deu um exemplo do caso do Piauí. (falas paralelas sem microfone). Está OK. Outro desdobramento. Havendo consenso nesse sentido, outro entendimento então é que nós vamos fazer na verdade cenário, um incluindo ainda, a princípio, a rigor não devem se manifestar, mas Bahia e Minas Gerais, sem Bahia e sem Minas Gerais, quer dizer, com eles, sem um, sem outro e sem os dois. Ou seja se não tiver os dois vai ter uma redistribuição geral que seria o máximo que todos teriam.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – E de qualquer forma o único número aqui que está sujeito a revisão é Minas Gerais.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Minas Gerais porque aí não foi só semi-árido.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Tem uma divergência, uma diferença de critério. Então Minas Gerais aqui deve ser corrigido.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está OK. Certo isso? tem ainda a questão de incluir ou não os números da reforma agrária, que isso nós temos que definir também. Ribeiro, é sobre os números no geral, sobre esses números no geral.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – É só uma sugestão. Na verdade eu acho que nossa intenção, do comitê principalmente é atender realmente as pessoas que estão necessitadas. Dentro dos normativos o próprio expediente do Ministro já excluiria a Bahia e Minas Gerais porque no expediente do Ministro, ele diz que tem até o dia 3. Depois da tal ele estaria excluído. Mas eu acho que seria responsabilidade nossa, não sei, tentar demover o próprio Ministro de refazer essa

correspondência, insistir e tal, para dar um prazo mais a Bahia. E para nós não alterarmos mais os números, porque aqui também foi levantada essa questão dos... desses dados dos assentados... Porque como isso aqui é apenas uma definição do número de beneficiários de cada estado, nos estados ele vai fazer a distribuição, obviamente, levando em consideração quem vai ou quem não vai. Nós não podemos fugir de um milhão e cem. Se isso daqui implicasse a inclusão dos assentados, implicasse aumentar esse um milhão e cem, tudo bem, valeria a pena. Mas se é um milhão e cem, a alteração que vai se dar no percentual de cada um deve ser muito pequena e ainda corremos o risco de não ter a segurança dos números. Porque, além das áreas assentadas do INCRA, você tem a questão dos assentamentos estaduais, você tem Banco da Terra, tem Reforma Agrária Solidária, tem não-sei-o-que, então é um número... Talvez não se chegue... Eu acho que deveria ser mantido esse critério...

SENHOR – Eu acrescentaria apenas que a questão dos assentados da Reforma Agrária...

SENHOR – Questão de ordem. Divergência da bancada.

(risos)

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE – Realmente, os assentados do programa de Reforma Agrária são de alta prioridade no programa do Governo Federal, estadual, etc. Eles são pessoas que receberam fortes investimentos para se instalarem, se organizarem, e eles estão nas piores áreas. Como já mencionei. São os mais organizados, são os que, talvez, possam vir a tirar o mais proveito daqueles programas de treinamento, de educação, de convivência com o semi-árido. E, por isso, eles precisam ser referenciados. E, também, uma resposta social nossa. Que se esses agricultores estão lá, estão na expectativa de ser atendidos. Que argumento eu vou usar? Que os dados não são fiéis do Ministério do Desenvolvimento Agrário? No Ceará eu digo até os nomes das pessoas que

estão nos programas de Reforma Agrária. Que é do INCRA, que é do Estado. O nome deles, um por um nós temos, de todas as 4 mil famílias que estão nos programas de (ininteligível) da Terra e crédito fundiário. E também o INCRA tem. Se saíram mais uns e entraram outros, isso é outra questão. Mas são, talvez, os números mais completos que possamos ter. Então acho que nós devíamos, realmente, ajustar a questão dos assentados. Não vamos criar agora uma guerra no momento que nós só queremos é paz. Nós só queremos concordância.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É possível, é viável fazer isso. Talvez altere pouco a proporção entre os estados. Agora, é uma informação que dentro do estado é muito importante. Porque município que concentra assentamentos, quer dizer, é um número que pode fazer diferença se o assentamento ocorreu depois do CENSO, aquele município sofreu um acréscimo e aquele é o município que vai... Na priorização ali vai ter que ser considerado isso para efeito de distribuição de cotas. Ou seja, é algo que faz diferença principalmente na hora de dividir entre municípios. Nesse sentido talvez seja uma informação relevante que a gente deva considerar. Eu, em princípio, proponho que nós incorporemos mais essa informação. (ininteligível)...tem uma certa duplicidade, ou não, mas que nós incorporemos mais essa informação e que disponibilize dessa forma para os estados. É uma orientação a mais no momento de fazer a distribuição entre os municípios lá. Podemos... Concorda com esse procedimento? OK então. Feito isso, nós vamos ter então um novo quadro com distribuição de cotas no cronograma que nós retomamos a tarde, aí tem uma previsão de confirmação disso pelos estados, tal, tal, tal... Nós dentro desse cronograma damos o prazo que disponibilizaremos os novos números, novos limites por estado e aí o prazo que o estado vai confirmar a efetivação daqueles... Se vai querer de fato trabalhar com aquele limite ou abaixo daquilo. Tá OK? Então a gente combina no cronograma esse procedimento. Suspendemos agora. Retornamos às 14 horas. 14h30. Lembrando ainda que temos cronograma e os dois normativos para discutir. O que entrou diferente é o cronograma e esse atraso de meia hora.

Vamos precisar acelerar os nossos trabalhos. 14h30 então iniciamos nosso trabalho.

(intervalo)

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Seguindo aqui nossa pauta. De manhã nós distribuimos os disquetes com a última versão do plano nacional. Os cadernos de debate do Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável. Alguém ainda não recebeu dos que estão aqui? Ainda temos alguma cópias para quem chegar. Seguindo então nossa programação. A etapa que ficou pendente da manhã seria nós fecharmos o cronograma das atividades a serem desenvolvidas. Ressalto que isso é uma questão absolutamente central. Porque...é... da desigualdade(?) dos prazos que temos para cumprir cada uma das etapas do Seguro Safra. Vocês têm na pasta um cronograma proposto inicialmente. Vocês todos têm em mãos. A capa é essa aqui: Cronograma de Atividades Operacionais. É a proposta original né? Aqui, de forma sintética, nós buscamos então elaborar uma proposta de prazos para cumprimento de cada uma das atividades. Vocês vão constatar que os prazos são bastante exíguos. Considerando que estamos já no início de outubro. Daí a nossa pressa de iniciar as atividades. Uma observação inicial aqui: Nós sabemos como a gente vai ponderar isso, e principalmente os representantes dos estados devem se manifestar, como nós vamos considerar os períodos de plantio. O limite, vamos dizer assim, que nós temos é que pela lei o processo de inscrição e adesão deve ser concluído anteriormente ao plantio. Esse é o estrangulamento. Nós sabemos que o período de plantio varia na região toda. Entre Espírito Santo e Minas até o Piauí há uma certa variação. Nós estamos aqui trabalhando com o cronograma mais... Com o pior cenário. Ou seja, com aquelas situações em que o plantio se inicia primeiro. Para as demais situações isso vai significar uma certa distensão desses prazos aqui. Agora, o que nós tentamos elaborar é um certo cenário em que, onde primeiro se inicia o plantio e onde, portanto, primeiro deve-se concluir a etapa de adesão dos agricultores. Ainda assim, nesta proposta, vocês vão ver no item 7 que está aí proposto, a adesão

dos agricultores, aqui nesse cronograma, já terminaria em 31 de janeiro. O que pode em alguns estados já ser muito tarde. Não sei. Mas considerando que se houver situações em que o plantio já se inicia em janeiro, então isso deveria, na verdade, ser antecipado. O que está sendo apresentado aqui na projeção é algo já um pouco diferente. Considerando aquela definição de que há um momento só de preenchimento do CADU, isso aqui na proposta original está separado. Tem inscrição, seleção e depois preenchimento do CADU. Aqui na projeção nós já tentamos rever isso no sentido de otimizar esse calendário. Ou seja, precisaria só corrigir a numeração na verdade. No 3 aqui a gente já colocou não só a inscrição para o Seguro Safra, mas também a inscrição e preenchimento do CADU. Incluindo então a digitação dos formulários. E no item seguinte, que na verdade é em paralelo, seria a geração e disponibilização do (ininteligível), necessariamente pela Caixa e a seleção de beneficiários e homologação pelo conselho municipal. Então aqui nós fizemos uma síntese do que estava separado aqui em quatro etapas. Nós juntamos duas em uma só. A inscrição e o preenchimento do CADU. Certo. Eu vou repassar da forma como está aqui no quadro mostrando que ele já está ajustado para definição que nós fizemos ontem em relação ao fluxo e a partir daí, aí sim é importante os estados verificarem a viabilidade de fato de nós cumprirmos esse cronograma. Porque uma vez acertando nós vamos ter que trabalhar com base nele e talvez considerar essa situação. Talvez cada estado dizer qual é a sua situação, quer dizer, quando inicia o plantio. Porque esse é o prazo final para a gente concluir o processo de adesão e as nossas etapas devem estar ajustadas a esse prazo. Eu vou fazer o seguinte, vamos dar uma passada aqui rapidamente só para tentarmos ver claramente isso funcionando. Como é que isso aconteceria. A partir daí nós abrimos para os comentários. Então, no primeiro item lá em cima nós estamos nessa situação agora, a reunião do Comitê Gestor com ajuste, quer dizer, na verdade, definição de cotas, é, nós, na verdade, não temos a definição final aqui, nós vamos ter ainda um pequeno ajuste a ser feito. Em princípio, hoje, dia 10, estaríamos com as cotas definidas. Os estados já saem daqui sabendo qual é o seu limite. Pela discussão feita que estamos propondo, que será necessário fazer, que façamos os ajustes no sentido de... considerar o

caso de Minas, considerar os números dos assentados da Reforma Agrária. Se tem a confirmação de que não tem Bahia. Tem ou não tem Minas Gerais. E no nosso entendimento seria possível ter isso lá por quarta-feira da semana que vem. Esse recálculo considerando essas definições. Teríamos a informação chegando para os estados não no dia 10, mas no dia 16. É isso? Quem tem calendário aí? Isso. Nós achamos que quarta-feira ao fim nós poderíamos estar encaminhando por e-mail essa relação para os estados. Seguindo daí, no próximo passo, dentro do estado tem uma renegociação e essa definição das cotas. Primeiro: total do estado e a distribuição disso por município. Aí no âmbito de cada estado tem que pegar esse número, se são 100 mil, se são 80 mil, e fazer a sua proposta. Dá para em termos orçamentários... É esse limite mesmo? O estado pode trabalhar com esse limite? E a distribuição disso por município. No nosso cronograma isso deveria ser feito ao longo desse mês até o início de novembro. Ou seja, deveria ser retornado para o órgão executivo, é, cada estado dizer que está trabalhando com esse número total e a distribuição proposta para os municípios é esta. Então teria até o final do mês para que no âmbito dos estados se fizesse essa definição. Significa o que? Que esse seria o prazo então para se reunir com os municípios, etc. Primeiro propor a distribuição, reunir com os municípios e ter essa definição de qual é a proposta do estado para operar o Seguro Safra. Seguindo, só para darmos uma olhada no total, em todo o fluxo, em todo o cronograma. Depois disso segue-se o que? Aí sim abre-se a inscrição dos agricultores com o preenchimento do cadastro único quando for o caso. Isso ocorreria ao longo de todo o mês de novembro. Do início até o final. Então cada estado teria o mês de novembro para fazer nos municípios, receber os agricultores, etc., fazer o preenchimento do CADU. Depois disso, uma vez preenchidos, e de imediato começou a preencher, foi fechando, vai mandando para a Caixa Econômica para ela ir fazendo a geração e disponibilização do NIS. Colocamos nesse novo cronograma desde o início de novembro porque na hora que começou, tem preenchimento, tem formulário do CADU pronto já vai encaminhando para a Caixa desde o início para que ela vá fazendo o processamento disso e o fornecimento de NIS. Nós estimamos que se fecha até novembro teria mais duas semanas em dezembro para que a Caixa

forneça NIS de todos os que foram escritos. Hoje teria mais ou menos quinze dias o prazo entre o recebimento do formulário pela Caixa, o processamento disso e o retorno com o NIS. Seria essa a previsão de ter o NIS disponível e tal, que é uma informação necessário no momento de adesão depois. Paralelo ao trabalho da Caixa em cada município vai ter uma relação dos que foram inscritos, a geração dessa lista dos que foram inscritos por ordem de prioridade e isso deveria ser homologado pelo conselho municipal. Colocamos também a primeira quinzena de novembro para que os conselhos municipais fechem a aprovação desse lista. A partir daí , tendo já homologado pelo conselho municipal e conselho estadual, acho que não está aparecendo, mas também teria que ter a homologação também do conselho estadual, aí sim inicia-se o processo de adesão dos agricultores. Estamos colocando aí da segunda quinzena de dezembro até o início de janeiro. Considerando então nesse cronograma, está mais apertado que o original inclusive, enfim, no início de janeiro teriam todos os agricultores... já teriam feito o seu recolhimento dos seis reais. E, portanto, eles aderiram ao Seguro Safra. No início de janeiro, então, teriam todas as adesões já completadas. Aí já colocou também o processo de verificação de plantio seria, então, imediatamente após o início do período de plantio. Se colocou dois meses para o processo todo da verificação de plantio. Têm as atividades complementares que vamos passar rapidamente, mas eu acho que o principal são essas atividades de cima. Os critérios classificatórios, esse trabalho, essa discussão dos critérios que fizemos aqui e a aplicação disso, a preparação da aplicação disso na forma do software, etc., como está proposto ali. Então até o início de novembro, até antes das inscrições, tem o formulário e a forma de aplicação disso na forma do software tudo pronto, disponível para quem tiver fazendo o cadastramento lá, município, estado. A seleção e contratação de instituição financeira deve ocorrer, então, até meados de dezembro. Até a segunda semana de dezembro. Teria outubro mais novembro até meados de dezembro para ter todo o processo de carta convite, análise, etc. E definição aqui do Ministério quanto à contratação das instituições. Definição das formas de aferição de plantio, de perdas, colocamos como um período em que o comitê deve se manifestar até o início de dezembro, ter uma

definição quanto a isso. Aí, uma observação, eu creio que deveria haver na verdade uma resolução específica para isso, no caso, não é possível fazer isso nessa reunião do comitê. Talvez na próxima, temos que agendar uma próxima. Isso é objeto de uma resolução específica. As formas de recolhimento, isso no âmbito de cada estado, também até dezembro cada estado no seu acordo com os municípios define como vai ser, até 3 de dezembro, como vai ser a forma de recolhimento. Depois a etapa da proposta de capacitação, quando é que se iniciam as adesões, é, como vai ser o processo de capacitação. Isso já seria a partir do início do ano que vem e até maio ter definido, formalizado, programado o processo de capacitação. Tem a etapa de divulgação que estamos colocando para iniciar no final deste mês e até o período de janeiro, ou seja, durante todo o período de inscrição, adesão, ter o processo de divulgação ampla do Seguro Safra. Aí a restrição do período eleitoral para fazermos uma divulgação ampla nesse momento. Seguindo aqui é só um cronograma de aportes, uma previsão, quer dizer, os agricultores em princípio estariam fazendo seus aportes entre dezembro e início de janeiro. O aporte dos estados, incluindo o aporte dos municípios, pela lei ou pelo decreto, eles devem ser concluídos ao final de agosto. E devem ser em seis parcelas. Ou seja, de agosto para trás aportes de estados e municípios devem começar, deveriam começar em fevereiro, segunda quinzena de fevereiro, primeira quinzena de março, seu primeiro aporte, aí segundo, terceiro, quarto, até terminar em agosto os aportes de municípios e estados. Considerar então que tem o limite final dos aportes que é agosto de acordo com o decreto. Então essa foi uma visão geral do cronograma. Mais uma vez eu digo que essa é uma questão muito importante no sentido de dizermos agora se é viável, em que prazos, etc. Como, de fato, vamos poder implementar isso. Nessa hora a manifestação dos estados é muito importante para ver se damos conta de cumprir, de trabalhar com base nesse cronograma. Está aberta a palavra.

(conversas paralelas)

SENHOR ANTONIO CLAUDIO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO – Cláudio Brasileiro, Paraíba. É o seguinte, você sabe que em alguns estados estão no segundo turno. Fica muito difícil nós reunirmos os prefeitos nessa época de eleição. Eu gostaria de saber se podemos fazer um ajuste nesse calendário com relação ao item 2, renegociação e definição de cotas dos municípios e suas respectivas adesões. Nós já tentamos fazer uma reunião com a Federação do Municípios de Estado, não foi possível e não será possível enquanto houver eleição. Não há a menor condição hoje. Então eu proporia que fosse, pelo menos, até 15 de novembro. Essa data final para essa renegociação. E a outra questão também é com relação a época de plantio. Você sabe, no semi-árido você tem regiões diferenciadas que começam (ininteligível).

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – O Paulo está inscrito. Na seqüência eu acho que, eu solicitaria que cada estado dissesse na sua área da atuação quando inicia-se o plantio, ou seja, qual é o seu prazo final aí nesse cronograma. Só para ver se estamos trabalhando com prazos realistas, se na verdade é menos ainda que isso, ou se é mais flexível aí. Como falei isso tentou ser o pior cenário, ou seja, para quem começa o plantio antes. Mas precisávamos verificar de cada estado. Cada estado se manifestar quanto a isso. Paulo Barbosa.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Eu acho que o ponto primordial é a definição dos plantios. E aí é uma coisa interessante que até onde eu me lembre na lei, ela não tem um início único, ela não amarra para um início único. Ela não amarra exatamente, que dizer, eu acho poderia, de repente, haver não somente um início de plantio, mas alguma coisa diferenciada. Eu estou em dúvida, olhando aqui me parece que têm algumas datas, não sei se é impressão minha, mas o número 4, Geração e Disponibilização de NIS, começa em 4 de novembro e termina em 13 de dezembro. Não tem equivocação? Não é 4 de dezembro não?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Considerou-se o seguinte: No primeiro dia se tem lá formulários prontos, já podem ir para a Caixa Econômica, ou seja, inicia-se junto

com a inscrição, o preenchimento já pode ir para a Caixa Econômica. Essa possibilidade do início. Quanto ao final, se encerraram-se as inscrições e o preenchimento até 29 de novembro aí a Caixa precisaria de um tempo após o recebimento dos últimos formulários para processar e disponibilizar o NIS(?). Esse tempo estimamos em duas semanas. Fechou a inscrição, ela recebe o pacote e tem um tempo para disponibilizar.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Em relação à definição de cotas, quer dizer, então a data não fecharia em, não mais em 10/10, mas sim em 16/10. Eu entendo a preocupação de segundo turno, mas eu só queria lembrar a todo mundo que nós temos também uma marca aqui que é o início do plantio. Quer dizer, como todo o processo vai ter que ir determinando bem antes, porque senão vai ser uma confusão generalizada. Eu não sei como nós vamos conseguir combinar esses dois calendários, o calendário eleitoral com o calendário do plantio, mas tem que ser um esforço. E se nós começarmos a prorrogar muito os prazos, quer dizer, com certeza nós vamos ultrapassar o limite do plantio, que é o limite... Esse daí não tem como mexer, quer dizer, não tem como acertar. É complicado, mas...

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – OK. Na seqüência eu solicitaria que os estados, cada um, se manifestasse como está o seu cronograma. Considerando início de plantio e também essa ponderação sobre o calendário eleitoral.

SENHOR EDUARDO CABRAL DE VASCONCELOS BARRETO – Eduardo Barreto, suplente de Sergipe. Nós também estamos na mesma situação da Paraíba. O estado também vai ter segundo turno na eleição. Agora, hoje já está acontecendo um evento do PRONAF no estado e o secretário já está lá divulgando, falando alguma coisa já sobre o Seguro Safra. Nós vamos tentar adiantar né. Claro que isso é um trabalho conjunto, vai ser envolvido a extensão do estado, etc. Nós vamos começar junto aos prefeitos que nós conseguirmos falar, certo, que é meio complicado, mas vamos... Na verdade, nós vamos fazer

todo o esforço para cumprir. Agora, nós temos também a particularidade nossa que o plantio em Sergipe começa logo no final de março. Dia da São José, dia 19, normalmente o inverno tem atrasado um pouco, então é do final de março em diante. Então foge um pouquinho a... Nem todos os estados tem... Então nós vamos ter um pouco, ter uma folga um pouco maior para trabalhar esse questão aqui.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ou seja que a inscrição dos agricultores pode ocorrer ainda até meados, metade de março mais ou menos. Cláudio Brasileiro.

SENHOR ANTONIO CLÁUDIO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO – Cláudio Brasileiro, Paraíba. No estado da Paraíba nós temos épocas diferenciadas de plantio na região semi-árida. Nós temos umas regiões que começam em 15 de janeiro e o plantio no semi-árido vai até o mês de Abril. Dependendo de cada região.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Quem começa antes?

SENHOR ANTONIO CLÁUDIO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO – Quem começa antes é 15 de janeiro. É possível fazer essa reunião após o período eleitoral. É sim. Porque nós temos que ter a adesão dos prefeitos. Hoje nós não conseguimos nem falar com eles direito. A campanha está muito acirrada. O outro candidato sabe que vai perder, mas... (risos)... Sério, falando sério. Existe realmente isso. Nós já tentamos fazer duas reuniões com a Federação dos Municípios e não conseguimos. Porque? Porque não é possível reunir 169 prefeitos da região semi-árida para você discutir adesão. Você não reúne nem um terço desse municípios. Então fica difícil isso. Então, no caso, vamos ter que fazer um ajuste. A divulgação, estamos começando a divulgar, vimos divulgando desde o começo, quando foi criado como medida provisória. Os agricultores têm interesse, alguns prefeitos têm interesse. Mas a questão é a adesão formal. Isso

tem que ser feito, Nós não estamos conseguindo nem reunir o conselho agora para definir essas cotas.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – OK. Então no caso da Paraíba o prazo final de inscrição seria até 15 de janeiro. Deveria, de adesão, quer dizer, no estado uma certa parte dos agricultores vai ter que fazer a adesão até 15 de janeiro. Outro estado. Para quem chegou agora, nós fizemos, estamos expondo um cronograma em relação ao que está na pasta, esse aqui já fizemos um ajuste no entendimento de ontem que juntaríamos no mesmo momento inscrição e preenchimento de CADU, seria tudo de uma vez só. Então isso aqui já está ajustado nesse sentido. Fizemos uma apresentação geral, agora cada estado, consideramos que como há um limite de quando inicia-se o plantio e como isso é diferenciado entre os estados, estamos vendo para cada um quando necessariamente será o início do plantio, então até quando poderia ser a adesão para vermos quem teria que começar e se é... O ajuste a ser feito para que se viabilize a adesão até esse período. Está se ponderando também a dificuldade onde há segundo turno de fazer uma reunião com os municípios, definir a adesão dos municípios antes do segundo turno das eleições. Então Sergipe e Paraíba se manifestam. Outro estado.

SENHOR WILTON CARVALHO DE MENEZES – Wilton, Espírito Santo. Com relação a com quem conversar agora nós temos essa dúvida porque lá no nosso estado não vamos ter segundo turno. Mas o governo atual não teve nem candidato. Então nós achamos que ele vai sair pela... Né?...Pela porta dos fundos...(risos)... Então daí vocês imaginam o nosso drama de chegar lá. Será que vamos conversar com ele ou com a equipe de transição? Estávamos aqui conversando. Será que vamos procurar essa equipe de transição? Ele falou: Não, isso aí não é com a gente não. Ele assinou, nós não queremos nem saber. Nos deixe começar que vamos conversar sobre isso. Aí nada feito né? Então, nós ao retornarmos vamos consultar o Secretário da Agricultura que foi quem nos mandou aqui e vamos ver se tem condição de continuarmos tocando com o

governo atual e procurar os municípios. Chamar os municípios da região e ver se conversamos. Chamar prefeitos, Secretário Municipal de Agricultura e ver se montamos esse esquema com o governo atual. Porque nós estamos nessa dúvida. Será que vamos ser ouvidos? Sobre o aspecto de safra nós temos duas safras. Uma primeira safra que é agora... Temos a safra das águas, que é setembro, outubro, já foi né. Nessa época o plantio é cerca de 70% do plantio anual. E a da neblina, que começa em março, eles plantam mais ou menos 30% da área. Aí nós perguntamos: Nós vamos considerar esse plantio da neblina ou vamos esperar pelo das águas? Ou o seguro vai cobrir os dois? Fica meio difícil para nós. Ainda estamos pensando o que vamos fazer.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É esse caso nós vamos discutir especificamente. De qualquer forma o cenário seria que em março teria o início de um plantio de uma das safras. No pior cenário vocês teriam que fazer a inscrição e adesão até o final de fevereiro.

SENHOR WILTON CARVALHO DE MENEZES – Seria uma área bem reduzida também né. A cota que nos fosse determinada não seria cumprida, porque a cota maior seria com o plantio das águas. O mais sujeito a estiagem é o plantio das águas.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ou seja, na verdade, (ininteligível) mais dilatado seria por volta de setembro. Nesse cronograma está previsto que até o fim de outubro, de qualquer forma, o estado teria que confirmar o número de cotas, etc., e a distribuição que acertou com os municípios. Até o final de outubro. A sua proposta de distribuição para os municípios. Aqui no caso do Espírito Santo essa discussão do atual governo, com equipe de transição, etc., se vai ser possível assumir o compromisso ou não teria que ocorrer até o final de outubro de qualquer forma. Nós imaginamos para poder dar início ao processo. OK, outro estado.

SENHOR JOSÉ KLINGER S. TEIXEIRA – Alagoas, Klinger. O plantio é igual o de Sergipe. Ele começa na segunda quinzena de março e intensifica-se em abril.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – OK. Quanto à definição, há alguma dificuldade Para reunião dos municípios nesse caso? Não há problema né? Pernambuco.

SENHOR GABRIEL ALVES MACIEL – Gabriel de Pernambuco. Eu tenho um problema aqui Aloísio porque Pernambuco nós temos a questão de duas áreas. Uma provavelmente nós começamos a plantar em dezembro ou janeiro no Araripe, no máximo 15 de fevereiro. E o sertão central, São Francisco, janeiro também. No agreste começa a plantar depois do dia 19 de março, aí nessa data aqui não dá para verificar o plantio não porque são dois calendários diferentes no estado.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – OK. Quanto à verificação do plantio eu acho que é flexível, mas o principal estrangulamento é onde tudo deve ocorrer antes. Qual o calendário mais apertado? No caso de vocês, então, o plantio inicia-se em janeiro. É Isso? As primeiras áreas começam o plantio em janeiro. Quando? Desde o início de janeiro?

SENHOR GABRIEL ALVES MACIEL – Se for normal começa-se em dezembro o plantio na realidade. Dezembro, janeiro. Mas se tiver a normalidade começa a plantar em dezembro. No Araripe.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Então esse é o caso mais complicado porque nessa situação... Essa é a área que em princípio tem o calendário mais apertado de todos. A inscrição e a adesão teriam que ocorrer até 15 de dezembro. Esse é o pior cenário. Como é possível ajustar? Próximo estado Piauí.

SENHOR JOSÉ NOGUEIRA LEOPOLDINO – Leopoldino do Piauí. A região semi-árida do estado é bastante extensa. É muito (ininteligível). Então tem um problema

de amplitude de época de plantio. Ao sul começa no início de dezembro. Quando vem avançando para o norte chega até 10 de fevereiro. Então a minha proposta é que até segunda feira o estado do Piauí e outros que tenham esses problema façam uma relação de municípios com os respectivos inícios de plantio para poder flexibilizar essas datas que estão previstas aí.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É. Mais a preocupação aqui é que nós temos que tentar pensar, e aí pensar no passo a passo para uma viabilidade de fazer o processo de inscrição e de adesão a tempo antes do início do plantio. Por exemplo, onde começa antes, qual o calendário mais apertado para nós vermos se é possível cumprir as etapas nesse calendário. Como é possível ajustar o cronograma para darmos conta desse calendário. No caso de vocês onde inicia antes, pelo que você falou, também é dezembro. Ou não? Pedro Sisnando.

SENHOR PEDRO SISNANDO LEITE – Quando estávamos discutindo a questão de começar o programa de Seguro Safra em 2002, em um grupo especial que discutia esse assunto, nós chegamos a flexibilizar esse conceito dizendo que enquanto o agricultor estava no processo de plantio ele seria considerado. Por exemplo: No Cariri, começa em 15 de dezembro a 15 de janeiro. Então esse mês todo que é de plantio, porque o plantio não é feito no mesmo dia, o município começa 15, 16, 17, 18, 19, plantado ao mesmo tempo, porque tudo é manual, não tem máquina, não tem coisa nenhuma. Então o período que ele estava plantando nós consideramos como período de plantio para poder ajustar em um calendário tão apertado como este.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Aproveitando o caso específico do Ceará, vocês já se manifestaram antes, essa área em que ocorre isso antes é as que podem se iniciar em dezembro, janeiro, tal. Vamos retomar agora o cronograma e ver como isso se ajusta aqui. Quais que são os passos a serem dados considerando esse aperto aí.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Só uma, para ajudar, uma coisa que nós pensamos também quando estávamos discutindo a questão do seguro. O Banco do Nordeste tem um publicação anual que ele, uma agendazinha que ele tem, que tem o calendário agrícola de cada estado. É um documento oficial do Banco do Nordeste que poderia ser levado em consideração até pela orientação do próprio Ministério para definir o calendário. Porque outros estados, não é só o caso do Ceará não, o Ceará o período é mais perto, mas têm outros estados que têm duas safras, planta duas vezes, entendeu? Então essa flexibilização teria que ser também (ininteligível). Talvez fosse bom observar esse calendário.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Significa, na verdade, que há situações em que no mesmo estado nós teríamos que trabalhar com dois cronogramas. Uma parte dos municípios teria esse cronograma pior, mais apertado, e para os outros nós trabalharíamos com outro cronograma um pouco mais dilatado. Vamos dizer assim. OK. Retomando agora o cronograma, vamos ver quais os ajustes que deveriam ser feitos aqui.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Só tem uma coisa que nós temos que ter em mente. As cotas, independentemente do período de plantio, vai terminar em agosto. Quer dizer, se os estados vão fazer o aporte em seis cotas, necessariamente os aportes deles iniciam em março. Quer dizer, esse aí é um outro indicador. Por mais que o período de plantio venha acontecer, as vezes, mais lá na frente o estado não teria seis cotas. Talvez ele tivesse que ter simplesmente três cotas de pagamento. Se for ter mais de um calendário tem que ajustar o calendário de amortização das cotas. Como lá fala em até seis eu acho que estaria perfeito. Nós não podemos esquecer desse detalhe. Nesse caso agora nós estaríamos definindo, nós podemos até qualificar. Cronograma de (ininteligível) do plantio... Como é que vocês chamam esse primeiro plantio?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Para as áreas de plantio que iniciam o plantio em janeiro.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Exatamente. Cronograma de (ininteligível) para as áreas de plantio em janeiro. Entendeu? Quer dizer, esse fica o cronograma para esse plantio. O outro plantio, de repente, pode ser definido em uma outra data. Alguma coisa que você fica especificamente para o plantio de janeiro. Seria uma solução agora. Em vez de tentar fazer dois calendários, se preocupar unicamente agora com o calendário do plantio de janeiro. E depois o outro como é março, quer dizer, aí dá para pensar mais na frente em novembro, final de novembro, ter uma outra reunião já com as eleições definidas para tentar definir o segundo cronograma.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – E nesse momento da confirmação dos estados quanto às cotas propostas de distribuição viria também a informação de onde seria, em que município se aplicaria o cronograma, o primeiro, em que outros se aplicaria o segundo prazo mais dilatado.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Isso. Na hora que o estado recebesse sua cotas, além dele estar distribuindo por município, ele vai dizer tanto da minha cota eu vou estar utilizando para o plantio de janeiro, tanto para o plantio de março. Quer dizer, nós já podemos estabelecer aqui um janeiro até março. A data de fechar o cronograma. E aí ele estabelece: tanto é para janeiro, tanto é para março. Tudo bem. Dá para fazer esse estudo. Mas nesse momento nós temos que nos fixar no cronograma da plantação de janeiro.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Considerando então as colocações que foram feitas, os ajustes aí nesse cronograma. Sintetizando, vamos ver se seria essa perspectiva. Um cronograma aplicável às áreas em que o plantio inicia-se em dezembro. Então vamos lá. No item 1, a definição das cotas etc., na verdade, teríamos em vez de 10, 16 de outubro, ou seja, quarta-feira da semana que vem o prazo em que faríamos esses ajustes do números, enviaria aos estados a informação do número ajustado com essas ressalvas, alterações que foram propostas aqui. Os estados recebem lá em 16 de outubro então. Aqui no item 2,

renegociação de cotas com os municípios, definição das adesões dos municípios, a ponderação que foi feita pelo Cláudio Brasileiro é que, na verdade, deveria se permitir em alguns casos que isso ocorresse até, pelo menos no caso deles, que isso ocorresse até 15 de novembro. Pela dificuldade que teriam lá de fazer essa definição com os municípios até o dia primeiro de novembro, ou seja, que ficasse então até o dia 15 de novembro.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Se vai até 15 de novembro acho que (ininteligível) começa depois. Aí não vai ser mais plantio de dezembro nunca. Não dá para resolver por estado não?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É pode ser. Ele pode manter isso no caso da Paraíba, haveria, teria que ficar até o 15 de novembro. Nos demais, que já definiram antes, a inscrição pode iniciar em novembro de qualquer forma quando tudo estiver resolvido. Pode iniciar no dia 4 de novembro. E ocorrer ao longo do mês de novembro. De 4 a 29 de novembro o processo de inscrição, preenchimento do CADU e etc., escalonado dentro do estado. Em seguida a geração e disponibilização do NIS(?) seria desde o início até quinze dias após o término das inscrições, ou seja, até 13 de dezembro o trabalho da Caixa Econômica. Em paralelo os municípios teriam, poderia até ser antes, mas a homologação pelos conselhos municipais e aí, precisar ver se é viável também, os conselhos estaduais até metade de dezembro, até 13 de dezembro ter a homologação da relação de beneficiários no nível do municípios e depois disso confirmado pelo conselho, homologado pelo conselho estadual.

SENHOR ANTÔNIO CLÁUDIO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO – Aloísio, só uma questão. Talvez nesse item 5, ao invés de ser Seleção de Beneficiários e Homologação pelo Conselho Municipal, seria Aprovação pelo Conselho Municipal e Homologação pelo Conselho Estadual, porque o conselho municipal é quem vai selecionar dentro dos critérios. Então ele tem que aprovar a seleção feita por ele e o conselho estadual homologar.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É que o termo do decreto da lei já é homologação pelo conselho municipal, também fala de homologação pelo conselho municipal, ele recebe uma lista e aí ele aprova aquela lista ou altera. Nós mantivemos a terminologia aí. Enfim primeiro o conselho municipal e depois o conselho estadual até 15 de dezembro, até 13 de dezembro seria esse período. A partir daí seria iniciado o processo de adesão dos agricultores. A questão é mantê-lo, bastante apertado, até 3 de janeiro ou é possível que isso ocorra ainda até 15 de janeiro. Seria um período de final de dezembro e início de janeiro no período da adesão dos agricultores. Jackson.

SENHOR JACKSONVILLIAM NAGOMNI – Jackson da SAF. Será que não seria conveniente que esse cronograma de operacionalização em função das atividades complementares a do cronograma de aportes fosse feito um planejamento por unidade da Federação. E que tivesse uma planilha, o que vai ser janeiro, fevereiro, março, abril, sabendo que nós temos o início aqui, uma adesão com período mais crítico de entrada e a saída é o cronograma de aportes que tem que ser encerrado em agosto. Então cada estado poderia fazer sua proposta e encaminhar. As etapas são essas aqui, é só estabelecer desse cronograma um calendário para que os estados encaminhem isso.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Tá OK. Eu acho que é possível Jackson, mas a idéia aqui é sabermos o que é o mínimo que tem que ser feito e quais são os prazos mínimos onde tudo é mais apertado. Aí em cada estado onde, de acordo com o período de plantio, isso pode ser feito em alguma área depois, etc., aí vai haver outro cronograma... Vai ser possível outro cronograma mais flexível. Mas onde a (ininteligível) é mais apertada, mais crítica, seria aplicado esse cronograma que ao nosso entender é o que garantiria atendimento a todas as determinações da lei, do decreto. Cumpriria com as etapas mínimas aí.

SENHOR JACKSONVILLIAM NAGOMNI – Bem. Era só estabelecer essa data de entrada e a data de saída e a programação ir dentro dessas etapas aqui. Mês a mês. E depois nós teríamos aqui o... Agregaria e desagregaria essas informações para ter um planejamento total até para a própria União.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Além do cronograma mínimo aqui, teria em cada estado, então, a sua definição das outras situações. Um outro cronograma datado a outra época de plantio.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – É. Me desculpe. Eu vejo uma solução que possamos fazer pegando uma carona na fala do companheiro. Seria... Nós temos a reunião do comitê de estudo... Porque isso aqui é um dado, quer dizer, nós só vamos ter a definição no dia 16. Depois dessa data aqui nós temos uma outra data lá na frente que é a data final de pagamento. Quer dizer, nós temos a data de 16, a data final. E obviamente nesse intervalo existe renegociação, inscrição, seleção, preenchimento, geração, existem essas etapas, quer dizer, o que nós podemos determinar são períodos máximos de dias da tarefa. Agora, deixar em aberto o cronograma. Você faz as tarefas, ele tem a data início e a data fim, ali no meio ele trabalha. Sendo que a adesão do agricultor, obviamente, tem que ser antes da data do início do plantio. Não precisa, eu vejo assim, de repente, amarrar as etapas intermediárias.

SENHOR JACKSONVILLIAM NAGOMNI – É. Mas eu acho que é isso que o Aloísio está falando mesmo. Esse que é o cronograma mínimo das atividades e com esse tempo definido. O cadastramento, seleção, renegociação em quinze dias. Então são quinze dias que foram ajustados e vai ter que se feito para cada momento para cada grupo de produtores que vão entrar no processo de adesão.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Eu acho que é importante ter parâmetros intermediários e data intermediária para nós sabermos quando uma determinada atividade, tipo a inscrição, vai ser iniciada. Ou seja, vamos ter que estar com tudo

pronto com a informação, com o material, etc., no início de novembro nos municípios para começar. Isso é importante para que nós, o órgão executivo, disponibilize tudo para que o estado de prepara, se programe, se estruture. Então essas datas referenciais têm sentido. Obviamente que se é possível iniciar antes e, principalmente, se é possível concluir antes, não é preciso ir até o final. Aí é o ajustes, mas seriam datas limites. Deve estar tudo pronto para começar em tal data e não deve prorrogar, ir além, de tal data, sob pena de comprometer as demais atividades. Essas seriam as referências de ter essas etapas intermediárias. Não é uma camisa de força, mas o mínimo que teríamos que garantir para não comprometer o conjunto das operações. Seguindo então. Essa verificação do plantio, obviamente, ela é flexível após o início do plantio em cada caso durante o período inicial do plantio e tal. Quanto às atividades complementares eu não sei se é necessário pensarmos algum ajuste nelas também. Nós repassamos rapidamente. Não sei se precisaria repassar de novo. Os critérios classificatórios... São só as atividades de suporte. Acho que quanto a isso aqui não teria grandes problemas. Tem algum questionamento com relação a essas atividades complementares ou não? Quanto à divulgação nós colocamos um período, que tem uma proposta de produção do material e etc., em que disponibilizar esse material de divulgação ao final do dia 28 de outubro. Nós consideramos, na verdade, o problema do período eleitoral e o tipo de problema que poderia gerar fazer uma campanha efetivamente nesse período. E também, dificilmente, a Secretaria da Comunicação Social autorizaria com todos os cuidados que tem sentido. Por isso colocamos produzir o material e estar tudo disponível para lançar no final de outubro. Cartaz, folder, etc. Depois pode ter um informe específico do material que está sendo... Do esquema que temos da produção do material e como combinar isso com os estados. OK quanto ao cronograma? Podemos tomar esse como nosso cronograma básico inicial de referência na perspectiva de depois nós termos um ajuste e um outro cronograma considerando os outros períodos de plantio. OK. As marcas então. Nosso compromisso: 16 de outubro mandamos a informação para os estados, a solicitação que os estados nos retornem a confirmação ao final de outubro ou, no

caso da Paraíba, que isso possa ocorrer até a primeira quinzena de novembro, ou seja, o estado confirma... Nós damos conta em termos de orçamento. Vamos trabalhar com esse limite e temos a seguinte proposta de acordo de distribuição disso por municípios. Aí nos retornaria essa informação, nós trabalharíamos com essa programação aqui. O período do mês de novembro seria o mês em que se efetivariam as inscrições nessas áreas de plantio dezembro e janeiro.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Aloísio, deixa eu só fazer uma pergunta. O que você estava falando me deu uma dúvida. Vamos dizer o seguinte, vamos dizer que a Paraíba entrou, mudou o governo, não se interessa mais... Quer dizer, nós não temos nenhuma previsão em nenhum momento no cronograma de redistribuição de cotas. Não há em nenhum momento, a Paraíba desistiu, mas o Ceará, outro estado, quer ampliar para manter um milhão em cem mil pessoas atendidas. Quer dizer, talvez aqui no cronograma nós tivéssemos algum momento de redistribuição de cotas. Por cota que não mostraram interesse. Remanejamento de cota excedente.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – A minha preocupação é quando começamos a estabelecer datas nós começamos a amarrar demais e até pode tolher algumas iniciativas, por exemplo, de você iniciar o processo. Então nós temos, por exemplo esse item 2 que está se estabelecendo que a renegociação e distribuição das cotas seria a partir do dia 11/10. Se nós só vamos ter essa definição no dia 16 jamais dia 11 você pode renegociar. **CONVERSAS PARALELAS** É porque quando você estabelece que dia 4, por exemplo, se começa a inscrição, se no dia 17 eu fiz essa renegociação porque eu não posso começar no dia 18 ou no próprio dia 17 de outubro. Se eu tenho problemas de plantio no caso do Cariri que eu tenho que começar a plantar e o plantio começa 15 de dezembro. Então no momento que eu amarro, que eu começo dia 4/11...

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – É simples. Em vez de início e fim, transfere lá, não antes de, não depois de.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – E na verdade, então, a idéia de que poderia-se já iniciar a inscrição, etc., já em... Se há confirmação em 17 de... Temos aqui a nossa distribuição se já estariam aptos a iniciar a distribuição. A questão é se estaríamos aptos, temos tudo pronto para iniciar a distribuição mesmo. Significaria formulários distribuídos, etc. Acho que essa é a questão operacional que temos que considerar. Eu não sei se antes do inicio de novembro teríamos tudo isso pronto. Isso é uma questão operacional mesmo. Acho difícil termos condições de abrir dessa forma.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Mais o que eu vejo, Aloísio, é o seguinte. Não necessariamente, pelo que ficou estabelecido aqui, o processo de inscrição vai ser uma coisa amarrada, vai ser uma coisa fixa. Nós podemos fazer esse levantamento junto às comunidades, podemos apresentar um rol de agricultores ao conselho. O conselho pode homologar. São todos processos que podemos iniciar de pré inscrição. Para quando chegar na hora de preencher a ficha e fazer a adesão não estar limitado só a isso.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – OK. Nesse sentido acho que tem que se flexibilizar. Mais alguma observação? Na verdade seria não concluir a inscrição depois de 29 de novembro. Quanto antes melhor. Mais alguma questão quanto ao cronograma? Podemos trabalhar nessa perspectiva então? Feito isso, concluída essa etapa do nosso cronograma de referência, então, nossa próxima tarefa, e aí temos uma questão de tempo. São 3h35. A revisão e aprovação do regulamento do regimento interno. Essa é a última etapa aqui da nossa reunião do comitê gestor. Ontem então foi redistribuído o material correto. Ressaltando. O material que foi enviado por e-mail foi enviado corretamente. O problema da cópia distribuída na pasta ontem pela manhã é que havia um problema na formatação dos documentos. Redistribuiu às 14h. Então nossa idéia é fazer uma revisão do documento do regulamento e do documento de regimento interno. Nessa revisão, considerando nossos limites de tempo, teriam essas seguintes orientações então

para nós não nos alongarmos demais em algumas questões e perder a visão do conjunto. Considerando que naquela perspectiva de que ajustes possam ser feitos em uma próxima reunião, que devemos definir ao final quando é a próxima, já sinalizou que em novembro, início de dezembro nós tenhamos uma próxima reunião para ajustar e fazer as definições complementares, então haveria espaço para novos ajustes no regulamento, para não se preocupar com todas as filigranas, inclusive de texto e etc. Então se conseguíssemos fazer uma leitura transversal e fizesse os principais ajustes às questões que, de fato, destoam do que discutimos aqui até este momento. Nesse sentido eu proporia de fazermos da seguinte forma: Invés de ir lendo o texto linha a linha, considerando que todo mundo já fez uma leitura prévia e rápida nós iríamos artigo-artigo, inciso-inciso e abriríamos para os questionamentos referentes a esse artigo ou aos incisos do artigo. De forma que pudéssemos ir pontualmente onde é problema e tentássemos ir sanando e tivéssemos uma solução de alteração para esses casos. Podemos proceder dessa forma? Temos o regulamento, temos o regimento interno, o regimento é algo um pouco mais simples, mas ainda assim pode também demandar um certo tempo. Considerando que no termo de adesão de municípios nos alongamos bastante na discussão eu acho que teríamos que fazer algo um pouco mais rápido aqui tentando ir direto nas questões, nas críticas aqui. Podemos proceder dessa forma? Então vamos caminhando. Quanto ao artigo primeiro. É o regulamento. O regulamento primeiro e na seqüência o regimento. Quanto ao artigo primeiro algum questionamento da finalidade do fundo? Aí está textualmente como consta da lei. Vamos resolvendo pontualmente para podermos ir avançando. Silvio.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – A lei e o decreto fala que o fundo tem natureza financeira, não fala em contabilidade específica, o que vem a ser contabilidade específica. É a primeira observação. E a segunda, esse decreto que está com um x é o 463 ou é outro decreto?

SENHOR – Não. Já tem a versão com o número do decreto direitinho Sílvia. A versão que foi entregue à tarde.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Então seria essa questão de contabilidade específica. Que o decreto diz: O fundo Segura Safra instituído tem natureza financeira e se destina a isso assim, assim. O que seria essa contabilidade específica?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – (ininteligível) capaz de esclarecer, mas como nos outros casos passou pela jurídica também e foram feitos ajustes textuais por conta da nossa jurídica. Eu acho que a idéia era só explicitar de que... (ininteligível) tem os controles próprios, os balancetes, etc. e tal, específicos do fundo.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Tem que ter demonstrativos específicos, Sílvia, é isso. É um fundo de natureza financeira, mas ele tem que ter demonstrativos específicos.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ok, Mario Jorge, na seqüência Roberto Passarinho.

SENHOR MÁRIO JORGE DE CARVALHO LIMA – Mário Jorge, Ministério da Integração. Eu volto àquela questão que eu levantei ao meio-dia. O regulamento não está de acordo com a lei, quando ele delimita a área. Isso aí vai ter que ser decidido por nós do comitê. Se o artigo primeiro, a redação seria dada de acordo com a lei ou com o decreto. Eu acho que a lei prevalece sobre o decreto e eu pediria para o senhor José Wilson para acrescentar nos municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos em ato do Governo Federal, em razão do fenômeno da estiagem.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO - Quanto à área de atuação então, isso é uma questão importante. O que houve então é que a câmara ao aprovar a lei

reconhecidamente depois, ela fez uma delimitação que na verdade é mais restritiva do que a da ADENE posterior. Ela falou semi-árido do Estado de Minas Gerais, ela falou norte de Minas e Vale do Jequitinhonha.

SENHOR MÁRIO JORGE DE CARVALHO LIMA – No norte de Minas são 88 municípios, no Jequitinhonha são 43, mas dentro da área da ADENE hoje ainda tem o Mucuri, que tem 23 municípios e de quebra ainda tem 2 municípios da metropolitana de Belo Horizonte, que dá um total de 165 municípios.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – A preocupação daí, no decreto foi de não excluir, a possibilidade de atendimento, além do Vale de Jequitinhonha, o Vale do Mucuri também.

SENHOR MÁRIO JORGE DE CARVALHO LIMA – Que são os 165 municípios da área da ADENE.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Exatamente. Por isso que no caso do decreto se deixou, e aqui no regulamento se propôs o texto do decreto que daria essa possibilidade de contemplar também municípios do Vale no Mucuri, além do próprio Jequitinhonha.

SENHOR MÁRIO JORGE DE CARVALHO LIMA – Agora, aí vem a questão: o decreto fala num semi-árido do Estado de Minas Gerais e o semi-árido do Estado de Minas Gerais são 40 municípios e são limitados no norte de Minas. Esse é um nó.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ta ok. O texto aqui como está do semi-árido do Estado de Minas Gerais é mais efetivo ainda. Este é um problema.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA - Acho que tem que colocar como a lei Aloísio, tem que colocar semi-árido do Estado de Minas Gerais e, entre parênteses, norte de Minas e Vale do Jequitinhonha.

SENHOR MÁRIO JORGE DE CARVALHO LIMA – Mas aí fica de fora o Mucuri ...

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está ok! Acho que não tem outra alternativa reproduzir fielmente o texto da lei. O que o senhor Paulo estava referindo é que lei 9690, essa que é referida pela nossa lei 10420, ela dá a relação dos municípios. No artigo primeiro da lei 10420 fala: instituir do semi-árido do Estado de Minas Gerais e da região norte do Espírito Santo definidos na lei 9690 de 15 de junho de 1998.

SENHOR MÁRIO JORGE DE CARVALHO LIMA – Essa lei foi a que colocou os municípios do Vale do Jequitinhonha e norte do Estado do Espírito Santo na área da sudene, para efeitos da seca de 98.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – O que ocorre é que depois teve a MP, para a ADENE, que ampliou para o Vale do Mucuri. A questão é que a câmara, na aprovação da lei, não consideraram a MP, que ampliou para o Vale do Mucuri. Essa foi a falha do processo da aprovação da lei lá na câmara. Essa foi a lacuna que ficou e daí o texto da lei foi aprovado com essa pendência. Esse é o problema.

SENHOR MÁRIO JORGE DE CARVALHO LIMA – Eu só estou falando da data porque no dia da promulgação, da publicação dela é um feriado em Recife, por isso que eu memorizei.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Nesse caso temos que copiar integralmente o artigo da lei e acho que é uma questão que vai ter que ser resolvida. Vamos lá, seguindo, está aprovado então seguindo o texto da lei? Roberto Passarinho

SENHOR ROBERTO P. PASSARINHO – Roberto Passarinho, Ministério da Agricultura. Eu ia falar exatamente sobre isso, não sou representante de Minas, mas tenho minha origem lá. Eu estava achando isso preocupante mas agora o senhor Mário lembrou de uma coisa interessante. Se a lei 9690, que definiu os municípios foi posteriormente alterada por uma medida provisória, que eu entendo, tem a força de lei, eu pergunto aqui aos advogados presente, que não é a minha área, uma vez que eu sou agrônomo, o que prevalece, se a medida provisória alterou a 9690 aqui citada, ampliando a área de ação para esses municípios? Eu acho que prevalece a medida provisória. Eu queria aqui, sem falar em nome de Minas Gerais, que eu não represento, mas que se considerasse isso, essa particularidade.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Eu acho que a saída que a gente teria para isso nesse momento é fazer uma recomendação, a gente teria que fazer uma consulta à nossa jurídica aqui e aí, dar uma posição final sobre isso. Se temos que reproduzir dessa forma ou se podemos considerar que a intenção do legislador não foi expressa corretamente por esse texto, e que se deve considerar então a MP - que sucedeu a lei - dentro da abrangência prevista pela mp.

SENHOR ROBERTO P. PASSARINHO – Mesmo porque senhor Aloísio, eu queria até me reportar ao que disse o Ministro José Abrão ontem aqui textualmente, que incluía o Vale do Mucuri.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Isso é objeto de negociações intensas. Quer dizer, aprovada a lei, constatou-se o problema, o doutor Aécio Neves procurou a Casa Civil, teve discussões do nosso Ministério com a Casa Civil sobre esse problema e como superar esse problema do texto da lei.

SENHOR MÁRIO JORGE DE CARVALHO LIMA – Nesse caso o Estado do Espírito Santo amplia sua área porque a Medida Provisória saiu do norte para o Estado todo, ou seja, de 27 para 78 municípios. Até prevalecer esse espírito, a Medida Provisória amplia o Estado. Em vez de norte do Estado, é o Estado todo.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Agora pelo que nós discutimos sobre a distribuição de cotas, não muda o critério básico que a gente usou para propor a distribuição inicial de cotas, mesmo sendo o Estado todo, teria que priorizar o semi-árido ou aqueles com histórico de decretação de calamidade emergencial por estiagem. Não mudam os números. Não haveria interesse dos municípios do Espírito Santo de aderir se não estão nessa situação, porque em princípio não seria um problema crítico. Quanto a esse ponto então, qual o procedimento? Submetemos uma consulta novamente a nossa jurídica sobre qual a melhor formação; se é possível, então, no regulamento prever a intenção do legislador de considerar a área, não apenas da lei mas, posteriormente também a incorporada pela MP. Se houver parecer contrário, terminativa que deve se manter o texto da lei, o regulamento ficará com o texto integralmente da lei, senão nós alteramos para incluir a área da MP.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Aloísio, você pode ter o texto da lei aqui e ter um parecer jurídico de que isso quer dizer outra coisa. Entendeu? Quer dizer, mentem aqui o texto da lei se o texto da lei na hora que faz remissão a 9690. Quer dizer, a pergunta vai ser: o que significa essa remissão a 9690? Se a remissão 9690 significa uma abrangência diferente do que está escrito numa primeira leitura, está consagrado.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – A outra alternativa então, segundo o senhor Paulo Barbosa é, se mantém o texto da lei, ou faria uma consulta jurídica quanto a interpretação a ser dada. Se aplica então, não apenas a lei mas o que está na MP. Isso daria amparo para nossa área de atuação aí prevista, não é? Seria essa a segunda opção caso não se incorpore isso ao texto do regulamento. Ok?

Seguindo então no regulamento. Quanto das atribuições do comitê gestor do fundo seguro safra, são várias. Está indo do primeiro ao dezenove, incisos 1 a 19. Dá para fazer por atacado? Quanto ao inciso primeiro tem alguma questão?

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Para mim não seria definir sem propor. E a lei fala, ou o decreto – perdão – fala em deliberar sobre critérios classificatórios para a seleção de beneficiários e não para locação dos recursos do fundo. Se a gente não estaria com essa redação voando um pouco a cima do que diz a lei ou o decreto. Deliberar sobre critérios classificatórios para a seleção de beneficiários e não definir diretrizes mas sim, propor as diretrizes. É o que está no inciso II, do artigo 4 do decreto: “propor as diretrizes gerais, setoriais e as metas a serem atingidas pelo fundo”. Quer dizer, o comitê propõe e alguém em instância superior vai definir se é isso. Nossa ajuda não seria definir e sim propor. E a minha dúvida é em relação à “bem como deliberar sobre critérios classificatórios para a seleção de beneficiários e não a locação do recurso do fundo”.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Então o que o senhor está propondo é uma adequação ao texto do decreto? Ou seja, em vez de definir as diretrizes, propor as diretrizes considerando a existência do Ministério do Órgão Executivo como os responsáveis finais pela execução e ajustar também o que a lei e o decreto prevê na verdade é que ele vai deliberar seus critérios classificatórios para a seleção de beneficiários. Não haveria previsão, algo vago sobre esse critério de alocação de recursos, mesmo porque a destinação dos recursos está especificado na lei para pagar benefícios e pagar custos operacionais. Ok quanto a esses ajustes? Sem problemas? Inciso II...alguma questão quanto ao inciso II? Nenhuma? Vamos lá. Inciso III, alguma questão? IV, alguma questão? V? Quanto ao inciso VI? Nenhuma questão? Inciso VII, alguma questão? Inciso VIII, aprovar seu regimento interno em alterações posteriores. Aqui há, então, em princípio, algum choque com o que na verdade definiu o decreto na sua redação final. O decreto na verdade define que cabe ao comitê gestor, ao órgão executivo a aprovação do regimento interno mediante proposta desse é de competência do Ministro. Seria

aprovar a proposta de regimento interno e alterações posteriores, obviamente a ser submetida conforme diz a lei. Então seria no inciso VIII, aprovar proposta de regimento interno e alterações posteriores. Inciso IX, proposta de ajuste de legislação? X ?

SENHOR SILVIO CARLOS DE AMARAL E SILVA – Uma observação seria só divulgar em diário oficial, quer dizer, se é função, se seria atribuição do comitê, implicaria em dizer quem paga isso. Talvez não seja ele que divulgue isso, ou seja, o órgão executivo ou o ministério.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está ok, a ponderação de Silvio nesse caso é que no 10º a obrigação da divulgação seria do ministério e não do comitê gestor.

SENHOR SILVIO CARLOS DE AMARAL E SILVA – Na questão de recursos é que eu sugeria divulgação para o ministério.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É que na verdade acho que isso aqui tem por base o ordenamento de outros comitês gestores de fundos. Então eu tenho o compromisso aqui que uma vez aprovadas as resoluções, que o comitê deve viabilizar sua divulgação, daí cabendo ao ministério a sua inserção no diário oficial. Promover a divulgação, encaminhar para a divulgação. XI, alguma questão? Inciso XII, nenhuma questão? Inciso XIII, alguma questão? XIV? XV? XVI? XVII, a deliberação dos critérios classificatórios. Em estando isso aqui, isso deveria sumir do primeiro, não é? Ou então manter lá e tirar daqui, porque lá em cima a gente propôs alterar para inclusão de critérios classificatórios e, então nesse caso sumiria do primeiro e manteria aqui ou torna-se desnecessário este aqui, não é? Está entendido? Suprimimos este aqui porque já está previsto no primeiro. Aprovação das datas limites de adesão dos agricultores, essa coisa do cronograma que nós propusemos aqui. E XIX, a última, propor, acompanhar e avaliar os programas educação e de capacitação. Ok?

SENHOR SILVIO CARLOS DE AMARAL E SILVA – Isso não seria do órgão executivo não senhor Aloísio?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – A questão que o senhor Sílvio coloca é se propor, acompanhar e avaliar programas de educação e capacitação é do órgão executivo e não do comitê. Acho que é uma competência do comitê propor, oferecer diretrizes, aprovar, promover articulação. É uma inserção do comitê nessa questão de capacitação.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Desculpa Eu não ter participado, mas é que recebi uma ligação da Bahia agora e realmente o pessoal está apreensivo com essa situação lá da Bahia e eu falei mais ou menos o que tinha sido definido aqui e que provavelmente vocês iriam articular com o Ministério, o gabinete do Ministro para tentar, solicitar confirmação. Quer dizer, postergou um pouco o prazo. Falei que legalmente, em função do expediente do Ministro, o dia 3 teria sido fatídico, mas o comitê deliberou nessa linha e deveria haver esse comunicado. Em função disso eu perdi a única parte que eu li do regimento, não é? – risos. Só uma dívida sobre o item 8 do regimento. O que foi decidido sobre o item 8?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Aprovar propostas de regimento interno e alterações posteriores.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – É, porque na verdade, pelo decreto, isso compete ao Ministro, não é isso? Então eu não sei se seria aprovar ou apresentar propostas. Seria melhor.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ok! Artigo 3, quanto a quem participa das ações da execução seguro SAFRA. Tem alguma questão?

SENHOR ADELMAR DE MIRANDA TÓRRES – Torres, do Ministério da Justiça. Nós estamos falando de fundos, regulamentos de fundo. Quando se fala aqui da execução das ações de seguro SAFRA, nós estamos extrapolando o que está definido aqui. É o regulamento do seguro SAFRA e não das ações do seguro SAFRA. Então, se muda aqui das ações do fundo.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ok. Agora entendendo que na verdade se trata do conjunto das operações não é? Quer dizer, o fundo em si, a gestão do fundo mas se trata de um conjunto de operações. Então se refere sempre a esse conjunto de ações para o benefício seguro SAFRA. Alguma questão além desse quanto ao artigo 3?

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Só um minuto. A mesma coisa seria interessante ter no inciso II e III, quando o senhor fala seguro SAFRA, colocar sempre fundo seguro SAFRA.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Artigo 4, das competências do órgão executivo do fundo. Temos várias competências do órgão executivo, são 25. Primeiro inciso, alguma questão? Senhor Edson? Eu esqueci de apresentar o doutor Edson aqui presente; é da área de assessoria de controle interno do Ministério de Desenvolvimento Agrário, também tem participado das discussões quanto a formatação de toda essa ação seguro SAFRA.

SENHOR EDSON – A minha dúvida é a seguinte: nós trabalhamos com planos plurianuais, não é? Você vai aprovar e acompanhar a execução do plano anual ou de todo plurianual, quer dizer, para trás e para frente também?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Na verdade, aqui especificamente, esse plano é um acordo quanto a cotas, prazo, etc. Programação de trabalho a cada ano. É nesse sentido, que é o horizonte com o qual efetivamente nós trabalhamos. Agora, a inserção no PPA é mais vinculada, é uma ação do PRONAF, tem gerência do

PRONAF dentro Ministério, quer dizer, tem interlocução com o PPA, que já é do Ministério, da secretaria e da gerência do programa. Acho que não seria competência do comitê. Então inciso II, alguma questão? III? IV? V, elaboração de propostas, diretrizes, metas? VI, programação financeira do fundo e a interfase com a área de processamento e finanças para execução desse aportes? VII, informação anual sobre números de cotas?

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Ok! A informação sobre o número de cotas é realmente tarefa do órgão executivo, mas é função nossa - do comitê gestor - definir as cotas, e nas atribuições do comitê gestor eu não vi nada dizendo que caberia ao comitê definir as cotas.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Acho que tem algum lugar tem isso. Alguém tira nossa dúvida? A aprovação do plano de trabalho anual tem isso. Aqui: apreciar, aprovar e acompanhar a execução dos planos de trabalhos anuais bem como seus respectivos orçamentos. Quer dizer que dentro desse plano está essa distribuição ou número de atendimentos em cada Estado.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Desculpa, mas acompanhar o plano de trabalho não é definir cotas, porque o plano de trabalho é em função das cotas que ficarem definidas em cada Estado. Ele deve ser um instrumento que vem depois da definição das cotas. O Estado do Ceará só vai elaborar o plano de trabalho dele quando souber qual a cota, com quantos beneficiários ele ia trabalhar.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Então seria melhor explicitar aqui, além de planos de trabalhos anuais, também as cotas, as proposições de cotas para os Estados.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Teria que ser um item específico dizendo que será competência do comitê gestor definir as cotas para cada Estado. Como

está aqui para o Órgão Executivo informar os Estados, ele vai informar algo que foi decidido no comitê gestor.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Me permite um esclarecimento. Eu tenho impressão que isso está incluído no inciso primeiro, quando fala: propor as diretrizes gerais, as metas a serem dirigidas pelo fundo, bem como deliberar sobre os critérios para a locação dos recursos do FSS. É mais amplo do que cota, mas inclui perfeitamente a questão de definição de cotas. É um conceito muito mais amplo, não precisa entrar no detalhe, porque na hora que você entra no detalhe, ou você coloca entre outros, ou você começa a limitar.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – em, se isso é verdadeiro, então nós podemos dispensar todos os outros itens e deixar só aquele item, porque ele está dizendo: propor diretrizes gerais, setoriais, metas etc, etc, então não precisa do resto.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – eu creio que é possível contemplar essa preocupação do senhor Ribeiro e colocar, especificar, incluindo a distribuição de cotas entre os Estados. Pode ser assim? Ainda no inciso primeiro?

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Eu estou lembrando da colocação do senhor Paulo, a respeito da reprogramação das cotas. Seria interessante também aqui colocar que se faria a reprogramação das cotas nesse item.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Na verdade o senhor retomou uma coisa do cronograma. Havia a preocupação de nós termos um intervalo para poder ser feita a reprogramação. Teria que prever naquele período entre final de outubro e primeira quinzena de novembro para poder fazer esse ajuste. Acho que seria o período adequado para isso. O Estado que solicitar o número maior a gente

poderia fazer essa redistribuição de acordo com a disponibilidade, a partir da confirmação. Confirmou que não quer, nós teríamos 15 dias para redistribuir.

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Mas não estaria previsto aqui dentro do item 7? Não seria bom também colocar essa reprogramação de cotas?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Eu não sei se seria preciso explicitar aqui dessa forma, porque na verdade é uma parte do processo. Ou seja, uma cominação feita no comitê sobre o período em que isso possa ser reajustado, mas não seria uma competência nossa de fazer a redistribuição. Nós definimos as metas, o que é possível redistribuir, então é isso.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Eu endosso o que ele está colocando porque em momento nenhum se fala sobre redefinição, então é importante colocar definição de cotas e redistribuição de cotas.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Agora a preocupação é se nós colocamos como competência do comitê gestor, que só vale a definição final de cotas e a redistribuição se o comitê se reúne e aprova a definição e a redistribuição. Aí temos o problema operacional de se reunir novamente só para decidir isso. Então se decidimos de forma mais geral os parâmetros, ele dá uma liberdade para que a partir daquelas diretrizes gerais confirme com cada Estado. Você vincula que cabe ao comitê definir a definição e a redistribuição e isso significaria ter que se reunir.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – A sua idéia de redação, qual é?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Definir a distribuição de cotas entre os Estados, incluindo aí, o processo de redistribuição. Definir as regras para a redistribuição mas não necessariamente os quantitativos que seriam redistribuídos. Acho que no texto do inciso primeiro bastaria dizer que cabe ao comitê propor e deliberar sobre os critérios e redistribuição de cotas entre os Estados. Acho que bastaria isso.

Dentro dessa distribuição de cotas se prevê a redistribuição dentro de certas condições. Acho que está contemplado sem problemas. Pode ser dessa forma? Vamos seguir. Nós estávamos no artigo no 4, inciso VII – o órgão executivo informando a cada Estado previamente. Quanto ao inciso VIII, alguma questão? IX? X?

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Essa avaliação seria anual ou seria determinada de dois em dois anos?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É atribuição do órgão executivo fazer a avaliação, acho que as atribuições permanentes, ter uma ação de monitoramento, uma avaliação sistemática de toda ação.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Uma palavra do item 10, quando você amarra dizendo em todas as etapas. Acho que obriga que essas avaliações sejam feitas em todas as etapas.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Eu creio que a preocupação é justamente essa porque o Ministério, a Secretaria como órgãos do Governo tem que responder por tudo. Se houve problema na inscrição e adesão, é o tipo de reclamação recebemos do TCU e da Secretaria Federal de Controle. Então nós temos que ter informação e uma avaliação sobre todos os procedimentos, independentes de se realizados pelos parceiros.

SENHOR PEDRO SISMANDO LEITE – Um comentário sobre o assunto. Quando discutimos com o representante do Banco Mundial sobre essa questão e um estudo que estávamos fazendo no Ceará sobre o problema de distribuição de renda, de enfrentamento dessas calamidades, ele insistiu muito e nos recomendou que nós do Governo Federal e do Estado, durante a implantação de um programa tão importante como esse, de tal magnitude, o Governo devia montar uma pesquisa contínua de todas as etapas, porque nós estaríamos produzindo uma

literatura inexistente no mundo. Tudo isso que estamos fazendo aqui, é algo que nunca foi feito em nenhum lugar do mundo. Um comitê como esse representando tantos Ministérios, definindo soluções para problemas de tanta complexidade. Isso talvez pudesse ser pensado através do observatório do NEAD, que pudesse montar algo que vai paralelamente produzindo essa literatura.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – E pelo caráter inovador da ação que nos vamos ter o processo que vai ser de aprendizagem, ou seja, nós vamos ter que verificar tudo e propor as retificações, alterações, além da preocupação de controles, que necessariamente nós vamos ser cobrados.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Mas veja, tudo bem, eu não sou contra que faça todo esse acompanhamento. O que eu quero dizer é que na hora que eu coloco, acompanhar, fazer, avaliar em todas etapas, significa que se eu deixar de ir em uma etapa eu estou descumprindo o que está no regulamento. É com isso que eu estou preocupado. E isso inviabiliza o processo tudo? Essa é a questão.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Esse seria um problema para a Secretaria, para o Órgão do Executivo. Nós estamos aqui assumindo uma responsabilidade que na verdade está explicitando o que já é uma responsabilidade e que em qualquer cenário nós vamos ser cobrados pela Dona Nadir sobre isso. Eu já senti isso na pele, então nós sabemos que essa é a realidade. Enfim, vamos ter que responder por isso, não tem como fugir. Podemos seguir? Na próxima página, a elaboração de propostas , quanto a normas, procedimentos, a promoção de estudos e com vista à elaboração de propostas orçamentárias, aperfeiçoamentos de legislação. XIII? - implementação de instrumentos, mecanismos para o monitoramento.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Seria atribuição do órgão executivo implementar esses instrumentos ou teria alguma coisa com o comitê?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – No que se refere à implementação é responsabilidade do órgão executivo promover e fazer o monitoramento e não o comitê.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Sim, mas eu digo se não passaria pelo comitê gestor uma proposta desse tipo, algum instrumento que eles tenham idealizado e que o comitê possa se manifestar também?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Acho que tem a previsão das atribuições do comitê de fazer a avaliação de resultados. Isso está previsto, agora não sei quanto a avaliar a sistemática de monitoramento ou algo assim.

SENHOR JACKSONVILIAM NAGOMNI – Jackson, da Secretaria de Agricultura familiar. Eu creio que esse item 3 é totalmente dispensável. Ao falar no item 10 em acompanhar, avaliar e monitorar, já está contemplado. Ou seja nós estamos entrando num detalhamento que vai nos deixar muito amarrados. É totalmente dispensável esse item 3.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ok, o senhor entende que ele é redundante em relação ao item 10, que é monitorar mesmo, não é? Podemos suprimir? Eu concordo. Ok, XIV?

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – O que foi decidido sobre o item 11? Elaborar proposta de normas.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Eu entendo o que o Silvio colocou e eu também penso assim. É uma atribuição do comitê gestor. Dos normativos para a execução dos fundos. Caberia ao Órgão Executivo fazer acontecer ou propor propostas a serem submetidas ao comitê gestor. Ok, nós estávamos no item 14. Roberto Passarinho.

SENHOR ROBERTO P. PASSARINHO – É só com relação a essas palavras: “Estados aderentes”. Porque hoje de manhã decidiu-se que “aderente” era o Município e o Estado seria “aceitante” ou talvez participante.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Seria melhor suprimir porque está implícito que se trata realmente de quem está participando do fundo.

SENHOR ROBERTO P. PASSARINHO – Adiantando aí no inciso XX aparece também.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Na 13, suprime “aderentes”. Na 13 não, na 14. Na 13 suprimi tudo, “deletar”.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Perdão, a não ser que se siga o que está no decreto que diz que são os agricultores familiares aderente. O aderente é o agricultor familiar pelo decreto.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É, acho que não sei se seria necessário porque é de fato quem está integrado na ação. Talvez não seja necessário. Seguindo, quanto ao XV? Aqui está aquela preocupação: cabe ao Órgão Executivo preparar e acompanhar a publicação em diário oficial das deliberações do comitê gestor. Acho que supri aquela preocupação quanto a essa responsabilidade, não é ?XVII?

SENHOR SILVIO CARLOS DE AMARAL E SILVA – Veja esse aqui, no caso, de acordo com o decreto – autorizar a instituição a efetuar o pagamento aos agricultores, quando na ocorrência de alguma coisa.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Mas o senhor acha que seria necessário reproduzir todo o texto? Já é claro e definido que só vai ter benefícios para quem aderir. Está implícito. XVIII? XIX, alguma questão?

SENHOR SILVIO CARLOS DE AMARAL E SILVA – Sim, está faltando aí procedimentos. Seria auditoria nos procedimentos e nas ações.

SENHOR GABRIEL ALVES MACIEL – Gabriel do Pernambuco. Da instituição responsável pela execução financeira do fundo. Tirar financeira. Analisar e emitir pareceres sobre relatórios da instituição responsável pela execução financeira do fundo.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – A preocupação é com execução financeira, quer dizer, a gestão do fundo e seus aspectos financeiros, contábeis da execução do fundo. Se tirar execução do fundo pode haver uma instituição financeira responsável pelo pagamento de benefício. Especificamente para gestão financeira.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Senhor Aloísio, pelo que eu entendi, tem duas financeiras ali. Tem a financeira responsável pela execução financeira. Ela está sugerindo o seguinte: relatório da instituição responsável pela execução financeira.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Então é uma questão de texto. Suprimir o primeiro “financeira”.

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Senhor Aloísio, eu gostaria que essas informações ficassem bem claras, porque eu acho que aqui no relatório estão bem claras. Nós estamos tendo experiências com algumas instituições financeiras e, na hora que você passa a cobrar delas algumas informações e elas dizem que não está escrito. Eu acho que execução financeira é o termo mais correto.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ok, então é só uma questão de texto, de ser necessário dizer quem é a instituição financeira porque obviamente ela vai ter sido

contratada. Podemos então manter? Não pensar em questão de beleza do texto, não é? Vamos objetivar. XIX? XX? Suprimido o “aderente”. XXI? XXII?

SENHOR SILVIO CARLOS DE AMARAL E SILVA – De acordo com o inciso X, do artigo 7, que está mais próximo – apresentar ao comitê relatório de acompanhamento e avaliação de resultado globais da concessão do benefício com base em seus Estados e fornecidos pela instituição financeira, pelos Municípios e Estados envolvidos. Quer dizer, é mais amplo do que um relatório de impacto social.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – O senhor acha que para garantir a atribuição prevista no decreto deve-se manter o texto do decreto que especifica toda a abrangência, não é? Pode ser? Ok, então colocamos o texto literal do decreto, que é mais completo do que esse. XXIII?

SENHOR PAULO MACHADO – Desculpe, mas eu acho que tem uma pequena diferença. No decreto nós falamos só parte financeira. Aqui está se referindo a impacto social. Quer dizer, eu acho que não é a supressão plena e sim, pode-se manter a redação do decreto, mas ao final incluir inclusive impacto social, para não perder essa ênfase, porque lá o decreto só se refere ao aspecto financeiro.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É, porque a rigor o inciso X do decreto fala de acompanhamento e avaliação dos resultados globais da concessão do benefício, quer dizer, ele é mais amplo que o aspecto financeiro. Mas acho que é válida a preocupação de que se apresente relatórios de impacto social também. Ok? Torres.

SENHOR ADELMAR DE MIRANDA TORRES – Torres, do Ministério da Justiça. A minha dúvida é macro, não sobre determinado inciso. Eu estou lendo os artigos e estão falando sobre o regulamento do fundo. E agora começa a falar de competências, de atribuições das instancias em relação aos benefícios financeiros

do seguro SAFRA, daí confunde mais ainda. Talvez seria mais interessante colocar regulamento do fundo e do benefício seguro SAFRA. Daí você está abrangendo tudo mesmo.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Tem que adotar uma terminologia padrão. A lei inicia dizendo isso: fica instituído o benefício e o fundo.

SENHOR ADELMAR DE MIRANDA TORRES – Pois é, o senhor não está falando só do fundo, está falando do benefício. Essa é minha preocupação. Fazer a regulamentação não só do fundo,mas do benefício. Você está fazendo isso.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ok, isso significaria uma revisão no texto. Sempre onde houver fundo, estamos falando de benefícios e fundo. É isso? O melhor seria, nós termos um acerto de que quando se falar seguro SAFRA, estamos falando do processo como um todo para a concessão do benefício e do fundo stricto-senso, do fundo depositado. A sigla fica FSS para significar tudo isso. Enfim, fazemos um ajuste no texto inicial para saber que está se tratando de benefício e fundo, para não haver esse tipo de dívida. No XXIV, prestar apoio administrativo ao comitê? E XXV, outras atribuições que lhe sejam atribuídas pelo comitê. Ok? Artigo 5 – competência do Estado, nós poderíamos fazer um intervalo de 10 a 15 minutos e retomamos com a missão de concluirmos isso e o regimento interno. Esse é o nosso desafio até as 18 horas. Ok?

(intervalo)

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Vamos lá senhores, vamos continuar. Vamos retomar? Estamos com problema de pessoal, vamos fazer a última convocação e vamos iniciar. Podemos seguir? Estamos no artigo V, do regulamento, em competências do Estado. Quanto as competências do Estado, que aderiram ao seguro SAFRA. O que está no regulamento? Inciso primeiro: proporcionar aos Municípios, quando necessário, os meios logísticos para todas as etapas. Alguma

questão? Inciso II? III, transferir para a instituição financeira rendimentos das aplicações provenientes das contribuições pelos agricultores, etc. A questão aqui é a previsão de que ,uma vez depositado no Estado, as disponibilidades lá, tem rendimentos e, interpreta-se que isso também deve ser transferido ao fundo. Alguma questão?

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Aloísio, não seria interessante colocar em que tempo seria essa transferência?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – A previsão dos aportes das contribuições é mensal, não é?

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Eu estou me referindo ao item 3, no que tange à rendimento das aplicações. Transferir para a instituição financeira, quer dizer o Estado, não é? Então seria interessante colocar um prazo para que o Banco Estadual transfira isso ao Banco Federal, no caso?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ou seja, ao final do depósito de todas as parcela, teria um depósito referente aos possíveis rendimentos das parcelas?

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – É, porque veja só, a cada 31 de dezembro vocês encerram o exercício, correto? Seria interessante que até o final do ano essas transferências de rendimento, o Estado transferisse para o Banco Federal, não é?

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Esperem, em primeiro lugar nós estamos nos referindo à contribuição dos agricultores, não é? Sim, ao rendimento das contribuições feitas pelos agricultores. É só para ter uma limitação de espaço sobre o que nós estamos nos referindo. No caso, ela é transferida em conjunto num momento único, não é parcelada.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Eu vejo dois inconvenientes aí, nesse item. Em nenhum canto está dizendo que as contribuições dos agricultores serão transferidas para a instituição financeira de uma só vez, em um determinado momento. O que existe na lei é que os Estado, a partir de março e até agosto, ele irão dar a parcela de 10%. Isso é de responsabilidade do Estado. Também não está escrito em momento nenhum que o Estado deveria repassar o rendimento das contribuições dos agricultores, de quem seja, para o fundo seguro SAFRA. A obrigação do Estado é passar 10% para lá. Obviamente, os recursos dos agricultores, dos Estados, dos Municípios, essa é a obrigação. Eu fico preocupado sobre como se poderia mensurar isso – esse rendimento dos agricultores. Você vai ter agricultores depositando, pagando a cota no dia tal, outro no dia tal, entendeu? São diversas as etapas de pagamento, diversas as datas de pagamento e teria muita dificuldade de mensurar isso.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Eu volto a lembrar que nós estamos nos referindo aqui ao pagamento do agricultor. Se nós não lembrarmos do fluxo que nós acabamos de aprovar, o pagamento se dá numa parcela só, não é parcelado, a lei não permite isso. O que é parcelado é o pagamento do Estado e o Município. Obviamente esse pagamento tem que ser feito em uma instituição financeira. Ele não vai poder ser feito para uma pessoa física, para uma pessoa jurídica que não seja uma instituição financeira, numa conta especial que vai ser dirigida exatamente para o seguro SAFRA. Por isso que tem que se prever – como ele já está pagando a sua adesão ao programa, ele vai ter os recursos transferidos junto com o rendimento. É o que rege a lei maior em casos de recursos depositados que fazem parte de qualquer fundo da União.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Na verdade aqui há uma previsão de que possíveis rendimentos oriundos dessa contribuição dos agricultores, devem ser repassados ao fundo. Esse é o princípio e, em termos operacionais, embora o agricultor contribua uma só vez, o Estado vai aportar isso dentro dos 10% de forma parcelada entre março e agosto. A forma como esses rendimentos seriam

repassados ao fundo, seria no mesmo momento da contribuição do Estado ao fundo, que vai ser parcelada. Nesse sentido é que talvez se deve explicitar em que momento – e que me parece que seria junto com as parcelas. A questão de fundo colocada é essa: possíveis rendimentos oriundos dessas disponibilidades dos depósitos. Entende-se que eles seriam também do fundo e deveriam também ser aportados ao fundo, junto com as contribuições. Acho que talvez essa seja a questão central aqui colocada. Nesse sentido, o senhor Ribeiro colocou que, na verdade, esses possíveis rendimentos deveriam ficar no Estado e não serem depositados no fundo junto com a parte específica dos aportes, não é?

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Não, eu não vejo como você vai medir isso daí, uma vez que – talvez algumas pessoas não tenham entendido – eu não estou dizendo que a parcela do agricultor vai ser parcelada, isso seria uma incoerência. Mas o agricultor vai fazer o pagamento, mas não são todos os agricultores que farão o pagamento da parcela no mesmo dia. Então vamos ter um período, uma região que vai ser de novembro a dezembro, outra em dezembro a janeiro. São diversos agricultores pingando numa mesma conta.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – A questão então é que é possível que, na verdade, o que houvesse de rendimento dessas disponibilidades seria algo pouco significativo, porque em princípio, é depositado previamente e de imediato começam os repasses ao fundo e que isso se diluiria aí. Lógico que há uma dificuldade em fazer uma mensuração disso mas há um princípio de que o que houve de rendimento dessas disponibilidades já são do próprio fundo, deveriam ser aportados ao fundo, quando houver. É lógico que não vai ficar dinheiro parado, pois vai sendo depositado dinheiro no fundo mensalmente, ou seja, não vai haver uma conta com um depósito por um longo período.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Espere, não vai entrando dinheiro do agricultor. O Estado tem um período para iniciar a participação dele, que é a partir de março, certo? Então a partir de março é que, fechadas as inscrições – e ele

sabe quantas pessoas inscritas – é que ele vai passar a pagar a parcela dele, equivalente a 10% daquilo, daí está embutido o valor do agricultor, do município e do Estado.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – A partir dessa lógica dificilmente haveria uma conta com disponibilidade de seis meses e somente ao fim seria repassado. Não vai ser assim, não é? A perspectiva é que não seja significativo mas a previsão. Isso porque a experiência de outros fundos também é nesse sentido. A vinculação de que possíveis rendimentos dessas disponibilidades sejam também repassados ao fundo e identificados, não é?

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Aloísio, perdão, o senhor não acha que nós deveríamos colocar aqui, explicitar que o Estado deveria abrir uma conta única para receber, uma conta única específica para o seguro SAFRA, em cada Estado? Esses pagamentos ficariam dentro de uma conta única, porque você conseguiria saber os rendimentos que essas contribuições dariam.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Isso aí é uma das obrigações que compete ao Estado: a abertura de uma conta única para o recebimento do pagamento do agricultor e do município.

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Fazendo isso nós temos condição de ter todos os rendimentos e passar todos os rendimentos para a instituição federal.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Uma conta única especial, porque daí não tem condição de movimentar. Ela tem uma finalidade específica

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ok, a proposta – e aqui tem um outro inciso – é abrir e manter uma conta específica para recolhimento das contribuições referentes a agricultores e municípios.

SENHOR SILVIO CARLOS DE AMARAL E SILVA – Essa contribuição do agricultor não seria feita numa instituição financeira? Ele não vai depositar no município, nem no Estado.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Não, nós definimos que não seria no município, mas que o Estado poderia definir, poderia ser uma instituição, um Banco Estadual e que ali seriam depositados conforme definido. Daí o Estado junta a dos agricultores, com dos municípios e a parte dele e deposita no fundo.

SENHOR SILVIO CARLOS DE AMARAL E SILVA – Mas numa instituição financeira e não no Estado.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – O Estado abre numa instituição financeira uma conta especial.

SENHOR SILVIO CARLOS DE AMARAL E SILVA – Então que rendimento que aplicação é esse, se já está na conta da instituição financeira.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Espere, essa é uma conta de instituição financeira, é uma conta inicial, temporária. Ela não é a conta do seguro SAFRA. É uma conta preparatória para depois fazer transferência para o seguro SAFRA. É simplesmente para organizar o fluxo de pagamento do Estado para o seguro SAFRA.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Silvio, não necessariamente a conta no Estado será da mesma instituição financeira que vai gerir o fundo seguro SAFRA.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Senhores, vamos lá. Estamos a quase quinze minutos nesse ponto. Desculpem, mas o senhor Klinger tinha pedido a palavra.

SENHOR JOSÉ KLINGER S. TEIXEIRA – Quanto ao inciso II, já ficou acordado que nem Estado, nem município vai passar recibo contra o recebimento das contribuições dos agricultores. Mediante esse inciso não existe mais isso.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está bem, eu queria que se mantivesse o procedimento de que o agricultor, uma vez aderindo, ele teria seu comprovante de adesão.

SENHOR JOSÉ KLINGER S. TEIXEIRA – O comprovante ele vai trazer para o Estado acompanhar e o município também. Agora, quanto a essa questão do depósito na conta única, eu acho que hoje um número muito pequeno de Estados com bancos estaduais no Brasil. Acho que na hora que for definida a instituição financeira – digamos a Caixa Econômica, o Banco do Brasil, o que for – os outros Estados que ainda mantêm seus bancos Estaduais não tem porque ficar nessa inserção de depositar e depois transferir. Na hora que for estipulada a instituição financeira todos os Estados teriam que fazer os depósitos em uma conta vinculada realmente ,mas logo nessa instituição, o que facilitaria a transferência para o fundo.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – A preocupação é só de não colocar isso como uma necessidade. Só uma questão: estamos a quase 15 minutos nesse inciso e temos todo o regulamento para aprova. Vamos tentar fazer uma síntese dessas questões e propor uma formulação.

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Aloíso, só para encerrar minha parte nesse sentido. Eu acho que no artigo 5, nós temos que colocar mecanismos que nós possamos conferir anualmente esse recolhimento – se esse recolhimento feito pelo Estado é correto, é o valor que foi recebido. E que o Estado preste contas através de relatórios financeiros anuais, isto é conciliação bancária.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Por parte. Nós ainda não chegamos no V. Vamos tentar fechar a questão do inciso III, em seguida nós pegamos o 5. Só uma informação, que César acabou de me passar : o Governador Itamar acabou de assinar o termo de adesão do Estado, foi confirmado agora. Estava a mais de quinze dias esperando assinatura e apenas agora ele assinou. Ou seja, Minas Gerais, a princípio, está dentro. Vamos lá. Quanto ao inciso III, tem duas colocações. Uma de explicitar que uma das competências do Estado é abrir e manter uma conta específica para o recebimento das contribuições de agricultores e municípios. Ok? A segunda seria quanto a terceira proposta de elaboração ao fim. Feitos esses esclarecimentos é necessário alterar o que está no inciso 3 ou podemos manter desse forma?

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Eu acho que tem que alterar. Como você pode conseguir medir no final do ano de quanto foi o rendimento. Qual obrigação o Estado teria com o Ministério para que no final do ano ele fizesse um relatório contábil dizendo: “eu recebi tanto, meu rendimento foi x”.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – O aporte dos Estados vai ser identificado e acho que nesse momento o Estado vai estar aportando referente a X agricultores e em cada parcela, se houver rendimentos, ele vai ter que especificar: “tanto são os 10% e tanto é o rendimento”. Esse seria o procedimento. A questão que o senhor está colocando que é que isso já deveria estar explicitado aqui?

SENHOR ROBERTO P. PASSARINHO – Só uma questão de ordem. O parágrafo único do artigo 5, define isso.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Os procedimentos referentes a acolhimento e aportes seriam regulados por uma portaria. Seria informado pelo Estado. Pode ser? Mantemos dessa forma por enquanto e acrescentando um novo inciso, que seria da manutenção de conta específica?

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – A abertura da conta específica tem que ser o terceiro e o do rendimento fica sendo o quarto automaticamente.

SENHOR SILVIO CARLOS DE AMARAL E SILVA – Aloísio, talvez definir que instituição financeira é essa. Se é a responsável pela execução financeira do seguro SAFRA, ou qual é.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Não, o Estado vai poder manter e abrir a conta numa outra instituição. Há essa possibilidade.

SENHOR SILVIO CARLOS DE AMARAL E SILVA – Ele vai transferir para a instituição financeira. Como? Digamos, ele vai utilizar o Banco do Brasil e esses recursos vão para lá. Essa conta já pode ser remunerada, então quando chegar o período de transferir, esses recursos são transferidos para qual instituição? Eu acho que é para a responsável pela execução.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Exatamente, para a instituição financeira federal responsável pela gestão do fundo. Então o Estado vai fazer um depósito para essa instituição explicitada.

SENHOR SILVIO CARLOS DE AMARAL E SILVA – Caberia aqui, então, dizer: transferir para a instituição financeira responsável.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está certo. Então explicitar que se trata de uma instituição financeira responsável pela gestão do fundo.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Acho que seria alguma coisa assim: “abrir e manter conta especial em instituição financeira para receber as contribuições dos agricultores e dos Municípios para posterior transferência à conta do fundo de seguro SAFRA, na instituição financeira federal responsável pela sua administração”. Daí fecha.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Concordam com a redação? Vamos seguir senhores, Vamos tentar objetivar mais rápido nos próximos itens. Inciso IV – celebração de termo de adesão do Estado com os Municípios. Alguma alteração? V – recolhimento das contribuições dos Municípios. Ok? VI – coordenar a ação dos Municípios que aderirem ao fundo? VII – divulgar e orientar Municípios quanto à normas, regras etc? VIII – encaminhar ao Órgão Executiva, após a homologação dos conselhos municipais – aqui talvez acrescentar estaduais – a lista dos agricultores que aderiram.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Acho que a homologação é do Conselho Estadual. Certo? Então seria, encaminhar ao Órgão Executivo, após homologação do Conselho Estadual.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Exato, já está previsto anteriormente, seria do Conselho Estadual.

SENHOR – Daí fica o similar?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É, porque a denominação varia de Estado para Estado. IX – depositar na instituição financeira operadora do fundo, a contribuição de 10% do valor previsto. Ok?

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – No IX, já que ficou estabelecido o item 3, a minha sugestão seria que saísse o item 3 e fosse incluído aí. Inclusive rendimentos etc.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ok. Fazer uma fusão do item 3 com o 9, porque na verdade se trata do mesmo bloco de operações. Fazemos uma única redação para isso. Acho que não precisamos tentar a redação nesse momento mas está

claro como fazer. X – a distribuição das cotas por meio de ajustes com os Municípios.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Uma questão. Daí já se aproveita o seguinte e também o 10 e o 11. Acho que deveria ser 1 e 2. Só para manter uma seqüência lógica, porque na verdade, as cotas e a homologação da distribuição devia vir antes de qualquer outra.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está certo, 10 e 11 passariam para o início. Acho que deveria haver uma compatibilização também. A preocupação também, como nós já fizemos anteriormente, de se basear em dados e outras fontes, dados oficiais reconhecidos pelo Governo Federal. Ok? Isso, então, iria para o início. Aqui, acho que passa a ter uma sobreposição entre o 8 – que nós falamos do Conselho Estadual - e o 11 também – do encaminhamento ao Órgão Executivo após a homologação pelo Conselho Estadual. Isso foi, então, contemplado pelo 8, na minha interpretação.

SENHOR SILVIO CARLOS DE AMARAL E SILVA – Pode juntar os dois, porque seria: relatório de distribuição de cotas, bem com a listagem dos agricultores que aderiram ao fundo e o relatório de distribuição de cotas. Ficariam a mesma coisa os dois.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Na verdade são dois momentos. Um, que deveria vir na frente, é a homologação da distribuição das cotas por Município. Depois de feita a adesão e estar tudo definido, daí é que vem o 8 – encaminhar ao Órgão Executivo a relação dos que agricultores que aderiram.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Que efetivamente aderiram, daí seria realmente uma outra informação de fato, porque pode não ter se realizado aquela previsão inicial. XII, alguma questão? Constatação de plantio e aferição de perda. É, tem uma questão de texto: conforme determina o artigo, conforme é estabelecido no

artigo. Parágrafo único : os procedimentos – essa é a especificação que é a preocupação do Edson – de qual é a informação que chega sobre os aportes de Estado, de ser regulado por portarias do Ministério.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Fui ver na questão da lei, no artigo 8. Na verdade o artigo 8 da lei não fala na constatação de plantio e aferição de safra. O artigo classifica os agricultores que poderiam participar, classificam o benefício.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É, de fato, tem um problema aqui. No artigo 8... exato, não é de acordo com o artigo 8. Teria que suprimir ou localizar isso aqui.

SENHOR ESPEDITO RUFINO ARAÚJO – No decreto

SENHOR JOSÉ KLINGER S. TEIXEIRA – O artigo 8 da lei já diz que devidamente comprovado na forma a ser estabelecida na regulamentação dessa lei. Já está explícito.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está bem. A questão é que no decreto, pelo menos naquele dispositivo do decreto não consta essa. A sim, na lei não está.

SENHOR JOSÉ KLINGER S. TEIXEIRA – A lei fala, no artigo 8, devidamente comprovado. Essa comprovação é do que está falando agora. Deve estar na regulamentação da lei.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – A questão é – sejamos pragmáticos – podemos manter e realizar a constatação de plantio, aferição de perda. Suprime qualquer determinação ou vinculação: ou conforme vinculado pelo comitê gestor etc. Se não está na lei, não está no decreto, abaixo disso o comitê gestor pode regular, daí caberia uma resolução normatizando quais são os critérios para isso, ou uma portaria do Ministério.

SENHOR SILVIO CARLOS DE AMARAL E SILVA – A questão é se o comitê teria alçada para obrigar o Estado a fazer uma coisa que o decreto, nem a lei estão falando especificamente. Isso implica em custos e outras coisas.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – A questão que o senhor coloca é se seria atribuição, de fato do Estado, já que não está explicitado isso no decreto e na lei.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Uma sugestão. Eu acho que poderia ficar: realizar a constatação e, na competência de comitê gestor, definir que levaria para o comitê gestor a definição dos critérios para a aferição para de plantio e perda.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Uma resolução comitê gestor normatizando como é a aferição de plantios, de perdas. Uma resolução específica para isso. Na competência do comitê gestor, deliberar sobre procedimentos, critérios para verificação de plantio e aferição de perdas.

SENHOR PEDRO SISMANDO LEITE – Toda questão relacionada com os “gatilhos”, que o sistema de seguro exige e que , inclusive no Ceará nós podemos dar uma ajuda na contribuição desse em particular, através da FUCEME, que vem trabalhando com a gente.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É, certamente é preciso do “Know how” dos Estados nessa linha. Ok? Registrado? Seguimos então senhores? Artigo 6 – atribuições dos Municípios que aderirem. I , a divulgação do seguro SAFRA no âmbito do Município e articulação da implementação. Alguma questão? II – viabilizar inscrição, seleção, adesão, cadastramento, assegurando amplo acesso aos interessados. Ok? Caberia aqui: em comum acordo com o Estado ou alguma coisa dessa linha? III – orientar potenciais beneficiários quanto aos aspectos de adesão, formalização etc, orientar os interessados diretos. IV – da ampla divulgação do o resultado da inscrição e da seleção após homologação.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA - No caso, é após homologação pelo Conselho Estadual e não Municipal?

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Na verdade eu acho que daí seria após a aprovação pelo Conselho Municipal e homologação pelo Conselho Estadual.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ok. Temos apenas que verificar se não a choque no decreto, quanto a essa homologação. Ok, temos então a aprovação pelo Conselho Municipal e a homologação pelo Conselho Estadual. V?

SENHOR – O V some?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É, sumiu. VI – fornecer informações aos agricultores sobre as formas e condições de pagamento de benefícios. Mais uma vez, o papel do Município de estar sempre informando e orientando os agricultores. E VII – a articulação e acompanhamento no Município das atividades institucionais e técnicas. Ou seja, apoio geral do Município. Questões?

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Nem aos Estados, nem aos Municípios ficou explicitado a obrigação de inscrever os agricultores, certo? Nós sinalizamos com alguma coisa, mas é aquela história de viabilizar a inscrição, não é? Ele pode ajudar, pode participar, mas não ficou em nenhum canto dizendo de quem seria essa responsabilidade, que a nosso entender é do Estado.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Então retomando o artigo 5, o inciso I, fica apenas proporcionar aos Municípios, quando necessário. Então, deveria talvez explicitar que compete ao Estado promover ou viabilizar, ou proceder a inscrição e, “proporcionando aos Municípios, quando necessário”...e continuaria assim. Explicita a responsabilidade do Estado a abre a possibilidade de parceria, articulação com os Municípios. E no caso dos Municípios, manteria como está.

SENHOR LUIZ ANTÔNIO BATISTA – Luiz Antonio, do Espírito Santo. Eu gostaria de saber se está implícito aqui, a questão do treinamento para agricultores. É o Estado que vai contribuir para fazer esse trabalho ou seria o Município dando aporte financeiro e ajudando também?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – A lei nesse sentido, deixou mais em aberto, e acho também que, na realidade vão ser vários atores que vão estar participando da participação. O decreto fala que os agricultores, a partir do momento da adesão são obrigados a participar de programas de educação e capacitação, mas que não será negado acesso, quando não oferecidos, quando forem programas fornecidos ou reconhecido pelo poder público. Considera-se que quem vai fazer essa capacitação pode ser diretamente o Governo Federal, o Estado, o Município ou outras instituições, sendo esse cursos reconhecidos como de capacitação para o semi-árido etc. Deixa um leque mais aberto de instituições. Acho que seria complicado se nós restringíssemos ou delimitássemos. A responsabilidade tem que ser partilhada.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Isso na verdade já é uma contradição porque vem uma dúvida. A lei diz que o cidadão tem que participar de um processo de capacitação e no decreto já houve essa flexibilização. Então eu não sei onde nós poderíamos verificar no sentido de reconhecer curso, alguma coisa desse tipo.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É, acho que mais uma vez dependeria do comitê gestor aprovar primeiro uma programação e procedimentos para reconhecimento, enfim normatizar isso. O que nós vamos considerar como capacitação, como vai ser oferecido, o que junta a ação do Governo Federal, Estadual e Município e outras instituições. Os processos para reconhecer isso como curso de capacitação, porque tem que ser objeto de regulamentação específica, via conselho. Certo? Vencido o artigo 6? Artigo 7 – atribuições dos Conselhos

Estaduais, desenvolvimento pró-sustentável ou similar. Primeiro, homologar a distribuição definitiva entre os Municípios de cotas de agricultores suscetíveis de aderir, ou seja, após a seleção dos conselhos Municipais, o Estado faz a homologação. Acompanhar e fiscalizar a execução das ações relacionadas ao benefício e subsidiar sempre que necessário o Governo Estadual. Ribeiro?

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Daí é a mesma questão vista no anterior. É necessário mais um inciso, que seria: “homologar a relação dos agricultores aderentes”, não é? Porque o primeiro é: “homologar as cotas” e o segundo seria “homologar os que efetivamente aderiram”.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ok? Quanto ao Conselho Estadual? Artigo 8 – atribuição dos Conselhos Municipais. Daí o alerta já feito pelo Mário Jorge, de que, da mesma forma que o anterior, aprovar a relação de agricultores cadastrados e selecionados por Município.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Poderia, no mesmo inciso, para não criar outro, aprovar relação e encaminhar ao Conselho Estadual para homologação.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ok, no mesmo inciso – “ e encaminhar ao Conselho Estadual para homologação”. Ok? No II – acompanhar, fiscalizar a execução das ações nos Municípios. E III – subsidiar, sempre que necessário o Governo Municipal. Artigo 9 – atribuições da instituição financeira. Colocar mais uma vez que são atribuições gerais, mas que os compromissos dela vão ser definidos em contrato, ou seja, vai haver o instrumento contratual que vai estar especificado todas as suas responsabilidades, sobre os serviços a serem prestados. Aqui, de forma geral, “a atribuição da instituição financeira responsável pela operacionalização do fundo: centralizar os recursos, manter e controlar as contas.” Ribeiro?

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Aquela questão da possibilidade de nos Estados ser uma outra instituição? Então, centralizar os recursos do fundo seguro SAFRA recebido. Essa parte é o que vem dos Estados e a contribuição do Governo Federal.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – No caso aqui, estamos falando da instituição financeira federal, responsável pela gestão do fundo a nível nacional, não é?

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Quando eu falo em centralizar os recursos do fundo seguro SAFRA, significa que todos os recursos, desde o produtor, do Município e do Estado teriam que ir para essa conta e elas só vão em outro momento. São momentos diferentes.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Então seria explicitar que se trata de recursos aportados pelos Estados, ou seja, após o aporte pelos Estados. Para deixar claro que essa transição seria a partir desse momento não é?

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Se essa atribuição seria estabelecida num convênio entre o Ministério e a instituição, porque não dizer só: “as atribuições da instituição financeira serão definidas em contrato”, porque o contrato pode...não sei...algumas outras situações aqui que você pode querer colocar mais ou menos.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Está certo, o que o senhor levantou é uma questão relevante. É que vai haver um instrumento contratual necessariamente e que esse instrumento contratual vai ter dispositivos para além ou para quem desses daqui. Bastaria fazer referência que isso vai ser definido em instrumento específico, sem fazer referência à essas atribuições aqui ou, se é necessário manter algo que seriam atribuições básicas, que seriam de referência para a elaboração do contrato. Doutor Paulo Barbosa?

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Esse é um grande dilema, porque se nós exemplificamos, entre outras terá as seguintes condições ou deverá respeitar ou simplesmente que será regido por contrato específico. Acho que é uma solução melhor: “será regido por contrato específico” e deixa depois de acordo com a legislação em vigor. Eu acho que elimina todos esses incisos.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Há uma possibilidade de conflito entre o que está aqui e o que está no contrato - e daí, talvez os juristas saibam melhor – mas certamente a instituição financeira vai reconhecer como suas responsabilidades o que está no instrumento contratual por ela assinada. Isso vai prevalecer sobre o que estiver no regulamento, então acho que evitaríamos esse tipo de conflito se fizermos dessa forma.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Perfeito, lógico mas existem os procedimentos que vão ficar amarrados nos contratos entre o Ministério e a instituição financeira, mas existem necessidades de gestão do comitê gestor, do Órgão Executivo básicas, que a instituição financeira tem que repassar. Por exemplo, centralizar os recursos do fundo seguro SAFRA. Isso tem que ser feito, ela não pode colocar em qualquer conta. Manter os sistemas de informações gerenciais. São informações que o comitê precisa e que ela tem que passar. Certamente os detalhes, os procedimentos serão acertados no contrato com o Ministério mas algumas informações básicas aqui, eu acho que são relevantes e inerentes ao próprio regulamento.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – O que o senhor Ribeiro comenta é que é necessário ter uma referência, uma base a partir da qual deve ser feito o contrato ao fim. Deve ser explicitado no regulamento o que deveria ser o mínimo, ou seja, manter isso. Olhando rapidamente nós constatamos que na verdade, como está aqui, está se juntando atribuições da instituição responsável pela gestão e - do que pode ser outra – a instituição responsável pelo pagamento de benefícios.

Então não seria necessariamente uma só, talvez seriam duas e nós entraríamos em um terreno meio complicado.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Acho que desde que não se percam esses objetivos, ou seja, que isso venha para o convênio – porque vai ser acertado e a instituição financeira pode dizer: “isso eu não faço porque para mim o custo é muito alto” e de repente o Ministério pode achar que não aja necessidade disso. Para mim, citar aqui que seria estabelecido no convênio resolve, desde que não se perca de vista isso como o mínimo para constar no convênio.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Acho que o pessoal da equipe deve saber com mais detalhe mas, se não me engano, isso já consta na minuta do contrato com a instituição financeira gestora do fundo, que foi elaborado. De qualquer forma já está previsto. Uma coisa está com consonância com a outra.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – No caso inclusive, acho que o artigo 9, devia dizer que as atribuições da instituição financeira responsável pela operacionalização do fundo e da instituição financeira responsável pelo pagamento dos benefícios serão definidos em contratos específicos. Pode ser uma só ou duas, quer dizer, aqui estão misturadas as coisas mas nós estamos trabalhando com a opção de serem duas, então é melhor deixar sem cláusula.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ok, senhores. Ribeiro, concorda? Então substituímos por esse texto que vincula, então, aos instrumentos contratuais. Capítulo 3º, da auditoria interna. Artigo 10? Daí fala o que será objeto de auditoria. Inciso I, os procedimentos de inscrição, de seleção. Inciso II – recolhimento das adesões, III – a concessão de benefícios. Artigo 11? Ribeiro?

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Acho que faltou um outro inciso que seria o aporte dos Estados e Municípios, não é?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Sim, os aportes ao fundo. Artigo 11 – caberá ao Órgão Executivo, quanto à auditoria, apurar irregularidades, tipificar a natureza da irregularidade, origem e quantificar os valores pagos indevidamente. E artigo 12?

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Espere um momento. Caberá ao Órgão Executivo nos procedimentos de que trata – deve ser “este capítulo”, não é? Porque esse artigo não está dizendo nada.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – É o artigo anterior, não é? Porque esse estava antes como parágrafo único, do artigo 10.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ok, no artigo anterior. Artigo 12 – contadas irregularidades – o Órgão Executivo - determinar imediata suspensão, adotar procedimentos necessários à recuperação dos valores e tomar as providencias para aplicação de sanções. Edson?

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Esse item 2, do artigo 12 – adotar os procedimentos necessários à recuperação dos valores pagos indevidamente conforme a legislação em vigor.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É, esse é um dispositivo da lei. Podemos citar o dispositivo da lei.

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Ele vai ter que devolver com correção monetária, juros, todas essas coisas.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ah, está bem. O dispositivo da lei e legislação em vigor. Capítulo 4 – das fontes de recursos – esse item é uma explicação do que está no decreto. Ribeiro?

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – É que se essa auditoria vai ser feita em todas as etapas, todos os níveis, pode ser constatada uma irregularidade na inscrição, não é? E aqui, as penalidades são só se tiver havido o pagamento, então eu acho que teria que ter alguma penalidade ligada a questão, no caso de uma irregularidade numa fase anterior ao pagamento. Seria excluída a relação ou alguma coisa nesse sentido.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É que aqui no primeiro fala: “encaminhar imediata suspensão dos pagamentos resultantes”, ou seja, se em alguma etapa anterior houve problema, suspende-se os pagamentos que seriam daí oriundos. Então acho que já prevê.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Não, eu não vejo assim. Acho que dependendo, se ele for inscrito e na auditoria se detectou, por exemplo, que Pedro Sismando não é agricultor. Daí ele teria que ser excluído da relação. Agora, suspender os pagamentos resultantes se ele não recebeu nenhum pagamento.

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Mas isso estaria no manual de aprovação do projeto.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Pode ter um inciso I. Simplifica: “cancelar a inscrição do agricultor”. Pronto, só isso. Vamos lá, 1 - cancelar a inscrição do agricultor, 2 – determinar imediata suspensão de pagamento, 3 – adotar procedimentos necessários. Pronto

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ok, registrado. Vamos lá. Capítulo 4 – fontes dos recursos. Recursos provenientes das seguintes fontes: a contribuição individual de R\$ 6,00; 2 - a contribuição anual do Município de até 3%; 3 – a contribuição anual do Estado a ser adicionada com 10%; e 4 – a União portará no mínimo 20% da previsão. Nenhuma dúvida? Parágrafo 1, alguma dúvida?

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Mas esse inciso IV, a União portará anualmente. Quer dizer, fixaria uma data para isso?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Não, acho que é exatamente o que está no texto da lei. O Estado depositou, a União deposita na seqüência, durante o exercício.

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Nós não teríamos um prazo, a União não teria um prazo para depositar esse recurso?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Acho que não seria necessário determinar. Seria uma consequência do depósito do Estado. Seria, em princípio imediato. Acho que seria difícil nós determinarmos um prazo.

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Nós estamos trabalhando numa via de duas mãos. Nós estamos cobrando dos Estados e Municípios e temos que responsabilidade à União também para que ela tenha uma constância na locação desses recursos. É preciso uma programação para isso também.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – O senhor propõe exatamente o que? Que nós coloquemos aqui: “aportará anualmente até tantos dias após o aporte do Estado”? Aí entram questões orçamentárias e de execução financeira, de empenho e de ordem bancária para efetivar isso, não é? Entramos em questão da operação, execução financeira. Podemos colocar que tem até 15 dias ou algo assim, mas entendendo que é imediatamente após o aporte do Estado.

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – É, teria um prazo aí, não é?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Como seria a proposta de redação? Imediatamente ou após? Quer dizer, esse imediatamente é: “registrado o aporte do Estado, tem início”. Ou se fixamos em 15 dias, mas a questão é que são procedimentos de ação orçamentária, e pode ser menos de 15 dias, pode ser

mais. Proposta de redação? Imediatamente? Imediatamente significa dar início logo após o aporte do Estado.

SENHOR JACKSONVILIAM NAGOMNI – Nada impede que se coloque aqui também um calendário para a União, dentro de um prazo estipulado de 5 dias, 10 dias, 15 dias, a definir, mas estaríamos entrando num preciosismo que não temos depois como sair. Como, por exemplo, e se houver disponibilidade financeira, orçamentária logo no início do exercício fiscal para fazer esse aporte? O que impede? Vai impedir o bendito regimento. Eu acho que teria que ficar assim mesmo.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Ok, mais alguma colocação nesse sentido ainda?

SENHOR ESPEDITO RUFINO ARAÚJO – Eu acho que nós podemos não estipular um calendário, mas ter algum indicativo, porque pode acontecer dos agricultores, os Municípios e o Estado aportar e ficar muito tempo esperando que a União aporte.

SENHOR JACKSONVILIAM NAGOMNI – Isso é questão de lei. Se o senhor der uma lida no parágrafo, tudo bem. O parágrafo 2, inclusive o aporte da União é além.

SENHOR ESPEDITO RUFINO ARAÚJO – Não, nós não estamos discutindo isso que não vai ter o aporte. Estamos discutindo que tinham outras coisas que também estavam escritas na lei e que o Estado não chegou e foi a União que não chegou.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Senhores, por favor. Eu estou coordenando a nossa sessão. Por favor Espedito. Vamos tentar solucionar a questão. A proposta é se é possível explicitar que isso deve ser feito com a maior brevidade possível. Ribeiro e na seqüência Paulo Barbosa.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Artigo 6, parágrafo 3 da lei diz o seguinte: “o aporte de recursos pela União, somente será realizada após verificada a regularidade quanto ao recolhimento das contribuições individuais, dos agricultores familiares, dos Municípios e do Estado. No parágrafo 5, do artigo 1, do decreto, diz: “as contribuições financeiras da União, dos Estados e dos Municípios serão aportadas ao fundo em até 6 parcelas, cada uma de no mínimo 1/6 de valor devido, devendo o aporte estar concluído até 31 de agosto de cada exercício”. Então, não pode ser mais claro do que isso.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Inclusive a União deve ter concluído seus aportes nesse período. Tem uma periodicidade prevista, um parcelamento. Com isso resolvemos a questão? Acho que não é necessário especificar mais do que está aí. Vamos lá, parágrafo 1. Verifiquem se há alguma questão.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Só um levantamento que foi feito pelo Coronel Wilson: calamidade pública.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Calamidade pública. Isso se aplica onde houver calamidade pública. Parágrafo 2, alguma questão? Isso também está na lei não é? Parágrafo 3, também é o próprio texto da lei. Na remuneração dos recursos também é exatamente o texto da lei. Ok? Concluído o regulamento, temos aqui o regimento. Vamos lá.

SENHOR JACKSONVILIAM NAGOMNI – Só um detalhe no artigo 14, do regimento ainda.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – É um perigo nós pararmos porque começam a achar outras pérolas por aí.

SENHOR JACKSONVILIAM NAGOMNI – Essa é uma pérola mesmo. “A instituição financeira depositária, remunerará”. E se, por ventura, ela se engraçar com o fundo e quiser aportar mais, ela não pode?

SENHOR – Você acredita em Papai Noel? (risos)

SENHOR JACKSONVILIAM NAGOMNI – Acredito, acredito, porque veja você, o que nós vamos ter aqui é uma licitação para seleção da instituição financeira e esse poderá ser um dos itens que ele poderá oferecer.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Vamos lá senhores. Está ok. No artigo 7 da lei, é exatamente esse o texto, não é? Do ponto de vista da preservação do interesse da administração pública, obviamente que, quanto maior a remuneração, melhor e esse é um dos itens para efeito de seleção da instituição financeira. Vamos ao regimento interno? Na verdade a referencia são os regimentos internos dos comitês em geral e, assim, não há tantas especificidades com relação ao próprio seguro, mas vamos lá. Na mesma sistemática. Quanto ao regimento interno, da natureza e finalidade, artigo 1, alguma questão? Artigo 2, alguma questão? Na sessão 2, composição do artigo 3, a composição – exatamente aqui está o decreto não é?

SENHOR ROBERTO P. PASSARINHO – Porque o representante da EMBRAPA não é indicado não é indicado pelo Ministro da Agricultura, se é uma empresa do Ministério da Agricultura?

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – Vamos lá, questões. Eu não sei (risos) Claro e objetivo assim como está no decreto.

SENHOR ROBERTO P. PASSARINHO – Não, não fala isso. É só para ficar bem fechado, porque tem gente que acha que a EMBRAPA não é do Ministério da Agricultura. Eu sou da EMBRAPA e estou no Ministério da Agricultura.

SENHOR ALOÍSIO DE MELO – O decreto fala que todos os titulares serão indicados pelos titulares dos órgãos ou entidades que representam. Ou seja, no caso, a EMBRAPA tem um titular, presidente que faria essa indicação. Essa é a lógica.

SENHOR ROBERTO PROENÇA PASSARINHO - Como é o caso da sua Secretaria? Na sua Secretaria, por exemplo, quem indica?

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – A Secretaria fez a indicação para o Ministro que designou. No caso da Embrapa, foi um ofício do Ministro para a Embrapa solicitando a indicação de representantes, foi esse o procedimento.

SENHOR ROBERTO PROENÇA PASSARINHO - É, porque do jeito que colocado aí, parece que ela não pertence ao Ministério.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – No decreto saiu dessa forma, nós seguimos esse procedimento, há possibilidade, inclusive, de... no nível da autonomia da Embrapa para indicação...

SENHOR - O decreto prevê o Ministro do Estado.

SENHOR ROBERTO PROENÇA PASSARINHO – Nós estamos metidos nesse meio e muitas vezes...

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Dos órgãos ou entidades, ou seja, a Embrapa é uma empresa que tem um Presidente, quer dizer, ela tem um titular.

SENHOR ROBERTO PROENÇA PASSARINHO – Nós estamos trabalhando nesse meio, muitas das vezes, quando a Embrapa está junto com ações da

administração pública direta, muito do público com quem nós estamos tratando, não entende que o Ministério e a Embrapa estão juntos porque são ambos a mesma instituição, vamos dizer assim, só nesse sentido.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. Nos demais, parágrafo 2º? Parágrafo 3º? Parágrafo 4º, que já está previsto no decreto, a designação pelo Ministro. Desculpa, alguma questão?

SENHOR EXPEDITO RUFINO ARAÚJO – O problema é que já está no decreto, mas é impressionante. Está na lei... O 13º. Um representante de instituição nacional da representação dos trabalhadores rurais e dos agricultores familiares, aí depois, mais embaixo, tem: “O membro referido no inciso XIII e respectivo suplente será designado pelo Ministério de Estado da Reforma Agrária...”, quer dizer, é o Ministério que vai designar o nosso representante à partir de uma lista. Eu só vi uma proposta dessa na SUDENE quando o Edberto Batista assumiu a Secretaria de Desenvolvimento Rural, naquela época, no Governo Collor. Era exatamente assim, tinha designação de uma lista de não sei quantos e tal e depois o Ministro escolhia quem ele queria na lista. É uma coisa de um autoritarismo, do tamanho do mundo! Nós queríamos, pelo menos, registrar isso. Porque não tem mais o que fazer.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. Consta o decreto. (...) foi fazer uma consulta e o Ministério acatou a indicação feita por essa consulta. OK? Ribeiro.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Não sei se a versão que eu tenho, qual é delas, mas eu não estou vendo nada, nenhum item aqui referente a essa questão de indicação da Embrapa, eu acho que só vai até o 9º: “Os representantes respectivos...”, no decreto, ele vai até o 12º e no arquivo é até o 9º, não entendi.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Exato. Acho que há um problema aí, tem que estar exatamente como o decreto, não tem opção nesse caso. Então, teria que ir do 1 ao 12, não sei qual foi o problema...

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – E nem aqui no regulamento também se refere à questão da representação dos trabalhadores rurais. Aqui também não se refere.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – No decreto, se refere, foi exatamente o que o Expedito registrou. A questão é que aqui, na verdade, não se reproduziu o que estava lá no decreto. No decreto está claro isso, que foi justamente o registro que o Expedito fez.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Foi para registro...

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Exato, inclusive, porque não temos o poder de alterar o decreto, nós aqui. OK. Ou seja, então, teria que se adequar esse dispositivo exatamente ao que está no decreto porque não há possibilidade de alteração. OK? Quanto ao parágrafo 3º, então? OK? Dois anos permitida a recondução? A designação compete ao Ministro mediante portaria, OK? Tendo ausência do Presidente do Comitê será substituído por suplente ou indicação os representantes, OK? Seção 3, das competências: “Compete ao Comitê Gestor do Fundo Seguro SAFRA”, entendemos que o que está aqui deve ser exatamente o que está no regulamento. Precisamos discutir? Não.

SENHOR - Só temos que ajustar, né?

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Exatamente, os ajustes feitos lá aplicam-se aqui. Vale o que está no regulamento. Cabe ao Presidente do Comitê Gestor do Fundo Seguro SAFRA, vamos lá, quanto ao inciso I, tem alguma questão? Segundo, alguma questão? Terceiro, convocação? Quarto, solicitação

de estudos, etc, OK? Quinto, vista de matéria, OK. Sexto, a decisão *ad referendum* quando inadiável, etc, OK? Sétimo, OK. Oitavo, OK. E nono, cumprir e fazer cumprir o regimento. Parágrafos. Parágrafo 1º? A homologação das decisões *ad referendum*? Parágrafo 2º? A possibilidade de ter votos extra-pauta. OK? Artigo 6º, da competência dos membros do Comitê Gestor. Vamos lá. Quanto ao inciso 1º, fiel cumprimento, observar seus critérios e tal. OK? Segundo, participação nas reuniões. Terceiro, fornecimento de informações, etc. Quarto, encaminhar matéria na forma de voto, etc. Quinto, requisitar informações, OK. Sexto, estudar, relatar as matérias. Sétimo, indicar racionamento e tal, quando necessário. E oitavo, cumprir e fazer cumprir o regimento. OK? Quanto às reuniões de deliberações. Artigo 7º, reuniões ordinárias semestrais, OK? Extraordinariamente, a qualquer tempo por convocação do Presidente ou de um terço. Alguma questão? Edson.

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Eu queria fazer uma... sobre esse item 7, cabe ao membro indicar assessoramento técnico-profissional...

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Você está falando do artigo 6º, inciso...?

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Sétimo. Indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Comitê Gestor e ao grupo a ser constituído para tratar de assuntos específicos do Fundo. Por conta das instituições que representam sem ônus para a União. Porque de repente a instituição...

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Explicitar que é sem ônus para a União e para o Fundo.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – OK. Ou seja, que quando solicitado... eu acho que isso é implícito.

SENHORES – Por que sem ônus?

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Porque se for com ônus, aí não cabe exatamente uma indicação, aí, vai haver um procedimento de contratação pelo órgão executivo que o Comitê Gestor, inclusive, não tem condições de pagar por serviços, etc.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Desculpa, Aloísio. Mas, aí não está dizendo contratar, está dizendo indicar. Então, o senhor Fulano vai indicar os procedimentos, obviamente, serão os previstos na forma da lei.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – OK. Trata-se apenas da indicação, então, é isso? Ou seja, tem uma questão que requer uma certa contribuição e a Embrapa pode indicar alguém como especialista para contribuir especificamente para aquele assunto, vai ser trabalhar, pegar sugestões, OK?

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Voltando lá na seção 4, artigo 7º, quer dizer, onde você já estava. A minha pergunta é se as reuniões ordinárias, realmente, devem ser a cada semestre ou se seria um pouco mais conveniente ter reuniões quadrimestrais, 3 reuniões ao ano, porque sendo semestral, a tendência do Comitê é se diluir, morrer, acabar. Acho que semestral é uma periodicidade muito...

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Uma proposta ao invés de semestral, quadrimestral. Como as ordinárias. É lógico que não inviabiliza que, quando necessário, haja convocações extraordinárias.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Ao invés de 2 ordinárias ao ano, 3 ordinárias ao ano. Acho mais coerente.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Podemos deixar quadrimestrais? Estamos no artigo 7º, das reuniões e deliberações. Parágrafo 1º, as reuniões serão convocadas diante de editais internos, a instalação, pelo menos metade mais 1 e depois até 40 horas com qualquer quorum. Reunião Extraordinário no prazo máximo de 15 dias úteis à partir da sua convocação. OK? Sílvio.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Esse parágrafo 1º, eu não me recorde de ver alguma coisa em segunda chamada, porque normalmente é isso, convoca, presença mínima de tanto e ...

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – O Sílvio questiona a possibilidade de haver segunda chamada com qualquer quorum.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Eu acho que já deveria ser compromisso dos membros de participar da reunião.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Mas, a questão é, não havendo quorum, se suprimimos isso, não há reunião e não há deliberação.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Seria convocada outra reunião, em outra data.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Mas, teria que proceder nova convocação, dentro de novo prazo e todo procedimento. Essa é uma questão importante. Isso é da dinâmica dos Conselhos e etc. Se nós mantemos isso, se não há quorum, tem essa reunião, ela se instala e delibera com o quorum dos presentes e etc, mesmo que haja uma segunda convocação. Suprimirmos isso significa que não deu quorum, voltamos, fazemos nova convocação dentro do prazo regulamentar e aí tentamos, novamente, realizar a reunião. Isso, só a questão que ingessa o funcionamento e tal.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Porque quando se faz a convocação, já se sabe mais ou menos se a pessoa vai, se pode ir ou não pode. Eu não vou dizer que vou e na hora não vou. Normalmente, se convoca... eu não vejo isso nos outros, Fundo de Garantia, que eu de vez em quando participo, não é o mesmo andamento, (fala ininteligível) eu não sei se isso se aplicaria aqui.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Você questiona que não se aplicaria segunda chamada com qualquer quorum. Os outros Conselheiros querem se manifestar? Manter essa possibilidade embora sempre julgando a conveniência de se fazer dessa forma, mas é um precedente que pode ser necessário em algumas situações. Expedito.

SENHOR EXPEDITO RUFINO ARAÚJO – Eu acho que é correto o que está. Não tem porque não fazer dessa forma, reconvocar de novo... Agora, o que eu acho é que precisa reduzir de 48 horas para 12 horas, porque quem vier para cá, não fica dois dias esperando, quer dizer, no máximo, não deu para reunir no mesmo dia, por exemplo, hoje 8 horas da manhã, amanhã 8 horas da manhã vai estar todo mundo sentado, então, se ficar mais um dia... 24 horas, 12 horas.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Em até 48 horas, é uma questão oportunidade.

SENHOR EXPEDITO RUFINO ARAÚJO – Até, está bom, retiro.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Ribeiro.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Eu ia questionar exatamente isso. 48 horas, eu acho que se você é convocado para vir a uma reunião no Comitê, você está se deslocando do Estado para vir participar de uma reunião. Obviamente, nós vimos de manhã para voltar à noite, se fica para 48 horas é outro dia. Você tem

todos aqueles procedimentos, eu acho que deveria ser meia hora, uma hora. Normalmente, o que se faz é isso, convoca, dá um tempo, chegou... Duas horas, entendeu? Uma coisa que você torne factível aquela reunião para a qual foi feita a convocação.

SENHOR GABRIEL ALVES MACIEL – Outra coisa, Aloísio, quando nós saímos normalmente tem um processo burocrático de ser autorizado pelo Governador, você tem que pedir 5 dias antes, tem essas burocracias também, do estado para viagem.

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Aloísio, eu acho que essa questão do prazo é bom consultar a Consultoria Jurídica, as horas e essas questões, se 2 horas, 10 horas.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Quando, no fim, o Jurídico deixou 48 horas, eu acho que engloba todas essas possibilidades. Até 48, os presentes julgam a conveniência de quando será a segunda convocação, esperamos até à tarde para ver se chega mais alguém, esperamos até amanhã, ou instalamos uma nova sessão dentro de 1 hora, 2 horas.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Me desculpa, mas eu acredito que mesmo aqui em Brasília as pessoas que estão no Comitê aqui de Brasília, não têm essa disponibilidade toda de estar 48 horas, mesmo os que trabalham aqui. Nos estados, com certeza, não se tem isso aí.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Sílvio e em seguida Mário Jorge. Vamos concluir esse ponto para podermos seguir.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – É quando a Secretaria Executiva, o órgão executivo fizer a convocação, as pessoas fazem contato, geralmente, para dizer confirma. Então, se todo mundo confirma, não precisa isso,

porque se eu confirmo, na minha agenda eu tenho aquilo ali, então, se eu não confirmo, se eu não posso, de repente eu não posso, vamos supor, está sendo feita a convocação, 10 ou 15 pessoas dizem que não, tem que se marcar para outra data. Eu acho que não deve haver risco de convocar e vocês vêm e nós não, ou quem está aqui não participa, “uai, o que eu vim fazer aqui”. Eu acho que não precisava disso aqui.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Mário Jorge está inscrito e na seqüência Paulo Barbosa. Vamos tentar concluir esse ponto, por favor.

SENHOR MÁRIO JORGE DE CARVALHO LIMA – O novo edital que convocou a reunião ele já tem que fixar essa hora, se duas horas, se meia hora, uma hora, tem que aparecer no edital. Porque aí, quando você sair do seu estado para vir para cá, você já sabe, vai ser às 9 horas, ou pode ser às 11, pode ser às 10 ou pode ser às 14 ou pode ser às 8 da manhã do dia seguinte. O edital já vai marcar.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Eu tenho uma sugestão, eu acho que o caso que se imaginou aqui de 48 horas é a situação de impasse que eu acho que a reunião vai acontecer de qualquer forma. Seguindo tradições de outros fóruns, eu acho que aqui seria até duas horas, mais do que suficiente, quer dizer, se você não tem quorum num momento inicial, com duas depois você começa a reunião e acabou. E no edital estaria definido. Acho que deve ser até 2 horas porque não faz sentido as pessoas se deslocarem, você arrumar a sua agenda para simplesmente não acontecer nada. Todos têm suplentes também, inclusive, tem essa justificativa. E qualquer dificuldade maior, se a pessoa ver que não vai ter quorum o bom senso do gestor vai ser, vamos mudar a data, quer dizer, antes da convocação uma consulta prévia quanto a data.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Esse é o procedimento normalmente.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – E mesmo, você pode ter a convocação formal 1 e a convocação formal 2, alterando a data.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Bom, duas questões, primeiro, a questão do Sívio que eu acho que é precedente, se mantém ou não a possibilidade de convocação de 2ª chamada. Em seguida, a alteração de 48, pelo que eu entendi, para 2 horas, como prazo. Sívio, mantém a proposta? Colocamos em votação?

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Se a maioria for contrária, não tem problema.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – As manifestações da maioria foram no sentido de manter a possibilidade de 2ª chamada. OK. Mantém-se? Quanto à proposta de não ser 48 horas, mas 2 horas? Alguma outra proposta? Mantém-se. Ficam 2 horas o prazo para 2ª chamada. Seria em 2ª chamada, após 2 horas, com qualquer quorum. Artigo 8º: “Aberta a reunião o Presidente nomeará dentre os membros um Secretário com as seguintes funções: secretariar as reuniões lavrando e assinando as atas. Inciso II: Minutar as resoluções. Parágrafo 1º: Qualquer membro poderá pedir a impugnação e segundo membro nomeado, que será a função do Secretário até a próxima reunião”, ou seja, que a cada reunião isso seja designado. Ribeiro.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – A experiência que nós estamos vivendo, eu não vejo com agrado a escolha de um dos membros para secretariar. Eu acho que poderia ficar determinado no regulamento um secretário fixo que seria, na minha maneira de entender, o dirigente do órgão executivo, porque ele tem toda estrutura do próprio órgão executivo e ficaria mais... Porque você designar alguém, às vezes a pessoa pode não ter habilidades para isso, não vai...

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Levaria essa tarefa, inclusive, posteriormente...

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Para o dirigente do órgão executivo porque ele tem toda uma estrutura para isso.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Paulo Barbosa.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Eu acho coerente a colocação e eu diria que nós podemos colocar aqui que cabe à Secretaria de Agricultura Familiar, órgão executivo, proceder...

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Ao secretariado... Sintetizaria isso dessa forma, resumiria esses dispositivos todos, na verdade, pelo órgão executivo, com toda responsabilidade, secretariar, lavrar, minutar as resoluções, etc.

SENHOR - Mas os parágrafos permanecem.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Se é o órgão executivo, não cabe impugnação. Artigo 9º, antecedência de 15 dias. Coloca junto artigo 9º. No caso do parágrafo único se aplica as ordinárias. Se aplica as duas, ordinárias e extraordinárias, se aplica as duas. OK? Artigo 10º. Registrado, então, Fábio, essa mudança de local? Artigo 10º, a pauta da reunião constará de... Passarinho.

SENHOR ROBERTO PROENÇA PASSARINHO – Só uma questão, o parágrafo único deveria ir lá para o 7º.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Exato. Vai para lá também junto com o artigo 9º. OK. Artigo 10º, a pauta constará de: inciso - discussão e aprovação da ata...

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Eu só sugiro, nesse aspecto, eliminação do item 5: definição da pauta da reunião seguinte. Quer dizer, como as reuniões são quadrimestrais querer definir a pauta da próxima é...

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Seria realmente rígido demais.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Eliminar esse item porque não faz sentido.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está OK. Todos de acordo?

SENHOR - O artigo 10º agora vai ser 9º.

SENHOR - Exato, vira artigo 9º.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Artigo 11. A pauta será confirmada pelos membros do Comitê no início da reunião, organização dos temas e dos critérios pertinentes e relevantes, tempestividade, precedência.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Para que essa classificação? Por que não se tira isso e simplesmente será aprovado e acabou.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – De fato, está um procedimento todo...

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Parece coisa de padre.

(risos)

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Você propõe tirar os 4 incisos.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Tira tudo. Que coisa mais complicada isso!

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Tira os critérios e tal...

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Vai ficar duas horas discutindo o que é pertinente, o que é relevante, intepestivo e precedente.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Tem que ter uma ponderação depois. A proposta seria suprimir os 4 incisos.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – E a última frase, seleção e organização.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Tira “obedecer segundo os critérios” e os 4 incisos. OK? Parágrafo 1º, cabe ao executivo a preparação, etc...”. OK? Isto está previsto, inclusive, lá nas atribuições do órgão executivo. O artigo 12 que vira 11, informes que não cabe a deliberação, esclarecimentos, informes do início, informe em 5 minutos, se houver discussão deverá constar da ordem do dia. Exatamente, acho que tem o know how aqui, vamos lá. (risos) Uma experiência muito... Artigo 12, deliberações do Comitê, serão tomados por maioria simples, Presidente com voto de qualidade no caso de desempate. Alguma questão? Ribeiro.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Artigo 11, que é...

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Era 12 e virou 11.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – 12 que virou 11, porque começa no caput dizendo que os informes não comportam discussão e votação. Aí, no parágrafo 1º,

que na verdade deveria ser único, diz que o cidadão terá 5 minutos improrrogáveis, aí, em caso de polêmica ou necessidade de deliberação... Mas lá em cima já está dizendo que não vai...

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – A minha pergunta: Para que esse artigo 12? Elimina isso.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Para regulamentar informes.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Sim, mas não tem sentido. Elimina isso. Não faz sentido uma coisa dessa.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – O doutor Paulo Barbosa é a favor de suprimir toda essa regulamentação sobre informes para simplificar. OK. Aprovado. Artigo 13, deliberações, maioria simples, voto desempate.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Bastaria dizer que nas deliberações as decisões são tomadas por maioria simples. Acabou.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Elimina o resto do texto do caput, bom, que já está previsto lá. Parágrafo 1º e 2º também, e o 3º. No terceiro, ele está propondo que os membros integrantes do Comitê que tiverem votos devem encaminhar previamente a proposta de voto, antes da reunião, para que possam constar da pauta. OK?

SENHOR – (Fala sem microfone – inaudível)

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Há uma previsão de se realizar quadrimestralmente as reuniões...

SENHOR – (Fala sem microfone – inaudível)

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Se prevê aqui que independente de ter a definição prévia de pauta que os membros podem encaminhar previamente a sua proposta de voto, que se necessariamente recebida, se acolhida, deve ser apresentada ao Comitê, independente da pauta que vai ser definida. Acho que isso é o que se buscou preservar aqui. É isso?

SENHOR – Mas, tem um problema, convoca com 15 dias...

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Tem só essa dúvida aqui, convocação com 15 dias e como até em 20 dias... Apesar que para fazer a convocação e constar o voto, o voto deve ser recebido antes.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Recebido pelo órgão executivo. Acho que está coerente.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Está certo. OK.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – Recebe e o órgão executivo tem 5 dias para analisar e colocar na pauta. Acho que está correto.

SENHOR – Ou até mesmo para convocar uma extraordinária.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Se você, por exemplo, não sabe quando vai ser a próxima reunião, digamos que hoje se convoque para daqui há 15 dias... 5 dias antes dessa convocação já teria que estar com o voto aqui, e não sabe se vai ter reunião, essa que é...

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Existe uma solução. Nós falamos lá atrás quadrimestral, nós podemos colocar não somente quadrimestral, colocar

na 1ª semana de março, na 1º semana de julho, na 1ª semana de novembro, pronto. Aí, você já resolve esse problema aqui dos 20 dias. Certo?

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – OK.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Lá, quando fizer quadrimestral, coloca março para fugir do carnaval e fugir de janeiro, 1ª semana de março, na 1º semana de julho, na 1ª semana de novembro.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Acata-se essa proposta? Desse período previamente definido? Dentro dessas datas? OK. Há sempre a possibilidade das extraordinárias, então, eu acho que não haveria dificuldade. OK? Edson.

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Seria interessante que o Comitê tenha sempre uma reunião no início do ano, em janeiro, justamente para aprovar as contas do ano anterior do Fundo.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – E você acha que isso não poderia ser nessa primeira reunião de março? Que deveria ter uma específica para.

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Está muito distante. Eu estou colocando janeiro aqui porque março fica muito distante.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – A proposta do Edson é de que deveria ter uma reunião antes de março, é isso? Sim, o Sílvio está fazendo uma ponderação nesse sentido.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – É de que o importante é estabelecer, digamos, um calendário, agora se seria, janeiro, fevereiro, março ou

abril, isso é o de menos, o importante é ter uma data específica, uma semana, e você já sabe, então.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Não faz sentido fazer reunião em janeiro para fazer as contas do ano anterior porque as contas não estão prontas. Em março elas estão prontas.

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Geralmente, a Secretaria Federal de Controle faz auditoria nos programas, nos projetos em março e abril. Seria interessante que quando ela fosse fazer auditoria dos programas e projetos nós já tivéssemos com a programação anterior toda aprovada pelo Comitê. É isso que eu estou me referindo.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Bom, se for o caso nós vamos ter que avaliar e isso deve ser alterado, ou uma reunião extraordinária ou vamos ter que alterar esse cronograma se acharmos que ele não está adequado. Vamos manter, por enquanto, essa proposta dessa periodicidade.

SENHOR - Ou estabelecer que ao invés de 20 dias, 10 dias antes da reunião.

SENHOR - Mas, é bom você já saber quando é que vai ter reunião extraordinária.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – A questão é só que para constar da pauta deveria-se receber antes da convocação. Essa é a preocupação. Podemos manter, então, nos 20 dias. OK. Quanto ao 14, que na realidade, vai virar 13, decisões tomam forma de resolução, serão expedidas em ordem numérica, publicados no Diário Oficial. OK? Era 14 e virou 12. Perdi a numeração já, vou deixar o número que está aqui, que vai estar sendo ajustado. Está OK. Parágrafo único: O Comitê expedirá com as necessárias instruções para regulamentar a aplicação de resoluções... Artigo 15, as reuniões deverão ser lavradas em ata, devendo constar, aí o que deve constar da ata: 1) relação de

participantes, identificação de titularidade, 2) resumo de informe; 3) relação dos temas abordados, na ordem e inclusão de observações solicitadas; 4) deliberações tomadas, inclusive a aprovação da ata anterior, os temas da pauta e registro de votos a favor, contra e abstenções e quando solicitada a votação nominal. OK? Parágrafo 1º: o teor integral das matérias estará disponível no órgão executivo em cópias de documentos. Deverá ficar disponível. OK? Parágrafo 2º: emendas e correções - devem ser entregues até o início da reunião onde vai ser aprovada a ata. OK?

SENHOR – Para que isso ocorra ele tem que receber antes a ata.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Mas lá fala que na convocação já está previsto antes, no momento da convocação dos 15 dias, vai receber a ata, as propostas de resolução e tal... Parágrafo 3º: O órgão executivo providenciará remessas de cópias da ata de modo que cada um receberá em até 15 dias após a reunião. Então, está aqui, mais específico ainda. A ata até 15 dias após a reunião. Acho que lá prevê que na convocação já vai constar a ata, creio eu.

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – Aloísio, desculpe. Eu não estou verificando aqui, por exemplo, Comitê reúne, determina uma série de atividades que serão registradas na ata e se isso não for cumprido? Quais seriam as penalidades que o Comitê poderia fazer?

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Eu não sei o que possível prever nesse sentido. Realmente não sei. O que o Comitê faz é estabelecer resoluções.

SENHOR ANTÔNIO EDSON B. DO AMARAL – É porque eu estou vendo na ata aqui uma série de atividades que serão registradas na ata, tudo bem.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Imagine que pode haver situações em que o não cumprimento vai dar origem a uma resolução específica dizendo que medidas devem ser tomadas para esse caso. Acho que não tem como ter um procedimento geral para isso. Determinou-se isso, não foi cumprido por uma outra resolução que diz que em função disso... Não temos como prever sanções ou mecanismos genéricos de sanção porque os assuntos vão ser os mais... as resoluções vão tratar dos temas mais variáveis possíveis, acho que é impossível aqui nós especificarmos. OK? Finalmente, capítulo 2, é isso mesmo? Do órgão executivo do Fundo de Seguro SAFRA, aqui tem as competências do órgão que são exatamente as mesmas do regulamento. Aplicam-se aqui as alterações propostas lá, se reproduz aqui na íntegra o que está lá no regulamento. Questão de ordem, Ribeiro.

SENHOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – No inciso IX, onde tem “agendar as reuniões do Comitê, preparar pauta, etc, etc...” deverá constar, pelo que ficou aqui estabelecido, agendar e secretariar as reuniões...

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Aplica-se essa alteração, então, ao regulamento. OK? Fábio, registrado? Vamos lá. Feito isso, passado esse bloco, capítulo 3: disposições finais. Artigo 17, nessa numeração que já mudou, cabe ao MDA, de acordo com o decreto proporcionar os meios necessários e suas atribuições de Comitê e o pleno funcionamento do órgão executivo. OK? O 18, nessa numeração, as deliberações relativas à alteração do regimento, aprovação de três quintos dos membros presentes na reunião, respeitado o quorum previsto e etc. Sílvio.

SENHOR SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA – Aí é que está o problema, voltamos àquela questão da reunião em seguida, quer dizer, altera-se o regulamento de repente com uma ou duas pessoas em uma reunião. É isso que nós queremos?

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – O Sílvio está colocando que ressalve-se que não seria alteração de regimento quando de segunda convocação, quando de reunião de segunda convocação.

SENHOR PAULO CÉSAR LAGE BARBOSA – Na realidade, uma outra forma de resolver isso, Aloísio, é simplesmente tirar essa respeitando o quorum, então, quer dizer, você tem que ter, você pode ter aqui, se você falar que é três quintos dos membros, não presente, tira o presente, são três quintos dos membros, é assim que normalmente tem. Regimento, não é do quorum presente, não, é do quorum total. Não é de seus membros presentes, é de seus membros, acabou, ponto, e aí, não precisa ter o restante aqui.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Artigo 19: casos omissos, dúvidas serão resolvidas pelo Comitê Gestor. Artigo 20: regimento interno entra em vigor com a sua publicação no Diário Oficial. OK? Conforme consta do decreto, então, com essas alterações essa é a proposta de regimento interno que vai ser apresentada ao Ministro para sua revisão e publicação, cabendo a ele fazer, dar a palavra final sobre esses temas todos. Roberto Passarinho.

SENHOR ROBERTO PROENÇA PASSARINHO – Tanto no regimento quanto no regulamento, apenas na versão final, pela técnica de elaboração legislativa cometemos uma impropriedade, porque ordinal vai só até o nono.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Dez não é mais décimo. OK. Isso vai ter que... já passou pela jurídica pode ser que na formatação tenha esse... Pode ser na hora de formatar isso, transformar no Word, etc, etc e tal, houve uma correção que não considerou isso. Na minha leitura eu tentei preservar isso. Senhores e senhoras, diante disso, concluímos a pauta que estava programada para a nossa reunião. Bom, cabe fazer o encerramento. De imediato, eu gostaria apenas de dizer que da nossa parte entendemos que esse foi um momento, cumprimos uma etapa muito importante, fundamental, um marco para nós darmos

início à complementação efetiva do Seguro SAFRA. Um desafio porque nós sabíamos que essa reunião estava pesada, uma pauta muito extensa, muito preocupados com a possibilidade de nós, de fato, cumpri-la. Nesse sentido, só me cabe agradecer a contribuição de todos, o esforço de todos para que nós pudéssemos, de fato, vencer esse desafio e completar de cabo a rabo toda a nossa programação e agradeço a objetividade, a atenção e as contribuições efetivas que de fato acho que permitem ajustar, e que é o espírito, que conjuntamente possamos ir conduzindo a implementação dessa ação que é nova e que é desafiadora. Então, meu muito obrigado a todos.

(aplausos)

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Ah, senhores, o Jackson anotou, indicativo, será necessária uma reunião extraordinária em novembro, início de dezembro.

SENHOR - Não é extraordinária, de acordo com o que nós acabamos de aprovar, a primeira semana de novembro é a primeira reunião ordinária do grupo.

SENHOR ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO – Em princípio, deixamos aqui o indicativo de fazermos uma nova reunião na primeira semana de novembro, nesse período. Esse é o indicativo confirmado previamente e depois convocada já nos termos do regimento. OK? Muito obrigado a todos, então.